



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 18 de Outubro de 2007
(OR. en)**

**13288/1/07
REV 1**

COHOM 88

RELATÓRIO

Assunto: Relatório Anual da UE sobre os Direitos Humanos – 2007

ÍNDICE

1. Introdução	4
2. Evolução da situação na UE	8
2.1. Agência dos Direitos Fundamentais.....	8
2.2. Papel da Representante Pessoal do SG/AR para os Direitos Humanos	9
2.3. Actividades do Parlamento Europeu no domínio dos direitos humanos.....	11
3. Instrumentos e iniciativas da UE em países terceiros	20
3.1. Estratégias comuns, acções comuns, posições comuns.....	20
3.2 Planos de acção no quadro da PEV	31
3.3 Directrizes da UE em matéria de direitos humanos:.....	34
3.4. Diligências e declarações	35
3.5. Diálogos (incluindo as Directrizes em matéria de Diálogo sobre os Direitos Humanos) e consultas sobre direitos humanos.....	36
3.5.1. Diálogo sobre direitos humanos com a China.....	36
3.5.2. Diálogo sobre direitos humanos com o Irão.....	39
3.5.3 Diálogo sobre direitos humanos com o Uzbequistão	39
3.5.4. Consultas sobre direitos humanos com a Federação da Rússia	40
3.5.5 Conversações UE-União Africana a nível de peritos em matéria de direitos humanos... 	41
3.6. Consultas sobre direitos humanos entre a Tróica e os EUA, o Canadá, o Japão, a Nova Zelândia e os países candidatos	42
3.7. Cláusulas sobre direitos humanos nos acordos de cooperação com países terceiros	44
3.8. Actividades financiadas ao abrigo da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH)	45

4.	Questões temáticas.....	52
4.1	Pena de morte	52
4.2	Tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.....	55
4.3	Direitos da Criança.....	58
4.4.	Defensores dos direitos humanos	64
4.5	Direitos da mulher e igualdade entre os sexos	67
4.6	Tráfico de seres humanos	72
4.7	O TPI e o combate à impunidade.....	74
4.8.	Direitos humanos e terrorismo.....	79
4.9	Direitos humanos e empresas	81
4.10	Democracia e eleições	82
4.11	Os direitos económicos, sociais e culturais	98
4.12	O direito ao desenvolvimento	102
4.13.	A liberdade de religião e crença	104
4.14	O diálogo intercultural.....	109
4.15	Asilo, emigração, refugiados e pessoas deslocadas	112
4.16	Racismo, xenofobia, não-discriminação e respeito pela diversidade	116
4.17	Direitos das pessoas pertencentes a minorias	122
4.18	Pessoas com deficiência	125
4.19	Questões indígenas.....	128
4.20	Direito ao respeito pela vida privada e à protecção de dados pessoais.....	132
5.	Acção da UE em fóruns internacionais	136
5.1.	61.ª sessão da Assembleia Geral da ONU	136
5.2.	Conselho dos Direitos do Homem das Nações Unidas	138
5.3.	Conselho da Europa	145
5.4.	Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE)	146

6.	Questões centradas em determinados Países	148
6.1.	Países candidatos e potenciais candidatos à adesão à UE.....	148
6.2.	Política Europeia de Vizinhança (PEV)	153
6.3.	Rússia e Ásia Central	168
6.4.	África	174
6.5.	Américas.....	180
6.6.	Ásia	183
6.7.	Médio Oriente	192
7.	Análise da eficácia da acção e dos instrumentos da UE.....	195
8.	Conclusões	201
	ANEXO I	202
	ANEXO II	215

1. Introdução

A União Europeia baseia-se e define-se pelo seu apego aos princípios da liberdade, da democracia, do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais e pelo Estado de direito. A União Europeia considera que a adesão a estes princípios é o requisito prévio para a paz e a estabilidade, em qualquer sociedade. Enquanto interveniente global em muitas vertentes – economicamente, em termos de contribuição para os esforços humanitários, etc. – a UE tem também uma responsabilidade global de protecção e promoção dos direitos humanos.

O objectivo deste nono Relatório Anual da UE sobre os Direitos Humanos, referente ao período compreendido entre 1 de Julho de 2006 e 30 de Junho de 2007, é apresentar uma panorâmica do trabalho da União Europeia no domínio dos direitos humanos. O relatório pretende ilustrar o modo como os valores comuns em que a UE assenta se traduzem em actividades no domínio dos direitos humanos em relação a países terceiros, nas instâncias multilaterais e em relação a diversas questões temáticas.

Embora a estrutura do presente relatório seja em grande medida idêntica à do ano passado, a edição deste ano procura centrar-se mais na vertente da análise de modo a proporcionar uma visão mais abrangente e aprofundada do impacto e da eficácia da acção da UE nos domínios dos direitos humanos e da democratização. Para facultar uma visão de conjunto, o presente relatório apresenta as acções da UE em matéria de direitos humanos tanto numa perspectiva temática como numa perspectiva por países, o que conduz inevitavelmente a algumas redundâncias.

O relatório continua também, como em anos anteriores, a abordar as questões de direitos humanos no interior da UE, embora se centre principalmente nas relações externas – e isto não só por uma questão de coerência como de credibilidade. O relatório inclui além disso uma secção sobre o trabalho que o Parlamento Europeu tem vindo a desenvolver para promover os direitos humanos e a democracia.

A UE desenvolveu um conjunto de ferramentas e instrumentos para a promoção dos direitos humanos e da democracia, como o diálogo político, as diligências, um instrumento financeiro (o Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos – IEDDH), as directrizes, a acção nas instâncias multilaterais, etc. A panorâmica das acções realizadas no período em apreço deverá também servir de instrumento para melhorar a utilização das diversas ferramentas, assim como a coerência entre elas. Outro objectivo do presente relatório é assegurar a transparência e a visibilidade.

No período abrangido pelo presente relatório, a UE intensificou os seus esforços em matéria de implementação das Directrizes da UE sobre a pena de morte, sobre a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, sobre as crianças e os conflitos armados, assim como das Directrizes da UE sobre a protecção dos defensores dos direitos humanos, incluindo uma acção continuada em prol das mulheres defensoras dos direitos humanos. No tocante a novas iniciativas, a UE decidiu desenvolver novas directrizes de direitos humanos – actualmente em análise – sobre os direitos da criança.

O período abrangido pelo presente relatório coincide praticamente com o primeiro ano de funcionamento do Conselho dos Direitos do Homem, que viria a tomar decisões com um impacto duradouro sobre o seu funcionamento futuro. Durante este período, o Conselho dos Direitos do Homem (CDH) organizou quatro sessões ordinárias, assim como quatro sessões extraordinárias, duas das quais consagradas à situação na Palestina, uma à situação no Líbano e outra à situação no Sudão (Darfur). A UE contribuiu activamente para o primeiro ano de trabalho do CDH, tanto para os debates sobre o desenvolvimento institucional como para os debates de fundo. A UE apresentou com êxito uma resolução sobre a situação no Darfur, mediante a qual o Conselho criou um mecanismo inovador de aplicação das recomendações existentes no domínio dos direitos humanos. Embora nem todos os objectivos da UE tenham sido atingidos no resultado final das negociações sobre os aspectos institucionais, a UE – que desempenhou um papel marcante nessas negociações – espera que os resultados obtidos permitam ao CDH tornar-se um órgão credível e eficaz, com capacidade para cumprir todos os aspectos do seu mandato. Assume especial importância a aprovação do mecanismo de revisão periódica universal (RPU) de todos os Estados membros da ONU, que assegurará uma análise periódica da situação de cada país em matéria de direitos humanos. Os futuros resultados dos trabalhos dependerão em grande medida do modo como os Estados membros da ONU utilizarem este enquadramento; a UE está determinada a dar continuidade à sua acção no espírito da Resolução que criou o CDH.

Outra prioridade além do trabalho no quadro da ONU foi, como em anos anteriores, a integração transversal dos direitos humanos em todos os aspectos das políticas da UE. Neste contexto, a recém-nomeada Representante Pessoal continuou o trabalho do seu predecessor ao contribuir, interagindo com os diversos intervenientes da UE, para promover este esforço de integração. Aspecto que mereceu especial atenção foi a integração da perspectiva dos direitos humanos e da perspectiva de género nas operações e missões de gestão de crises da UE.

2. Evolução da situação na UE

2.1. Agência dos Direitos Fundamentais

A 15 de Fevereiro de 2007, o Conselho criou a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia¹. A Agência iniciou a sua actividade a 1 de Março de 2007, substituindo o Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia, sediado em Viena.

A Agência dos Direitos Fundamentais é uma agência comunitária independente que se ocupa das questões de direitos fundamentais na União Europeia e nos seus Estados-Membros ligadas à aplicação da legislação comunitária. A agência está aberta à participação de países candidatos na qualidade de observadores². O Conselho pode também convidar a participar na Agência, na qualidade de observadores, os países dos Balcãs Ocidentais que tenham celebrado um Acordo de Estabilização e de Associação com a UE. O objectivo da agência consiste em proporcionar às instituições da Comunidade, bem como aos seus Estados-Membros, quando aplicarem o direito comunitário, assistência e competências no domínio dos direitos fundamentais, a fim de os ajudar a respeitar plenamente estes direitos quando tomarem medidas ou definirem acções no âmbito das respectivas esferas de competência. A Agência está mandatada para:

- Recolher, analisar e divulgar dados objectivos, fiáveis e comparáveis, desenvolver métodos para aumentar a objectividade e fiabilidade dos dados a nível europeu e realizar ou promover inquéritos e investigação científica;
- Redigir e publicar conclusões e emitir pareceres, quer por iniciativa própria, quer a pedido do Parlamento Europeu, do Conselho ou da Comissão, para serem transmitidos às instituições da União, assim como aos seus Estados-Membros quando aplicarem o direito comunitário;
- Publicar um relatório anual sobre questões relacionadas com os direitos fundamentais abrangidas pelas áreas de actividade da Agência, apontando exemplos de boas práticas;
- Publicar relatórios temáticos com base nos seus trabalhos de investigação; e
- Conceber uma estratégia de comunicação e promover o diálogo com a sociedade civil, a fim de sensibilizar o grande público para os direitos fundamentais e de divulgar activamente informação sobre o trabalho que desenvolve.

¹ Regulamento (CE) n.º 168/2007; JO L 53 de 22.02.2007, p.1.

² Com base numa decisão do respectivo Conselho de Associação.

A Agência não assegurará uma vigilância sistemática e permanente dos Estados-Membros para efeitos do artigo 7.º do Tratado da União Europeia (TUE)¹. Não obstante, ao aprovar o regulamento, o Conselho fez uma declaração indicando que poderá solicitar a assistência da Agência, enquanto entidade independente, no quadro dos procedimentos previstos no artigo 7.º do TUE.

A Agência coordenará as suas actividades com as do Conselho da Europa para evitar redundâncias e assegurar a complementaridade das acções. Para o efeito, a Comunidade e o Conselho da Europa deverão celebrar um acordo para regulamentar a cooperação entre o Conselho e a Agência. Além disso, o Conselho da Europa deverá designar uma personalidade independente para o conselho de administração da Agência. A Agência cooperará também com outras organizações internacionais, como a OSCE/ODIHR e a ONU. Além disso, cooperará com as instituições nacionais de direitos humanos, bem como com outras agências comunitárias, como o Instituto Europeu para a Igualdade de Género.

As áreas temáticas de actividade da Agência serão definidas num quadro plurianual para cinco anos, a aprovar até ao final de 2007. Até à aprovação do quadro plurianual, a Agência trabalha nas áreas temáticas da luta contra o racismo, a xenofobia e a intolerância a eles associada, e pode também responder a pedidos das instituições da União noutras áreas temáticas.

2.2. Papel da Representante Pessoal do SG/AR para os Direitos Humanos

Em 29 de Janeiro de 2007, o Secretário-Geral/Alto Representante para a PESC, Javier Solana, nomeou a Dra. Riina Kionka sua Representante Pessoal para os Direitos Humanos na área da PESC. A Dra. Riina Kionka é, na sequência de Michael Matthiessen, a segunda pessoa a exercer um cargo que o Conselho Europeu saudou, em Dezembro de 2004, como "um contributo para a coerência e a continuidade da política da UE em matéria de direitos humanos, tendo na devida conta as competências da Comissão Europeia." "

¹ Ou seja, em caso de risco manifesto de violação grave por um Estado-Membro dos princípios da liberdade, da democracia, do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, bem como do Estado de direito.

Com a sua nomeação, o Secretariado do Conselho inflectiu radicalmente a sua abordagem das questões de direitos humanos, ao conjugar a responsabilidade pelos direitos humanos no Secretariado-Geral com o papel de Representante Pessoal. A segunda vertente do cargo significa que a Representante Pessoal representa o SG/AR nas questões relacionadas com os direitos humanos e, como tal, tem uma importante intervenção na diplomacia oficial. Na vertente do Conselho, porém, a Representante Pessoal também se ocupa das questões básicas da política da UE em matéria de direitos humanos: a integração transversal dos direitos humanos na PESC e na PESD, os diálogos e consultas sobre direitos humanos, a implementação das directrizes da UE sobre direitos humanos e direito internacional humanitário, a política de direitos humanos da UE na ONU, no Conselho da Europa e na OSCE.

Desde a sua nomeação, a nova Representante Pessoal participou em várias conferências e seminários internacionais, como a Conferência Anual da IEDDH em Moscovo, a Conferência "Libertar as Crianças da Guerra", em Paris, e o Terceiro Congresso Mundial contra a Pena de Morte, também em Paris, em Fevereiro de 2007. As intervenções da Representante Pessoal nestes e noutros eventos públicos estão acessíveis no sítio web do Conselho¹.

A Representante Pessoal lançou também a iniciativa de debater periodicamente questões de direitos humanos com os intervenientes pertinentes no Conselho, a começar pelos embaixadores do Comité Político e de Segurança (CPS) e pelos Representantes Especiais da UE.

A Representante Pessoal e os seus colaboradores avistaram-se igualmente com numerosos defensores dos direitos humanos de diferentes regiões do mundo, representaram amiúde o Conselho nas audiências da Subcomissão dos Direitos do Homem do Parlamento Europeu, trocaram pontos de vista com os funcionários competentes do Conselho da Europa e da OSCE, incluindo o Comissário Thomas Hammarberg, do Conselho da Europa, e o Director do ODHIR, Christian Strohal.

Em Junho de 2007, a Representante Pessoal expôs ao Grupo dos Direitos do Homem (COHOM) os seus planos no sentido de dar mais projecção política aos direitos humanos, nomeadamente através de uma maior implicação do CPS na política de direitos humanos. Sublinhou, além disso, a necessidade de explorar vias para integrar de forma estruturada, sistemática e sustentável nas operações da PESD o quadro estratégico em matéria de direitos humanos e dimensão de género.

¹ http://www.consilium.europa.eu/cms3_fo/showPage.asp?id=1193&lang=EN&mode=g.

No final de Junho, foi convidada pelo CPS a prosseguir a elaboração de um manual sobre a integração das questões de direitos humanos e das questões de género na PESD.

Nos primeiros meses de exercício do cargo, a Representante Pessoal do SG/AR para os Direitos Humanos também reforçou e consolidou a Unidade dos Direitos Humanos no Secretariado do Conselho. Este reforço tornou-se necessário para dar resposta à expansão do sector dos direitos humanos, bem como aos convites dos Estados-Membros e do PE no sentido de que o Secretariado do Conselho afectasse mais recursos à promoção dos direitos humanos.

2.3. Actividades do Parlamento Europeu no domínio dos direitos humanos

O PE tornou-se uma voz importante para as questões relacionadas com os direitos humanos e a democracia¹. Contribui para a formulação, implementação e avaliação de políticas no domínio dos direitos humanos através das suas resoluções, relatórios, missões a países terceiros, eventos relacionados com os direitos humanos, delegações interparlamentares e comissões parlamentares mistas com países terceiros, perguntas orais e escritas e audições especiais sobre questões específicas, bem como através da atribuição anual do Prémio Sakharov. Através dos debates públicos em sessão plenária, da actividade das comissões, subcomissões e grupos de trabalho, o PE fiscaliza a acção do Conselho e da Comissão. O Presidente do PE, assim como os presidentes das comissões ou subcomissões, também evocam regularmente as questões de direitos humanos com os representantes de países terceiros, quer pessoalmente quer nas trocas de correspondência.

No âmbito da Comissão dos Assuntos Externos, a Subcomissão dos Direitos do Homem, que foi reconstituída no início da sexta legislatura, sob a presidência de Hélène Flautre (Verdes/ALE), é hoje incontestavelmente o centro dos debates sobre direitos humanos a nível do Parlamento. É ela que toma iniciativas parlamentares neste domínio, constituindo um fórum permanente para os debates sobre a situação em matéria de direitos do Homem e o desenvolvimento da democracia em países terceiros com as outras instituições da UE, os Relatores Especiais da ONU e representantes do PNUD, o Conselho da Europa, os representantes dos Governos, os defensores dos direitos humanos e as ONG. Organiza além disso visitas de delegações a determinados países terceiros, acima de tudo aos países candidatos à União Europeia (p. ex. a Turquia).

¹ As principais actividades do PE em matéria de direitos humanos no contexto das relações externas são descritas em termos gerais no seguinte sítio web:
<http://www.europarl.europa.eu/comparl/afet/droi/default.htm>.

Um dos seus principais objectivos consiste em integrar as questões de direitos humanos em todos os aspectos das relações externas da UE. Para tal, formula, nomeadamente, orientações para todas as delegações interparlamentares do PE com países terceiros.

A Subcomissão diligencia no sentido de acompanhar e avaliar a implementação dos instrumentos da UE em matéria de direitos humanos. Neste contexto, confere particular realce à aplicação das Directrizes da UE em matéria de direitos humanos¹. Durante o período em apreço, foram objecto de especial atenção as Directrizes sobre a Pena de Morte, a Directrizes sobre a Tortura e as Directrizes em matéria de Diálogo sobre os Direitos Humanos, assim como as questões relacionadas com a imigração e o asilo.

Neste contexto, a Subcomissão encomendou diversos estudos: cinco estudos sobre a pena de morte (na região dos Grandes Lagos, nas Filipinas, em Singapura, nos Estados Unidos e no sistema interamericano) e sete sobre diálogos e consultas de direitos humanos (com o Irão, a China, a Rússia, a América Central, no contexto da PEV, no contexto do Acordo de Cotonu, e um documento de síntese). Foi ainda elaborado um importante estudo, que levou o perito incumbido da redacção a efectuar numerosas investigações e visitas a países, sobre a implementação das Directrizes da UE sobre a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Este documento foi apresentado ao Grupo dos Direitos do Homem do Conselho (COHOM) e deverá conduzir a esforços concretos no sentido de melhorar a implementação das directrizes.

No tocante aos diálogos e consultas sobre direitos humanos com países terceiros, o Secretariado do PE foi convidado a participar nas reuniões preparatórias da UE com as ONG e nos seminários jurídicos que precedem as diferentes rondas dos diálogos, tendo além disso recebido da Presidência, do Conselho e da Comissão uma quantidade substancial de informação nas reuniões da Subcomissão dos Direitos do Homem realizadas após as rondas dos diálogos.

A Subcomissão tem ainda pressionado constantemente as instituições da UE para assegurarem uma implementação eficaz das Directrizes da UE sobre os Defensores dos Direitos Humanos – o principal objecto dos debates no último Fórum UE-ONG sobre Direitos Humanos, que teve lugar em Helsínquia em Dezembro de 2006.

¹ Ver ponto 3.3.

Além dos estudos, acima referidos, sobre a aplicação das directrizes da UE em matéria de direitos humanos, a Subcomissão aprofundou os seus conhecimentos nesta área, e os da UE em geral, solicitando outros estudos, nomeadamente uma importante avaliação do impacto das actividades do PE no domínio dos direitos humanos no exterior da UE, apresentado por muitos observadores de alto nível num seminário organizado no PE. A Subcomissão encomendou ainda um conjunto de estudos sobre os aspectos externos das políticas internas (nomeadamente no que diz respeito ao impacto da estratégia antiterrorista da UE e da política da UE em matéria de controlo das fronteiras e luta contra a criminalidade organizada em termos de respeito e promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais nos países terceiros).

Uma das principais instâncias de cooperação no domínio dos direitos humanos é o novo Conselho dos Direitos do Homem (CDH) das Nações Unidas, sediado em Genebra, cuja criação o PE acompanhou com grande interesse e expectativa: uma delegação do PE deslocou-se a Genebra em Setembro de 2006 para reiterar o seu apoio a um Conselho forte, capaz de combater eficazmente as violações dos direitos humanos em todo o mundo, no momento em que estavam a ser definidos o regulamento interno e os métodos de trabalho do CDH. O PE continuou a acompanhar os acontecimentos no primeiro ano de trabalho do Conselho. Numa resolução aprovada a 7 de Junho de 2007, o Parlamento apelava a que fossem adoptados no CDH mecanismos institucionais que salvaguardem a sua capacidade de combater eficazmente as violações dos direitos humanos. O PE fez notar que a credibilidade do CDH dependia da adopção de mecanismos dessa natureza, tendo insistido em particular no papel fundamental dos procedimentos especiais para a protecção e promoção dos direitos humanos. Não obstante, o Parlamento saudou o programa ambicioso que o CDH se fixou e a instituição dos mecanismos de convocação de sessões extraordinárias para dar resposta a crises urgentes.

Entre 10 e 12 de Junho de 2007, uma delegação de deputados do PE participou na 5.^a sessão do CDH, tendo-se avistado com a Presidência da UE e os embaixadores dos Estados-Membros e de outros Estados, com os Relatores Especiais e com organizações não governamentais.

Durante todo o período em apreço, a Subcomissão dos Direitos do Homem manteve um diálogo intenso com o Presidente do CDH, e os seus debates centraram-se em especial no mecanismo de revisão periódica universal, nos critérios de composição do Conselho e nos mandatos dos relatores especiais.

Em termos mais gerais, durante o período em apreço a Subcomissão dos Direitos do Homem organizou diversas trocas de pontos de vista e audiências sobre questões de direitos humanos. Eis os temas abordados: justiça nas situações de transição, funcionamento do Tribunal Penal Internacional e justiça penal internacional, responsabilidade social das empresas, direitos humanos na China, pena de morte, impacto das actividades do Parlamento Europeu no domínio dos direitos humanos e actividade dos caricaturistas políticos. Todos os anos se realiza uma audiência consagrada à Política Europeia de Vizinhança da UE, especificamente centrada na implementação das questões de direitos humanos nos planos de acção nacionais de um país do Leste e de um país do Sul. Realizaram-se regularmente trocas de pontos de vista sobre a Rússia (nomeadamente a título de preparação para as consultas sobre direitos humanos e para a Cimeira UE-Rússia, na qual o PE foi representado pelo seu Presidente, sendo também de assinalar uma homenagem a Anna Politkovskaya) e sobre o Uzbequistão e a Ásia Central.

No período em apreço, o PE enviou delegações ou representações oficiais a numerosos eventos, entre os quais são de destacar o Fórum UE-ONG sobre Direitos Humanos, o terceiro Congresso Mundial sobre a Pena de Morte, bem como as conferências multilaterais organizadas pela OSCE. Além disso, enviou delegações à Turquia e ao Tribunal Penal Internacional.

Num relatório elaborado pela Deputada Elena Valenciano Martínez-Orozco (PSE), o PE analisou o funcionamento dos diálogos e consultas da UE com países terceiros sobre direitos humanos. Esse relatório apresenta uma análise pormenorizada dos diversos tipos de diálogos e consultas sobre direitos humanos, como o diálogo estruturado com a China, as consultas com a Rússia, o novo diálogo baseado no Acordo de Parceria e Cooperação com o Uzbequistão e o diálogo político e eventuais consultas ao abrigo do artigo 96.º com países da África, Caraíbas e Pacífico (ACP). O documento inclui recomendações no sentido de melhorar estes diálogos, nomeadamente através de uma maior transparência e publicidade, bem como de um reforço da coerência interinstitucional a nível da UE e da promoção do papel do PE.

Tal como a Subcomissão dos Direitos do Homem, também a Comissão do Desenvolvimento organiza reuniões regulares sobre os direitos humanos nos países em desenvolvimento (a mais recente das quais sobre o Norte do Uganda) ou sobre questões específicas como a situação dos Dalits. Para as questões de interesse comum, as duas instâncias organizam reuniões conjuntas ou audiências públicas; em 5 de Junho de 2007, por exemplo, realizou-se uma audiência conjunta para analisar a situação da Etiópia em matéria de direitos humanos dois anos após as eleições monitorizadas pela UE. A Conferência dos Presidentes dos grupos políticos organizou outra reunião conjunta extraordinária, em Junho de 2007, para evocar as preocupações do Parlamento ante o arrastar do conflito no Darfur (Sudão). Nas intervenções que proferiram nessa ocasião, o Arcebispo Desmond Tutu e a Prémio Nobel Jody Williams exortaram os deputados do Parlamento Europeu a tomar medidas concretas e a actuar no sentido de pôr termo ao conflito e ao sofrimento do povo do Darfur.

Por iniciativa da Comissão do Desenvolvimento, o Parlamento Europeu adoptou em 12 de Julho de 2007 uma resolução na qual exprime a preocupação com a situação de direitos humanos no Darfur, apelando aos Estados-Membros, ao Conselho e à Comissão para que assumam as suas responsabilidades e envidem todos os esforços para dar protecção efectiva às pessoas afectadas pela crise.

O Parlamento mantém igualmente um diálogo regular com a Assembleia Parlamentar da OSCE e com o Conselho da Europa. Neste contexto, é prosseguido um diálogo contínuo com o Gabinete do Comissário do Conselho da Europa para os Direitos Humanos.

Além disso, as delegações interparlamentares do PE discutem regularmente questões de direitos humanos com deputados de diversos países.

A Assembleia Parlamentar Paritária UE-ACP é o principal fórum para o diálogo político entre o PE e os deputados dos países de África, das Caraíbas e do Pacífico. Na 13.^a sessão desta Assembleia, que teve lugar em Wiesbaden (Alemanha) de 23 a 28 de Junho de 2007, os debates versaram, nomeadamente, sobre a situação no Zimbabué e no Darfur. Sobre o Darfur foi adoptada uma resolução conjunta ACP-UE exortando a comunidade internacional a chegar a um consenso em torno dos próximos passos estratégicos.

A Assembleia Euro-Mediterrânica proporciona oportunidades de diálogo parlamentar sobre questões de direitos humanos e democracia com os países do Mediterrâneo. Em 2007, a sessão plenária realizou-se a 16 e 17 de Março na Tunísia, tendo consagrado especial atenção ao tema "Diálogo entre culturas". As diferentes comissões da Assembleia reuniram-se mais frequentemente, tendo tratado de questões como o conflito israelo-árabe, o terrorismo, a redução da pobreza e a melhoria da situação das mulheres nos países euro-mediterrânicos. A Comissão dos Assuntos Externos, Segurança e Direitos do Homem instituiu a prática de incluir em todas as ordens do dia um ponto permanente sobre direitos humanos.

O Parlamento Europeu participa também activamente nas missões de observação eleitoral, dando assim mais um contributo para o reforço dos direitos humanos e da democracia nos países terceiros. É hoje prática estabelecida escolher um deputado do Parlamento Europeu para encabeçar as missões de observação eleitoral da União Europeia, bem como enviar uma delegação do Parlamento Europeu para breves períodos de observação em complemento dessas missões. O Parlamento Europeu atribui grande importância a esta questão, o que se traduz igualmente no facto de ter sido criada uma unidade especificamente vocacionada para a observação eleitoral, no âmbito da Direcção-Geral das Relações Externas.

Aproximadamente na mesma altura em que é aprovado pelo Conselho o presente Relatório anual da UE sobre os direitos humanos, o Parlamento Europeu dá início à elaboração do seu relatório anual sobre a situação em matéria de direitos humanos no mundo e sobre a política da UE neste domínio. O último Relatório Anual do PE foi redigido por Simon Coveney (PPE-DE) e adoptado em plenário em Abril de 2007. A resolução correspondente¹ contém uma análise da actividade da União Europeia, sob todas as suas formas, no domínio dos direitos humanos, bem como propostas destinadas a reforçar o seu impacto. Foram abordados temas como as actividades da UE em organizações internacionais, a integração dos direitos humanos noutros domínios de acção, incluindo o comércio, e o diálogo sobre direitos humanos entre a UE e países terceiros.

Em Dezembro de 2006, o Prémio dos Direitos Humanos – Prémio Sakharov pela Liberdade de Pensamento –, concedido anualmente pelo Parlamento Europeu, foi atribuído a Aliaksandr Milinkevich pela sua luta em prol dos direitos democráticos e das liberdades políticas na Bielorrússia. Aliaksandr Milinkievich liderou manifestações de massas contra a fraude nas eleições presidenciais de Março de 2006 e foi várias vezes detido por incitar os seus concidadãos a exigirem o respeito dos seus direitos fundamentais de expressão e reunião.

¹ PE 384.496v02-00.

Um aspecto importante das actividades do Parlamento são as resoluções sobre situações específicas de violação dos direitos humanos em determinados países e, em particular, sobre casos individuais preocupantes, que são abordados nos debates mensais em sessão plenária consagrados a questões urgentes. Além das resoluções, o Presidente do Parlamento, assim como o Presidente da Subcomissão e os Presidentes das delegações efectuem regularmente diligências, instando o Conselho, a Comissão e os governos implicados a actuar. As reacções dos Governos indicam que estes são sensíveis às críticas do Parlamento Europeu.

Entre os casos individuais evocados pelo Parlamento, contam-se os de vários presos políticos, pessoas detidas por delitos de consciência, jornalistas, sindicalistas e defensores dos direitos humanos que se encontram na prisão, são vítimas de perseguição ou sofrem ameaças.

Durante o período abrangido pelo relatório, o Parlamento aprovou resoluções em que denunciava, entre outros, os seguintes casos: a repressão da liberdade de expressão na Rússia, a condenação à morte de cinco enfermeiras búlgaras e um médico palestino na Líbia, a não renovação pelo Presidente venezuelano da licença de radiodifusão da Radio Caracas Televisión (um dos principais meios de comunicação opositoristas da Venezuela); a presumível utilização pela CIA de países europeus para o transporte e a detenção ilegais de presos; a violência contra os sindicalistas no Camboja; o uso desproporcionado e excessivo da força pelas forças de segurança na vaga de manifestações dos sindicatos e da sociedade civil iniciada a 10 de Janeiro de 2007 na Guiné, assim como a prática dos tribunais islâmicos nigerianos, que têm jurisdição sobre os processos penais em 12 dos 36 estados do país, de proferir sentenças de morte e sentenças de flagelação e amputação. O PE registou com agrado o compromisso das autoridades de transição de instaurar a democracia na Mauritânia e saudou o referendo que, por uma maioria esmagadora, aprovou a Constituição. O Parlamento instou o Governo chinês e o Dalai Lama a reatarem o diálogo para solucionar a questão tibetana e salientou que as relações UE-Uzbequistão devem assentar no respeito comum pelos princípios da democracia e do Estado de direito e pelos direitos humanos. Foi manifestada grave preocupação ante a degradação da situação dos direitos humanos no Irão, especialmente à luz do grande número de casos de detenção de prisioneiros de consciência, condenação à morte e execução de menores e violação dos direitos das minorias, da liberdade religiosa e da liberdade de imprensa.

Nas negociações relativas aos novos instrumentos financeiros para a ajuda externa, o Parlamento Europeu apontou, entre as principais prioridades, a necessidade de um regulamento separado para a acção da UE em matéria de democracia e direitos humanos, a fim de garantir visibilidade e flexibilidade, e salientou a importância de se dispor de um instrumento que permite uma assistência independente do consentimento das autoridades dos países terceiros. No Outono tiveram lugar negociações intensas e profícuas – de que foram co-relatores, em nome do Parlamento Europeu, os Deputados Hélène Flautre (Verdes/ALE) e Edward McMillan-Scott (PPE-DE) – e que conduziram à introdução de novas medidas *ad hoc* especificamente vocacionadas para o apoio aos defensores dos direitos humanos, bem como a possibilidade de apoiar organizações da sociedade civil não registadas. Através do processo de controlo democrático do novo Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos, instituído em 20 de Dezembro de 2006, o PE está a participar activamente nos debates sobre a implementação deste instrumento. Foi constituído no Parlamento Europeu um grupo de trabalho específico para o efeito.

Em Junho de 2007, foi inaugurada em Berlim, por iniciativa do Presidente da Comissão dos Direitos Humanos do Bundestag alemão, a Rede de Comissões dos Direitos Humanos dos parlamentos nacionais da União Europeia. O Presidente da Subcomissão dos Direitos do Homem do PE também participou na sessão inaugural, assim como a Representante Pessoal do SG/AR para os Direitos Humanos.

As questões relacionadas com os direitos humanos na UE são da competência da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, que se ocupa da situação em matéria de respeito pelos direitos fundamentais na União Europeia. A Comissão dos Assuntos Externos e a Subcomissão dos Direitos do Homem colaboram estreitamente com a Comissão LIBE na observação das repercussões externas das políticas internas, especialmente no que se refere às questões de asilo e migração e aos aspectos de direitos humanos no tráfico de pessoas e órgãos. Estes três órgãos parlamentares continuam também a acompanhar a questão das entregas ilegais de cidadãos europeus e não europeus em diversos voos da CIA que utilizaram o território e o espaço aéreo europeus. No início de 2007 o Parlamento adoptou o relatório Fava, que analisa e condena energicamente estas actividades¹. No quadro do acompanhamento desta questão das entregas ilegais pela CIA, a Comissão das Liberdades Cívicas organizou em Maio de 2007 uma reunião com Michael Chertoff, Secretário da Segurança Interna dos EUA, e com a Presidência alemã, para obter mais informações sobre o assunto. A Subcomissão dos Direitos do Homem foi representada nessa reunião por Sarah Ludford.

Sempre que considerem que os seus direitos fundamentais foram violados, os cidadãos da UE podem submeter o assunto à apreciação do Provedor de Justiça Europeu ou da Comissão das Petições do Parlamento Europeu. O Provedor de Justiça trata das queixas relativas às actividades das instituições e órgãos da UE, ao passo que a Comissão das Petições analisa as petições relativas a casos em que os Estados-Membros não tenham cumprido as obrigações que lhes incumbem por força do Tratado. Não é raro suceder que, na sequência de ulteriores processos por incumprimento do Tratado, os Estados-Membros sejam obrigados a alterar a sua legislação de modo a torná-la conforme com a legislação comunitária.

¹ PE 382.246v02-00.

3. Instrumentos e iniciativas da UE em países terceiros

3.1. Estratégias comuns, acções comuns, posições comuns

São apresentadas nesta secção uma panorâmica e uma actualização das estratégias comuns, acções comuns e posições comuns em vigor, bem como das operações de gestão de crises em curso no período a que o relatório se refere.

As **estratégias comuns** têm por finalidade definir objectivos e aumentar a eficácia das acções da UE, reforçando a coerência global da política da União. São adoptadas pelo Conselho Europeu (Chefes de Estado ou de Governo) e implementadas pela União nos domínios em que os Estados-Membros têm importantes interesses em comum. Não foram adoptadas novas estratégias comuns durante o período abrangido pelo presente relatório.

As **acções comuns** dizem respeito a situações específicas em que se considera ser necessária a actuação da União. No período abrangido pelo presente relatório, a UE adoptou um número considerável de acções comuns com relevância em matéria de direitos humanos. Trata-se sobretudo de acções comuns relativas à nomeação de Representantes Especiais da UE e a operações no domínio da gestão civil ou militar de crises.

Operações de gestão de crises: questões relativas aos Direitos Humanos e Prevenção de Conflitos

No domínio da **prevenção de conflitos**, a UE continuou a desenvolver os instrumentos de que dispõe para a prevenção tanto a longo como a curto prazo. No relatório da Presidência ao Conselho Europeu sobre as actividades da UE no âmbito da prevenção, incluindo a implementação do Programa da UE para a Prevenção de Conflitos Violentos, descrevem-se os progressos realizados neste domínio.

A integração transversal dos direitos humanos e da dimensão de género tem vindo a assumir uma importância crescente no contexto das operações de gestão de crises, e as missões estão cada vez mais sensibilizadas para estas vertentes. Os direitos humanos e a dimensão de género passaram sistematicamente a fazer parte do planeamento e da condução de todas as operações da PESD, sendo subsequentemente avaliados durante os processos de recolha de ensinamentos. Os mandatos dos REUE integram agora disposições específicas relativas aos direitos humanos e à dimensão de género. Foram nomeados, para um número crescente de missões (Missão de Polícia da UE no Afeganistão, Operação militar da União Europeia de apoio à MONUC na República Democrática do Congo (RDC) durante o processo eleitoral, Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestinos, Missão de Vigilância no Achem) conselheiros específicos em matéria de direitos humanos e/ou questões de género. Mais recentemente, em Junho de 2007, as funções de conselheiro para os direitos humanos e para as questões de género foram acrescentadas à Missão da União Europeia em matéria de reforma do sector da segurança na RDC e à Missão de Polícia da União Europeia na RDC, tendo sido nomeadas pessoas experientes para ocupar estes cargos.

O CPS recomendou que se fizesse uma compilação dos documentos relevantes na área da integração transversal dos direitos humanos e das questões de género na PESD, como instrumento de referência para os trabalhos futuros de planeamento e condução das missões e operações da PESD, bem como para efeitos de formação. O planeamento de uma futura missão da PESD no Kosovo inclui também a criação de uma unidade de direitos humanos e questões de género.

A integração transversal da dimensão de género faz parte integrante da fixação de objectivos estratégicos das missões da PESD. A "Lista de controlo para assegurar a integração da dimensão de género e a implementação da Resolução 1325 do CSNU no planeamento e condução de operações da PESD", de 27 de Julho de 2006, é um instrumento de orientação para os responsáveis pelo planeamento das missões. Em Novembro de 2006, o Conselho aprovou conclusões sobre a promoção da igualdade entre os sexos e a integração desta vertente na gestão de crises. Foi ainda organizado, para os elementos-chave do pessoal das missões, um seminário de formação sobre a integração da dimensão de género nas missões da PESD, realizado em Bruxelas em 30 de Novembro – 1 de Dezembro de 2006. O Ministério da Defesa da Hungria, com o apoio da Presidência da UE, organizou também um seminário sobre a igualdade entre homens e mulheres e a PESD, para o pessoal dos Estados-Membros e das instituições da UE, em Abril de 2007.

MULHERES, PAZ E SEGURANÇA

As mulheres são actores importantes – mas muitas vezes esquecidos – dos processos de paz. As mulheres são vítimas de violência e exploração sexual durante as guerras e conflitos armados e nas situações pós-conflito. Muito poucas mulheres são destacadas para missões internacionais, militares ou civis, e o grau de sensibilização para a dimensão de género varia segundo os países que disponibilizam o pessoal.

Em 2000, a ONU reconheceu o papel e as necessidades específicas das mulheres ao adoptar a Resolução 1325 do Conselho de Segurança sobre as Mulheres, a Paz e a Segurança. Nos últimos dois anos, o Conselho tomou iniciativas no sentido de assegurar a implementação da RCSNU 1325 no contexto da PESD. Em Novembro de 2006 o Conselho concluiu, nomeadamente, que deveria ser nomeado, para todas as missões e operações da PESD, um conselheiro ou um ponto de contacto para as questões de género. Charlotte Isaksson foi a primeira pessoa a exercer o cargo de conselheira para as questões de género, na EUFOR RD Congo. Pedimos-lhe que resumisse as suas experiências e os ensinamentos retirados do exercício da função.

1. Coube-lhe ser a primeira conselheira para as questões de género numa missão militar da UE. Quais eram as suas atribuições enquanto conselheira para as questões de género no Quartel-General da Operação?

A minha missão era aconselhar o Comandante da Operação em matérias relacionadas com as mulheres e o género e desenvolver a função de género na estrutura da força. As minhas atribuições incluíam o planeamento, a formação e o ensino tendo em vista a integração de uma perspectiva de género no trabalho quotidiano da operação. Além disso, eram também da minha competência o apoio e a interacção com as organizações locais de mulheres.

2. A integração de uma perspectiva de género não constitui, por si só, um objectivo; deve contribuir para uma maior eficácia operacional. Explique-nos se, e de que modo, a perspectiva de género teve impacto nas actividades da EUFOR RDC.

O facto de se trabalhar com uma perspectiva de género numa força militar melhora claramente o trabalho e os resultados da operação; facilita, em especial, a recolha e a compilação de dados e informações e contribui para o objectivo de ganhar credibilidade junto da população local. É fundamental conquistar "os corações e os espíritos" da população local, para que tenham confiança em nós e dêem crédito ao nosso trabalho. Neste contexto, é vital direccionar o trabalho para a parte feminina da população local, o que nem sempre aconteceu em missões anteriores.

3. As organizações de mulheres queixam-se frequentemente de que são pouco ouvidas nas negociações de paz e ignoradas pela presença militar internacional. Como é que a EUFOR RDC colaborou com as organizações locais de mulheres?

A EUFOR RD CONGO teve várias reuniões e trocas de impressões com as organizações locais de mulheres, com o objectivo de ficar a conhecer a situação das mulheres e ouvir as suas análises e as suas sugestões para o futuro. O objectivo era também mostrar que a UE apoia activamente o seu trabalho a favor da igualdade entre os sexos e do empoderamento das mulheres. A cooperação da EUFOR RDC com as organizações locais de mulheres foi acolhida de forma extremamente positiva e consolidada pela Ministra da Mulher e da Família depois de a EUFOR RDC ter deixado a República Democrática do Congo. Ajudámos algumas dessas organizações de mulheres a estabelecerem contacto com organizações internacionais de mulheres e com doadores internacionais. Elas, pela sua parte, forneceram-nos informações preciosas, pondo-nos em contacto com diversos intervenientes congolezes que se ocupam das vítimas de violações e abusos sexuais. A EUFOR RDC não estava mandatada para apoiar essas vítimas, mas ficou assim a saber que autoridade local contactar para o apoio médico, psico-social e jurídico às vítimas.

4. A imagem da ONU ficou gravemente comprometida quando, há alguns anos, pessoal ao seu serviço esteve implicado em situações de exploração e abuso sexual na RD Congo. Desde então foram tomadas medidas para evitar que tais situações se repitam. Como é que a EUFOR RDC lidou com este risco/problema?

A Operação adoptou uma posição de tolerância zero em relação à exploração e aos abusos sexuais. A decisão foi tomada pelo Comandante da Operação e está explicitada no Guia do Soldado. Foi uma boa forma de integrar algo "novo" em algo já existente e plenamente aceite. O regulamento foi também explicado ao pessoal. Cerca de 75 pessoas participaram numa sessão de formação específica sobre exploração e abusos sexuais dispensada por peritos da MONUC. Tenho o prazer de informar que não se registaram quaisquer casos de exploração e abuso sexual durante a Operação.

5. Todas as missões da PESD devem incluir uma perspectiva de género e nomear pontos de contacto ou conselheiros nesta matéria. Que conselhos lhes daria?

Avançar gradualmente e ter presente que esta dimensão é inteiramente nova para a maioria das pessoas. O pessoal tem que compreender de que forma a integração de uma perspectiva de género os pode ajudar. Quando isso acontece, a tarefa fica extremamente facilitada, mas a mudança não se faz de um dia para o outro! Também é importante dispor de uma boa rede de contactos.

6. O Conselho salientou a necessidade de formação para as questões de género. Que tipo de formação dispensou durante a missão e quais os resultados?

Cerca de 300 participantes na força seguiram uma formação de base em que eu apresentei o contexto da RCSNU 1.325, insistindo especialmente nas razões por que uma operação militar deve integrar uma perspectiva de género e desenvolver um trabalho centrado nas mulheres locais. A noção com que fiquei foi a de que a maior parte das pessoas que assistiram às sessões de formação sentiu "mas é claro, porque é que não pensámos nisto antes?" As sessões de formação foram o primeiro passo, e um passo fundamental, no esforço para integrar a dimensão de género nesta operação.

7. A UE procura assegurar um melhor equilíbrio entre os sexos nas operações da PESD. Porque é que é importante aumentar o número de mulheres nos efectivos das missões? Qual era a proporção de homens e mulheres na EUFOR RDC? Tínhamos 4.5% de mulheres na Operação. As forças armadas da RDC têm 5 %! É essencial que exista um bom equilíbrio entre os sexos nas nossas operações e missões. As mulheres que fazem parte da força funcionam como importantes modelos de referência para a população feminina local. Ao mesmo tempo, demonstramos que é possível e positivo ter homens e mulheres a trabalhar em conjunto num clima de igualdade entre os sexos. Dar a ver a igualdade entre os sexos pode contribuir para o processo de criação de igualdade entre os sexos. Além disso, há missões mais fáceis de desempenhar ou informações mais fáceis de obter se forem mulheres a contactar com as mulheres locais. Por vezes é até impossível serem homens a abordar as mulheres locais (em determinados contextos culturais e religiosos). Na nossa força, algumas patrulhas verificaram que eram recebidas de forma mais agressiva pela população local quando as patrulhas eram exclusivamente masculinas. Quando havia mulheres presentes na equipa, o acolhimento era mais favorável.

No seguimento das Directrizes da UE sobre as **Crianças e os Conflitos Armados** prosseguiram os trabalhos sobre esta questão e sobre a **Resolução 1612 do CSNU**. Com base na análise dos progressos realizados na aplicação das directrizes, foi desenvolvida uma estratégia de implementação¹, que compreende uma lista de controlo para a integração da protecção das crianças vítimas de conflitos armados, a introduzir nas missões da PESD. Continuou também a ser sistematizado o mecanismo de apresentação de relatórios sobre este problema. Ver Secções 3.2 e 4.3.

¹ 9767/06.

Gestão de crises: actividades operacionais

Durante o período em apreço, a actividade operacional no sector da **gestão de crises** tem continuado a ampliar-se, tanto no domínio militar como no civil. A UE está agora envolvida num amplo leque de missões civis e militares em três continentes, com tarefas que vão da manutenção da paz e da fiscalização de processos de paz ao aconselhamento e assistência nos sectores militar, policial e do Estado de direito. Estão a ser activamente preparadas novas missões.

A Missão de Vigilância no Achém (MVA), liderada por Pieter Feith em nome da UE, foi estabelecida para acompanhar a aplicação do Memorando de Entendimento assinado pelo Governo da Indonésia e pelo Movimento do Achém Livre (GAM) a 15 de Agosto de 2005, em Helsínquia (Finlândia). A MVA concluiu com êxito o seu mandato em 15 de Dezembro de 2006. Na sequência da mediação da MVA, as partes chegaram a acordo quanto aos casos de amnistia litigiosos. O Parlamento indonésio aprovou nova legislação sobre o governo do Achém, tendo a nova lei entrado em vigor a 1 de Agosto de 2006. Após um arranque difícil, estão agora a decorrer programas de reintegração. O Memorando de Entendimento previa uma Comissão de resolução de litígios para tratar os pedidos não satisfeitos de atribuição de verbas dos fundos de reintegração. As partes chegaram a acordo sobre um quadro para a constituição dessa comissão, e continuam a debater a questão.

A MVA foi a primeira missão da PESD com mandato explícito para acompanhar a situação em matéria de direitos humanos, o que constituiu um passo positivo para a integração transversal dos direitos humanos nas missões da PESD. A situação dos direitos humanos no Achém é estável. Não se registaram casos de violação sistemática dos direitos humanos no decurso da missão, e foram extremamente raros os incidentes de segurança graves. O Governo está ainda a debater as modalidades de criação de um tribunal dos direitos humanos no Achém, e o acórdão do Tribunal Constitucional levantou obstáculos à constituição de uma Comissão "Verdade e Reconciliação". Ao longo de todo o seu mandato, a MVA investigou sistematicamente e arbitrou todas as queixas por alegadas violações do Memorando de Entendimento, referentes a questões tão diversas como incidentes violentos, por vezes fatais, e domínios específicos da legislação.

A MVA retirou vários ensinamentos para as futuras missões na área dos direitos humanos: é necessário um esforço de conceptualização para determinar o modo como os observadores dos direitos humanos podem contribuir para as operações da missão; e os objectivos e atribuições da missão devem ser formulados numa linguagem sensível à dimensão de género. É da máxima importância que seja dispensada a todos os elementos do pessoal da missão uma formação adequada em matéria de direitos humanos, incluindo as questões de género, no quadro da formação prévia à projecção da missão. A presença de um conselheiro competente em matéria de direitos humanos permite traduzir as directrizes gerais em instruções concretas.

Regiões ou missões:

A promoção da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito estão no cerne das relações da UE com o **Iraque**. Em 2005 foi considerável o apoio dado pela UE aos processos constitucional e eleitoral neste país; para além de um financiamento significativo, a UE destacou também alguns peritos para trabalharem com a Comissão Eleitoral Independente para o Iraque na perspectiva das eleições de Dezembro. Através da sua **Missão Integrada para o Estado de Direito no Iraque (EUJUST LEX)**, a UE, desde Julho de 2005, assegurou 45 cursos nos domínios da gestão e da investigação criminal, tendo formado mais de 1100 funcionários superiores dos aparelhos policial, judicial e prisional do Iraque. Em 2007, a EUJUST LEX começou também a proporcionar um pequeno número de estágios em Estados-Membros da UE. No Verão de 2006, a UE decidiu prorrogar a missão até 31 de Dezembro de 2007. A pedido do Iraque, a UE está agora a ponderar uma nova prorrogação até 2008, salientando a continuidade do apoio da UE ao Estado de direito no Iraque.

Em 2006, tanto a **Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia para o Posto de Passagem de Rafa** (MAF UE Rafa) como a **EUPOL COPPS** entraram no seu primeiro ano de actividade. Se o ponto de passagem de Rafa conheceu um período ininterrupto de abertura até 25 de Junho, a vitória do Hamas nas eleições legislativas de Janeiro de 2006 e os subsequentes princípios do Quarteto levaram a uma redução e a uma suspensão das actividades da EUPOL COPPS em colaboração com a Polícia Civil palestiniana. Tal ficou a dever-se à relação hierárquica directa, na cadeia de comando, entre o Hamas, o Ministro do Interior e a Polícia Civil. Além disso, na sequência do rapto do soldado das Forças de Defesa israelitas Gilad Shalit em 25 de Junho, Israel inaugurou uma política de encerramento unilateral do ponto de passagem de Rafa, que passou a abrir apenas esporadicamente. O ponto de passagem de Rafa está encerrado desde 9 de Junho de 2007, na sequência da esmagadora vitória do Hamas nos confrontos armados de Junho em Gaza. Em contrapartida, a exclusão do Hamas do Governo de Emergência a partir de Junho de 2007 permitiu o reatar das actividades da EUPOL COPPS com a Polícia Civil palestiniana na Cisjordânia.

África

A UE prosseguiu a sua **acção de apoio civilo-militar** à Missão da União Africana (**AMIS**) na região sudanesa do Darfur. Neste contexto, a UE está a prestar assistência militar permanente, sob a forma de apoio técnico e de apoio ao planeamento e gestão, através da estrutura de comando da AMIS. Foi também prestado apoio financeiro – através do Fundo de Apoio à Paz em África ou bilateralmente – e logístico, incluindo o fornecimento de transporte aéreo estratégico. Além disso, a UE assume actualmente a Vice-Presidência da Comissão do Cessar-Fogo, que está a desempenhar um papel decisivo no tocante ao acordo de paz do Darfur; a UE destacou também um conjunto de observadores militares. Os agentes de polícia da UE continuam a desempenhar um papel essencial na criação da capacidade de policiamento civil da AMIS, prestando apoio, aconselhamento e formação à cadeia de comando policial da AMIS e aos agentes de polícia no terreno. A UE continua também a apoiar o desenvolvimento da capacidade de policiamento da União Africana e a criação de uma unidade de polícia no Secretariado da UA em Adis Abeba.

A UE decidiu por duas vezes dar continuidade tanto à componente civil como à componente militar da acção de apoio à AMIS, na sequência da decisão do Conselho de Paz e Segurança da União Africana de prorrogar o mandato da AMIS. Na mais recente destas ocasiões, a UE decidiu prorrogar a acção de apoio por um período máximo de seis meses, a partir de 1 de Julho de 2007. A UE salientou em diversas ocasiões a necessidade de reforçar e expandir a missão de manutenção da paz no Darfur, tendo neste contexto manifestado o seu pleno apoio ao lançamento da Operação híbrida UA/ONU, em consonância com a decisão do Conselho de Paz e Segurança da UA e a Resolução 1769 (2007) do Conselho de Segurança da ONU, adoptada em 30 de Julho de 2007.

Em 19 de Abril de 2007, a UE nomeou um novo REUE para o **Sudão**, Torben Brylle, (Decisão 2007/238/PESC do Conselho¹ e Acção Comum 2007/108/PESC²). O seu trabalho continuará a centrar-se em três áreas-chave: ajudar as partes sudanesas, a UA e a ONU a chegarem a uma resolução política do conflito no Darfur; garantir a máxima eficácia e visibilidade do apoio da União Europeia à AMIS; e facilitar a aplicação do Acordo de Paz Global (APG) no Sudão. Uma boa parte do mandato do REUE enquadra-se na esfera dos direitos humanos; o REUE irá acompanhar a situação neste domínio e manter contactos regulares com as autoridades sudanesas, a UA e a ONU, em particular com o Alto Comissariado para os Direitos Humanos, com os observadores dos direitos humanos activos na região e com a Procuradoria do Tribunal Penal Internacional. As áreas especificamente mencionadas no mandato do REUE são os direitos das crianças e das mulheres e a luta contra a impunidade no Sudão.

¹ Decisão 2007/238/PESC do Conselho, de 19 de Abril de 2007, que nomeia o Representante Especial da União Europeia para o Sudão (JO L 103 de 20.4.2007, pp.52-53).

² Acção Comum 2007/108/PESC do Conselho, de 15 de Fevereiro de 2007, que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia para o Sudão (JO L 46 de 16.2.2007, p. 63-76).

A UE dá **apoio militar** à Missão da União Africana na **Somália (AMISOM)**¹. O elemento de apoio militar ao planeamento da AMISOM prestará essencialmente assistência à célula de planeamento estratégico da União Africana, incluindo a elaboração do plano de projecção da AMISOM. A UE também prestou apoio financeiro à AMISOM – através do Fundo de Apoio à Paz em África e do Instrumento de Estabilidade, bem como através de contribuições bilaterais.

A União Europeia tem manifestado repetidamente o seu apoio ao processo de transição na **República Democrática do Congo (RDC)**. Em 15 de Fevereiro de 2007 o Conselho nomeou um novo REUE para a Região dos Grandes Lagos, Roeland Van De Geer (Acção Comum 2007/112/PESC)². O Secretário-Geral/Alto Representante para a Política Externa e de Segurança Comum (SG/AR) enviou ao Governo da RDC uma carta datada de 11 de Maio de 2007 manifestando o empenhamento renovado da União Europeia. Na sequência das anteriores missões (a EUPOL Kinshasa e a EUFOR RD Congo) a UE irá agora, com a EUPOL RD Congo, que substitui a EUPOL Kinshasa, alargar o seu apoio à reforma do sector da segurança (RSS) e respectiva interface com o sector da justiça.

República da Moldávia (a seguir designada "Moldávia")

Estratégias Comuns

N.A.

Acções comuns

O Representante Especial para a Moldávia (inicialmente nomeado em 23 de Março de 2005) prosseguiu o seu trabalho. Em 1 de Março de 2007 tomou posse um novo REUE, o Dr. Kalman Mizsei (PESC/2007/107). O seu mandato centra-se no contributo da UE para a resolução do conflito na Transnístria. Abrange igualmente o combate ao tráfico de seres humanos e de armas e outros bens, a partir ou através do território da Moldávia. Além disso, o REUE mantém-se globalmente informado de todas as actividades da União Europeia, nomeadamente dos aspectos relevantes do Plano de Acção para a Moldávia no âmbito da PEV.

¹ Acção Comum 2007/245/PESC do Conselho, de 23 de Abril de 2007, que altera a Acção Comum 2005/557/PESC relativa à acção de apoio civilo-militar da União Europeia à Missão da União Africana na região sudanesa do Darfur no que respeita à inclusão de um elemento de apoio militar para dar assistência à criação da Missão da União Africana na Somália (AMISOM) (JO L 106 de 24.4.2007, p. 65-66).

² JO L 46 de 16.02.2007, p. 79.

Posições comuns

Em 19 de Fevereiro de 2007, o Conselho prorrogou, com alterações de carácter técnico, a Posição Comum que impõe medidas restritivas contra os dirigentes da região transnístria da República da Moldávia e contra vários altos funcionários da Transnístria implicados no encerramento forçado de escolas de língua moldava (2007/121/PESC).

Operações de gestão de crises:

A Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia na Moldávia e na Ucrânia¹ (MAF UE) prosseguiu o seu trabalho. Trata-se de uma missão organizada pela Comissão no âmbito do Tacis e que conta com a participação de cerca de 100 funcionários aduaneiros e agentes de polícia dos Estados-Membros da UE. Em Maio de 2007, o mandato da Missão foi prorrogado até 30 de Novembro de 2009.

O Chefe de Missão exerce uma função dupla, actuando igualmente como alto conselheiro político do REUE para a Moldávia. Além disso, uma equipa de fronteiras dependente do REUE, constituída por três elementos, assegura a ligação com o REUE e o Conselho.

Balcãs Ocidentais

O Embaixador Erwan Fouéré continuou a exercer a dupla função de REUE e Chefe da Delegação da Comissão na **antiga República jugoslava da Macedónia**. O seu mandato de REUE centra-se em especial no aconselhamento e facilitação do processo político, na coordenação dos esforços da comunidade internacional de apoio ao Acordo-Quadro de Ohrid e no acompanhamento das questões inter-étnicas e de segurança. Faz também parte das atribuições do REUE contribuir para o desenvolvimento e a consolidação do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais no país.

¹ <http://www.eupm.org/>

Os REUE para a **Bósnia e Herzegovina**, Christian Schwartz-Schilling e Miroslav Lajcak, continuaram a dar prioridade à promoção de uma abordagem coerente e sistemática da integração transversal da política da UE em matéria de direitos humanos, tendo também continuado a coordenar acções concretas em vários domínios, como a promoção de uma solução para o problema de alguns grupos de polícias a quem foi recusada a certificação.

Desde 2003, a **Missão de Polícia da União Europeia (MPUE)**¹ apoia, no quadro de uma abordagem mais lata em matéria de Estado de direito na Bósnia e Herzegovina e na região, a criação de um serviço de polícia sustentável, profissional e multi-étnico que funcione de acordo com os melhores padrões europeus e internacionais. Este serviço de polícia deverá funcionar de acordo com os compromissos assumidos no âmbito do Processo de Estabilização e de Associação com a União Europeia. A MPUE actua em conformidade com os objectivos estabelecidos no Anexo 11 dos Acordos de Paris/Dayton, e os seus objectivos foram apoiados por instrumentos comunitários. Em 2006, a MPUE assumiu a liderança na coordenação da vertente policial dos esforços da PESD na luta contra a criminalidade organizada. A MPUE assistiu as autoridades locais no planeamento e condução de investigações de crimes graves e criminalidade organizada.

A **Equipa de Planeamento da União Europeia (EUPT Kosovo)** foi criada para iniciar o planeamento de uma eventual futura missão da PESD no sector do Estado de direito². A missão da PESD constituirá um elemento essencial da intervenção reforçada da UE na sequência da definição do estatuto e consequente termo da MINUK, com o objectivo de assistir o Kosovo na implementação do futuro estatuto, de consolidar o Estado de direito e de fazer avançar o Kosovo no sentido da integração europeia.

A futura missão da PESD irá implementar o seu mandato através da monitorização, da orientação e do aconselhamento, mantendo porém, sempre que necessário, algumas responsabilidades executivas. A futura missão da PESD terá designadamente por objectivo assistir as autoridades, o sistema judicial e as entidades responsáveis pela aplicação da lei do Kosovo a desenvolver autoridades judiciais, polícias e serviços aduaneiros independentes e multi-étnicos, livres de interferências políticas, que promovam os direitos humanos e obedeçam aos padrões internacionalmente reconhecidos e às melhores práticas europeias. Se bem que se tenham registado algumas melhorias na situação das comunidades não maioritárias do Kosovo em matéria de direitos humanos e segurança, trata-se de uma área que continua a exigir atenção específica.

¹ <http://www.eupm.org/>

² Acção Comum 2006/304/PESC do Conselho de 10 de Abril de 2006.

Os direitos humanos serão horizontalmente integrados em toda a estrutura da futura missão da PESD que, ao destacar peritos em direitos humanos e peritos em questões de género, irá criar um mecanismo para garantir que a missão respeite plenamente os padrões internacionais de direitos humanos na execução de todas as suas actividades.

A necessidade de aplicar integralmente a RCSNU 1325 no contexto das missões da PESD, incluindo, nomeadamente, os contactos com grupos locais de mulheres e a inclusão das funções de conselheiro para as questões de género, foi tida em conta no planeamento das novas missões da PESD e na condução das missões em curso.

3.2 Planos de acção no quadro da PEV

A Política Europeia de Vizinhança (PEV) foi desenvolvida em 2004, com o objecto de evitar a emergência de novas linhas divisórias entre a UE alargada e os seus vizinhos e de reforçar a prosperidade, a estabilidade e a segurança de todos os interessados¹. A PEV aplica-se aos vizinhos imediatos da UE (com fronteiras terrestres ou marítimas com os países da UE) – Argélia, Arménia, Autoridade Palestiniana, Azerbaijão, Bielorrússia, Egipto, Geórgia, Israel, Jordânia, Líbano, Marrocos, Moldávia, Síria, Tunísia e Ucrânia. Com a PEV, a UE oferece aos seus vizinhos uma relação privilegiada, baseada na adesão recíproca a valores comuns (democracia e direitos humanos, Estado de direito, boa governação, princípios da economia de mercado e desenvolvimento sustentável). A PEV transcende assim as relações existentes, proporcionando uma relação política e uma integração económica mais profundas. O grau de ambição da relação dependerá da medida em que forem efectivamente partilhados estes valores comuns.

O elemento central da Política Europeia de Vizinhança é o Plano de Acção da PEV acordado entre a UE e cada um dos parceiros. Trata-se de um instrumento que define uma agenda de reformas políticas e económicas, com prioridades a curto e a médio prazo. O capítulo político de cada Plano de Acção da PEV cobre um vasto leque de questões de direitos humanos, governação e democratização, com tónicas e cambiantes diferentes segundo o grau de empenhamento demonstrado por cada um dos países parceiros. Como estes Planos de Acção são negociados com o país parceiro, a formulação e o conteúdo divergem muitas vezes de plano para plano.

¹ http://ec.europa.eu/world/enp/index_en.htm.

Os compromissos assumidos nos Planos de Acção destinam-se a contribuir para reformas fundamentais na área da democratização (p. ex. legislação eleitoral, descentralização, reforço da capacidade administrativa), do Estado de direito (p. ex. reforma dos códigos penal e civil, do código de processo penal, reforço da eficácia da administração judicial, elaboração de estratégias de luta contra a corrupção), e dos direitos humanos (p. ex. legislação de protecção dos direitos humanos e liberdades fundamentais, aplicação das convenções internacionais de direitos humanos, luta contra o ódio racial e a xenofobia, formação em matéria de direitos humanos, aplicação das convenções internacionais sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores). A UE presta um apoio técnico e financeiro substancial à aplicação da PEV através dos seus programas de ajuda externa, com especial destaque para o Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria.

No período em apreço prosseguiu a implementação dos sete Planos de Acção da PEV aprovados em anos anteriores (com a Autoridade Palestiniana, Israel, a Jordânia, Marrocos, a Moldávia, a Tunísia e a Ucrânia). Também durante o período em apreço, foram aprovados novos Planos de Acção da PEV com a Arménia, o Azerbaijão, a Geórgia, o Egipto e o Líbano.

A implementação destes Planos de Acção é conjuntamente acompanhada por meio de subcomités, em que se incluem, para alguns países parceiros, subcomités especialmente consagrados aos direitos humanos e à democracia. Foram até hoje criados subcomités de direitos humanos e realizadas sessões com a Jordânia (2.^a sessão a 5 de Março de 2007), Marrocos (1.^a sessão a 16 de Novembro de 2006) e Líbano (1.^a sessão a 12 de Março de 2007). O grupo informal dos direitos humanos com Israel realizou duas sessões, em 7 de Junho de 2006 e 20 de Fevereiro de 2007. Com o Egipto, os compromissos em matéria de direitos humanos no quadro do Plano de Acção da PEV irão ser debatidos no âmbito do Subcomité para os assuntos políticos, os direitos humanos e a democracia, as questões internacionais e regionais, que ainda não se reuniu. Com a Moldávia e a Ucrânia, as questões de direitos humanos no quadro dos Planos de Acção da PEV são debatidas sob os auspícios dos Subcomités para a Justiça, a Liberdade e a Segurança, que se reuniram, respectivamente, a 21 de Setembro de 2006 e a 14 de Fevereiro de 2007. Estão ainda em curso as negociações sobre o mandato do Subcomité UE-Tunísia para os direitos humanos.

A UE procura melhorar os métodos de trabalho destas novas estruturas, nomeadamente centrando as atenções nas principais questões operacionais, estabelecendo prioridades e sequências de acções, bem como definindo conjuntamente os resultados concretos pretendidos no final do processo. Como é óbvio, a eficácia e os resultados concretos do diálogo dependem em grande medida do empenho do país parceiro em implementar e aplicar os compromissos assumidos no quadro da PEV nos domínios dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

O primeiro relatório da Comissão sobre a implementação da PEV (Dezembro de 2006)¹ assinalava que a área da governação é porventura aquela onde é mais difícil efectuar e medir progressos, atendendo às diferenças culturais, aos diferentes desafios, níveis de empenhamento e abordagens específicas da questão entre os países parceiros. O relatório salientava os progressos efectuados por vários parceiros na reforma dos sistemas eleitorais, judiciários e da governação do sector público. O balanço global em matéria de direitos humanos foi mais contrastado, tendo alguns parceiros feito menos progressos na resolução de problemas como as restrições à liberdade de imprensa, a intimidação de ONG, os presos políticos, os maus-tratos sob detenção policial e as execuções extrajudiciais.

A Comissão propôs também, na sua comunicação de Dezembro de 2006 sobre o reforço da Política Europeia de Vizinhança², a criação de uma Facilidade em favor da Governação para incitar os países vizinhos a ir mais longe nos seus processos de reformas. A Facilidade destina-se a prestar um apoio adicional, em acréscimo às dotações normais por país, reconhecendo e apoiando os países parceiros que realizaram mais progressos na execução da agenda de reformas acordada, tal como exposta no seu plano de acção. De acordo com a avaliação dos progressos realizados na execução dos aspectos de governação (definidos em linhas gerais) incluídos nos planos de acção, este financiamento seria disponibilizado para dotações nacionais adicionais, a fim de apoiar elementos-chave da agenda de reformas, ajudando assim os governos reformadores a preparar os seus eleitorados nacionais para as reformas. O montante a disponibilizar para a Facilidade foi fixado, a título indicativo, em 50 milhões de euros por ano para o período 2007-2010.

¹ http://ec.europa.eu/world/enp/pdf/sec06_1504-2_en.pdf.

² COM (2006) 726, de 4.12.2006.

3.3 Directrizes da UE em matéria de direitos humanos:

Pena de morte, Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, Crianças e Conflitos Armados, Defensores dos Direitos Humanos

As directrizes da UE sobre direitos humanos são documentos de orientação aprovados pelo Conselho; incidem sobre questões de especial importância para os Estados-Membros da UE: a pena de morte (directrizes aprovadas em 1998); a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (2001); os diálogos sobre direitos humanos (2001); crianças e conflitos armados (2003) e defensores dos direitos humanos (2004). Podem ser consultadas, em todas as línguas da UE e ainda em russo, chinês, árabe e persa, no seguinte sítio web do Secretariado do Conselho: <http://consilium.europa.eu/Human-Rights>.

As directrizes são um instrumento prático da política da UE em matéria de direitos humanos. Facultam aos diferentes intervenientes – não só nas instâncias centrais, mas também nos países terceiros – elementos que permitem uma acção sustentada em vários domínios que estão no cerne das preocupações da UE. Durante o período em apreço, a UE começou a preparar um novo documento de directrizes, sobre os direitos das crianças.

Além disso, a UE aprovou em Dezembro de 2005 Directrizes sobre a Promoção da Observância do Direito Internacional Humanitário (DIH) (Jornal Oficial C 327 de 23.23.2005, p. 4). 2005). O seu principal objectivo é criar ferramentas operacionais que permitam à UE promover a observância do DIH. Foram já tomadas várias iniciativas no contexto da implementação destas directrizes, nomeadamente no que diz respeito à inclusão de questões relacionadas com o DIH nos diálogos sobre direitos humanos com os países terceiros.

As acções levadas a cabo para implementar as directrizes temáticas durante o período em apreço são abordadas em pormenor no Capítulo 4, e as acções empreendidas no âmbito das Directrizes em matéria de diálogo sobre direitos humanos na secção 3.5.

3.4. Diligências e declarações

As diligências em matéria de direitos humanos efectuadas junto das autoridades de países terceiros, bem como as declarações à imprensa, constituem importantes instrumentos da política externa da UE; as conclusões das sessões do Conselho podem igualmente abordar questões relacionadas com os direitos humanos nesse contexto. As diligências são geralmente efectuadas pela Presidência em formação de tróica, a título confidencial. Além disso, a UE pode fazer declarações públicas apelando a um governo ou a outras partes para que respeitem os direitos humanos ou manifestando a sua satisfação perante uma evolução positiva. As declarações são publicadas simultaneamente em Bruxelas e na capital do país que assegura a Presidência da UE.

Recorre-se com frequência às diligências e às declarações para manifestar preocupações a respeito dos direitos humanos. Os principais problemas abordados são a protecção dos defensores dos direitos humanos, a detenção ilegal, os desaparecimentos forçados, a pena de morte, a tortura, a protecção das crianças, os refugiados e os requerentes de asilo, as execuções extrajudiciais, a liberdade de expressão e de associação e o direito a um julgamento imparcial, bem como os actos eleitorais. No entanto, as diligências e declarações podem também ser motivadas por acontecimentos positivos. No período em apreço, a UE acolheu com satisfação, através de declarações, uma série de evoluções positivas, de que são exemplo o acordo sobre o processo de desenvolvimento institucional do Conselho dos Direitos Humanos da ONU (21 de Junho de 2007) e a abolição total da pena de morte na Moldávia (17 de Julho de 2006). As declarações podem também ter por objecto transmitir uma mensagem de apoio às prioridades da UE; por exemplo, no Dia Internacional das Nações Unidas de Apoio às Vítimas da Tortura, a UE emite uma declaração na qual sublinha a importância prioritária que atribui à erradicação total da tortura e à plena reabilitação das suas vítimas. No âmbito da campanha mundial pela liberdade de expressão, foram efectuadas diligências em todas as regiões do mundo.

Além disso, o Alto Representante da UE para a PESC profere ocasionalmente declarações sobre evoluções importantes em matéria de direitos humanos, como a ratificação do Estatuto de Roma do TPI, a acção do ACR, as condenações pela utilização de crianças-soldados, etc.

"Hoje, na Serra Leoa, o Tribunal Especial para os crimes de guerra proferiu as suas primeiras sentenças, tendo condenado três elementos da organização rebelde Conselho Revolucionário das Forças Armadas acusados de recrutar e utilizar crianças-soldados. Estas condenações são um importante passo para pôr termo à exploração de um grande número de crianças usadas como soldados.

Este julgamento transmite igualmente aos chefes de milícias ainda em actividade noutras regiões do mundo a mensagem de que o recrutamento e a utilização de crianças-soldados não fica impune.

Marco da maior importância nos esforços internacionais para pôr termo à utilização de crianças-soldados, a decisão deste tribunal apoiado pela ONU conforta o trabalho dos outros tribunais nacionais e internacionais para crimes de guerra."

Declaração proferida pelo Dr. Javier Solana, SG/AR, em 21 de Junho de 2007.

Ao longo do mesmo período, a UE fez declarações relacionadas com os direitos humanos, nomeadamente sobre os seguintes países: Azerbaijão, Bielorrússia, Birmânia/Mianmar, Colômbia, Eritreia, Irão, Maldivas, Nepal, RDC, Síria, Sri Lanca, Tailândia, Togo, Uzbequistão, Vietname e Zimbabué.

3.5. Diálogos (incluindo as Orientações em matéria de Diálogo sobre os Direitos Humanos) e consultas sobre direitos humanos

3.5.1. Diálogo sobre direitos humanos com a China¹

No período abrangido pelo presente relatório, tiveram lugar dois diálogos UE-China sobre direitos humanos e um seminário jurídico consagrado ao mesmo tema. O 22.º diálogo realizou-se em Pequim, em 19 de Outubro de 2006. A 23.ª ronda decorreu em Berlim, em 15 e 16 de Maio de 2007. A China foi representada por funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros, incluindo o Representante Especial para os Direitos Humanos, e por funcionários de outros ministérios. Ambas as reuniões foram antecedidas por uma reunião a nível político no decurso da qual a UE evocou algumas questões que suscitam grande preocupação, tendo salientado, em especial, a libertação de pessoas detidas no contexto dos acontecimentos de 1989 na Praça Tiananmen, a rápida ratificação e implementação do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP), a reforma do sistema de reeducação pelo trabalho e a importância de permitir maior liberdade de expressão, inclusive na Internet.

¹ Para mais informações sobre a China, ver Secção 6.4.

A liberdade de expressão contou-se entre os principais temas do diálogo realizado em 2006. O diálogo de 2007 centrou-se na reforma do sistema de justiça penal e na liberdade de expressão e de imprensa, inclusive na Internet. Como sempre, a UE apresentou uma lista de casos específicos que suscitam preocupação, tendo a China dado respostas por escrito. De acordo com os critérios, foram especificamente evocados, em ambos os diálogos, os seguintes temas: ratificação do PIDCP e reformas legislativas necessárias para dar execução às respectivas disposições; direitos das minorias étnicas no Tibete e na província do Xinjiang, incluindo as conclusões das averiguações sobre os casos dos tibetanos atacados a tiro quando tentavam fugir para o Nepal; abolição e aplicação da pena de morte e necessidade de obter estatísticas sobre a sua utilização; alegados transplantes de órgãos de presos executados, reforma do sistema de reeducação pelo trabalho e de regimes similares, sem supervisão judicial, utilizados para pequenos delitos; prevenção e erradicação da tortura e direitos dos presos, independência dos juízes e direito a aconselhamento jurídico e a um julgamento justo e imparcial; protecção dos direitos humanos no combate ao terrorismo; cooperação com a ONU, em particular com o recém-criado Conselho dos Direitos do Homem e procedimentos especiais, e com o ACDH, o ACNUR, o CICV e o TPI. A UE apelou igualmente à China para que aplicasse o princípio da não-repulsão aos refugiados da Coreia do Norte que se encontrem no seu território, em conformidade com as suas obrigações internacionais. Em 2006, a UE evocou igualmente, junto dos interlocutores chineses, as questões da protecção dos direitos sociais e económicos e da independência das ONG.

A parte chinesa informou a UE sobre determinadas reformas legislativas já empreendidas ou a empreender, entre as quais a apreciação, pelo Supremo Tribunal, de todos os casos de pena de morte, a criação de um tribunal especial para menores, a adopção de regras em matéria de interrogatórios e detenções e os direitos dos presos no contexto de uma campanha nacional para a prevenção e erradicação da tortura, os planos de reforma do sistema de reeducação pelo trabalho e o novo regulamento sobre os transplantes de órgãos, que entrou em vigor em Julho de 2006. Foram igualmente dadas informações sobre uma série de novos regulamentos respeitantes, nomeadamente, à assistência jurídica a camadas vulneráveis da sociedade e às medidas de promoção da governação democrática a nível das aldeias, bem como sobre os novos regulamentos relativos aos procedimentos penais, sobre a futura lei em matéria de contratos de trabalho e sobre a lei destinada a proteger a propriedade privada, adoptada em Março de 2007. A China facultou igualmente informações actualizadas acerca dos progressos efectuados no sentido da ratificação do PIDCP, sem todavia ter indicado um calendário claramente estabelecido.

A parte chinesa informou a UE acerca da implementação das recomendações formuladas no relatório do Relator Especial da ONU sobre a Tortura na sequência da sua visita à China em 2005. Foram dadas respostas às perguntas sobre a liberdade de expressão, a Internet, a liberdade de religião e de convicção, incluindo o caso do Falun Gong, a liberdade de associação e o papel das ONG. Os debates sobre os direitos das pessoas pertencentes a minorias revelaram que havia pouco terreno de entendimento, tendo a China mantido uma posição dura em relação aos direitos das minorias, especialmente no Tibete e na província de Xinjiang.

No que diz respeito à situação dos direitos humanos na UE, foi debatida a protecção dos trabalhadores migrantes, assim como a regulamentação da liberdade de expressão e da liberdade de imprensa. No que se refere à cooperação no âmbito das organizações internacionais, os debates centraram-se na composição e no processo de desenvolvimento institucional do novo Conselho dos Direitos do Homem. A UE exortou a China a cooperar nas instâncias de direitos humanos quando estão em causa situações urgentes de direitos humanos.

A UE e as autoridades chinesas organizaram um seminário jurídico sobre direitos humanos no contexto do diálogo em Pequim, em 16 e 17 de Outubro de 2007. O seminário de Pequim centrou-se nos temas "Liberdade de acesso à informação" e "Direitos laborais", tendo sido adoptadas recomendações conjuntas. O seminário jurídico sobre direitos humanos, previsto para 10 e 11 de Maio, em Berlim, não pôde ter lugar devido ao facto de a China se ter oposto à participação de duas ONG convidadas pela UE (a China recusou-se a participar no dia do seminário). Do programa do seminário constava o tema "Direito a um julgamento imparcial", estando também prevista a continuação dos debates do anterior seminário sobre "Direitos laborais". Durante o diálogo, a UE lamentou a posição assumida pela China e declarou muito claramente esperar que tal incidente não voltasse a repetir-se.

Além do diálogo sobre direitos humanos, a UE e os seus Estados-Membros continuaram a insistir para que fossem dados passos concretos no sentido de reforçar o efectivo exercício dos direitos humanos na China, por ocasião de outras reuniões de diálogo político entre a UE e a China, inclusive ao mais alto nível político, bem como através de programas bilaterais de cooperação técnica e de intercâmbio. Entre as sessões de diálogo, foram efectuadas diligências a respeito de casos específicos que suscitam preocupação. Infelizmente, devido à limitada acção da China, pouquíssimas pessoas foram libertadas antecipadamente, tendo sido acrescentados novos nomes, ao longo do ano, à lista dos casos individuais que são fonte de preocupação.

A 24.^a ronda do diálogo UE-China sobre direitos humanos deverá ter lugar em Pequim, em Outubro de 2007.

3.5.2. Diálogo sobre direitos humanos com o Irão

Os direitos humanos constituem um elemento essencial das relações globais da UE com o Irão, tal como com qualquer outro país. Desde 2002, a UE realizou quatro sessões de diálogo sobre direitos humanos com o Irão, a última das quais teve lugar em Junho de 2004.

O diálogo assenta nalguns princípios adoptados de comum acordo e em critérios concretos que abrangem todas as questões relevantes para a UE: assinatura, ratificação e implementação, por parte do Irão, dos instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos; cooperação com procedimentos internacionais; abertura, acessibilidade e transparência; melhorias no que respeita aos direitos civis e políticos, sistema judicial, prevenção e erradicação da tortura, pena capital, discriminação e sistema prisional.

O diálogo sobre direitos humanos constitui antes de mais uma via através da qual a UE pode evocar junto do Irão as questões que a preocupam, e vice-versa. A UE tem recorrido ao diálogo para abordar casos individuais – por exemplo, pessoas detidas por delitos de consciência – e tenciona fazê-lo novamente na próxima ronda.

Apesar do acordo a que havia chegado com a UE a respeito das modalidades revistas para o diálogo, o Irão deixou de participar no diálogo em Dezembro de 2006, como já tinha acontecido, depois de a UE ter co-patrocinado a resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre o país. A UE lamenta que o Irão tenha abandonado o diálogo e continua empenhada no seu reatamento, desde que o Irão confirme que está disposto a participar seriamente no processo.

Para mais informações sobre o Irão, ver Secção 6.5.

3.5.3 Diálogo sobre direitos humanos com o Uzbequistão¹

Na sequência da proposta uzbeque apresentada no Conselho de Cooperação UE-Uzbequistão, em 8 de Novembro de 2006, para que fosse estabelecido um diálogo regular em matéria de direitos humanos no contexto do Acordo de Parceria e de Cooperação, foram realizadas conversações preliminares em Tachkent, de 12 a 14 de Dezembro de 2006.

¹ Para mais informações sobre o Uzbequistão, ver Secção 6.1.

Em 5 de Março de 2007, o Conselho AGEX decidiu estabelecer um diálogo sobre direitos humanos com o Uzbequistão no âmbito de um subcomité instituído com base no Acordo, que passou a denominar-se "Subcomité da Justiça e Assuntos Internos, Direitos Humanos e Questões Conexas".

A primeira ronda do diálogo UE-Uzbequistão em matéria de direitos humanos teve lugar em Tachkent, em 9 de Maio de 2007. Nos debates foi abordada a situação dos direitos humanos no Uzbequistão e na UE, bem como a evolução registada na matéria a nível das instâncias da ONU e da OSCE. A UE evocou uma vasta série de aspectos preocupantes no que respeita à situação dos direitos humanos no Uzbequistão, especialmente em matéria de liberdade de expressão e meios de comunicação social, liberdade de religião, pena de morte, condições nas prisões e acesso dos organismos internacionais às pessoas detidas, desenvolvimento da sociedade civil, nomeadamente das ONG e dos defensores dos direitos humanos e reforma do aparelho judiciário. A UE evocou também junto das autoridades uzbeques alguns casos individuais, em especial de defensores dos direitos humanos detidos. O Uzbequistão, por seu lado, centrou as suas atenções em casos de alegada islamofobia, de alegada violação dos direitos das pessoas pertencentes a minorias, bem como a aspectos da situação das crianças em alguns Estados-Membros.

3.5.4. Consultas sobre direitos humanos com a Federação da Rússia¹

A quarta e a quinta rondas de consultas UE-Rússia sobre direitos humanos tiveram lugar, respectivamente, em Bruxelas, em 8 de Novembro de 2006, e em Berlim, em 3 de Maio de 2007.

As consultas, realizadas a nível de altos funcionários, têm por objectivo debater a situação em matéria de direitos humanos e liberdades fundamentais na Rússia e na UE, bem como a evolução verificada a este respeito nas instâncias da ONU e no Conselho da Europa.

¹ Para mais informações sobre a Rússia, ver Secção 6.1.

A UE fez referência a alguns aspectos preocupantes na situação dos direitos humanos na Rússia, em especial no que respeita à liberdade de opinião e de reunião, particularmente durante os preparativos para as próximas eleições legislativas e presidenciais, à liberdade de imprensa, incluindo a questão do assassinato da jornalista Anna Politkovskaya, à situação organizações não-governamentais (ONG) e da sociedade civil da Rússia na sequência da entrada em vigor da lei sobre as actividades das ONG e da lei contra o extremismo, com especial atenção à situação dos defensores dos direitos do homem, bem como ao respeito pelo Estado de direito e à situação na Chechénia e noutras zonas do Norte do Cáucaso. A questão da tortura foi analisada em pormenor durante as consultas de Maio de 2007. Em ambas as ocasiões, a UE evocou também casos individuais junto da parte russa.

A pedido da Rússia, a UE forneceu elementos acerca da situação actual em vários Estados-Membros.

Os debates centraram-se igualmente nas obrigações internacionais da UE e da Rússia em matéria de direitos humanos, incluindo a cooperação com os procedimentos especiais da ONU. Foi também abordada a cooperação com o Conselho da Europa, em especial a execução das decisões do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

Seguindo a sua política de envolver estreitamente a sociedade civil nos diálogos sobre direitos humanos, a UE associou ONG à preparação das consultas, realizou uma reunião com ONG russas e internacionais no dia anterior às consultas e informou seguidamente as ONG sobre o resultado.

3.5.5 Conversações UE-União Africana a nível de peritos em matéria de direitos humanos

A Presidência da UE e a Comissão da UA acordaram em realizar uma primeira reunião exploratória em Setembro de 2007, com o objectivo de instituir um diálogo UE-UA a nível de peritos em matéria de direitos humanos, em formato de tróica, conforme acordado na sexta reunião da Tróica Ministerial UE-África, realizada em Viena em Maio de 2006, e confirmado em reuniões ulteriores. As reuniões de peritos UE-UA em matéria de direitos humanos constituirão uma oportunidade para avaliar a evolução registada neste domínio tanto na UE como na UA, debater a forma de cumprir os compromissos comuns e reforçar a coordenação entre a UE e a UA em instâncias internacionais, incluindo o Conselho dos Direitos do Homem.

3.6. Consultas sobre direitos humanos entre a Tróica e os EUA, o Canadá, o Japão, a Nova Zelândia e os países candidatos

Consultas entre a Tróica e os EUA

Durante o período em apreço, a UE e os EUA procederam a duas consultas sobre questões de direitos humanos. Os parceiros reuniram-se em Washington, em 26 de Outubro de 2006, e em Bruxelas, em 2 de Março de 2007. A primeira reunião serviu para fornecer informações sobre prioridades temáticas e por país e solicitar apoio para as mesmas e para decidir em relação a objectivos e iniciativas comuns. Estas consultas prepararam o terreno para uma cooperação construtiva e frutuosa no quadro da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU).

Na segunda reunião, a UE e os EUA analisaram principalmente a situação dos direitos humanos numa série de países, em especial os que poderão vir a ser objecto de uma resolução do Conselho dos Direitos do Homem ou da Assembleia Geral das Nações Unidas, bem como as políticas em relação a esses países, e trocaram informações acerca dos diálogos e consultas sobre direitos humanos com países terceiros. Ambas as partes manifestaram interesse em colaborar na defesa dos activistas dos direitos humanos. As consultas permitiram também uma troca de impressões aprofundada sobre as negociações relacionadas com os trabalhos do Conselho dos Direitos do Homem. Ambas as partes manifestaram a sua preocupação quanto aos potenciais candidatos à eleição de 2007 para o Conselho dos Direitos do Homem, tendo os EUA sublinhado a situação dos direitos humanos no Sudão e na Birmânia continuavam a constituir prioridades essenciais.

A UE manifestou a sua preocupação perante a continuada aplicação da pena de morte nos EUA, tendo uma vez mais afirmado que todas as medidas tomadas para lutar contra o terrorismo devem estar em conformidade com o direito internacional em matéria de direitos humanos.

Consultas entre a Tróica e o Canadá

As consultas UE-Canadá sobre direitos humanos tiveram lugar em 19 de Setembro de 2006 e 19 de Fevereiro de 2007, em Bruxelas. O Canadá e a UE trocaram opiniões acerca da evolução da situação no que respeita ao Conselho dos Direitos do Homem e à Assembleia Geral da ONU, bem como acerca dos diálogos bilaterais sobre direitos humanos com países terceiros. Em ambas as reuniões, o Canadá e a UE debateram a importância de manter os procedimentos especiais da ONU e de demonstrar a utilidade dos mandatos por tema e por país. O Canadá salientou a importância que atribui à igualdade entre os sexos enquanto prioridade no domínio dos direitos humanos e referiu que iria apresentar dentro em breve o seu plano de acção nacional no contexto da RCSNU 1325 sobre as mulheres, a paz e a segurança.

Consultas entre a Tróica e o Japão

As consultas UE-Japão sobre direitos humanos tiveram lugar em 3 de Outubro de 2006 e 16 de Março de 2007, em Genebra. O Japão e a UE trocaram opiniões acerca da evolução da situação no que respeita ao Conselho dos Direitos do Homem e à Assembleia Geral da ONU, bem como acerca dos diálogos bilaterais sobre direitos humanos com países terceiros. O Japão facultou elementos acerca dos passos que estava a dar no sentido de ratificar o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. (*Nota: ver declaração da UE sobre a ratificação, pelo Japão, do Estatuto de Roma, Secção 4.7.*) A UE manifestou a sua preocupação perante a persistência da aplicação da pena de morte no Japão.

Consultas entre a Tróica e a Nova Zelândia

A terceira ronda de consultas sobre direitos humanos com a Nova Zelândia teve lugar em 28 de Fevereiro de 2007 em Bruxelas. A Nova Zelândia e a UE trocaram opiniões acerca da evolução da situação no que respeita ao Conselho dos Direitos do Homem e à Assembleia Geral da ONU; a Nova Zelândia salientou a importância que atribui à manutenção de uma estreita cooperação com os parceiros nas instâncias internacionais. Tendo manifestado a sua preocupação no que respeita ao Projecto de Declaração sobre as Populações Indígenas, a Nova Zelândia salientou o seu apoio às iniciativas no âmbito da ONU com vista à abolição da pena de morte.

Consultas entre a Tróica e os países candidatos

As consultas anuais sobre direitos humanos com os países candidatos – Croácia, antiga República jugoslava da Macedónia (ARJM) e Turquia – tiveram lugar a 23 de Fevereiro de 2007, em Bruxelas. A UE informou os países candidatos acerca das prioridades da UE no que respeita à promoção dos direitos humanos, nomeadamente em matéria de iniciativas da UE ao nível da ONU, e solicitou o apoio desses países. A Croácia, a ARJM e a Turquia informaram a UE sobre as respectivas políticas gerais em matéria de direitos humanos.

3.7. Cláusulas sobre direitos humanos nos acordos de cooperação com países terceiros

Desde 1995, a Comunidade Europeia tem procurado inserir uma cláusula sobre direitos humanos em todos os acordos, com excepção dos acordos sectoriais, celebrados com países não industrializados. A cláusula faz dos direitos humanos uma questão de interesse comum e um elemento do diálogo entre as partes, servindo igualmente de base para a aplicação de medidas positivas ao mesmo título que as outras disposições-chave do acordo. Em caso de violação grave e persistente dos direitos humanos, a cláusula sobre direitos humanos permite a uma das partes no acordo tomar medidas restritivas contra a parte em falta, proporcionalmente à gravidade da violação cometida. Entre 1 de Julho de 2006 e 30 de Junho de 2007, a Comunidade Europeia não celebrou quaisquer novos acordos com cláusulas sobre direitos humanos¹.

¹ Para uma lista dos acordos que contêm cláusulas sobre direitos humanos, consultar a base de dados do Serviço dos Tratados da Comissão:
<http://ec.europa.eu/world/agreements/default.home.do>.

Na Resolução de 26 de Abril de 2007, sobre o Relatório anual relativo aos direitos humanos no mundo em 2006 e à política da União Europeia nesta matéria, o Parlamento Europeu saudou algumas medidas tomadas pela União Europeia para melhorar a aplicação da cláusula sobre direitos humanos, tais como o alargamento progressivo das Comissões para os Direitos Humanos a um maior número de países terceiros. O PE salientou na Resolução a necessidade de estabelecer um mecanismo de controlo da aplicação da cláusula e instou a que fosse criado um sistema gradual de sanções por incumprimento. Convidou a Comissão a apresentar um plano político estratégico, associado a uma iniciativa legislativa precisa, para a reforma global da cláusula sobre direitos humanos. Instou igualmente o Conselho e a Comissão a incluírem uma cláusula sobre direitos humanos em todos os novos acordos sectoriais, como sejam os acordos comerciais, a fim de impulsionar a promoção, a protecção e a concretização dos direitos humanos.

Cláusula sobre direitos humanos

A formulação exacta da cláusula sobre direitos humanos varia ligeiramente consoante os países. Transcreve-se seguidamente, como exemplo, a cláusula constante do Acordo Provisório sobre Comércio, celebrado com o Tadjiquistão em 2004:

O respeito dos princípios democráticos e dos direitos humanos e fundamentais, definidos, nomeadamente, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, na Carta das Nações Unidas, na Acta Final da Conferência de Helsínquia e na Carta de Paris para uma Nova Europa, bem como dos princípios da economia de mercado, presidirá às políticas internas e externas das Partes e constituirá um elemento essencial do presente Acordo.

3.8. Actividades financiadas ao abrigo da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH)¹

Os parceiros da IEDDH são sobretudo organizações da sociedade civil locais e internacionais, mas também organismos intergovernamentais internacionais dotados de competências especiais. A IEDDH presta assistência como instrumento de financiamento global complementar mas independente, que actua sem o aval de governos de países terceiros e outras autoridades públicas. Em 2006, os seus recursos ascenderam a mais de 133 milhões de euros, possibilitando o financiamento de um amplo leque de projectos em 68 países. A IEDDH actuou no quadro de quatro campanhas mundiais definindo o seu âmbito temático e os seus domínios prioritários: (1) Promoção da Justiça e do Estado de Direito, (2) Promoção de uma Cultura dos Direitos Humanos, (3) Promoção do Processo Democrático e (4) Promoção da Igualdade, da Tolerância e da Paz.

¹ http://ec.europa.eu/europeaid/projects/eidhr/index_en.htm

As actividades têm decorrido nos planos nacional, regional e mundial. A gestão dos projectos ao abrigo da IEDDH ao nível de país (micro-projectos) é delegada da sede da Comissão em Bruxelas para as respectivas delegações da Comissão em países terceiros.

A. Identificação, selecção e financiamento de projectos.

Consta do Anexo 1 uma panorâmica dos projectos IEDDH seleccionados para financiamento no período de Julho de 2006 a Junho de 2007.

A exemplo dos anos transactos, a selecção dos novos projectos foi efectuada de três maneiras distintas:

1. Projectos identificados através de convites à apresentação de propostas a nível mundial

Foram lançados quatro convites à apresentação de propostas a nível mundial durante Dezembro de 2005 e Janeiro de 2006 num montante total de 74,6 milhões de euros retirados dos orçamentos de 2005 e 2006. A Comissão recebeu 776 propostas, tendo sido concedido um contrato de subvenção aos 124 melhores projectos em Outubro – Dezembro de 2006.

Os quatro convites para apresentação de propostas (ou campanhas) da IEDDH tiveram por alvo as seguintes prioridades:
<i>1. Promoção da Justiça e do Estado de Direito</i>
Lote 1: Funcionamento eficaz do TPI e de outros tribunais penais internacionais e sua inter-acção com os sistemas de justiça nacionais
Lote 2: Utilização progressivamente restrita da pena de morte até à sua abolição universal
Lote 3: Intensificação do trabalho dos organismos internacionais competentes em matéria de direitos humanos
<i>2. Promoção de uma Cultura dos Direitos Humanos</i>
Lote 1: Promoção dos direitos dos grupos vulneráveis ou marginalizados
Lote 2: Prevenção da tortura
Lote 3: Reabilitação das vítimas da tortura

<i>3. Promoção do Processo Democrático</i>	
Lote 1:	Apoio e desenvolvimento dos processos eleitorais democráticos
Lote 2:	Consolidação dos alicerces do diálogo da sociedade civil e do discurso democrático através da liberdade de associação
Lote 3:	Consolidação dos alicerces do diálogo da sociedade civil e do discurso democrático através da liberdade de expressão
<i>4. Promoção da Igualdade, da Tolerância e da Paz</i>	
Lote 1:	Luta contra o racismo e a xenofobia e promoção dos direitos das pessoas pertencentes a minorias
Lote 2:	Promoção dos direitos das populações indígenas

2. Projectos seleccionados através de convites à apresentação de propostas por países

Desde 2002 que se regista um incremento considerável de microprojectos por países com convites à apresentação de propostas geridos pelas delegações da Comissão. Em 2006, foi disponibilizada uma verba de 30 milhões de euros para convites à apresentação de propostas lançados pelas delegações da Comissão Europeia em 50 países, o que representou 25 % de toda a ajuda comunitária ao abrigo deste programa. Os convites específicos por país são lançados para identificar projectos candidatos a subvenções de menor montante – entre 10.000 e 100.000 euros – e seis estão abertos, por norma, unicamente a organizações sediadas nos países. A IEDDH fica assim dotada de capacidade para apoiar a sociedade civil local e definir com exactidão as prioridades pertinentes para cada um dos países em que são implementados os micro-projectos. Foram assim assinados cerca de 480 contratos de subvenção para micro-projectos da IEDDH em 2006.

3. Projectos seleccionados sem convite à apresentação de propostas

Em 2006, foram seleccionados 20 projectos sem convite à apresentação de propostas, com um contributo da UE de 13 milhões de euros. As subvenções mais avultadas foram atribuídas a organizações como o Alto Comissariado para os Direitos do Homem, o Conselho da Europa, a OSCE e os tribunais internacionais. A importância das missões de observação eleitoral da UE (MOE) cresceu nos últimos anos e representou 25 % da IEDDH em 2006, ou seja, 30 milhões de euros foram afectados a missões de observação eleitoral.

Da secção 4.10. constam mais informações sobre as MOE da UE.

O novo Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos

No quadro da reforma generalizada dos programas de ajuda externa da Comunidade Europeia em 2006, foi criado um novo instrumento de financiamento independente, a IEDDH. A base jurídica correspondente¹ entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2007. Sucedendo à anterior IEDDH, dispõe de um montante global de **1 104 milhões de euros** para o período de 2007 a 2013. Complementa a ajuda comunitária prestada através de cooperação bilateral para o desenvolvimento, contribuindo para o desenvolvimento e consolidação da democracia e do Estado de Direito e para o respeito dos direitos humanos e liberdades fundamentais em países não comunitários. A independência da IEDDH possibilita a prestação de ajuda igualmente em situações em que não existem ligações com a Comunidade Europeia ao nível da cooperação para o desenvolvimento.

A ajuda ao abrigo do novo IEDDH está orientada para **o apoio à sociedade civil e às suas organizações, bem como a pessoas singulares**. Esta tónica posta numa parceria com a sociedade civil representa uma característica decisiva deste instrumento financeiro, que continua, no entanto, a apoiar o quadro multilateral para a protecção dos direitos humanos, a justiça, o Estado de Direito e a promoção da democracia. Além disso, a IEDDH constitui a base do financiamento de todas as missões de observação de observação de eleições da EU, que se afirmaram como um meio essencial de fomento do processo democrático num país.

Dando continuidade à anterior IEDDH, os **objectivos gerais** do novo IEDDH são:

- promover o respeito e a observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais proclamados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e noutros instrumentos internacionais ou regionais relativos aos direitos humanos, bem como promover e consolidar a democracia e as reformas democráticas em países terceiros, principalmente através do apoio às organizações da sociedade civil, dando apoio e solidariedade aos defensores dos direitos humanos e às vítimas de repressão ou de abusos, e apoiar as actividades da sociedade civil no domínio de direitos humanos e da promoção da democracia;
- apoiar e reforçar o enquadramento internacional e regional de protecção, promoção e supervisão dos direitos humanos, bem como a promoção da democracia e do Estado de Direito, e reforçar o papel activo da sociedade civil no âmbito destes enquadramentos;
- reforçar a confiança e aumentar a fiabilidade dos processos eleitorais, nomeadamente através de missões de observação eleitoral e através do apoio às organizações locais da sociedade civil envolvidas nestes processos.

¹ Regulamento (CE) n.º 1889/2006, JO L 386, de 29.12.2006, p. 1.

O documento plurianual de estratégia do IEDDH para 2007-2010 assenta na vocação de trabalhar com, para e através das organizações da sociedade civil. Está orientado para a defesa das liberdades fundamentais, que constituem a base de todos os processos democráticos, e para ajudar a sociedade civil a tornar-se uma força efectiva para o diálogo, as reformas democráticas e a defesa dos direitos humanos. Desta forma, complementa e distingue-se da nova geração de programas de ajuda de matriz geográfica, que integram cada vez mais as questões da democracia e dos direitos humanos, embora se focalizem em primeiro lugar na criação de instituições públicas e nas reformas sectoriais.

Assim sendo, a **estratégia de resposta** da IEDDH centra-se nos seguintes pontos:

- reforço do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais que constituem condições prévias para o desenvolvimento da actividade de sociedade civil e para qualquer avanço em direcção à democracia e a protecção eficaz de toda a gama de direitos humanos em países e regiões em que estas liberdades estão mais em risco;
- reforço do papel da sociedade civil na promoção dos direitos humanos e das reformas democráticas, apoiando a conciliação pacífica de grupos de interesses em conflito e consolidando a participação e a representação políticas, desenvolvendo a igual participação de homens e mulheres na vida social, económica e política através de formas de apoio baseadas nos países;
- apoio a acções sobre direitos humanos e questões democráticas em domínios abrangidos pelas directrizes da UE, inclusive sobre os diálogos sobre direitos humanos, os defensores dos direitos humanos, a pena de morte, a tortura, e as crianças e os conflitos armados;

Complementando os programas geográficos, a programação da IEDDH dá também prioridade ao

- apoio e reforço do quadro internacional e regional para a defesa dos direitos humanos, o Estado de Direito e a promoção da democracia; e
- reforço da confiança e aumento da fiabilidade dos processos eleitorais, nomeadamente através de observação de eleições e da projecção das missões de observação de eleições da União Europeia.

O documento de estratégia do IEDDH para 2007-2010 será implementado com base **nos programas de acção anuais**. No âmbito destes Programas de Acção Anuais, a Comissão publicará convites à apresentação de propostas solicitando às organizações da sociedade civil e a outros responsáveis elegíveis que apresentem propostas para actividades no âmbito dos vários objectivos do documento de estratégia.

B. Avaliações

A IEDDH continuou a ser objecto de uma análise e de uma avaliação aprofundada¹. Algumas das lições aprendidas conduziram a melhorias concretas no que se refere à programação e à implementação. Das avaliações de projecto passou-se para avaliações mais temáticas, programáticas e metodológicas. Estas avaliações abrangem uma gama mais alargada de projectos da IEDDH e proporcionaram uma melhor panorâmica do seu impacto. A **avaliação temática** dos projectos sobre a **abolição da pena de morte**, levada a cabo entre Novembro de 2006 e Fevereiro de 2007, incidiu sobre todos os 28 projectos da IEDDH desde 1998 (11,4 milhões de euros). Esta avaliação procurou melhorar o impacto dos projectos da sociedade civil que visam a abolição da pena de morte, reforçando a capacidade da Comissão de tirar partido das lições do passado e das acções em curso para o planeamento, a programação e a identificação de projectos no futuro. A Comissão concluiu que os parceiros encarregados da implementação na Comissão desempenharam bem o seu papel e que a UE tem muitos motivos de orgulho depois de mais de 10 anos e mais de 10 milhões de euros de apoio. O relatório referiu a existência de uma tendência abolicionista geral e que esta oportunidade não deve ser perdida. Referiu também que serão necessários melhoramentos em termos de coerência e abordagem estratégica aos projectos relacionados com a pena de morte. É previsível que projectos bem posicionados e bem concebidos trarão contribuições significativas nos próximos anos e um impacto positivo sobre a reputação da UE na luta contra pena de morte.

A avaliação da **Rede de Escolas de Estudos Políticos** (EEP) foi efectuada de Janeiro a Maio de 2007, abrangendo sete das oito EEP financiadas pela CE, prestando também alguma atenção a outras escolas na rede. No total, o financiamento da CE para a EEP representou cerca de 2,1 milhões de euros desde 2002, e abrangeu a Albânia, a Bósnia-Herzegovina, a Geórgia, o Kosovo, a Moldávia, a Rússia e a antiga República jugoslava da Macedónia (ARJM). O projecto EEP foi desenvolvido pelo Conselho da Europa em resposta à necessidade comprovada de líderes políticos com mentalidade democrática. Formou muitas centenas de pessoas desde o seu início em Moscovo nos anos noventa, dando a estes estudantes uma panorâmica das instituições democráticas, dos processos eleitorais, da democracia local e da integração europeia. As mulheres representaram uma percentagem significativa (cerca de 40 %) dos participantes. O relatório final de avaliação será publicado no segundo semestre de 2007.

¹ http://ec.europa.eu/europeaid/projects/eidhr/documents_en.htm#evaluation.

Em 2007 foi efectuada uma **avaliação comparativa** dos projectos e intervenções da EU em matéria de direitos humanos nas **Filipinas e no Camboja**. Esta avaliação foi organizada pelas duas delegações da Comissão e a maior parte dos projectos avaliados eram projectos IEDDH.

Além disso, foi lançada uma **análise de todos os projectos IEDDH desde o ano 2000**. O objectivo do estudo teórico consiste em proporcionar uma melhor panorâmica daquilo que foi apoiado pela IEDDH desde o ano 2000 e de que modo a sua pertinência e o seu impacto podem ser avaliados.

Para lá de recomendações próprias a programas ou projectos, há uma série de assuntos genéricos que figuram nas recomendações da maior parte das avaliações da IEDDH, sendo os principais: (i) reforço da comunicação com os parceiros encarregados da implementação durante os projectos, (ii) crescente partilha, entre as delegações da Comissão e a sede em Bruxelas, de informações e ensinamentos recolhidos sobre a implementação do programa, (iii) plano e orçamento para o acompanhamento dos projectos e o sistema de avaliação nas directrizes para os convites à apresentação de propostas, (iv) acompanhamento mais sistemático, combinando visitas a projectos feitas por gestores com visitas de consultores externos e (v) mais e melhor utilização dos quadros lógicos e da gestão do ciclo do projecto. Estas questões serão tratadas na medida do possível durante a implementação continuada da IEDDH.

4. Questões temáticas

4.1 Pena de morte

A UE prosseguiu activamente a sua política contra a pena de morte durante o período abrangido pelo presente relatório. A UE é contra a pena de morte, seja em que circunstâncias for, posição que defende sistematicamente nas suas relações com os países terceiros. Considera que a abolição da pena de morte contribui para o reforço da dignidade humana e o desenvolvimento progressivo dos direitos humanos.

As directrizes para a política da UE em relação aos países terceiros no que respeita à pena de morte (adoptadas em 1998) constituem o fundamento da acção da União¹. Estas directrizes estabelecem critérios aplicáveis às diligências a efectuar e esboçam normas mínimas a aplicar aos países que ainda não aboliram a pena de morte. A UE insta ainda a que, sempre que adequado, se introduzam moratórias como primeiro passo no sentido da abolição da pena de morte.

As tomadas de posição genéricas consistem em a UE suscitar a questão da pena de morte no seu diálogo com os países terceiros. Tais diligências são efectuadas especialmente em momentos de incerteza na política seguida nesta matéria por um determinado país, designadamente quando estiver iminente a anulação de uma moratória oficial ou de facto ou a reinstauração, por lei, da pena de morte. Do mesmo modo, poderá ser efectuada uma diligência ou emitida uma declaração pública sempre que os países tomem medidas tendentes à abolição da pena de morte. As tomadas de posição individualizadas são adoptadas em casos específicos em que a União Europeia toma conhecimento de sentenças de morte individuais que violam as normas mínimas. Prevêem essas normas, nomeadamente, que a pena capital não possa ser imposta a pessoas com menos de 18 anos à data em que o crime foi cometido, mulheres grávidas ou que tenham recentemente dado à luz e pessoas com deficiências mentais.

Junto de que países efectuou a UE diligências sobre a pena de morte?

Foram efectuadas diligências genéricas sobre a pena de morte nos seguintes países: Bangladeche, Barém, Burquina Faso, China, Índia, Indonésia, Iraque, Irão, Japão, Jordânia, Quénia, Koweit, Quirguizistão, Líbano, Malawi, Marrocos, Paquistão, Federação Russa, Coreia do Sul, Serra Leoa, Peru, Tanzânia, Taiwan, Tajiquistão,, Trindade e Tobago, Turquemenistão, Uganda, EUA e Zâmbia. Foram assumidas tomadas de posição individualizadas em relação à China, ao Egipto, ao Irão, ao Iraque, à Jordânia, a Singapura, ao Sudão e aos EUA.

¹ http://ec.europa.eu/comm/external_relations/human_rights/adp/guide_en.htm.

Além disso, a UE fez uma série de declarações públicas sobre a pena de morte no mundo, entre as quais as conclusões do Conselho de 22 de Janeiro de 2007, que exprimiam uma séria apreensão em relação às condenações à morte das enfermeiras búlgaras e do médico palestino, e uma declaração na Terceira Conferência Mundial contra a Pena de Morte, realizada em Paris de 1 a 3 de Fevereiro de 2007.

Em 19 de Dezembro de 2006, a UE, na Assembleia Geral das Nações Unidas, leu pela primeira vez uma "Declaração contra a Pena de Morte" subscrita por 85 Estados de todas as regiões. A declaração permaneceu aberta à assinatura e foi até hoje assinada por 95 Estados membros da ONU.

Nas suas resoluções de 1 de Fevereiro e de 26 de Abril de 2007, o Parlamento Europeu reiterou o seu desejo de que a pena de morte seja abolida em todo o mundo e exortou a UE e os seus Estados-Membros a tomarem medidas diplomáticas e políticas de apoio a uma moratória universal, como primeiro passo no sentido da abolição universal da pena de morte. Em 18 de Junho de 2007, o Conselho (Relações Externas) da UE decidiu que a UE vai introduzir, no quadro de uma aliança transregional, uma resolução contra a pena de morte na 62.ª Assembleia Geral das Nações Unidas. Em 19 de Junho de 2007, a Comissão aprovou uma comunicação que propunha a instauração de um Dia Europeu contra a Pena de Morte, a proclamar conjuntamente pela UE e pelo Conselho da Europa, que coincidiria com o Dia Internacional contra a Pena de Morte (10 de Outubro). (Lista dos dias europeus/internacionais no domínio dos direitos humanos, ver anexo II)

Segundo o relatório da Amnistia Internacional relativo a 2006, pelo menos 1.591 pessoas foram executadas em todo o mundo e 3.861 condenadas à morte em 55 países. A grande maioria das execuções conhecidas ocorreu na China (pelo menos 1.010). O Irão registou o segundo número mais elevado, com, pelo menos, 177 execuções, seguido pelo Paquistão com 82, o Iraque e o Sudão com, pelo menos, 65 e os Estados Unidos, com 53.

A UE congratula-se com o facto de, dos 47 Estados membros do Conselho da Europa (CdE), 46 terem ratificado o Protocolo 6 à Convenção Europeia dos Direitos do Homem, relativo à abolição da pena de morte. Mais de dez anos após a sua adesão ao CdE, a Federação da Rússia ainda não ratificou o Protocolo 6. O Protocolo 13, que proíbe a pena de morte seja em que circunstâncias for, inclusive em tempo de guerra, foi já ratificado por 39 Estados membros do Conselho da Europa, entre os quais 22 Estados-Membros da UE, e assinado por mais 5 Estados-Membros da UE. De entre os Estados membros do Conselho da Europa, só o Azerbaijão e a Rússia ainda não o assinaram.

Uma evolução positiva foi a decisão do Parlamento do Ruanda, em 9 de Junho de 2007, de abolir a pena de morte (*nota: o processo legislativo ficou concluído em 24 de Julho com a adopção de um Decreto Presidencial*). No Quirguizistão, na sequência de uma moratória em 1998, o Presidente assinou, em 27 de Junho de 2007, a lei que altera o Código Penal e que decreta a abolição da pena de morte.

Na Secção 3.8, estão incluídas informações sobre a avaliação externa dos projectos "abolição da pena de morte", no âmbito da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem.

LUTA CONTRA A PENA CAPITAL NOS EUA

A União Europeia apoia activamente a luta contra a pena de morte nos EUA. Embora nos EUA a pena de morte seja uma questão estatal, há também processos instaurados perante tribunais federais.

Em 26 de Junho de 2007, a UE apresentou uma carta "amicus curiae" ao Supremo Tribunal dos EUA sobre a questão dos cidadãos estrangeiros que não são informados do seu direito de contactar os seus representantes diplomáticos, a fim de obterem assistência jurídica (e, sobretudo, de evitarem a pena de morte), no caso de José Medellin. Em 2007 foram também efectuadas diligências junto das autoridades estatais em cinco casos específicos de condenação à morte: duas por doença mental e três por desrespeitarem uma moratória de facto. Dois projectos da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH) obtiveram apoio nos EUA:

(1) A Ordem dos Advogados dos Estados Unidos (ABA) tem vindo a proceder a uma ambiciosa avaliação de diversos sistemas estatais de pena de morte nos EUA e a documentar o modo como esses Estados cumprem ou não as normas mínimas em matéria de equidade e rigor.

Até à data, os investigadores constataram graves deficiências em cada um dos Estados estudados, designadamente – mas não só – uma protecção insuficiente contra condenações indevidas, a inadequação da defesa das pessoas acusadas de crimes capitais ou das já condenadas à morte, bem como disparidades significativas de carácter racial, geográfico e sócio-económico.

Em Julho de 2007, a Ordem dos Advogados dos Estados Unidos (ABA) tinha publicado relatórios sobre o Alabama, o Arizona, a Flórida, a Geórgia e o Tennessee e, em Setembro, está prevista a publicação de dois estudos sobre os Estados do Ohio e da Pensilvânia. Todos estes relatórios foram objecto de uma vasta cobertura positiva por parte da imprensa e mereceram a atenção dos governos dos diferentes Estados, das ordens dos advogados e dos advogados de defesa.

Esta cobertura foi particularmente bem ilustrada na Flórida, onde:

- todos os jornais mais importantes publicaram editoriais a apoiar o relatório e os seus resultados;
- vários advogados de defesa começaram a utilizar o relatório nos tribunais para contestarem condenações à morte injustas;
- a Ordem dos Advogados da Flórida decidiu tornar prioritária a questão da reforma da pena de morte;
- O Presidente do Supremo Tribunal da Flórida fez saber que estava disposto a responder aos resultados do relatório através do seu processo de regulamentação.

(2) O Centro de Informação sobre a Pena de Morte (DPIC) também recebeu apoio da IEDDH para um programa de educação pública, de sensibilização dos meios de comunicação social e de assistência às organizações contra a pena de morte nos EUA. Desde 2004, o DPIC tem sido referido e citado em mais de 1.500 artigos de jornal e aparecido em numerosos programas de televisão e de rádio nos EUA.

4.2 Tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes

Em consonância com as directrizes da UE contra a tortura, adoptadas pelo Conselho em Abril de 2001 ¹, a acção desenvolvida pela UE no combate à tortura tem sido apoiada por iniciativas junto de instâncias internacionais, diligências bilaterais em relação a países terceiros e prestação de apoio substancial a projectos da sociedade civil.

Na 61.ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), os Estados-Membros da UE co-patrocinaram uma resolução sobre a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, que foi aprovada por consenso ². Em declarações proferidas no decorrer da sessão da AGNU, a UE reiterou a proibição absoluta da tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes no direito internacional e salientou a sua apreensão pelo recurso à tortura em diversos países e regiões. Na declaração anual proferida por ocasião do Dia Internacional de Apoio às Vítimas da Tortura, em 26 de Junho de 2007, a UE sublinhou a importância prioritária que atribui à erradicação total da tortura e à plena reabilitação das suas vítimas, e reiterou a sua condenação de qualquer acção destinada a legalizar ou autorizar a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis. A UE aproveitou também a ocasião do 12.º aniversário da entrada em vigor da Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (CCT) para instar os Estados que ainda não são partes na CCT a aderirem de imediato à Convenção. A UE congratulou-se também com a ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção, durante o ano transacto, pela Arménia, o Benim, o Brasil, o Camboja, o Listenestaine, a Moldávia, a Nova Zelândia, o Peru, o Senegal, a Sérvia e a Ucrânia. Presentemente, contam-se 51 signatários e 34 Estados partes do Protocolo Facultativo à Convenção, de entre os quais 9 Estados-Membros da UE que são Estados partes, tendo 11 Estados-Membros assinado o Protocolo sem o terem ratificado ou aderido ao mesmo ³.

¹ http://www.europa.eu.int/comm/external_relations/human_rights/torture/guideline_en.htm.

² Resolução 61/153 da AGNU;
http://www.ohchr.org/english/issues/torture/rapporteur/docs/a_res_61_153.pdf.

³ Consultar o endereço: http://www.ohchr.org/english/countries/ratification/9_b.htm.

De acordo com as directrizes que estabeleceu contra a tortura, a UE tem continuado activamente a transmitir aos países terceiros as suas apreensões em relação à tortura através do diálogo político e de diversas diligências. Nesses contactos são abordados tanto questões respeitantes à tortura e casos específicos relevantes para determinado país, como questões mais vastas. Durante o período em análise, a EU prosseguiu a sua política que consiste em levantar sistematicamente a questão da tortura junto de todos os países, nomeadamente no âmbito do seu "Plano de Acção Mundial sobre a Tortura", incluindo através de sete séries de diligências efectuadas junto de cerca de 90 países de todo o mundo. A UE dedicou-se também cada vez mais a casos individuais, tendo mais de 20 intervenções relacionadas com esses casos sido efectuadas durante o ano transacto. Os países em causa incluíram a Argélia, as Baamas, o Bangladeche, a Etiópia, o Nepal, as Filipinas e o Uzbequistão.

Junto de que países efectuou a UE diligências em matéria de tortura e maus tratos?

África do Sul, Albânia, antiga República jugoslava da Macedónia, Argentina, Arménia, Austrália, Azerbaijão, Bahamas, Barém, Bangladeche, Belize, Benim, Butão, Bolívia, Bósnia e Herzegovina, Botsuana, Brasil, Burquina Faso, Camboja, Canadá, Camarões, Catar, Cazaquistão, Chile, Colômbia, Costa Rica, Costa do Marfim, Cuba, Egipto, Emiratos Árabes Unidos, Equador, El Salvador, Eritreia, Filipinas, Gana, Geórgia, Guatemala, Guiné-Bissau, Haiti, Honduras, Iémen, Jordânia, Jibuti, Kazaquistão, Koweit, Lesoto, Líbano, Libéria, Malavi, Maldivas, Mali, Marrocos, Mauritânia, Maurícia, México, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Mongólia, Montenegro, Namíbia, Nepal, Níger, Panamá, Paraguai, Peru, Quénia, Quirguizistão, RDC, RPDC, República da Coreia, República Dominicana, São Cristovão e Neves, São Vicente e Grenadinas, Senegal, Serra Leoa, Sérvia, Singapura, Síria, Sri Lanka, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Tunísia, Turquemenistão, Ucrânia, Uganda, Uruguai, Venezuela e Zâmbia.

Para facilitar o diálogo informado, a UE prosseguiu o seu sistema de apresentação de relatórios periódicos confidenciais sobre direitos humanos, designadamente sobre a tortura, pelos seus Chefes de Missão nos países terceiros, aos quais facultou uma lista de controlo que, no âmbito do diálogo político, deverá servir de base de sustentação à abordagem desta questão.

O papel do comércio, especialmente de instrumentos utilizados para infligir tortura, constitui uma das grandes preocupações da UE. As directrizes da UE comprometem-na a prevenir a utilização, produção e comércio de equipamento concebido para infligir tortura ou outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. A 30 de Julho de 2006, a UE adoptou um regulamento relativo ao comércio de determinadas mercadorias susceptíveis de serem utilizadas para aplicar a pena de morte ou infligir tortura (adiante designado "o regulamento")¹, que proíbe a exportação e importação de mercadorias que, na prática, só possam ser utilizadas para aplicar a pena de morte ou infligir tortura ou outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. A exportação de mercadorias susceptíveis de serem utilizadas para tais fins fica também sujeita a autorização por parte das autoridades dos Estados-Membros da UE. Cabe aos Estados-Membros publicar relatórios anuais sobre as actividades relacionadas com o regulamento. A UE espera que outros Estados introduzam legislação análoga.

A prevenção da tortura e a reabilitação das vítimas constitui uma das grandes prioridades de financiamento pela Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH). Em 2005-2006, foi disponibilizada uma verba de 20,5 milhões de euros para apoiar cerca de 40 projectos de ONG em todo o mundo neste domínio, no âmbito da campanha da IEDDH "Fomentar uma Cultura dos Direitos Humanos", passando, assim, a IEDDH a constituir uma das principais fontes de financiamento para a prevenção da tortura e a reabilitação das vítimas a nível mundial. Os temas seleccionados para apoio destinam-se a reforçar a política da UE: por exemplo, campanhas de sensibilização para o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura, investigações sobre o fornecimento de tecnologias utilizadas na tortura e apoio à reabilitação das vítimas. O apoio à reabilitação das vítimas da tortura constitui uma componente essencial do financiamento pela IEDDH do combate à tortura. Por exemplo, a IEDDH apoia actualmente actividades de reabilitação das vítimas da tortura em 41 países do mundo inteiro, incluindo apoio a 20 centros e redes de reabilitação para vítimas da tortura em 16 Estados-Membros da UE: Áustria, Bélgica, Bulgária, Alemanha, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Países Baixos, Polónia, Roménia, Espanha, Suécia e Reino Unido.

¹ Regulamento (CE) n.º 1236/2005 do Conselho de 27 de Junho de 2005 relativo ao comércio de determinadas mercadorias susceptíveis de serem utilizadas para aplicar a pena de morte ou infligir tortura ou outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (JO L 200 de 30 de Julho de 2005).

O novo Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos humanos, que prevê a afectação de 44 milhões de euros para a luta contra a tortura para o período de 2007 a 2010 (11 milhões de euros por ano) contribuirá para apoiar o já longo empenhamento da UE na luta contra a tortura e os maus tratos.

4.3 Direitos da Criança

Os direitos da criança fazem parte integrante dos direitos humanos que a UE e os Estados-Membros estão obrigados a respeitar por força dos instrumentos e compromissos internacionais e europeus, nomeadamente a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC) e seus Protocolos Facultativos, bem como os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) e a Convenção Europeia dos Direitos do Homem (CEDH). A UE reconheceu expressamente os direitos da criança na Carta dos Direitos Fundamentais, mais especificamente no seu artigo 24.º.

A Comissão identificou os direitos da criança como uma das suas principais prioridades na comunicação intitulada "Objectivos estratégicos para 2005-2009". Esta prioridade consubstanciou-se na publicação, em 4 de Julho de 2006, de uma comunicação da Comissão intitulada "**Rumo a uma estratégia da UE sobre os direitos da criança**". A comunicação assinala o lançamento pela Comissão de uma estratégia a longo prazo destinada a velar por que a acção da UE assegure de forma activa a promoção e a salvaguarda dos direitos da criança e apoie os esforços desenvolvidos pelos Estados-Membros neste domínio.

Um dos seis objectivos da comunicação era a criação de estruturas e processos de consulta formal CE/UE sobre as políticas e acções relativas aos direitos da criança. Uma das principais acções no âmbito deste objectivo era criar um **Fórum da UE sobre os Direitos da Criança**, que reunisse intervenientes no domínio dos direitos da criança na UE e a nível mundial. A primeira reunião do Fórum teve lugar em Berlim em 4 de Junho de 2007. O grande empenhamento manifestado pelos participantes na primeira reunião constitui um sinal positivo para uma futura colaboração com todas as partes interessadas, nomeadamente os Estados-Membros da UE, os provedores para os direitos da criança, as agências da ONU, a sociedade civil, o Conselho da Europa, o Parlamento Europeu e a Comissão Europeia.

A comunicação da Comissão de Dezembro de 2005 sobre o novo enquadramento de trabalho aplicado às políticas de protecção social e inclusão social na União Europeia refere **a pobreza infantil como uma das mais importantes prioridades políticas em que os Estados-Membros devem centrar os seus esforços**. Na Primavera de 2006, o Conselho Europeu solicitou aos Estados-Membros que tomassem as medidas necessárias para reduzir rápida e significativamente a pobreza infantil, dando a todas as crianças oportunidades iguais. Na Primavera de 2007, o Conselho Europeu reiterou essa mensagem e estão actualmente a ser desenvolvidas diversas actividades tendo em vista a prevenção e redução da pobreza e da exclusão social das crianças na UE.

A **política de asilo da UE** contém disposições específicas relativas à protecção dos direitos da criança e, em particular, dos menores não acompanhados. Além disso, o programa-quadro relativo à solidariedade e gestão dos fluxos migratórios (2007-2013), no espaço de liberdade, segurança e justiça, na maioria dos seus instrumentos (o Fundo Europeu para os Refugiados, o Fundo Europeu para a Integração dos nacionais de países terceiros e o Fundo de Regresso), aborda, directa ou indirectamente, a **situação vulnerável dos menores não acompanhados**.

A Comissão está a estudar o problema dos potenciais **riscos que as novas tecnologias podem representar para as crianças**. Neste contexto, a Comissão lançou um programa, com um orçamento de 45 milhões de euros ("Para uma Internet mais segura plus" 2005-2008 1), que tem nomeadamente por objectivo proteger as crianças da exploração sexual através da Internet. Em 22 de Maio de 2007, a Comissão publicou uma comunicação "Rumo a uma política geral de luta contra o cibercrime" ² que inclui disposições destinadas a proteger as crianças dos riscos da Internet e dos meios de comunicação electrónicos em geral. A decisão da Comissão, de 15 de Fevereiro de 2007, sobre números de telefone harmonizados para os serviços de valor social, criou um número de telefone europeu especial para informações sobre crianças desaparecidas.

¹ Decisão n.º 854/2005/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Maio de 2005, que adopta um programa comunitário plurianual para a promoção de uma utilização mais segura da Internet e das novas tecnologias em linha (JO L 149 de 11.6.2005, p. 1).

² COM (2007) 267 final.

Foram também realizados progressos no que respeita à participação activa dos jovens na sociedade. No seguimento do Livro Branco "Um novo impulso à juventude europeia" (2001), a Comissão adoptou, em Julho de 2006, uma comunicação relativa à promoção da cidadania activa dos jovens.¹ A comunicação cria um diálogo genuíno entre os decisores e os jovens, estruturados do nível local até ao nível europeu, através da realização periódica de reuniões e de eventos. Um exemplo concreto deste diálogo com os jovens é a Semana Europeia da Juventude organizada pela terceira vez em Junho de 2007.

Direitos da criança e alargamento

Os direitos da criança fazem parte dos direitos humanos que os países candidatos têm de respeitar como parte integrante dos valores comuns europeus a que se refere o artigo 6.º do Tratado da UE. Ao longo de todo o processo de adesão, a Comissão Europeia tem acompanhado de perto os progressos realizados pelos países candidatos neste domínio e publicado os resultados nos seus pareceres e relatórios anuais. O acompanhamento tem também prosseguido no que se refere aos países da Europa do Sudeste potencialmente candidatos.

Evolução no plano externo

A UE tem trabalhado activamente para promover os direitos da criança no âmbito das Nações Unidas. Na **61.ª Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU)**, o resultado final da resolução anual sobre os direitos da criança, dirigida pelo Grupo da América Latina e das Caraíbas (GRULAC), foi satisfatório dado o elevado número de co-patrocinadores (120). Além disso, permitiu constituir uma base para o seguimento do estudo exaustivo sobre a violência contra as crianças, e evitar as numerosas votações separadas de parágrafos a que se tem assistido nos últimos anos.

Durante o período em análise, a Comissão organizou várias reuniões com as principais partes interessadas, tais como peritos dos Estados-Membros, a ONU, o Parlamento Europeu e as organizações da sociedade civil, a fim de elaborar um **Plano de Acção sobre os Direitos da Criança nas Relações Externas** – este documento foi anunciado na comunicação da Comissão de 2006. A aprovação desse documento está prevista para o segundo semestre de 2007.

¹ COM(2006) 417 final de 20.07.2006. As propostas apresentadas nesta comunicação foram subscritas pelos Estados-Membros numa resolução do Conselho de 14 de Novembro de 2006.

Paralelamente, sob os auspícios da Presidência Alemã, o Grupo dos Direitos do Homem (COHOM) iniciou os trabalhos sobre uma série de novas **Directrizes da UE em matéria de Direitos Humanos sobre os Direitos da Criança**. Prevaleceu a opinião de que a existência de directrizes específicas intensificaria a acção política da UE na promoção dos direitos da criança. As directrizes deverão ser ultimadas durante a Presidência Portuguesa.

Durante o período em análise, a UE **intensificou esforços para aplicar as Directrizes da UE de 2003 sobre as crianças e os conflitos armados**. As directrizes obrigam a UE a abordar o impacto a curto, médio e longo prazo dos conflitos armados sobre as crianças, inclusive através de acções de acompanhamento e da apresentação de relatórios pelos Chefes de Missão da UE, comandantes militares e representantes especiais da UE, diligências, diálogo político, cooperação multilateral e operações de gestão de crises.

Com base em relatórios dos Chefes de Missão nos treze países prioritários no que se refere a crianças e conflitos armados ¹ e noutros documentos relevantes, a Presidência Alemã elaborou **estratégias por país para a implementação das directrizes do Conselho**. Estas estratégias foram aprovadas pelo Grupo dos Direitos do Homem (COHOM) em 15 de Junho de 2007 e constituirão um instrumento suplementar para as próximas presidências da UE no planeamento da acção da UE no que respeita às crianças e conflitos armados, e para os Chefes de Missão nos respectivos países, como instruções permanentes para orientar a acção futura neste domínio.

Além disso, foi elaborada uma **lista exaustiva dos actuais projectos da UE relacionados com as crianças e conflitos armados**, nomeadamente nos 13 países prioritários, a fim de facilitar a cooperação na UE e a nível internacional ².

O montante total do financiamento da UE para os projectos em curso em 2007 era de aproximadamente 226 milhões de euros. Com esta lista, que será regularmente actualizada pelo Secretariado do Conselho, a UE tem ao seu dispor uma base de dados temática sobre projectos relacionados com as crianças e os conflitos armados, a utilizar como instrumento suplementar para uma maior harmonização e orientação da acção da UE neste domínio.

¹ A lista inclui agora o Afeganistão, a Birmânia, o Burundi, a Colômbia, a Costa do Marfim, as Filipinas, a Libéria, o Nepal, a RDC, a Somália, o Sri Lanka, o Sudão e o Uganda.

² Para projectos financiados pela CE, ver http://ec.europa.eu/external_relations/human_rights/child/ac/project_table0607.pdf.

Em 5-6 de Fevereiro de 2007, foi realizada em Paris uma conferência internacional, co-organizada pela UNICEF e o pelo Governo Francês, intitulada "**Libertar as Crianças da Guerra**". Na origem da conferência esteve a revisão dos "Princípios e Boas Práticas da Cidade do Cabo sobre a Prevenção do Recrutamento de Crianças nas Forças Armadas e sobre a Desmobilização e Reintegração Social das Crianças-Soldados em África", realizada pela UNICEF com o apoio financeiro da Comissão Europeia através do Serviço de Ajuda Humanitária da União Europeia (ECHO). Nessa conferência, foi aprovada pelos representantes de 58 governos de todo o mundo (incluindo a maioria dos Estados-Membros da UE) uma declaração política que ficou conhecida pelo nome de "Compromissos de Paris".

Na mesma ocasião, foi publicado um documento mais detalhado que apresenta um vasto leque de princípios relacionados com a protecção das crianças utilizadas nos conflitos armados, com a sua libertação e reintegração efectiva na vida civil (os "Princípios e directrizes de Paris sobre as crianças associadas a forças armadas ou grupos armados"). A fim de dar mais apoio aos "Princípios de Paris", a UE realizou uma **campanha de diligências políticas** em 11 países seleccionados pela UE como prioritários no que respeita à questão das crianças e dos conflitos armados, com o objectivo de os encorajar a tomar medidas concretas para aplicarem os princípios a nível nacional.

Foram incluídas importantes referências a crianças ex-combatentes no **documento de reflexão sobre o desarmamento, a desmobilização e a reintegração (DDR)** de antigos combatentes em países terceiros, preparado conjuntamente pela Comissão Europeia e pelo Secretariado do Conselho em Dezembro de 2006. O documento reconhece que os programas relativos ao desarmamento, à desmobilização e à reintegração (DDR) deveriam abranger não apenas as crianças que tenham efectivamente sido portadoras de armas, mas também as que estiveram, de alguma forma, envolvidas em grupos armados, por exemplo como cozinheiras, carregadoras, mensageiras, etc. Estes programas devem também dar particular atenção às raparigas recrutadas/raptadas para fins sexuais, casamentos forçados e para realizar trabalhos domésticos.

Novo quadro financeiro (2007-2013) e crianças

No que respeita aos direitos da criança, o objectivo n.º 2 do novo documento estratégico da IEDDH para 2007-2010 é particularmente relevante. Em conformidade com este objectivo, a tónica será colocada na assistência à sociedade civil para o reforço da coesão e para constituir uma força mais eficaz para a protecção dos direitos humanos e a promoção da democracia. Há uma ampla margem para a realização de actividades específicas no domínio dos direitos da criança.

No âmbito do programa temático "**Investir nas pessoas**", a Comissão afectará 90 milhões de euros ao longo do período de 7 anos para acções centradas especificamente nas crianças e na juventude no âmbito da acção externa. O que se pretende é usar estes fundos de modo "catalítico", tratando de questões como o trabalho infantil, o tráfico de crianças, as crianças e os conflitos armados e a violência contra as crianças. Além disso, os fundos serão utilizados para a elaboração de um conjunto de ferramentas abrangente sobre os direitos da criança e para o reforço das capacidades para promover de modo mais eficaz os direitos da criança no âmbito da cooperação para o desenvolvimento e de outras acções externas.

As crianças e o VIH/SIDA

Os órfãos e crianças vulneráveis afectados pelo VIH/SIDA estão sujeitos a riscos acrescidos de violação dos direitos humanos. A Comissão Europeia apoiou firmemente os esforços da Presidência Alemã da UE no sentido de inscrever as questões relacionadas com as crianças e o VIH/SIDA no topo da sua agenda política. Tais esforços levaram à aprovação pelo Conselho da UE das "Conclusões sobre as novas questões emergentes no domínio do VIH/SIDA" em Abril de 2007. Nas suas conclusões, o Conselho exorta a Comissão e os Estados-Membros a prestar atenção prioritária à questão da vulnerabilidade das crianças afectadas e infectadas pelo VIH/SIDA, prestando-lhes apoio, bem como às famílias e às pessoas que delas cuidam, fomentando a adopção de políticas e programas no domínio do VIH/SIDA virados para as crianças e uma maior protecção daquelas que a SIDA tenha deixado órfãs, mercê de esforços renovados no sentido de desenvolver o tratamento específico das crianças.

Trabalho infantil: Parceria Estratégica com a OIT

Em Julho de 2004, a Comissão assinou uma parceria estratégica com a OIT que conta, entre as suas prioridades, impedir o trabalho infantil. Neste contexto, em 2005 a Comissão acordou com os parceiros ACP um programa de acção para combater o trabalho infantil, juntamente com o Programa Internacional de Eliminação do Trabalho Infantil da OIT. O programa de acção, cujo orçamento geral se eleva a 15 milhões de euros, centrar-se-á no desenvolvimento de capacidades, em intervenções concretas e no quadro jurídico destinado a reforçar a proibição do trabalho infantil e a integração das crianças no ensino primário.

4.4. Defensores dos direitos humanos

A União Europeia considera que a existência de uma sociedade civil activa e de defensores dos direitos humanos determinados é essencial para garantir a protecção e a promoção dos direitos humanos a nível mundial. A fim de tornar mais visível o seu apoio aos defensores dos direitos humanos e de reforçar as acções da UE de apoio aos mesmos, o Conselho aprovou, em Junho de 2004, as **Orientações da União Europeia relativas aos Defensores dos Direitos Humanos**, que identificam maneiras de apoiar e dar assistência, na prática, aos defensores dos direitos humanos que trabalham em países terceiros.

As Orientações afirmam de forma explícita que a UE apoia os princípios consagrados na *Declaração das Nações Unidas sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e as Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecido*. As orientações salientam que, embora no trabalho dos defensores dos direitos humanos esteja frequentemente implícita uma crítica às políticas e acções dos governos, estes não devem encará-la negativamente. O princípio de que devem poder existir independência de espírito e liberdade de opinião sobre as políticas e acções dos governos é fundamental, além de constituir um meio comprovadamente eficaz para incrementar um melhor nível de protecção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Objectivos da Campanha de 2006 em prol das mulheres defensoras dos direitos humanos

- Assegurar que as mulheres gozem do direito de defender os direitos humanos e de todos os outros direitos que lhes são conferidos pela Declaração das Nações Unidas sobre os Defensores dos Direitos Humanos e pelos demais instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos;
- Dar resposta aos riscos específicos que as mulheres defensoras dos direitos humanos enfrentam no seu trabalho de defesa desses mesmos direitos humanos;
- Promover uma maior sensibilização para as necessidades específicas de protecção das mulheres defensoras dos direitos humanos;
- Contribuir para o desenvolvimento e o reforço de redes de mulheres defensoras dos direitos humanos;
- Dar relevância, visibilidade e apoio ao contributo das mulheres para a criação e a consolidação de uma cultura dos direitos humanos.

No segundo semestre de 2006, a campanha em prol das mulheres defensoras dos direitos humanos continuou a chamar a atenção para as necessidades específicas de protecção das mulheres defensoras dos direitos humanos, reforçando o empenhamento da missão diplomática da UE neste domínio. A campanha foi conduzida com êxito em 62 países do mundo inteiro (ver quadro *infra*).

No 8.º Fórum Anual das ONG sobre Direitos Humanos, realizado em Dezembro de 2006, em Helsínquia, e consagrado ao tema *integração dos direitos humanos e da democracia nas políticas da União Europeia*, um dos seminários incidiu sobre os desafios específicos com que as mulheres defensoras dos direitos humanos se confrontam.

Nos debates interactivos e animados chegou-se à conclusão de que se deveria ter em conta uma abordagem específica a cada um dos sexos na aplicação das orientações da UE sobre os defensores dos direitos humanos. Além disso, sugeriu-se no seminário que fosse dispensada ao pessoal das missões da UE mais formação no domínio dos defensores dos direitos humanos e dos aspectos relacionados com o género.

Campanha em prol das mulheres defensoras dos direitos humanos

Países-alvo específicos

Afeganistão, Albânia, Angola, Argélia, Azerbaijão, Bangladeche, Barém, Bielorrússia, Birmânia/Mianmar, Brasil, Burundi, Chade, Chile, China, Colômbia, Costa do Marfim, Egipto, Equador, Federação da Rússia, Filipinas, Guatemala, Guiné Equatorial, Honduras, Índia, Indonésia, Irão, Iraque, Israel/Territórios Ocupados Palestinianos, Jamaica, Kazaquistão, Líbano, Libéria, Líbia, Malásia, Maldivas, Marrocos, México, Moçambique, Mongólia, Montenegro, Nepal, Nigéria, Paquistão, Paraguai, Peru, Quénia, Quirguizistão, República Democrática do Congo, Serra Leoa, Sérvia, Singapura, Sri Lanka, Tailândia, Tunísia, Turquemenistão, Turquia, Uganda, Usbequistão, Venezuela, Vietname, Zâmbia, Zimbabué

Em 2006, o Conselho analisou a aplicação das orientações relativas aos defensores dos direitos humanos e aprovou conclusões que estabelecem sessenta e quatro recomendações tendo em vista uma maior sensibilização e uma melhor aplicação das orientações. As medidas que as missões deverão tomar, na prática, incluem a tradução das orientações para as línguas locais, conceber estratégias locais para a promoção das orientações, designar um ponto de contacto para os defensores dos direitos humanos, convidar os defensores dos direitos humanos para participarem em reuniões nas missões, organizar conferências de imprensa conjuntas com defensores dos direitos humanos, estabelecer regimes de rotação para missões de observação nos julgamentos, realizar visitas a defensores dos direitos humanos em zonas periféricas e dar particular atenção à situação das mulheres defensoras dos direitos humanos.

A fim de dar seguimento a estas conclusões, solicitou-se às missões da UE em todo o mundo que desenvolvessem estratégias locais para a aplicação das orientações. No primeiro semestre de 2007, o Conselho procedeu a uma análise de 50 estratégias locais que já foram concluídas e esses trabalhos ainda estão em curso. As estratégias locais demonstraram que existem várias formas possíveis de reforçar o apoio aos defensores dos direitos humanos, nomeadamente uma melhoria do intercâmbio interno e externo de informações sobre as orientações, e de acelerar as actividades de sensibilização destinadas a um melhor estabelecimento e manutenção de contactos com os defensores dos direitos humanos. A UE espera que o desenvolvimento de estratégias locais para a protecção dos defensores dos direitos humanos constitua mais um passo no sentido de garantir que estes possam levar a cabo o seu inestimável trabalho sem intimidações.

- **Diligências**

Um inquérito sobre a emissão de vistos "de emergência" para os defensores dos direitos humanos em perigo grave demonstrou que os Estados-Membros da UE não têm qualquer regulamentação especial aplicável a casos desta natureza, com excepção da Espanha e da Irlanda, que criaram regimes especiais ou programas para a emissão de vistos destinados aos defensores dos direitos humanos. Todavia, quase todos os Estados-Membros têm a possibilidade de emitir vistos "de emergência" por razões humanitárias ou de conceder asilo. Para os vistos de curta duração, por exemplo para participar em conferências sobre os direitos humanos na UE, os Estados-Membros da UE que aplicam o acervo de Schengen seguem as regras pertinentes e decidem, caso a caso, sobre a concessão de um visto.

A UE está empenhada em acompanhar, a diferentes níveis políticos, casos individuais que suscitem preocupações. Muito pertinentes são os diálogos políticos bilaterais, várias formas de diálogo sobre os direitos humanos (ver Secção 3.5.) e consultas, diligências e declarações (ver também Secção 3.4.). De Julho de 2006 a Junho de 2007, a UE efectuou mais de 150 diligências e outras acções principalmente a favor de defensores individuais dos direitos humanos em países terceiros.

A prestação de apoio, protecção e assistência aos defensores dos direitos humanos figura entre os principais objectivos do novo instrumento financeiro IEDDH, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2007.

O documento estratégico do IEDDH para 2007-2010 prevê um financiamento específico, de um montante de 16 milhões de euros ao longo dos próximos quatro anos, para projectos da sociedade civil em prol dos defensores dos direitos humanos e para dar uma resposta atempada às necessidades urgentes de protecção de defensores individuais dos direitos humanos.

4.5 Direitos da mulher e igualdade entre os sexos

A União Europeia tem manifestado o seu já longo empenhamento na promoção da igualdade entre os sexos e desempenhado um papel activo na cena internacional. Desde a IV Conferência Mundial sobre a Mulher de 1995, em Pequim, a UE procurou activamente integrar as prioridades e necessidades das mulheres e dos homens em todas as principais políticas. O processo é reforçado através de medidas, programas e projectos específicos destinados a apoiar o empoderamento das mulheres.

Com a aprovação do **Roteiro para a igualdade entre homens e mulheres**, em 1 de Março de 2006, a Comissão definiu as suas prioridades e o seu quadro de acção para a promoção da igualdade no período até 2010, prosseguindo assim a sua missão de promover a igualdade entre os sexos e garantindo que todas as suas políticas contribuam para esse objectivo. Serão anualmente elaborados relatórios de acompanhamento detalhados.

2007 é o **Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades** para todos. A dimensão de género está integrada nas actividades quer a nível europeu quer nacional.

A Comissão tem por objectivo melhorar os conhecimentos e a capacidade analítica no domínio da justiça, da liberdade e da segurança, através da adopção de sistemas de estatísticas comparáveis na Europa. Em 7 de Agosto de 2006, a Comissão aprovou uma comunicação sobre uma estratégia da UE para a avaliação estatística da criminalidade e da justiça penal¹, que prevê a elaboração de estatísticas baseadas no género nos domínios do tráfico de seres humanos (2007), da violência contra as mulheres e da violência doméstica (2008). O Programa Daphne III (2007-2013)², aprovado em 20 de Junho de 2007, apoiará os esforços das ONG, das instituições e das autoridades no sentido de eliminar a violência baseada no género.

Em 2006, a **base de dados comunitária sobre o papel das mulheres e dos homens no processo de tomada de decisões** continuou a assegurar a recolha, análise e difusão dos dados a nível europeu.

O quadro normativo da igualdade entre homens e mulheres melhorou consideravelmente com a adopção, em Junho de 2006, de uma directiva que simplifica e actualiza a legislação comunitária existente sobre a **igualdade de tratamento entre homens e mulheres em matéria de emprego**. Em Outubro de 2006, a Comissão lançou um processo de consulta formal junto dos parceiros sociais sobre um eventual impulso da acção comunitária em matéria de conciliação da vida profissional, privada e familiar.

O regulamento que cria o **Instituto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres** foi aprovado em Dezembro de 2006. O Instituto, situado em Vilnius, deverá garantir um apoio técnico significativo para o desenvolvimento das políticas de igualdade entre homens e mulheres.

¹ "Elaboração de uma estratégia europeia global e coerente para a avaliação estatística da criminalidade e da justiça penal: Plano de Acção da UE para 2006-2010".

² Decisão 779/2007/CE (JO L 173 de 3.7.2007, p. 19).

A **51.ª sessão da Comissão sobre o Estatuto das Mulheres** (de 26 de Fevereiro a 9 de Março de 2007) centrou-se na eliminação da violência e da discriminação dirigidas contra as raparigas. A UE desempenhou um papel importante na promoção da Plataforma de Acção de Pequim neste fórum e, mais particularmente, na redacção das conclusões acordadas sobre a eliminação da discriminação e da violência contra as crianças do sexo feminino. Na sua declaração, a UE sublinhou a necessidade de garantir a plena implementação das normas e compromissos internacionais em matéria de violência contra as mulheres e as raparigas.

A igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento

Em 8 de Março de 2007, a Comissão adoptou uma comunicação intitulada "**Igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento**" como parte de uma série de iniciativas políticas da UE destinadas a coordenar e harmonizar a assistência ao desenvolvimento dos Estados-Membros e da Comissão. O principal objectivo do documento é dar orientações sobre as maneiras de promover a igualdade entre os sexos através das novas modalidades de ajuda, especificamente o apoio orçamental. A comunicação vem reforçar a abordagem dupla do paritarismo e das acções específicas a cada um dos sexos, dá orientações sobre o modo de tornar o paritarismo mais eficaz e propõe uma lista de acções específicas prioritárias em diferentes domínios.

Com base nesta comunicação, em 15 de Maio de 2007, o Conselho e os ministros dos Negócios Estrangeiros e do Desenvolvimento da UE reunidos em Conselho, aprovaram conclusões sobre a igualdade entre os sexos e o empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento. Essas conclusões dão provas do empenhamento contínuo e reforçado de todos os Estados-Membros da UE em integrar a igualdade entre os sexos na sua cooperação para o desenvolvimento.

Quadro de acção de Istambul

Pela primeira vez desde a criação da Parceria Euro-Mediterrânica, os parceiros euro-mediterrânicos reuniram-se numa **conferência ministerial especial sobre a igualdade entre os sexos** ("Reforço do papel das mulheres na sociedade"), em 14 e 15 de Novembro de 2006, em Istambul, e acordaram num quadro de acção para a promoção dos direitos das mulheres e da igualdade entre os sexos nos domínios civil, político, social, económico e cultural para os próximos cinco anos. A aplicação do quadro de acção de Istambul será avaliada anualmente e abrange os 37 países Euromed e a Comissão. Um programa regional de 5 milhões de euros financiado pelo Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria contribuirá para a aplicação efectiva das conclusões ministeriais de Istambul.

Programas temáticos e a IEDDH (2007-2010)

O novo programa temático **Investir nas pessoas** inclui um pacote financeiro separado (57 milhões de euros) para financiar acções comunitárias no domínio da promoção da igualdade entre os sexos e do empoderamento das mulheres. Os fundos disponíveis serão afectados através de apresentação de propostas por parte de organizações elegíveis e de acordos directos com parceiros seleccionados. Os domínios prioritários incluirão a implementação dos compromissos internacionais a nível nacional, o desenvolvimento de capacidades de ONG de mulheres e o reforço da capacidade estatística dos governos, a fim de utilizarem indicadores e dados discriminados por género.

A IEDDH inclui a igual participação das mulheres e dos homens como tema específico no âmbito do seu objectivo n.º 2 "Reforçar o papel da sociedade civil na promoção dos direitos humanos e das reformas democráticas, no apoio à prevenção dos conflitos e na consolidação da participação e representação políticas".

Parceria CE/ONU para o Desenvolvimento, a Paz e a Segurança

Em Abril de 2007, a Comissão Europeia iniciou uma **parceria** de três anos **com a UNIFEM** para o desenvolvimento de capacidades dos países parceiros e a melhoria da responsabilização em matéria de igualdade entre os sexos. A iniciativa utiliza abordagens regionais e nacionais, centrando-se particularmente no papel das mulheres para a consolidação da paz e na aplicação da Resolução 1325 do CSNU. A iniciativa envolverá actividades específicas em 12 países. A documentação e os conhecimentos reunidos no âmbito das actividades nestes países serão utilizados para informar as pessoas noutros países parceiros e, a nível mundial, no âmbito de numerosos mecanismos como uma página Internet específica e um serviço de apoio (*helpdesk*).

Projectos que promovem a igualdade entre os sexos e os direitos das mulheres fora da UE

A Comissão financia projectos que promovem a igualdade entre os sexos através dos instrumentos comunitários de cooperação externa; neste contexto, a IEDDH tem sido um instrumento particularmente relevante. No que respeita à igualdades entre os sexos, em 2006 a IEDDH centrou-se em temas como a igualdade de tratamento e a integridade física das mulheres, nomeadamente as práticas tradicionais nocivas tais como a mutilação genital feminina e a violência baseada no género em zonas de conflito. No âmbito destes temas, em 2006 a Comissão seleccionou, para efeitos de financiamento, projectos no Bangladeche, na Colômbia, no Egipto, em Haiti, na Jordânia, na Rússia e na Somália. Além disso, foram seleccionados para efeitos de financiamento projectos regionais na região do Mediterrâneo e do Médio Oriente e na região da Ásia central. O orçamento total para estes projectos é de cerca de 6 milhões de euros.

"Actuaremos no sentido de alcançar um aumento do número de mulheres no trabalho remunerado, uma maior inclusão social e uma redução das disparidades entre as mulheres das zonas rurais e as mulheres das zonas urbanas. As medidas identificadas no plano de acção contribuirão para criar uma maior igualdade de oportunidades e eliminar os obstáculos ao trabalho das mulheres. Essas medidas assegurarão que as mulheres beneficiem de igualdade de tratamento nos sistemas de segurança social e nos serviços de saúde, e que possam beneficiar de um maior acesso à educação e à formação profissional. Evitar a discriminação entre raparigas e rapazes no âmbito do ensino e garantir um acesso igual à ciência e tecnologia nas escolas constitui também uma parte crucial deste processo. "

Benita Ferrero-Waldner, Comissária responsável pelas Relações Externas
Conferência Ministerial Euro-Mediterrânica
"Reforço do papel das mulheres na sociedade"
Istambul, 15 de Novembro de 2006

4.6 Tráfico de seres humanos

A comunicação da Comissão intitulada "Luta contra o tráfico de seres humanos – uma abordagem integrada e propostas para um plano de acção" (Outubro de 2005)¹ e o subsequente plano de acção da UE sobre as melhores práticas, normas e procedimentos para combater e prevenir o tráfico de seres humanos (Dezembro de 2005), aprovado pelo Conselho² nos termos do Programa da Haia para o Reforço da Liberdade, da Segurança e da Justiça na União Europeia, constituem o quadro para a política da UE em matéria de combate ao tráfico de seres humanos. Ambos os documentos advogam uma abordagem multidisciplinar do tráfico de seres humanos, que não se restrinja apenas a estratégias de aplicação da lei, mas inclua um amplo leque de medidas de prevenção e de apoio às vítimas. Está subjacente a esta estratégia uma abordagem baseada nos direitos humanos que coloca os direitos das vítimas no centro e tem em consideração os desafios suplementares para grupos específicos, como as mulheres e as crianças, bem como outras pessoas vítimas de qualquer tipo de discriminação, como sejam os membros de minorias e os povos indígenas.

O roteiro para a igualdade entre homens e mulheres, adoptado pela Comissão³, identifica como um dos seus domínios prioritários a necessidade de erradicar o tráfico de seres humanos. Outro documento, a comunicação da Comissão de Julho de 2006 – "Rumo a uma estratégia da UE sobre os direitos da criança"⁴ – passa em revista a situação existente no que respeita ao tráfico de crianças, apontando a necessidade de tirar o máximo partido das políticas existentes e de desenvolver novas políticas. O Fórum Europeu para os Direitos da Criança, recentemente criado, também contribui para o reforço da acção da UE no domínio do tráfico de crianças.

A Comissão preparou um relatório⁵ sobre as medidas dos Estados-Membros para dar cumprimento à decisão-quadro do Conselho, de 22 de Dezembro de 2003, relativa à luta contra a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil. Verifica-se que os Estados-Membros dispõem agora de instrumentos específicos em matéria de direito penal que tornam puníveis a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil e prevêm sanções eficazes, proporcionais e dissuasivas.

¹ COM (2005) 514 final.

² JO C 311 de 9.12.2005, p. 1.

³ COM (2006) 92 final.

⁴ COM (2006) 367 final.

⁵ A adoptar no Outono de 2007.

Durante o período em análise, houve várias iniciativas destinadas a dar resposta aos desafios da migração, nomeadamente os que estão relacionados com o tráfico de seres humanos. Uma importante inovação foi a adopção do "Plano de Acção de Uagadugu de Combate ao Tráfico de Seres Humanos, especialmente de Mulheres e Crianças", aprovado na Conferência Ministerial sobre Migração e Desenvolvimento UE-África realizada em Tripoli (22-23 de Novembro de 2006). Este plano de acção sublinha o empenhamento em relação às principais convenções sobre os direitos humanos e enumera as violações dos direitos humanos, nomeadamente a discriminação, que constituem algumas das causas profundas que devem ser tratadas.

A falta de dados fiáveis e comparáveis é um dos maiores desafios no combate ao tráfico de seres humanos nos diferentes países afectados por este fenómeno. Em conformidade com o plano de acção da UE de 2005, a comunicação da Comissão sobre a elaboração de uma estratégia europeia para a avaliação estatística da criminalidade e da justiça penal¹ prevê a criação de grupos-piloto para analisar a possibilidade de elaborar orientações comuns para a recolha de dados, incluindo indicadores comparáveis no domínio do tráfico de seres humanos. O objectivo é desenvolver definições harmonizadas e indicadores associados, a fim de facilitar uma maior comparabilidade dos dados nos Estados-Membros da UE no que respeita ao domínio penal em análise. Os resultados deste projecto-piloto estarão disponíveis no final de 2007.

Estão a decorrer, tanto no interior da UE como em países terceiros, projectos de prevenção e combate ao tráfico de seres humanos e exploração de pessoas, em especial mulheres e crianças. O novo programa de financiamento "Prevenção e luta contra a criminalidade" no âmbito do programa geral "Segurança e protecção das liberdades" (2007-2013) inclui especificamente a política de combate ao tráfico de seres humanos. Além disso, serão também disponibilizados fundos no âmbito de outros instrumentos geográficos e temáticos (como o Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento ou o Instrumento de Estabilidade). Outros programas de financiamento específicos já deram provas de serem instrumentos eficazes na luta contra o tráfico de seres humanos, como Daphne III (2007-2013) que incide especificamente na violência contra as crianças, os jovens, as mulheres e os grupos de risco, e o programa "Para uma Internet mais segura Plus" (2005-2008).

¹ COM (2006) 437 final.

O próximo lançamento do dia anual da UE contra o tráfico de seres humanos (18 de Outubro) constitui um passo simbólico importante no já longo empenhamento da UE em matéria de prevenção e combate ao tráfico de seres humanos, que visa aumentar a sensibilização para este fenómeno em toda a UE. O primeiro dia da UE contra o tráfico de seres humanos, em Outubro de 2007, será lançado numa conferência a realizar em Bruxelas e através de outras iniciativas nos Estados-Membros.

O Plano de Acção de Uagadugu de Combate ao Tráfico de Seres Humanos, especialmente de Mulheres e Crianças, aprovado em Tripoli em 22-23 de Novembro de 2006 – Princípios gerais

- O tráfico de seres humanos, tanto nacional como internacional, é um flagelo que os Estados estão determinados a combater.
- As medidas de prevenção e de repressão do tráfico de seres humanos devem basear-se no respeito dos direitos humanos, designadamente a protecção das vítimas, e não devem prejudicar os direitos das vítimas. Deverá ser dada particular atenção ao protocolo das Nações Unidas relativo à prevenção, à repressão e à punição do tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças. O interesse superior da criança, nomeadamente tal como é reconhecido nas convenções internacionais existentes, deverá ser determinante em todas as circunstâncias.
- O empoderamento das mulheres e das raparigas através das políticas nacionais é um elemento importante da luta contra o tráfico de seres humanos. A adopção e a aplicação das medidas de prevenção e de repressão do tráfico de seres humanos devem integrar uma perspectiva de género.
- A pobreza e a vulnerabilidade, a distribuição desigual da riqueza, o desemprego, os conflitos armados, as lacunas do sistema de aplicação da lei, a degradação do ambiente, a má governação, as sociedades sob tensão bem como as sociedades não inclusivas, a corrupção, a falta de educação e as violações dos direitos humanos, nomeadamente a discriminação, e o aumento da procura de comércio sexual e do turismo sexual constituem algumas das causas profundas do tráfico de seres humanos e devem ser combatidos.

4.7 O TPI e o combate à impunidade

A União Europeia trabalha com determinação para a prevenção de crimes com repercussão internacional e para pôr termo à impunidade das pessoas que cometem tais crimes. Para o efeito, a UE tem repetidamente manifestado um forte apoio político ao funcionamento do Tribunal Penal Internacional (TPI), nomeadamente através da celebração, em 2006, de um Acordo de Cooperação e Assistência UE-TPI e através da prossecução da aplicação da posição comum da UE de 2003 e do plano de acção da UE de 2004 relativos ao TPI.

O objectivo dessa Posição Comum¹ é apoiar o efectivo funcionamento do TPI e diligenciar apoio universal ao Tribunal, promovendo a maior participação possível no Estatuto de Roma. O n.º 1 do artigo 2.º da posição comum prevê que:

"A União Europeia e os seus Estados-Membros devem envidar todos os esforços para impulsionar este processo, suscitando a questão da ratificação, aceitação, aprovação ou adesão mais ampla possível ao Estatuto e da sua aplicação nas negociações ou nos diálogos políticos com Estados terceiros, grupos de Estados ou organizações regionais competentes, sempre que tal seja oportuno."

Em consonância com a posição comum da UE, o TPI tem sido um dos pontos da ordem de trabalhos de muitas cimeiras e diálogos políticos com países terceiros durante todo o período em apreço. A UE prosseguiu as diligências diplomáticas junto de países terceiros a fim de promover a ratificação do Estatuto de Roma e do Acordo sobre Privilégios e Imunidades e, sempre que possível, dissuadir os Estados de assinarem acordos bilaterais de não entrega. Neste contexto, foi decepcionante o facto de o Montenegro ter assinado um acordo bilateral de não entrega com os EUA em Abril de 2007, que não é coerente com a posição comum e os princípios orientadores da UE. Pela primeira vez, o subgrupo encarregado das questões relacionadas com o TPI, que faz parte do Grupo do Direito Internacional Público do Conselho, realizou uma reunião com John B. Bellinger III, Conselheiro Jurídico no Departamento de Estado dos EUA. Esta reunião teve lugar em Junho de 2007 e constituiu uma boa oportunidade para a UE e os EUA trocarem opiniões sobre questões gerais relacionadas com o TPI, nomeadamente a questão dos acordos bilaterais de não entrega.

¹ 2003/444/PESC.

Junto de que países efectuou a UE diligências destinadas a promover a universalidade e a integridade do Estatuto de Roma?

Angola, Benim, Cabo Verde, Camarões, Guiné-Bissau, Madagáscar, Moçambique, República Centro-Africana, Seychelles; Barém, Iémen, Irão, Koweit, Marrocos; Afeganistão, Indonésia, Filipinas, Japão, Malásia, Nepal, Vietname; Bahamas, Bolívia, Chile, El Salvador, Guatemala, Jamaica, Nicarágua, Peru, Santa Lúcia, Suriname; Albânia, Arménia, Azerbaijão, Cazaquistão, Turquia, Turquemenistão, Ucrânia.

O Plano de Acção da UE complementa a posição comum. Entre outros objectivos, cria um sistema de pontos de contacto nacionais e um ponto de contacto da UE nas instituições comunitárias, a fim de coordenar a política europeia relativa ao TPI. Estipula também que:

O TPI deverá ser integrado nas relações externas da UE. A este respeito, a ratificação e a aplicação do Estatuto de Roma deverão ser focadas no âmbito das questões relativas aos direitos humanos quando forem negociados acordos da UE com países terceiros.

Por conseguinte, em 2006, a Comissão Europeia negociou a inserção de cláusulas relativas ao TPI nos Planos de Acção da Política Europeia de Vizinhança com a Arménia, o Azerbaijão, a Geórgia, o Líbano e o Egipto. Estão actualmente a ser negociadas cláusulas similares nos Acordos de Cooperação com a África do Sul, o Brunei Darussalam, as Filipinas, a Malásia, Singapura, a Tailândia e o Vietname. O APC com a Indonésia foi rubricado pelo Conselho em Junho de 2007 e deverá ser assinado por ambas as partes no Outono de 2007. O APC inclui uma cláusula TPI que obriga a Indonésia a aderir ao Estatuto de Roma. Os mandatos de negociação de Acordos de Cooperação com os países seguidamente enumerados também incluem cláusulas relativas ao TPI: Ucrânia, Federação Russa, China, Iraque, Comunidade Andina (Bolívia, Colômbia, Equador, e Peru) e a América Central (Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua e Panamá). O Acordo de Parceria de Cotonu revisto, que passou a incluir uma cláusula TPI, foi aprovado pelo Conselho em 25 de Junho de 2005 e está em fase de ratificação pelos Estados-Membros.

O Estatuto de Roma do TPI recebeu a sua 104.^a ratificação durante o período em apreço, com a adesão do Chade em Novembro de 2006. Além disso, em Abril de 2007, a Dieta Nacional do Japão decidiu adoptar legislação que permite a este país aderir ao Estatuto de Roma em 1 de Outubro de 2007. Na 5.^a Assembleia dos Estados partes no TPI, a UE desempenhou um papel importante ao chegar a acordo sobre o método de cálculo da contribuição do Japão para o orçamento do TPI, o que influenciou a decisão do Japão de ratificar. A UE congratulou-se com a ratificação do Estatuto de Roma por um país tão significativo¹:

A declaração da Presidência da UE sobre a ratificação pelo Japão do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (27 de Abril de 2007)

A Presidência da União Europeia congratula-se vivamente com a decisão tomada hoje pelo Parlamento do Japão de aderir ao Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. A ratificação pelo Japão constitui mais um passo significativo no sentido de contribuir para os esforços da comunidade internacional para que os crimes de guerra, os crimes contra a humanidade e o genocídio não fiquem impunes. Esperamos que a adesão do Japão encoraje outros países da Ásia a encararem a possibilidade de uma representação no Tribunal.

A União Europeia apoiou durante muito tempo a ratificação do Estatuto de Roma pelo Japão e está convicta de que este país dará um precioso contributo para os trabalhos do Tribunal.

Nesta ocasião, a Presidência gostaria de reiterar o empenho da União Europeia relativamente à universalidade e à integridade do Estatuto de Roma e insta os Estados que ainda não o fizeram a aderirem oportunamente ao Estatuto de Roma.

Outros marcos importantes para o TPI registados no período abrangido pelo presente relatório incluem a emissão de mandados de captura contra cinco comandantes do Exército de Resistência do Senhor no início de Julho de 2006; o início do processo contra Thomas Lubanga Dyilo, um antigo líder de um grupo de milícias no distrito do Nordeste de Ituri da República Democrática do Congo, acusado de ter alistado e recrutado crianças de menos de 15 anos como soldados e tê-las feito participar activamente nas hostilidades; a apresentação de provas pelo Procurador, em Fevereiro de 2007, que demonstram que Ahmad Muhammad Harun, ex-Ministro Adjunto do Interior do Governo do Sudão, e Ali Kushayb, líder da Milícia Janjaweed, cometeram conjuntamente crimes contra a humanidade e crimes de guerra contra a população civil do Darfur entre Agosto de 2003 e Março de 2004, e a posterior emissão, pela Secção de Instrução do Tribunal, de mandados de captura tendo em vista a sua detenção; e, em Maio de 2007, a abertura pelo Procurador de uma quarta investigação sobre alegados crimes que tiveram lugar no contexto de um conflito armado entre o Governo e as forças rebeldes na República Centro-Africana entre 2002 e 2003.

¹ O Japão apresentou o seu instrumento de ratificação em 17 de Julho de 2007.

Durante o período em apreço, os Estados-Membros organizaram numerosas iniciativas sobre o TPI. Estas incluíram a realização de conferências, seminários e exposições em Helsínquia, na Haia, em Sana'a, Tóquio, Bucareste, Abu Dabi, na Serra Leoa e em Nottingham. Em Maio de 2007, a Conferência de Turim sobre Justiça Penal Internacional reuniu muitos intervenientes de alto nível no domínio da justiça penal internacional. A conferência analisou o legado dos tribunais internacionais e outras formas de justiça penal internacionalizada, através da análise da sua jurisprudência e da sua prática; a evolução do direito penal e processual internacional, desde a adopção do Estatuto de Roma; a Conferência de Revisão do Estatuto de Roma; e a definição de crime de agressão. Em Junho de 2007, a Conferência de Nuremberga sobre o tema "Para um Futuro de Paz e Justiça" registou que a luta contra a impunidade, que culmina no Estatuto de Roma do TPI, tinha alterado os parâmetros em matéria de instauração da paz e que estava a surgir uma norma em direito internacional segundo a qual não podem ser concedidas amnistias para crimes de guerra, crimes contra a humanidade e genocídio. Além disso, os Estados-Membros continuaram a apoiar e a contribuir para a "reunião inter-sessões do Grupo Especial do Crime de Agressão" (cuja quarta sessão teve lugar em Junho de 2007).

Durante o período em apreço, a Comissão continuou, através da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH), a financiar os trabalhos da Coligação para o Tribunal Penal Internacional e dos Parlamentares em Defesa de uma Acção Mundial, cujos esforços são inestimáveis para promover a ratificação e a aplicação do Estatuto de Roma e acompanhar os trabalhos do Tribunal. A Comissão continuou a financiar o programa de estágios e de visitas de profissionais do TPI. Os Estados-Membros continuaram a financiar organizações como a Rede de Direito Penal Internacional e o Instituto para as Investigações Penais Internacionais. Os Estados-Membros deram também o seu contributo para o fundo fiduciário do TPI para as vítimas e para o fundo fiduciário para os países menos desenvolvidos, sendo este último um fundo destinado a permitir às delegações dos países menos desenvolvidos participar nas reuniões da Assembleia dos Estados partes.

A Comissão e os Estados-Membros também prestaram apoio político e financeiro a outros tribunais *ad hoc*, como os Tribunais Penais Internacionais para o Ruanda e para a ex-Jugoslávia, o Tribunal Especial para a Serra Leoa (que iniciou o julgamento de Charles Taylor em 4 de Junho de 2007 e proferiu a sua primeira decisão em 21 de Junho de 2007), e as Secções Extraordinárias dos Tribunais do Camboja (ECCC) também conhecidas pelo nome de Tribunal do Regime Khmer Vermelho.

4.8. Direitos humanos e terrorismo

A UE atribui grande importância a que seja garantida uma protecção integral e eficaz dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, na Europa e no resto do Mundo, no contexto da luta contra o terrorismo. A adopção de medidas antiterroristas eficazes e a protecção dos direitos humanos não são objectivos incompatíveis, antes pelo contrário, são complementares e reforçam-se mutuamente.

Em declarações proferidas em várias instâncias das Nações Unidas, a UE reafirmou a importância de garantir o respeito pelos direitos humanos na luta contra o terrorismo. A Presidência, falando em nome da União Europeia aquando do lançamento da Estratégia Antiterrorista Mundial das Nações Unidas na Assembleia Geral das Nações Unidas, em Setembro de 2006, referiu que a UE se congratulava particularmente com o facto de a Estratégia reafirmar que a promoção e a protecção dos direitos humanos para todos e o Estado de direito eram essenciais para todas as componentes da Estratégia. A Presidência sublinhou que era imperativo que todas as medidas contra o terrorismo respeitassem o direito internacional. Numa declaração proferida na Sexta Comissão da Assembleia-Geral da ONU em Outubro de 2006, no âmbito do ponto *Medidas destinadas a eliminar o terrorismo internacional*, a Presidência sublinhou que todas as medidas contra o terrorismo têm de respeitar o Estado de direito e ser conformes com o direito em matéria de direitos humanos, o direito internacional humanitário e o direito aplicável aos refugiados.

A UE debateu com muitos parceiros a necessidade de respeitar a legislação em matéria de direitos humanos no contexto do combate ao terrorismo. Os conselheiros jurídicos dos Estados-Membros da UE e as instituições europeias prosseguiram o seu diálogo com o Departamento de Estado dos EUA sobre o combate ao terrorismo e o direito internacional, tendo debatido a melhor maneira de salvaguardar os direitos humanos na luta contra o terrorismo. Em Abril de 2007, na Cimeira UE-EUA, a União Europeia e os Estados Unidos da América acordaram no seguinte: "No respeito dos nossos valores comuns, reafirmamos o nosso já longo empenhamento no sentido de garantir que os esforços envidados para lutar contra o terrorismo sejam conformes com as obrigações que nos são impostas pelo direito internacional, nomeadamente a legislação em matéria de direitos humanos, o direito aplicável aos refugiados e o direito internacional humanitário. Prosseguiremos e aprofundaremos o diálogo em curso sobre os princípios de direito internacional pertinentes para a nossa luta comum contra o terrorismo, diálogo esse que tem contribuído para uma melhor compreensão dos nossos quadros jurídicos respectivos e que deverá ajudar-nos a trabalhar em conjunto na luta contra ao terrorismo."¹

¹ Declaração da Cimeira UE-EUA de 2007.

Em Dezembro de 2006, foram aprovadas pelo Conselho as seguintes conclusões: "O Conselho reafirma a necessidade imperativa de respeitar os direitos humanos, o direito aplicável aos refugiados e o direito internacional humanitário na luta contra o terrorismo. O Conselho continuará a acompanhar de perto a evolução dos acontecimentos no que toca aos direitos humanos no contexto da luta contra o terrorismo e a tomar as medidas que se afigurarem adequadas para a sua protecção. A UE continua firmemente empenhada na total proibição da tortura, bem como dos tratamentos e penas cruéis, desumanos e degradantes. Todas as nossas acções se pautam por este objectivo e não deixamos de manifestar junto de países terceiros a preocupação que este problema nos suscita. A existência de centros de detenção secretos em que os detidos se mantêm num vazio jurídico não está em conformidade com o direito internacional humanitário e em matéria de direitos humanos."¹

Em 14 de Fevereiro de 2007, o Parlamento Europeu adoptou uma resolução sobre as alegações segundo as quais a CIA terá recorrido a países europeus para fins de transporte e detenção ilegal de prisioneiros. (Ver também Secção 2.3. Actividades do Parlamento Europeu no domínio dos direitos humanos)

Solidariedade dos cidadãos europeus para com as vítimas de actos terroristas e suas famílias

Em 7 de Julho de 2006, a Comissão Europeia adoptou uma **Acção Preparatória** para o financiamento de projectos destinados a dar apoio social ou psicológico para ajudar as vítimas de actos terroristas e suas famílias a recuperarem das suas experiências. A Acção Preparatória também prevê o apoio ao reforço da assistência e do aconselhamento em matéria jurídica para as vítimas e suas famílias. Prevê também o financiamento de projectos destinados a mobilizar o público contra todas as formas de terrorismo. Em 2006, foram disponibilizados 1 800 000 euros no âmbito da Acção Preparatória para financiar projectos.

No dia 11 de Março assinala-se o aniversário dos atentados de Madrid de 2004, o ataque terrorista mais mortífero na Europa, e o "Dia Europeu das Vítimas do Terrorismo". Este dia constitui uma oportunidade não só para recordar mas também para manifestar solidariedade para com as vítimas dos atentados terroristas, ou seja, aqueles que perderam a vida ou que ainda hoje trazem marcas no corpo e na mente as cicatrizes dessa violência, e para com as suas famílias. O Dia Europeu das Vítimas do Terrorismo constitui também uma oportunidade para a sociedade e as instituições na Europa reflectirem sobre o modo como a ameaça terrorista pode ser combatida e evitada, e como se poderá garantir melhor a segurança de todos os cidadãos.

¹ Conclusões do Conselho de 11 de Dezembro de 2006.

4.9 Direitos humanos e empresas

No contexto da mundialização, a crescente influência de intervenientes não estatais, tais como sociedades transnacionais, levanta questões essenciais sobre o papel e as responsabilidades desses intervenientes no que respeita aos direitos humanos, quer a nível nacional como internacional. Nos últimos tempos, esta questão tem merecido cada vez mais destaque e tem sido objecto de bastantes debates sobre a relação existente entre os direitos humanos e as empresas, relação essa que já fora explicitamente referida na Declaração Universal dos Direitos do Homem que, em 1948, instava "todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade" a esforçarem-se por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades fundamentais. A UE tem estado estreitamente implicada neste debate fundamental e tem apoiado várias iniciativas neste domínio, nomeadamente a nível da ONU e em relação à noção de responsabilidade social das empresas (RSE). A UE está igualmente empenhada em garantir que a sua política comercial tenha um impacto positivo no respeito dos direitos humanos a nível mundial, contribuindo para o trabalho digno e para o desenvolvimento sustentável, nomeadamente através de acordos comerciais bilaterais.

Durante o período em apreço, a UE seguiu com especial atenção o trabalho do **Representante Especial da ONU para a questão dos direitos humanos, sociedades transnacionais e outras empresas**, John Ruggie, que apresentou o seu primeiro relatório ao Conselho dos Direitos do Homem em 9 de Fevereiro de 2007. Este relatório, que foi completado com quatro adendas e um relatório adicional intitulado "Avaliações do impacto em matéria de direitos humanos – Resolução de questões metodológicas fundamentais", analisa as questões do dever do Estado de proteger, a responsabilidade e a responsabilização das empresas por crimes internacionais, a responsabilidade das empresas por outras violações dos direitos humanos no âmbito do direito internacional, de mecanismos previstos em actos jurídicos de carácter não vinculativo e da auto-regulação. A UE participou activamente no diálogo interactivo realizado com base neste relatório na 4.^a sessão do Conselho dos Direitos do Homem de 28-29 de Março de 2007.

A UE esforçou-se por reforçar a dimensão do desenvolvimento sustentável nas **negociações comerciais bilaterais** e por promover normas laborais de base nos acordos bilaterais. Os incentivos ao comércio também foram utilizados como forma de incentivar o respeito pelos mais importantes direitos humanos/dos trabalhadores, a protecção do ambiente e os princípios da governação, em particular através do "Sistema de Preferências Generalizadas Plus" da UE. A Comissão Europeia continuou a colaborar com a sociedade civil e o sector empresarial tendo em vista promover a dignidade do trabalho a nível mundial (ver Secção 4.11 Direitos Económicos, Sociais e Culturais).

Em conformidade com a comunicação da Comissão sobre "Implementação da Parceria para o Crescimento e o Emprego: tornar a Europa um pólo de excelência em termos de responsabilidade social das empresas"¹, a UE continuou a promover a responsabilidade social das empresas (RSE) a nível mundial, a fim de maximizar o contributo das empresas para alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio das Nações Unidas. A cooperação entre a OIT e a UE também contribuiu para a promoção dos aspectos sociais da agenda da UE em termos de responsabilidade social das empresas (RSE) a nível internacional. Durante o período em apreço, as entidades patronais, os trabalhadores e os governos esforçaram-se por reforçar consideravelmente os esforços da OIT no domínio da RSE, nomeadamente nas cadeias de abastecimento a nível mundial. A promoção de empresas sustentáveis foi um dos três temas da conferência anual da OIT (Junho de 2007). Através do 6.º programa-quadro, a Comissão financiou o projecto de investigação RARE sobre os impactos de sustentabilidade da RSE ("Teoria e Realidades – a Responsabilidade Social das Empresas na Europa"), que teve lugar em Bruxelas em 27 de Junho de 2007.

Além disso, a UE contribuiu para os trabalhos da Comissão de Investimento da OCDE. Esta Comissão é responsável pela supervisão da aplicação das directrizes da OCDE às empresas multinacionais no que respeita à implementação do Instrumento da OCDE de Sensibilização para os Riscos, destinado às empresas multinacionais nas zonas de má governação². As zonas de má governação constituem alguns dos ambientes de investimento mundial mais difíceis para as empresas internacionais e o risco de violações dos direitos humanos constitui um verdadeiro desafio nestes domínios. O Instrumento de Sensibilização para os Riscos prevê, nomeadamente, a necessidade de respeitar os instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos e os desafios relacionados com a gestão das forças de segurança.

4.10 Democracia e eleições

A promoção da democracia é uma pedra angular da política externa e de segurança da UE. A consolidação das instituições democráticas e o respeito pelo Estado de direito e pelos direitos humanos, bem como a sua promoção, constituem objectivos fundamentais da parceria da UE com países terceiros.

¹ Execução da estratégia para o crescimento e o emprego tornar a Europa um pólo de excelência em termos de responsabilidade social das empresas – COM(2006) 136 final, de 22.03.2006.

² O Instrumento de Sensibilização para os Riscos, adoptado pela OCDE em 8 de Junho de 2006, está disponível no sítio Internet: www.oecd.org/dataoecd/26/21/36885821.pdf.

A UE apoia a democracia em todo o mundo através de uma grande variedade de instrumentos, incluindo o diálogo político com países parceiros e a assistência externa, tal como se descreve pormenorizadamente noutras partes do presente relatório. Esta secção centra-se nas eleições, que constituem uma pedra angular na construção da democracia. Nesta secção, são dadas informações sobre o contributo prático prestado pela UE aos mecanismos da democracia, através da observação de eleições e outros tipos de apoio a eleições.

As eleições são um exemplo dos direitos humanos na prática. O processo eleitoral democrático faz parte do estabelecimento de um sistema de governo que pode garantir o respeito dos direitos humanos e o Estado de direito e, deste modo, contribuir para a prevenção de conflitos violentos.

Durante as últimas décadas, muitos países iniciaram um processo de democratização que se traduziu na realização de eleições multipartidárias. Todavia, as eleições nem sempre dão às pessoas uma oportunidade real de escolherem livremente os seus representantes. A transição democrática é um processo altamente complexo que está estreitamente ligado à evolução registada a nível social, económico, cultural e em matéria de política de segurança. Em muitos casos, falta aos governos, aos organismos de gestão eleitoral, aos partidos políticos e outras autoridades a experiência ou os conhecimentos necessários para realizar e garantir eleições genuínas e credíveis. A fim de apoiar a realização de eleições em conformidade com as normas internacionais e as melhores práticas, a UE tem vindo a prestar assistência eleitoral em muitos países do mundo inteiro.

A observação eleitoral, em particular a observação a longo prazo, tal como tem sido realizada no âmbito das Missões de Observação Eleitoral da UE (MOE), constitui uma oportunidade específica para que um determinado processo eleitoral seja avaliado de acordo com essas normas e boas práticas internacionais para a realização de eleições verdadeiramente democráticas. As normas internacionais, estabelecidas por tratados jurídicos internacionais e regionais e por compromissos políticos aos quais o país observado aceitou vincular-se, incluem princípios universais aplicáveis à realização de eleições, tais como as liberdades fundamentais e os direitos políticos, como consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e no Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos.

Apoio a eleições

A UE é um dos principais protagonistas em termos de prestação e financiamento de assistência eleitoral. A abordagem seguida é exposta na comunicação da Comissão sobre a assistência e observação eleitorais de 2000¹. Nos últimos anos, verificou-se um aumento significativo quer do volume de financiamento, quer da complexidade do apoio prestado à assistência eleitoral. Existe uma complementaridade importante entre os objectivos da assistência eleitoral e a observação eleitoral. A Comissão Europeia está a trabalhar no sentido de garantir uma maior sinergia entre ambas as actividades. Tanto a avaliação dos projectos de assistência eleitoral como as recomendações feitas pelas Missões de Observação Eleitoral da UE são tidas em conta, em benefício de futuras intervenções de assistência eleitoral. Esta dupla forma de apoio eleitoral da UE constitui um contributo significativo para a promoção da governação e dos objectivos de desenvolvimento.

Observação e avaliação eleitorais

Desde a comunicação de 2000, que definiu uma política coerente e eficaz de observação de eleições, a participação da UE neste domínio tornou-se cada vez mais profissional e visível².

No total, foram destacadas para todos os continentes 57 missões de observação eleitoral da União Europeia (MOE da UE) e dez missões especiais de apoio, com excepção da região da OSCE onde estas actividades são conduzidas pelo Gabinete das Instituições Democráticas e dos Direitos Humanos da OSCE (ODIHR). Dado que as MOE da UE e as missões OSCE/ODIHR utilizam a mesma metodologia e uma abordagem muito semelhante para a avaliação de processos eleitorais, estabeleceu-se uma divisão de facto do trabalho entre a UE e a OSCE em termos de observação eleitoral.

A Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e a OSCE/ODIHR aprovaram a Declaração de Princípios para as Missões Internacionais de Observação de Eleições, tendo estabelecido uma frutuosa relação de trabalho nos últimos anos³.

¹ COM(2000) 191.

² A comunicação foi subscrita pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu em 2001.

³ Não foram destacadas MOE da UE na Europa ou na Ásia Central, dado que está em curso uma observação eleitoral credível nessas regiões por parte do Gabinete para as Instituições Democráticas e os Direitos do Homem da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE/ODIHR) com o apoio de observadores destacados pelos Estados-Membros da UE, delegações de deputados do PE e, em circunstâncias excepcionais, o apoio da Comissão através do mecanismo de reacção rápida e da IEDDH.

Os objectivos das MOE da UE são os seguintes:

- avaliar até que ponto determinado processo eleitoral é conduzido de acordo com as normas internacionais e as melhores práticas aplicáveis às eleições democráticas;
- Dissuadir/reduzir as fraudes e irregularidades eleitorais;
- Dissuadir/reduzir os actos de violência e intimidação;
- Incrementar a confiança dos candidatos políticos às eleições, da sociedade civil e do eleitorado para que participem em eleições;
- Traçar uma panorâmica de toda uma série de questões relacionadas com a democratização, como a independência e acção da justiça e a observância geral dos direitos humanos; e
- Formular recomendações para aperfeiçoar o quadro eleitoral e o clima democrático.

As MOE da UE avaliam os processos eleitorais confrontando-os com as normas internacionais, aplicáveis à realização de eleições democráticas, com base nas liberdades fundamentais e nos direitos políticos e cívicos estabelecidos por instrumentos jurídicos internacionais. Estes incluem, em primeiro lugar e sobretudo, o direito de participar na constituição de governos através:

- de eleições periódicas,
- de eleições genuínas
- do sufrágio universal
- do sufrágio igual
- do direito de se candidatar às eleições
- do direito de voto
- do direito ao voto secreto
- da livre expressão da vontade dos eleitores.

Além disso, os padrões internacionais assentam na liberdade de expressão, na liberdade de associação, na liberdade de reunião, na liberdade de circulação, no direito à não discriminação e no direito a uma protecção jurisdicional efectiva.

As MOE da UE têm igualmente avaliado se as eleições se processam de acordo com um conjunto de boas práticas dos actos eleitorais democráticos, como a transparência do processo eleitoral; a imparcialidade na administração das eleições e na utilização dos recursos do Estado; a igualdade de acesso aos meios de comunicação públicos e a cobertura noticiosa equilibrada por parte desses meios de comunicação.

Entre Julho de 2006 e Junho de 2007, foram destacadas 12 MOE da UE e duas missões especiais de apoio, a maior parte delas com recurso a verbas da IEDDH (ver quadro infra). Todas as missões aderiram à Declaração de Princípios para as Missões Internacionais de Observação de Eleições, aprovada nas Nações Unidas em Outubro de 2005¹.

MOE da UE

México

A Missão de Observação Eleitoral no México, chefiada pelo Deputado do PE Jose Ignacio Salafranca Sanchez-Neyra, contou com 75 observadores distribuídos por todo o país para acompanhar as eleições presidenciais e parlamentares de 2 de Julho de 2006. A MOE da UE concluiu que as eleições foram, de um modo geral, competitivas e transparentes, atestando o firme empenhamento dos cidadãos mexicanos no reforço e consolidação da democracia. A MOE da UE manifestou também a sua confiança nas autoridades eleitorais responsáveis pela organização de um processo eleitoral caracterizado por um elevado grau de transparência, imparcialidade e profissionalismo segundo os padrões internacionais para a realização de eleições democráticas.

¹ http://ec.europa.eu/europeaid/observer/declaration_of_principles_code_of_conduct_en.pdf.

Bolívia

A MOE da UE na Bolívia, chefiada pela Deputada do PE Monica Frassoni, destacou para este país mais de uma centena de observadores para acompanhar as eleições de 2 de Julho para a Assembleia Constituinte e o referendo, realizado na mesma data, sobre a autonomia regional. Segundo a opinião geral, estes actos eleitorais representaram um marco na evolução democrática do país, tendo aberto a porta a mudanças de fundo no equilíbrio de poderes – objecto dos debates da Assembleia Constituinte em 2006-2007 – nos planos político, económico e social. A MOE da UE concluiu que o processo eleitoral decorreu em conformidade com os padrões internacionais e a legislação nacional, em especial nas áreas da liberdade de expressão e da transparência da administração eleitoral. Foi saudado o elevado grau de participação dos eleitores bolivianos. A MOE registou algumas deficiências, nomeadamente em matéria de informação do eleitorado sobre o processo eleitoral, recenseamento e procedimentos de votação. Considerou-se, no entanto, que estas deficiências não afectavam de forma substancial a avaliação globalmente positiva.

República Democrática do Congo

O General Philippe Morillon, Deputado do PE, chefiou a MOE da UE enviada para acompanhar as eleições presidenciais, legislativas e provinciais de 29 de Julho e 31 de Outubro de 2006 na República Democrática do Congo. Desde o envio, em Novembro de 2005, de uma MOE para o referendo constitucional de 18 de Dezembro de 2005, a MOE da UE esteve quase ininterruptamente no terreno durante 14 meses, até 15 de Dezembro de 2006, o que permitiu à Missão acompanhar de perto todos os aspectos do processo eleitoral, incluindo o processo de tabulação dos resultados. A MOE foi não apenas a mais longa mas também a maior missão de observação eleitoral até hoje destacada pela UE (300 observadores nas datas das eleições, incluindo uma delegação de observação eleitoral do Parlamento Europeu encabeçada pelo Deputado Jürgen Schröder).

No seu relatório final, a missão salientou o empenhamento demonstrado pelo eleitorado congolês no processo de democratização, atestado pela participação maciça e pacífica no acto eleitoral, bem como a gestão ordeira e correcta do processo eleitoral pela Comissão Nacional de Eleições Independente, com o apoio da Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (RDC) e de outras instâncias de assistência internacional co-financiadas pela UE, que permitiram superar consideráveis dificuldades logísticas e operacionais.

Se os actos eleitorais propriamente ditos decorreram de forma pacífica e ordeira, os períodos pré e pós-eleitorais, em contrapartida, foram marcados por intimidações e, localmente, por manifestações de violência. Foram assim desrespeitados padrões internacionais básicos como a liberdade de expressão, a liberdade de reunião e a liberdade de circulação, assim como a igualdade de acesso aos meios de comunicação social públicos. Na perspectiva dos futuros processos eleitorais, a MOE recomendou nomeadamente uma regulamentação do financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, assim como a criação de uma autoridade independente de supervisão dos meios de comunicação social.

Iémen

Foi enviada, de 11 de Agosto a 11 de Outubro de 2006, uma MOE da UE chefiada pela Baronesa Nicholson of Winterbourne, Deputada do PE, para observar as eleições presidenciais e locais de 20 de Setembro de 2006.

A MOE da UE concluiu que, nas eleições presidenciais e locais de 2006 no Iémen, se assistiu a uma disputa eleitoral aberta, o que representa uma evolução digna de registo na região. Concluiu além disso que as eleições tinham representado um importante marco na evolução democrática do Iémen. Todavia, as eleições puseram também em evidência uma série de falhas graves no período pós-eleitoral e nas estruturas administrativas que comprometeram alguns aspectos essenciais do processo democrático, nomeadamente a ausência de publicação dos resultados, métodos de tabulação não transparentes e utilização abusiva dos recursos do Estado para fins eleitorais. Outro aspecto negativo foi a fraca representação da população feminina no eleitorado e nas listas de candidatos, excluindo assim as mulheres como participantes de pleno direito no processo democrático.

Zâmbia

De 5 de Setembro a 29 de Outubro de 2006, foi enviada uma MOE da UE, chefiada pela Deputada do PE Annemie Neyts-Uyttebroek, para observar as eleições presidenciais, parlamentares e locais de 28 de Setembro de 2006.

A MOE da UE concluiu que, embora as eleições tenham sido, de um modo geral, bem administradas e globalmente pacíficas, tendo proposto aos eleitores um amplo leque de candidatos entre os quais puderam optar num processo genuinamente competitivo, os procedimentos de escrutínio, tabulação e transmissão de resultados levantaram numerosos problemas, o que contribuiu para uma quebra de confiança entre alguns intervenientes na fase final das eleições.

Nicarágua

Foi enviada à Nicarágua uma MOE da UE, chefiada pelo Deputado do PE Claudio Fava, para observar as eleições presidenciais e parlamentares de 5 de Novembro de 2006. À MOE associou-se uma delegação de observação do Parlamento Europeu chefiada pelo Deputado Emilio Menendez del Valle.

A emergência de novas forças políticas que proporcionou ao eleitorado um maior leque de opções fez destas eleições as mais importantes na Nicarágua desde 1990. No seu relatório final, a Missão concluiu que as eleições foram pacíficas, competitivas e correctamente administradas. A campanha foi de um modo geral isenta de incidentes e decorreu num clima de respeito pelas liberdades de expressão, de associação e de reunião. São todavia necessárias reformas importantes para aperfeiçoar o enquadramento legislativo das eleições e reforçar a capacidade institucional e a independência da administração eleitoral.

Mauritânia

A Deputada do PE Marie Anne Isler Béguin chefiou as duas MOE da UE enviadas à Mauritânia entre Outubro de 2006 e Abril de 2007, primeiro para as eleições legislativas e municipais (19 de Novembro e 3 de Dezembro de 2006) e seguidamente para as eleições presidenciais de 11 e 25 de Março de 2007. À MOE associou-se uma delegação de observação do Parlamento Europeu chefiada pelo Deputado Alain Hutchinson.

Anteriormente, uma missão de dois peritos acompanhara o referendo constitucional de Junho de 2006. Este ciclo eleitoral simbolizou a transição gradual da Mauritânia de um regime militar para um regime civil, com um presidente e um parlamento democraticamente eleitos.

A MOE da UE sublinhou a organização eficaz da eleições, bem como a vontade das autoridades eleitorais de melhorar os procedimentos eleitorais com base nos ensinamentos colhidos em eleições anteriores, nomeadamente graças às recomendações formuladas pela própria MOE da UE. De um modo geral, as autoridades do Estado, incluindo os meios de comunicação social públicos, mostraram-se imparciais durante o processo eleitoral. No seu relatório final, a MOE da UE elogiou também a transparência do processo eleitoral e a pluralidade de opções ao dispor do eleitorado. Se as eleições foram consideradas, na generalidade, conformes com os padrões internacionais de uma eleição democrática, o MOE da UE identificou diversas áreas em que é necessário efectuar progressos, como a liberalização do panorama audiovisual, a regulamentação dos partidos políticos, a implementação da legislação sobre o financiamento das campanhas e a codificação da legislação eleitoral.

Venezuela

Uma MOE da UE à Venezuela, chefiada pela deputada do PE Monica Frassoni observou as eleições presidenciais de 3 de Dezembro de 2006. À MOE juntou-se uma delegação de observadores do Parlamento Europeu chefiada pelo deputado do PE Manuel Medina Ortega.

A MOE da UE concluiu que o processo eleitoral observou genericamente os padrões internacionais e a legislação interna no que respeita à gestão do processo e ao sistema de votação electrónica. A MOE da UE sublinhou também a elevada afluência às eleições presidenciais, assim como o clima pacífico em que se realizaram. Contudo, a MOE da UE constatou problemas persistentes durante a campanha, como a propaganda institucional generalizada a favor do presidente em exercício Hugo Chavez. De igual modo, a missão assinalou a participação de agentes do Estado na campanha e um desequilíbrio da cobertura política oferecida pelos órgãos de comunicação, tanto públicos como privados. Essas anomalias devem ser corrigidas na óptica de futuras eleições na Venezuela.

Indonésia (Achém)

No contexto do apoio ao processo de paz desencadeado pelo acordo assinado em Agosto de 2005 entre o Governo da Indonésia e o Movimento do Achém Livre, uma MOU da UE, chefiada pela deputada do PE Glyn Ford foi destacada de 29 de Outubro a 22 de Dezembro para observar as eleições do governador e dos administradores distritais no Achém. À MOE juntou-se uma delegação de observadores do Parlamento Europeu chefiada pelo deputado do PE Jürgen Schröder. Uma missão reduzida voltou ao Achém em 1 de Fevereiro de 2007 para observar a segunda volta das eleições em 3 de Março de 2007 para os administradores de 2 dos 21 distritos.

O diagnóstico da MOE da UE foi que "na generalidade, o processo eleitoral desenrolou-se em conformidade com os padrões internacionais para eleições democráticas". Para efeitos das futuras eleições, a MOE da UE recomendou que se revisse a regulamentação eleitoral, nomeadamente no que respeita às restrições à elegibilidade dos candidatos, ao direito de voto (de que estão excluídos os membros da polícia e das forças armadas) e às vias de reclamação e recurso.

Bangladeche

Uma MOE da UE, chefiada pelo deputado do PE Alexander Graf Lambsdorff, foi destacada para o Bangladeche para as eleições legislativas marcadas para Janeiro de 2007. Todavia, a missão foi suspensa atendendo a que não se encontravam reunidas as condições para a realização de eleições democráticas, tendo as eleições sido posteriormente adiadas. Apesar da suspensão, a missão elaborou um conjunto abrangente de recomendações que foi acolhido favoravelmente pelas autoridades bangladeches.

Nigéria

Uma MOU da UE, chefiada pelo deputado do PE Max van den Berg, foi destacada para a Nigéria para observar as eleições nacionais de 14 de Abril e as eleições federais de 21 de Abril de 2007. À MOE juntou-se uma delegação de observadores do Parlamento Europeu chefiada pelos deputados John Attard-Montalto e Vittorio Agnoletto.

Sendo estas as terceiras eleições gerais desde a transição do poder militar para o poder civil em 1999, eram largamente consideradas um teste decisivo da promessa das autoridades nigerianas de fortalecerem a democracia. Na sua declaração preliminar, a missão concluiu que as eleições se tinham quedado muito aquém dos padrões elementares internacionais e regionais de uma eleição democrática. Foram ensombradas por uma organização medíocre, uma falta essencial de transparência, vícios processuais generalizados, provas de fraude significativas e casos de privação do direito de voto. Pelo menos 200 pessoas foram mortas em actos violentos ligados às eleições. Isso era tanto mais lamentável quanto as eleições tinham decorrido num clima melhorado em que as liberdades de expressão e reunião foram grosso modo respeitadas durante a campanha e o poder judicial teve um papel geralmente construtivo e isento.

Timor-Leste

Numa das suas mais longas missões, a MOE da UE, chefiada pelo deputado do PE Javier Pomés Ruiz, esteve presente na República Democrática de Timor-Leste durante quatro meses, de 15 de Março a 14 de Julho de 2007, para observar as duas voltas das eleições presidenciais e a volta única das eleições parlamentares, administradas pela primeira vez pelas instituições timorenses desde a declaração de independência do país em 2002. Ao todo, a MOE da UE destacou 36 observadores de 19 Estados-Membros da UE. À MOE juntou-se uma delegação de observadores do Parlamento Europeu chefiada pela deputada do PE Ana Maria Gomes.

Segundo a avaliação da MOE da UE, as eleições constituíram um passo altamente significativo no sentido de estabelecer instituições democráticas fortes. As declarações preliminares emitidas pela MOE da UE após cada uma das voltas tiveram impactos positivos sobre o processo eleitoral dado que as conclusões e propostas da missão foram tidas em conta e aplicadas, pelo menos parcialmente, pelos órgãos eleitorais timorenses. As declarações preliminares emitidas após a segunda volta das eleições presidenciais incluíram um conjunto abrangente de recomendações de curto e longo prazo.

Missões de peritos

Guiana

A Comissão destacou dois peritos eleitorais para a Guiana para acompanhar as eleições gerais de 28 de Agosto de 2006. O objectivo era facultar uma análise estratégica e um relatório à Comissão e aos Estados-Membros da UE sobre o processo eleitoral e contribuir para iniciativas de reforço da confiança e de prevenção de crises antes, durante e depois do acto eleitoral. Os peritos estiveram destacados de 14 de Agosto a 15 de Setembro de 2006 e fizeram algumas recomendações para a acção futura da UE na área da assistência eleitoral na Guiana. A missão foi financiada através do mecanismo de reacção rápida.

Madagáscar

A Comissão destacou quatro peritos eleitorais para Madagáscar na óptica das eleições presidenciais apazadas para 3 de Dezembro de 2006. Os peritos facultaram uma análise estratégica e um relatório à Comissão e aos Estados-Membros da UE sobre o processo eleitoral. A missão foi financiada através do mecanismo de reacção rápida. As eleições desenrolaram-se alegadamente ordeira e pacificamente com uma participação mais elevada dos eleitores. Foram feitas algumas recomendações para melhorar a realização de futuras eleições.

Missões de Observação Eleitoral (MOE)/Projectos de Assistência eleitoral (PAE) Julho de 2006-Junho de 2007			
País	Chefe de Missão	Orçamento total	Participantes MOE/PAE /Missão de peritos¹
México	José Ignacio Salafranca Sanchez-Neyra DPE	2 474 034 euros	75 observadores (9 na equipa central e 66 OLP)
Bolívia	Monica Frassoni DPE	1 790 000 euros	75 observadores (9 na equipa central, 66 OLP)
República Democrática do Congo	General Philippe Morillon DPE	7 700 000 euros	103 observadores (13 na equipa central, 30 OLP e 60 OCP)
Iémen	Baroness Nicholson, DPE	3 200 000 euros	91 observadores (11 na equipa central, 40 OLP e 40 OCP)
Zâmbia	Annemie Neyts-Uyttebroek DPE	2 900 000 euros	92 observadores (8 na equipa central, 36 OLP e 48 OCP)
Nicarágua	Giovanni Fava DPE	3 300 000 euros	106 observadores (10 na equipa central, 26 OLP e 68 OCP)
Mauritânia	Marie Anne Isler-Béguin DPE	3 000 000 euros	65 observadores (5 na equipa central, 20 OLP e 40 OCP)
Venezuela	Monica Frassoni DPE	2 150 000 euros	126 observadores (10 na equipa central, 36 OLP e 80 OCP)
Indonésia (Achém)	Glyn Ford DPE	2 400 000 euros	80 observadores (8 na equipa central, 36 OLP e 36 OCP)
Bangladeche	Graf Alexander Lambsdorff DPE	3 000 000 euros	Suspensa
Nigéria	Max van den Berg DPE	6 000 000 euros	138 observadores (8 na equipa central, 70 OLP e 60 OCP)
Timor-Leste	José Javier Pomés Ruiz DPE	2 123 000 euros	36 observadores (7 na equipa central e 29 OLP)
Guiana	NN	51 000 euros	Missão de peritos: 2 peritos
Madagáscar	NN	101 000 euros	Missão de peritos: 4 peritos

¹ Às missões juntaram-se frequentemente OCP recrutados localmente e delegações do Parlamento Europeu. OCP: observadores de curto prazo; OLP: observadores de longo prazo.

Durante o período do relatório, a UE consagrou um esforço acrescido ao seguimento das conclusões e recomendações das MOE da UE através da sua inserção nas declarações, no diálogo político, nos programas de cooperação da UE e na programação da IEDDH. No quadro desse esforço, todos os chefes das MOE da UE regressaram aos países onde tinham observado a eleição a fim de apresentarem os relatórios finais das MOE a um leque alargado de interlocutores.

A UE continuou também a apoiar os esforços de consolidação de uma abordagem europeia da observação eleitoral entre os peritos da UE e junto de países parceiros da UE. Foi financiado o projecto de Rede de Europeus para o Apoio às Eleições e à Democracia (NEEDS), criado por um grupo de instituições europeias especializadas no domínio eleitoral, para ministrar um programa completo de formação para observadores da UE (observadores de longo prazo) e peritos (membros da equipa central), organizar encontros regionais e apoio técnico a observadores eleitorais nacionais. Durante o período do relatório, a NEEDS realizou dez sessões de formação especializada para mais de 234 observadores a longo prazo e peritos, convocou uma reunião com os pontos focais de observação de eleições dos Estados-Membros e organizou seminários regionais para observadores nacionais na América Latina (Julho 2006, Buenos Aires, Argentina), Europa (Dezembro 2006, Bratislava, Eslováquia) e África do Norte/Médio Oriente (Março 2007, Casablanca, Marrocos). Foi prestado apoio técnico a grupos nacionais de observação sobre acompanhamento da cobertura mediática no Equador. O projecto NEEDS trabalhou também na revisão do Manual do Observador de Eleições da UE e do Compêndio de Normas Eleitorais Internacionais¹.

Durante o período do relatório, a Comissão efectuou uma avaliação do projecto NEEDS. A avaliação está a ser analisada a fim de se preparar o lançamento de um novo projecto no segundo semestre de 2007.

¹ <http://www.needs-network.org/publications.html>.

Assistência eleitoral

Desde a adopção da Comunicação sobre "Assistência e observação eleitorais" houve um acréscimo significativo do volume do financiamento e da complexidade das operações de assistência eleitoral. No período 2000-2007 a UE forneceu mais de EUR 400 milhões em projectos de assistência eleitoral em mais de 50 países, respondendo também cada vez mais ao desafio da assistência a processos eleitorais em situações de pós-conflito, como na República Democrática do Congo e no Haiti.

Nos últimos dois anos, a Comissão tem também reformulado a sua abordagem, repensando a forma como a assistência eleitoral é prestada e assumido a liderança nas acções para favorecer estratégias de apoio a longo prazo prévias ao apoio a projectos ad hoc destinados a actos eleitorais específicos. Atenta esta evolução, foi publicado um Guia Metodológico de Assistência Eleitoral em Outubro de 2006¹. Esse Guia persegue um duplo propósito: por um lado, oferece ao pessoal da Comissão e a outros que procuram conhecer questões particulares da assistência da Comunidade a eleições, uma ferramenta manejável e operacional que pode ajudar ao longo de todas as fases do ciclo de gestão dos projectos. Por outro lado, visa desenvolver um quadro operacional específico e estratégico no domínio da assistência eleitoral olhando para além do acto eleitoral imediato e introduzindo o conceito de "Abordagem do Ciclo Eleitoral". Essa abordagem compreende o apoio:

- ao desenvolvimento de capacidades e instituições dos organismos nacionais de gestão eleitoral (ONGE) e outros órgãos com competência eleitoral;
- a actividades específicas, como o recenseamento eleitoral e a organização de eleições;
- a grupos nacionais de observação eleitoral e de acompanhamento da cobertura mediática;
- à formação cívica e do eleitorado por organismos de gestão eleitoral ou pela sociedade civil; e
- a organizações internacionais ou regionais participantes na assistência eleitoral.

¹ http://ec.europa.eu/europeaid/projects/eidhr/EC_Methodological_Guide_on_Electoral_Assistance.pdf.

A assistência às entidades estatais, incluindo organismos de gestão eleitoral, é prestada através de fundos de cooperação geográfica como o Instrumento da Cooperação para o Desenvolvimento, o Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria e o Instrumento de Pré-Adesão. O apoio às ONG envolvidas na assistência eleitoral pode também provir destes instrumentos, assim como da IEDDH. Além disso, nos casos em que foram convocadas eleições em situações de pós-conflito, a assistência eleitoral foi prestada através do Mecanismo de Reacção Rápida, e agora ao abrigo do Instrumento de Estabilidade.

Os projectos de assistência eleitoral da UE através da Comissão entre Julho de 2006 e Junho de 2007 compreendem:

- apoio à Comissão Nacional de Eleições Independente congoleza (República Democrática do Congo) para a preparação das eleições locais de 2008. A CE contribui com 3 milhões de euros para um fundo fiduciário gerido pelo PNUD.
- uma contribuição de 20 milhões de euros para o fundo-cabaz gerido pelo PNUD para o ciclo eleitoral na Nigéria 2007-2011
- apoio a um recenseamento eleitoral nacional digital em Madagáscar, onde a CE contribui com 1,2 milhões de euros para um fundo fiduciário gerido pelo PNUD.
- contribuição de 13,6 milhões de euros para o ciclo eleitoral no Togo através de um fundo fiduciário gerido pelo PNUD.
- contribuição de quase 7 milhões de euros para apoiar o recenseamento eleitoral com dados biométricos na Guiné Conacri
- contribuição de 1,5 milhões de euros para o ciclo eleitoral em Timor-Leste através de um fundo fiduciário gerido pelo PNUD.
- contribuição de 1,5 milhões de euros para o planeamento eleitoral na Tanzânia através de um fundo fiduciário gerido pelo PNUD.

A maior parte da assistência da UE a processos eleitorais tem sido canalizada através de contribuições para fundos-cabaz instituídos e geridos pelo PNUD, a quem cabe a coordenação da assistência eleitoral ao nível de país entre os intervenientes nacionais e internacionais.

4.11 Os direitos económicos, sociais e culturais

A União Europeia atribui aos direitos económicos, sociais e culturais a mesma importância que aos direitos civis e políticos, tendo presentes a universalidade, indivisibilidade, interdependência e inter-relação de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, confirmadas pela Conferência Mundial de 1993 sobre direitos humanos realizada em Viena. Ambos os tipos de direitos emanam da dignidade inerente à pessoa humana, e o exercício efectivo de cada direito é indispensável ao pleno exercício dos outros. Essa relação é referida de forma particularmente explícita na Convenção sobre os Direitos da Criança a que aderiram todos os Estados-Membros da União Europeia, assim como na recém-adoptada Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência.

No período em apreço, a UE registou com agrado a adopção, sem votação, de uma resolução sobre os direitos económicos, sociais e culturais na 4.ª sessão do **Conselho dos Direitos do Homem da ONU (CDH)**, em 23 de Março de 2007. A UE continuou a seguir de perto os debates ao nível do Grupo sobre um protocolo facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC) na óptica de instaurar um mecanismo de apresentação de queixas ao abrigo do Pacto. A UE acompanhou também com interesse o trabalho realizado pelo Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, que incluiu os debates sobre os artigos 2.º e 9.º do Pacto (a não discriminação e o direito à segurança social, respectivamente). A UE apoia inteiramente o processo, iniciado pelo CDH em Março de 2007, para corrigir o estatuto jurídico do Comité no sentido de o colocar ao mesmo nível de todos os outros órgãos de fiscalização dos tratados.

A UE apoiou vários **mandatos da ONU respeitantes aos direitos económicos, sociais e culturais**, a saber os dos Relatores Especiais nos domínios da educação, habitação, saúde física e mental, alimentação, produtos e resíduos tóxicos e perigosos, pessoas deslocadas no interior do país e populações indígenas, e do perito independente no domínio da pobreza extrema. A UE saúda os valiosos contributos desses Relatores Especiais para a promoção e protecção dos direitos humanos no cumprimento dos respectivos mandatos, nomeadamente para uma melhor compreensão do âmbito desses direitos e das obrigações a eles associadas.

A compreensão dos direitos económicos, sociais e culturais possui laços profundos com o **desenvolvimento** abrangente e equitativo¹. Significativamente, seis dos oito Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) colocam uma forte tónica no desenvolvimento humano e social. A UE tem sublinhado sistematicamente o seu apego ao direito ao desenvolvimento e colocou-se na primeira linha dos esforços internacionais para alcançar os ODM ao comprometer-se a aumentar a eficácia e o volume da ajuda na fase de preparação da Cimeira das Nações Unidas de Setembro de 2005 e ao aprovar posteriormente o Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento² em Dezembro de 2005. Esse compromisso reflecte-se nomeadamente no novo Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento (ICD) da UE dotado de 17 000 milhões de euros, adoptado em 18 de Dezembro de 2006. O ICD tem por fito apoiar acções nos seguintes domínios de cooperação:

- apoio à implementação das políticas orientadas para a erradicação da pobreza e a realização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio;
- abordagem das necessidades básicas da população, dando prioridade ao ensino básico e à saúde;
- promoção da coesão social e do emprego;
- promoção da governação, da democracia e dos direitos humanos e apoio às reformas institucionais;

A UE está empenhada em promover **o emprego, a coesão social e um trabalho digno** para todos nas políticas externas da UE, nas relações e diálogos bilaterais e regionais, incluindo nos programas de cooperação da UE com regiões e países terceiros. Essa política compreende o incitamento e o favorecimento da ratificação e aplicação das convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre as normas laborais essenciais e outras convenções que foram classificadas pela OIT até ao presente, através da cooperação técnica e através da cooperação estreita com a OIT. Após a ratificação por três Estados-Membros da UE da Convenção da OIT sobre a idade mínima (n.º 138) durante o período em apreço, todas as convenções laborais essenciais da OIT se encontram agora ratificadas por todos os Estados-Membros da UE.

¹ Ver Secção 4.12 – O direito ao desenvolvimento.

² JO C 46 de 24.2.2006, p. 1.

A UE está particularmente empenhada em promover a agenda do trabalho digno, como afirma nas conclusões do Conselho da UE sobre um trabalho digno para todos, adoptadas em 1 de Dezembro de 2006. Essas conclusões, que se baseiam numa comunicação da Comissão Europeia intitulada "Promover um trabalho digno para todos – Contributo da União Europeia para a realização da agenda do trabalho digno no mundo"¹, proporcionam uma estratégia e orientações para mobilizar as políticas da UE para que contribuam para a promoção do objectivo universal de um trabalho digno para todos, como o define a OIT.

No período abrangido pelo relatório, a UE intensificou mais a sua cooperação com a OIT, que é um protagonista mundial de primeiro plano na área do emprego e dos assuntos sociais. Por exemplo, a UE apoia o reforço do sistema de supervisão da OIT e interveio periodicamente na Conferência Internacional do Trabalho da OIT e no Conselho de Administração em relação a casos muito graves de violação das normas essenciais do trabalho. Durante o período em apreço, a UE interveio nomeadamente em casos na Bielorrússia, no Zimbabué e na Birmânia (Mianmar). Além disso, a Comunidade introduziu objectivos de desenvolvimento social nos seus acordos bilaterais, regionais e inter-regionais mais recentes.

Consta desses acordos o compromisso de ambas as partes reconhecerem e promoverem os direitos sociais, nomeadamente a observância das convenções essenciais da OIT sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores.

Desde 1998, a Comunidade tem vindo a **conceder preferências** comerciais ao abrigo do regime especial de incentivo à protecção dos direitos dos trabalhadores do sistema de preferências generalizadas (SPG). Esse incentivo especial é concedido, a pedido, aos países em desenvolvimento que assegurem a observância dos direitos fundamentais dos trabalhadores consagrados pela OIT. Ao abrigo do novo regime SPG+, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2006, um novo regime de incentivo ao desenvolvimento sustentável e à boa governação do SPG prevê preferências pautais adicionais para os países vulneráveis que assinaram e puseram efectivamente em prática algumas convenções internacionais sobre a protecção do ambiente, a boa governação, os direitos humanos e os direitos dos trabalhadores, nomeadamente as oito convenções essenciais da OIT em matéria de direitos dos trabalhadores. O regime GSP+ substitui vários anteriores regimes especiais de incentivo.

¹ Comunicação de 24 de Maio de 2006
<http://europa.eu/rapid/pressReleasesAction.do?reference=IP/06/675&format=HTML&aged=0&language=EN&guiLanguage=en>

Presentemente, cerca de 180 países em desenvolvimento e territórios dependentes beneficiam do SPG de base. Além disso, 15 países vulneráveis receberam vantagens SPG+ por um período de 3 anos (2006-2008) entre os quais cinco países andinos (Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), seis países da América central (Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua e Panamá), a Moldávia, a Geórgia, a Mongólia e o Sri Lanca.

Em casos excepcionais, como as violações graves e sistemáticas de qualquer das oito convenções da OIT sobre as normas essenciais do trabalho, o regime SPG da UE permite a suspensão temporária das preferências comerciais. Nos termos do Regulamento SPG do Conselho em vigor, as avaliações feitas pelos órgãos de supervisão da OIT podem desencadear uma investigação para apurar se se justifica a suspensão temporária do SPG. Com efeitos a partir de 21 de Junho de 2007, o Conselho da UE suspendeu temporariamente o acesso da Bielorrússia ao acordo preferencial do SPG da UE por violações graves e sistemáticas das convenções n.º 87 e n.º 98 da OIT sobre a liberdade de associação e o direito de organização e negociação colectiva. A suspensão temporária do SPG de Mianmar (Birmânia) decidida pela UE em Março de 1997, continua em vigor uma vez que não cessaram as violações graves e sistemáticas dessa convenção por aquele país.

Apoio ao sindicato livre do Burundi, COSYBU (2004-06), um projecto financiado pela Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH)

Este projecto IEDDH, executado pela ONG italiana ISCOS-Cisl, visou reforçar o papel político e a eficácia da Confederação Sindical do Burundi – COSYBU, a fim de aumentar o nível de observância dos direitos fundamentais dos trabalhadores e apoiar o processo democrático em geral no país.

Os objectivos concretos do projecto eram:

- reforçar a capacidade e o papel da COSYBU;
- profissionalizar os quadros sindicais no seu papel de negociadores e defensores dos direitos dos trabalhadores e dos direitos humanos;
- transferir os instrumentos e conhecimentos necessários ao reforço do seu papel de promotores da paz e do desenvolvimento nos seus países.

Este projecto de 2 anos (EUR 400 000), iniciado na Primavera de 2004, previu uma série de cursos de formação para quadros sindicais específicos, bem como formação para formadores. As áreas abrangidas pela formação incluíram processos organizacionais, legislação laboral, diálogo social, cooperação internacional, dívida e mundialização e metodologias da comunicação. Participaram cerca de 50 quadros sindicais de diversas categorias (50 % dos destinatários são mulheres). Uma vez concluída a formação, prosseguiram formações para outros trabalhadores.

Um dos resultados concretos do projecto foi a criação pelos destinatários, após a conclusão das actividades de formação, da sua própria Associação Sindical do Ensino (A.Fo.Sy), agora reconhecida oficialmente pelo Governo local.

4.12 O direito ao desenvolvimento

A UE tem sublinhado sistematicamente o seu apego ao direito ao desenvolvimento tal como enunciado na Declaração e Programa de Acção de Viena de 1993. Esse empenho articula-se também em torno das parcerias e acordos de cooperação para o desenvolvimento que têm sido estabelecidos com países de todo o mundo, por exemplo o Acordo de Cotonu entre a UE e os países da África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP).

Na oitava sessão do Grupo de trabalho da ONU sobre o direito ao desenvolvimento (Fevereiro-Março de 2007), a UE salientou que a criação, a nível nacional, de condições conducentes ao exercício desse direito constitui uma responsabilidade essencial dos Estados. A melhor forma de alcançar esse objectivo consiste em integrar a perspectiva dos direitos humanos nos planos de desenvolvimento nacional e nas parcerias a nível mundial, pondo assim em destaque a universalidade, indivisibilidade, inter-relação e interdependência de todos os direitos humanos. A UE apoia fortemente a parceria entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento estabelecida no Consenso de Monterrey, que declara que embora "cada país seja o primeiro responsável pelo seu próprio desenvolvimento económico, é necessário que os esforços de desenvolvimento nacional sejam apoiados por um clima económico internacional propício".

O Grupo foi mandatado pelo Conselho dos Direitos do Homem da ONU para acompanhar e analisar os progressos registados em termos de promoção e implementação do direito ao desenvolvimento e analisar relatórios e outra informação apresentados por estados e organizações internacionais ou não governamentais. Começou o trabalho de análise das parcerias internacionais para o desenvolvimento e mecanismos inovadores, tais como o Mecanismo Africano de Exame pelos Pares (fortemente apoiado pela UE), criados pelo Grupo para integrar o quadro normativo da Declaração de 1986 sobre o direito ao desenvolvimento e permitir progredir nesse domínio.

As conclusões da oitava sessão do Grupo, pela primeira vez acordadas por consenso, reconheceram a necessidade de passar da análise dos conceitos à elaboração dos critérios de execução. A análise de aplicações sobre o direito ao desenvolvimento fazendo passar as parcerias pelo crivo de critérios específicos revelou-se um exercício produtivo e construtivo. Esses critérios serão progressivamente decantados e transformar-se-ão numa ferramenta útil para incorporar os elementos essenciais do direito ao desenvolvimento nos quadros operacionais. O Acordo de Parceria ACP-CE de Cotonu será o próximo a ser analisado, no correr de 2007, pelo Grupo, cujo mandato foi prolongado por mais dois anos.

Em 2007 a Comissão desembolsou também as verbas afectadas à iniciativa sobre governação destinada aos países ACP. A finalidade dessa iniciativa é continuar a promover uma agenda de reformas nos países parceiros da UE, em áreas que incluem os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito. Foram concedidos ao todo EUR 3 000 milhões ao abrigo desta iniciativa em apoio financeiro suplementar a países prontos a se empenharem em planos que contenham medidas e reformas pertinentes, ambiciosas e credíveis. Os planos são apresentados pelos países parceiros e centram-se em resultados exequíveis, com o objectivo último de reduzir a pobreza e promover o desenvolvimento sustentável. Proporcionarão igualmente metas de desempenho nas áreas dos direitos humanos e da democracia que a UE acompanhará e debaterá com o país por meio do diálogo político.

A CE participou também na rede sobre governação do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento da OCDE (CAD), que redigiu um "Documento político voltado para a acção sobre direitos humanos e desenvolvimento", adoptado pelo CAD em 15 de Fevereiro de 2007. Este documento fixa princípios orientadores para uma promoção e protecção mais eficazes dos direitos humanos, assim como para uma integração mais sistemática dos princípios dos direitos humanos nos processos do desenvolvimento.

4.13. A liberdade de religião e crença

A política da UE em matéria de direitos humanos abrange a liberdade de pensamento, de consciência e de religião ou crença, que está consagrada em diversos instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos, como a Declaração Universal dos Direitos do Homem (artigo 18.º), no Pacto da ONU sobre os Direitos Civis e Políticos (artigo 18.º) e na Convenção Europeia dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais (artigo 9.º). Acresce que a Carta dos Direitos Fundamentais da UE, frisa bem que toda e qualquer pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião (artigo 10.º) e que a diversidade cultural, confessional e linguística deve ser respeitada (artigo 22.º).

A UE está activamente empenhada nos debates sobre a liberdade de pensamento, de consciência e de religião com um vasto espectro de países e evocou a questão em diversas reuniões de diálogo político, designadamente com a China. A UE exprime as suas apreensões acerca da liberdade de religião e a intolerância e discriminação a ela associadas através de diligências e de declarações públicas.

No que respeita às relações da UE com a Ásia, o processo ASEM (Encontros Ásia-Europa) está empenhado em promover o diálogo e fomentar a harmonia entre as diferentes religiões e credos. As primeira e segunda reuniões do diálogo interconfessional do ASEM (2005-2006) em Bali e Larnaca tinham reunido chefes religiosos, altos funcionários, intelectuais e órgãos de comunicação social dos parceiros ASEM. A terceira reunião do diálogo interconfessional do ASEM, centrada no tema "Aprofundar o diálogo interconfessional para a paz, o desenvolvimento e a harmonia" teve lugar na China em Junho de 2007, dela saindo a declaração de Nanquim, que leva por diante a agenda definida nas duas reuniões anteriores. Os Países Baixos acolherão a quarta reunião de diálogo em 2008.

Durante o período em apreço, os presidentes do Parlamento Europeu, do Conselho Europeu e da Comissão Europeia reuniram com líderes religiosos para debater o tema "Construir uma Europa fundada na dignidade humana". Essa reunião com representantes destacados das três religiões monoteístas realizou-se em Maio de 2007 por iniciativa de Durão Barroso, Presidente da Comissão Europeia. Juntamente com a Presidente do Conselho Europeu Angela Merkel e o Presidente do Parlamento Europeu Hans-Gert Pöttering, o Presidente da Comissão Europeia, Durão Barroso, acolheu os debates, aos quais compareceram 20 representantes destacados das fés cristã, judaica e islâmica na Europa. Idênticas reuniões tiveram lugar em 2005 e 2006 a convite do Presidente Barroso, mas foi a primeira vez que uma tal reunião teve lugar sob a égide da Comissão, do Parlamento Europeu e da Presidência do Conselho.

Em consonância com o seu compromisso de combater todos os tipos de discriminação, a UE tomou medidas contra a intolerância e discriminação fundadas na religião ou crença, em particular nas instâncias da ONU. Durante o período em apreço, a UE agiu tanto na Assembleia Geral da ONU (AGNU 61) como no Conselho dos Direitos do Homem (CDH 4).

A UE apresentou na 61.^a sessão da Assembleia Geral da ONU a sua tradicional resolução sobre a eliminação de todas as formas de intolerância baseadas na religião ou na crença (A/RES/61/161). O consenso sobre o texto manteve-se e obteve um número recorde de 99 co-patrocinios. A resolução da AGNU reiterou a importância da liberdade de pensamento, de consciência e de religião ou crença no sistema internacional dos direitos do Homem e nas vidas dos indivíduos. Expressou apreensão sobre casos graves de intolerância e discriminação em razão da religião ou crença sob diversas formas. Salientou o papel da educação e o do diálogo enquanto meios construtivos de melhorar o conhecimento e a compreensão mútuos e assim trazer soluções duradouras às tensões que ainda subsistem a esse respeito. A resolução continha disposições em matéria de protecção da liberdade de religião ou crença pelos Estados e apelava para o esforço de todos os intervenientes da sociedade para promover a tolerância. Expressou também um firme apoio ao trabalho do relator especial da ONU para a liberdade de religião ou crença.

Excerto da resolução da Assembleia Geral da ONU sobre a eliminação de todas as formas de intolerância e de discriminação baseadas na religião ou na crença

"A Assembleia Geral,...

10. Insta os Estados a intensificarem esforços para eliminar a intolerância e a discriminação baseadas na religião ou na crença, designadamente:
 - (a) Tomando todas as medidas necessárias e adequadas, consentâneas com as normas internacionais em matéria de direitos do Homem, para combater o ódio, a intolerância e os actos de violência, intimidação e coacção motivados pela intolerância em razão da religião ou crença, assim como a incitação à hostilidade e à violência, no que concerne em particular as minorias confessionais, e prestando especial atenção às práticas que violam os direitos humanos das mulheres e as discriminam, inclusivamente no exercício do seu direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião ou crença;
 - (b) Promovendo e encorajando, através do ensino e outros meios, a compreensão, a tolerância e o respeito em todas as matérias relacionadas com a liberdade de religião ou crença;
 - (c) Tomando todas as medidas adequadas para incitar os agentes do ensino a cultivar o respeito por todas as religiões ou crenças, promovendo assim a compreensão e a tolerância mútuas;
11. Convida os governos, as entidades religiosas e a sociedade civil a continuarem a dialogar a todos os níveis para promover uma maior tolerância, respeito e compreensão;
12. Sublinha a importância da continuação e do reforço do diálogo inter e intra religiões e crenças, inclusive o que se insere no diálogo entre civilizações, para promover uma maior tolerância, respeito e compreensão mútuas;
13. Frisa também que a identificação de qualquer religião com o terrorismo deve ser evitada pelas consequências negativas que pode ter sobre o gozo do direito à liberdade de religião ou crença de todos os membros das comunidades confessionais em causa;"

..."

Como nos anos anteriores, a UE votou contra a resolução da Assembleia Geral da ONU sobre a luta contra a difamação das religiões (A/RES/61/164), dado que o texto não se coadunava com princípios fundamentais que norteiam a abordagem da UE. Na sua declaração de voto na Terceira Comissão da AGNU, a UE sublinhou o seu compromisso autêntico em promover os princípios da tolerância e do respeito, em especial a eliminação de todas as formas de intolerância e de discriminação baseadas na religião ou na crença. Expressou as suas apreensões quanto à abordagem geral, ao quadro conceptual e à terminologia da resolução e defendeu que um texto mais abrangente e equilibrado e juridicamente mais bem fundado seria mais adequado para abordar as questões subjacentes à resolução. A UE assinalou que não via que a "difamação das religiões" fosse um conceito válido no discurso dos direitos humanos. O direito internacional em matéria de direitos humanos protege primordialmente o indivíduo no exercício da sua liberdade de religião ou crença, e não a religião enquanto tal. Os membros das comunidades de religião ou de crença não podem ser vistos como meras partículas de entidades homogêneas e monolíticas. Acresce que a discriminação fundada na religião ou crença, que constitui uma violação grave dos direitos humanos, tem de ser abordada na sua totalidade. A UE recordou que a discriminação fundada na religião ou crença não se confina a uma religião ou crença, ou a uma parte do mundo em particular.

Por ocasião do 25.º aniversário da declaração da ONU de 25 de Novembro de 1981 sobre a eliminação de todas as formas de intolerância e de discriminação baseadas na religião ou na crença, foi organizado em Praga um encontro comemorativo¹, avalizado pelo relator especial da ONU sobre a liberdade de religião ou crença, para salientar a importância de se promover a liberdade de religião ou crença. Ao evento compareceram representantes da ONU, representantes de 52 governos, organizações dos direitos humanos e especialistas. Constituiu uma oportunidade para debater questões como a relação entre liberdade de religião e a liberdade de crença. Embora não seja juridicamente vinculativa, a declaração da ONU estabelece um valioso conjunto de normas que se oferece como bitola para medir o cumprimento pelos governos, e como ferramenta de promoção do respeito e da tolerância, e é um documento de referência para o trabalho do relator especial da ONU para a liberdade de religião ou crença.

¹ <http://www.1981declaration.org>.

4.14 O diálogo intercultural

A UE está fortemente empenhada em promover o diálogo intercultural tanto no seio da União como com os países terceiros. O efeito combinado dos sucessivos alargamentos da UE, da mobilidade acrescida resultante do mercado único, dos antigos e novos fluxos migratórios, das trocas mais significativas com o resto do mundo através do comércio, da educação, do lazer e da mundialização em geral, está a intensificar as interacções entre os cidadãos europeus e todos os que vivem na UE, e as diversas culturas, línguas, grupos étnicos e religiões aquém e além-Europa.

A Comunicação da Comissão¹ sobre o papel da cultura num mundo em vias de globalização, de Maio de 2007, afirmou o papel central da cultura no processo da integração europeia e propôs uma agenda cultural para a Europa, e para as suas relações com os países terceiros.

A comunicação fazia-se acompanhar de um documento de trabalho interno da Comissão² que expunha as muitas maneiras como a UE apoia a cultura.

Há três grandes objectivos que, no seu conjunto, formam uma estratégia cultural para as instituições europeias, os Estados-Membros, e o sector da cultura e da criação:

1. Promover a diversidade cultural e do diálogo intercultural;
2. Promover a cultura como catalizador da criatividade no quadro da estratégia de Lisboa; e
3. Promover a cultura enquanto elemento vital nas relações internacionais da União.

Numa altura em que a UE aguarda com expectativa a implementação da Convenção da UNESCO sobre a protecção e a promoção da diversidade das expressões culturais, a comunicação aborda também a dimensão externa da cultura europeia. Reconhece a necessidade de uma estratégia europeia para a cultura que esteja aberta à diversidade no contexto europeu, mas igualmente aberta ao mundo. A comunicação propõe medidas que fazem da cultura uma componente ainda mais marcante do diálogo político com as regiões e países parceiros de todo o mundo, promovem o intercâmbio cultural e integram sistematicamente a cultura nos projectos e programas do desenvolvimento.

¹ COM (2007) 242 final.

² SEC(2007) 570.

O Conselho Europeu de Junho de 2007 registou com agrado as medidas para melhorar a permanente e aprofundada cooperação ao nível da UE e entre os Estados-Membros na área da integração e do diálogo intercultural. O Conselho Europeu registou com agrado, concretamente, as Conclusões do Conselho de 12 de Junho de 2007 sobre o reforço das políticas de integração da UE pela promoção da unidade na diversidade. Salientou a importância de mais iniciativas para favorecer o intercâmbio de experiências sobre as políticas de integração dos Estados-Membros.

Durante o período em apreço, procedeu-se a uma preparação intensiva do Ano Europeu do Diálogo Intercultural 2008, instituído por decisão¹ do Parlamento Europeu e do Conselho de Dezembro de 2006. A sociedade civil tem sido estreitamente associada à preparação do Ano e participará nas suas actividades. No âmbito dos preparativos para o Ano Europeu do Diálogo Intercultural 2008, a Comissão emitiu um convite à apresentação de ideias para promover o diálogo intercultural na Europa² e, em Novembro de 2006, organizou uma conferência sobre o diálogo intercultural com vista a seleccionar, promover e trocar melhores práticas que demonstrem a relevância do diálogo intercultural no quadro dos programas comunitários³. O sítio Internet do Ano Europeu⁴ visa implicar parceiros da sociedade civil neste processo.

O diálogo intercultural será ainda integrado como prioridade horizontal e transectorial nas políticas, programas e acções comunitárias pertinentes. Este objectivo tem sido realizado tanto em programas relacionados com a cultura, a educação, a juventude e a cidadania, como noutras áreas, como o emprego, os assuntos sociais, a igualdade de oportunidades, as relações externas e a ajuda ao desenvolvimento.

¹ Decisão n.º1983/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Dezembro de 2006 relativa ao Ano Europeu do Diálogo Intercultural (2008). JO L 412 de 30 de Dezembro de 2006.

² http://ec.europa.eu/culture/eac/dialogue/contributions/call_idea_en.html.

³ http://ec.europa.eu/dgs/education_culture/dialogue/index_en.html.

⁴ <http://www.interculturaldialogue2008.eu>.

O diálogo intercultural faz parte integrante das relações da UE com os países terceiros, como é ilustrado pela Parceria Euro-Mediterrânica (Processo de Barcelona). O terceiro capítulo da cooperação euro-mediterrânica sobre assuntos sociais, culturais e humanos evoluiu consideravelmente nos últimos tempos. São envidados esforços constantes para melhorar a dimensão euro-mediterrânica da comunicação intercultural. Nesta óptica, foi organizada em Berlim, em Junho de 2007, uma conferência euro-mediterrânica intitulada "Comunicação social e compreensão intercultural: desafios e respostas". Os participantes, que representavam uma faixa de interesses estatais, institucionais, da comunicação social e da sociedade civil, propuseram declarações sobre aspectos essenciais da comunicação intercultural, dirigidos tanto à comunicação social e a quem nela trabalha, como aos interesses mais vastos que afectam o funcionamento da comunicação social.

A Fundação Euro-Mediterrânica Anna Lindh para o Diálogo entre as Culturas¹ sediada em Alexandria, Egipto, desempenha um papel catalizador das iniciativas regionais que visam melhorar a compreensão e a cooperação. A Fundação promove o diálogo entre as culturas e contribui para a visibilidade do processo de Barcelona através de intercâmbios intelectuais, culturais e da sociedade civil. O seu principal objectivo é aproximar mais as pessoas e organizações das duas margens do Mediterrâneo e ajudá-las a vencer a distância que as separa. Confere-se especial importância ao desenvolvimento dos recursos humanos, sendo os jovens o principal grupo-alvo. Outra prioridade é a promoção da tolerância entre as pessoas pela intensificação do intercâmbio entre membros das diferentes sociedades civis. A Fundação acolhe 37 redes nacionais criadas pelos parceiros euro-mediterrânicos.

Outro exemplo é o processo ASEM (Encontros Ásia-Europa). Abstraindo das reuniões oficiais da ASEM, foram implementadas no último decénio quase 100 iniciativas, que incluíram numerosas reuniões de trabalho e simpósios temáticos a nível de peritos, que envolveram frequentemente as comunidades empresariais e grupos da sociedade civil das duas regiões. Os assuntos abrangidos exorbitaram da tónica económica inicial para compreenderem os direitos humanos, o estado de Direito, as ameaças sanitárias mundiais e os diálogos intercultural e interconfessional.

¹ www.euromedalex.org.

O diálogo intercultural foi também debatido no contexto do Fórum Regional da ASEAN, na 5.^a reunião inter-sessões sobre a luta contra o terrorismo e a criminalidade transnacional em Singapura, em Maio de 2007. A exposição da UE na reunião centrou-se no papel da comunicação social no reforço do diálogo intercultural e no papel das organizações regionais (nomeadamente a ASEM) nesta área.

A UE intervém em assuntos culturais e interculturais em instâncias multilaterais, como a ONU. A entrada em vigor da Convenção da UNESCO sobre a protecção e a promoção da diversidade das expressões culturais em 18 de Março de 2007 é um passo fundamental, para o qual a UE muito contribuiu. Na qualidade de partes na Convenção, a Comunidade e os seus Estados-Membros comprometeram-se a fortalecer o pilar cultural da governação mundial e do desenvolvimento sustentável, nomeadamente através do reforço da cooperação internacional.

A cultura é um elemento essencial da cooperação da UE com o Conselho da Europa, que compreende a realização conjunta das Jornadas Europeias do Património bem como actividades conjuntas nos Balcãs Ocidentais.

A Comissão e vários Estados-Membros da UE continuam a participar activamente no Grupo de Amigos da Aliança das Civilizações. A Aliança foi lançada pelos Primeiros-ministros da Espanha e da Turquia, a par do antigo SGNU Kofi Annan, no final de 2005 com o objectivo de relevar formas de abordar o problema da polarização transcultural e de recomendar acções que a contrariem. O Grupo de alto nível de vinte personalidades eminentes apresentou ao Secretário-Geral da ONU (SGNU) e aos Primeiros-Ministros da Espanha e da Turquia o seu relatório sobre uma "Aliança das Civilizações" em Istambul, em 13 de Novembro de 2006. O arranque da sua fase operacional ficou assinalado pela nomeação do Alto Representante, Jorge Sampaio, e a publicação de um plano de implementação. Os participantes da UE estão a preparar-se para participar no 1.º Fórum anual da Aliança, marcado para Janeiro de 2008 na Espanha.

4.15 Asilo, emigração, refugiados e pessoas deslocadas

As questões da migração, do asilo e dos refugiados figuram entre as áreas prioritárias das políticas da UE no interior da União e nas suas relações externas. A UE frisa a necessidade de continuar a implementar os programas de Tampere e da Haia em matéria de justiça e assuntos internos e de trabalhar sobre a respectiva sucessão para se reforçar mais a segurança interna da Europa, assim como as liberdades e direitos fundamentais dos cidadãos.

Os acontecimentos em torno dos fluxos migratórios para a UE demonstraram a necessidade de progredir rapidamente no desenvolvimento de uma política europeia global em matéria de migrações baseada em princípios políticos comuns, capaz de ter em conta todos os aspectos das migrações (a agenda das migrações e desenvolvimento, e bem assim aspectos internos como a migração legal, a integração, a protecção dos refugiados, o controlo das fronteiras, a readmissão e a luta contra a emigração ilegal e o tráfico de seres humanos), que assente numa verdadeira parceria com os países terceiros e se integre plenamente nas políticas externas da União.

Registaram-se progressos na criação de novas parcerias e na execução das acções prioritárias centradas na África e no Mediterrâneo. Em 2006, a UE realizou duas conferências ministeriais, a Conferência Euro-Africana sobre Migração e Desenvolvimento (Rabat, 10-11 de Julho) e a Conferência UE-África sobre Migração e Desenvolvimento (Tripoli, 22-23 de Novembro), nas quais foram criadas parcerias genuínas, baseadas numa abordagem integrada da migração. Durante os últimos meses, a UE enviou várias missões para África e tomou medidas de cooperação concretas com os parceiros africanos e da Euromed, como elemento da Abordagem Global das Migrações. Os trabalhos sobre o seguimento destas iniciativas prosseguem e intensificam-se.

A acrescer ao diálogo e à cooperação já existentes sobre questões das migrações com os vizinhos da UE a Leste e a Sudeste, a Comunicação da Comissão¹ de 16 de Maio de 2007 sobre a aplicação da Abordagem Global das Migrações às regiões vizinhas da UE a Leste e a Sudeste, apresentou propostas para intensificar e coordenar melhor a cooperação em matéria de migração com os países dessas regiões, assim como com os países asiáticos de onde provêm igualmente os fluxos migratórios de Leste. O Conselho Europeu de Junho de 2007 apelou aos Estados-Membros e à Comissão para que garantissem a atribuição de recursos humanos e financeiros adequados, no âmbito do quadro financeiro existente, a fim de permitir a implementação atempada da política global em matéria de migrações.

¹ COM (2007) 247 final.

A cooperação mais estreita com os países terceiros na gestão dos fluxos migratórios torna-se cada vez mais importante. Na sua Comunicação de 16 de Maio de 2007 sobre a migração circular e as parcerias para a mobilidade, a Comissão propõe parcerias específicas em matéria de mobilidade da emigração com os países terceiros, que poderão contribuir para uma política de migração que combine medidas destinadas a facilitar a boa gestão das oportunidades de migração legal e dos seus benefícios – sem deixar de respeitar as competências dos Estados-Membros e as necessidades específicas dos respectivos mercados de trabalho – com as que visam o combate à migração ilegal, a protecção dos refugiados e as causas profundas da emigração e têm simultaneamente um impacto positivo no desenvolvimento dos países de origem. O Conselho Europeu propôs que se estudasse melhor a possibilidade de parcerias para a mobilidade e as hipóteses de migração circular.

Convicto de que o emprego ilegal tem um apelo determinante para os imigrantes ilegais, o Conselho Europeu frisou a importância da proposta de directiva, apresentada em Junho de 2007 pela Comissão, que prevê regras destinadas a evitar a contratação ilegal de nacionais de países terceiros.

A solidariedade europeia e a partilha equitativa das responsabilidades contam-se entre os princípios fundadores que norteiam as actividades da Europa na gestão das fronteiras externas da UE. Os princípios da solidariedade e da partilha equitativa das responsabilidades devem igualmente ter em conta os encargos decorrentes das operações de salvamento de migrantes no mar. O Conselho Europeu reiterou a necessidade de fortalecer a capacidade da União de contribuir para a gestão das fronteiras externas dos Estados-Membros e salientou a importância de continuar a fortalecer a capacidade da FRONTEX para o efeito. A condução de operações conjuntas nas fronteiras dos Estados-Membros está a contribuir para a luta contra a emigração ilegal e para salvar vidas humanas e deverá, por conseguinte, ser mantida. Foi alcançado um acordo sobre a formação de equipas de intervenção rápida nas fronteiras, o lançamento da Rede de Patrulhas Costeiras, e a criação de uma "caixa de ferramentas" centralizada de equipamento técnico a colocar à disposição dos Estados-Membros.

Como parte integrante da política global europeia em matéria de migrações, o sistema comum europeu de asilo estará implantado até ao final de 2010. Estão a ser elaboradas normas e procedimentos comuns no domínio da política de vistos e de emigração e do controlo de pessoas nas fronteiras externas da UE. No âmbito dessas medidas estão a ser introduzidos passaportes, vistos e títulos de residência biométricos. O Livro Verde da Comissão¹ sobre o futuro sistema europeu comum de asilo delineou as principais questões em liça e convidou a sugestões construtivas para se avançar sobre essas questões. Com base numa consulta abrangente, será emitido um plano político no primeiro trimestre de 2008.

O Conselho Europeu fará um balanço da implementação da política global em matéria de migrações em Dezembro de 2007 com base no relatório intercalar da Comissão sobre a aplicação da Abordagem Global das Migrações a África e à região do Mediterrâneo, bem como dos primeiros progressos na aplicação da Abordagem Global das Migrações às regiões vizinhas da União Europeia a Leste e a Sudeste.

No quadro dos seus programas de ajuda externa, a Comissão lançou um novo programa para cooperar com os países terceiros nas áreas das migrações e do asilo com um orçamento de EUR 380 milhões para 2007-2013. Tirando partido da experiência do seu antecessor, AENEAS, o novo programa temático "Emigração e asilo" procurará apoiar os países terceiros no seu esforço para assegurar uma melhor gestão dos fluxos migratórios em todas as suas dimensões. A atenção centrar-se-á nos países situados nas rotas migratórias do sul e do leste para a União Europeia, embora também venham a ser contempladas outras rotas migratórias, assim como as migrações sul-sul. Além disso, as iniciativas horizontais abordarão a emigração e o desenvolvimento, a emigração de mão-de-obra, o asilo e a protecção dos refugiados, o contrabando e o tráfico de seres humanos, e também a imigração ilegal.

¹ COM (2007) 301 final.

A UE participou no **Diálogo de Alto Nível sobre Migrações Internacionais e Desenvolvimento** (DAN) que teve lugar em 14-15 de Setembro de 2006 na sede das Nações Unidas em Nova Iorque. Estiveram representados 132 países, muitos a alto nível. A UE considerou esse diálogo um êxito na medida em que permitiu aos Estados debater uma questão antes julgada demasiado delicada para ser debatida no contexto da ONU. O DAN abordou os impactos positivos e negativos da migração, a sua relação com o desenvolvimento, que inclui as questões das remessas, da fuga de cérebros e a luta contra o tráfico de seres humanos. Havia um reconhecimento geral do nexo entre a redução da pobreza e a promoção da governação e do respeito pelos direitos humanos. A Presidência da UE salientou a importância de respostas coesas e coordenadas em matéria de emigração em instâncias bilaterais, regionais e multilaterais.

A UE registou com agrado a criação do **Fórum Mundial sobre a Emigração e o Desenvolvimento**, anunciada pelo Secretário-Geral da ONU no DAN. Esse fórum permanente, que não faz parte oficialmente do sistema das Nações Unidas, visa permitir que os Estados membros da ONU partilhem ideias e debatam melhores práticas e políticas relacionadas com as migrações internacionais e como se entrosa este fenómeno com o desenvolvimento mundial.

No quadro do acordo de parceria estratégica de 15 de Fevereiro de 2005 entre a Comissão e o **Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados** (ACNUR), realizou-se em Bruxelas em 1 de Setembro de 2006 uma reunião a nível de funcionários superiores. A reunião permitiu um útil intercâmbio e coordenar pontos de vista sobre a protecção dos refugiados nos fluxos migratórios, com especial destaque para Marrocos/Magrebe, a protecção das pessoas deslocadas internamente e como colmatar o hiato entre socorro e desenvolvimento, com especial ênfase para a Libéria, ensinamentos colhidos em situações de crise, e como reforçar os mecanismos de alerta rápido CE-ACNUR e a defesa da protecção dos refugiados, com especial destaque para o Sudão e a Ásia Central.

4.16 Racismo, xenofobia, não-discriminação e respeito pela diversidade

O racismo e a xenofobia são incompatíveis com os princípios em que assenta a UE. As instituições da UE rejeitaram e condenaram repetidamente todas as suas manifestações. A UE, dentro dos limites das competências que lhe são conferidas pelos Tratados, prossegue com determinação uma política clara de luta contra estes fenómenos, dentro das suas fronteiras e no contexto da sua acção externa.

Em 1997, o artigo 13.º do Tratado de Amesterdão deu à União Europeia uma base jurídica para desenvolver "as medidas necessárias para combater a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual". No exercício destas competências, o Conselho da União Europeia adoptou a directiva relativa à igualdade racial (2000/43/CE) e a directiva que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego (2000/78/CE).

Durante o período em apreço, os Estados-Membros da UE realizaram novos progressos na transposição destas duas directivas que proíbem a discriminação directa e indirecta, bem como o assédio, por motivos de religião ou crença, idade, deficiência e orientação sexual no sector do emprego, e em razão da raça ou da origem étnica numa série de domínios (emprego, protecção social, ensino e acesso a bens, serviços e à habitação, etc). Essas directivas aumentaram significativamente o nível da protecção contra a discriminação através da UE. Nalguns países, isto implicou a introdução de uma abordagem da legislação e política de não discriminação totalmente nova e baseada nos direitos.

A Comissão instaurou processos contra alguns Estados-Membros por transposição tardia ou incompleta destas directivas. Acresce que foram enviados a 14 Estados-Membros pedidos oficiais no sentido de estes aplicarem as regras da UE que proíbem a discriminação em razão da raça ou origem étnica (2000/43/CE). A Comissão continua também a estudar se a legislação interna dos Estados-Membros reflecte ou não correctamente as directivas. Apoia ainda uma série de acções complementares para sensibilizar e formar juízes, advogados e representantes da sociedade civil de acordo com os princípios que regem a legislação em matéria de não discriminação.

A Comissão planeia empreender um estudo aprofundado da pertinência e exequibilidade de eventuais novas medidas para completar o quadro jurídico vigente.

Um estudo das leis nacionais contra a discriminação encomendado pela Comissão em 2006 concluiu que todos os Estados-Membros possuem normas jurídicas que vão além do que já é exigido no direito europeu. Todavia, o tipo e o alcance das regras existentes variam consideravelmente. Há tendência para conferir uma protecção mais elevada contra a discriminação em razão da religião ou do sexo, enquanto que a discriminação em razão da orientação sexual, deficiência ou idade se encontra menos defendida fora da esfera do emprego. Um inquérito do Eurobarómetro em Janeiro de 2007 revelou que 64 % dos europeus pensam que a discriminação é omnipresente no seu país e 51 % pensam que não se está a fazer o suficiente para combater o problema.

A Comissão anunciou também que apresentará em 2008 novas iniciativas para prevenir e combater a discriminação exterior ao mercado de trabalho baseada no sexo, religião, crença, deficiência, idade ou orientação sexual.

"2007, Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos" é o fuste da estratégia-quadro da Comissão Europeia para a não discriminação e a igualdade de oportunidades. Durante o ano temático são realizadas actividades tanto a nível nacional como europeu. O objectivo do Ano é informar as pessoas dos seus direitos, celebrar a diversidade e promover a igualdade de oportunidades para todos na União, seja na vida económica, social, cultural ou política. Outras novas iniciativas compreendem a criação de um Grupo Consultivo de Alto Nível para analisar a integração das minorias étnicas, incluindo os Rom¹, nos mercado social e do trabalho.

Com base na proposta da Comissão, o Parlamento Europeu e o Conselho adoptaram, em 18 de Dezembro de 2006, a decisão que designa 2008 Ano Europeu do Diálogo Intercultural (ver Secção 4.14 sobre o diálogo intercultural).

¹ Decisão 2006/33/CE da Comissão, de 20 de Janeiro de 2006.

Enquanto se aguarda que sejam retiradas algumas reservas de análise parlamentar, o Conselho chegou a acordo sobre uma abordagem geral sobre a decisão-quadro relativa à luta contra o racismo e a xenofobia em 19 de Abril de 2007. O propósito da decisão-quadro é assegurar que o racismo e a xenofobia sejam puníveis em todos os Estados-Membros com sanções penais eficazes, proporcionadas e dissuasivas. A proposta de decisão-quadro foi apresentada pela Comissão em Novembro de 2001. Todavia, seguiu-se uma estagnação de vários anos com os Estados-Membros incapazes de chegar a acordo sobre a decisão-quadro, tendo o principal obstáculo sido a dificuldade em encontrar o justo equilíbrio entre a liberdade de expressão e a repressão dos comportamentos racistas. O projecto de decisão-quadro criminaliza actos intencionais como a incitação à violência ou ao ódio contra um grupo de pessoas, ou uma pessoa pertencente a um grupo, definida com base na raça, cor, ascendência, religião ou crença, origem étnica ou nacional, assim como a negação pública ou a banalização grosseira dos crimes contra a Humanidade e dos crimes de guerra. Aborda todas as formas de racismo sem enumerar grupos específicos de pessoas susceptíveis de ser vítimas de actos racistas. Os Estados-Membros velarão por que esses actos sejam puníveis com penas máximas de, pelo menos, um a três anos de prisão. A decisão-quadro não terá por efeito alterar a obrigação de respeitar os direitos fundamentais e os princípios jurídicos fundamentais, que incluem a liberdade de expressão e de associação. Uma vez adoptada, os Estados-Membros disporão de dois anos para transpor a decisão-quadro.

O Conselho criou a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia em 15 de Fevereiro de 2007¹. A Agência dos Direitos Fundamentais é a sucessora legal do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia (OERX). Esta agência sediada em Viena ficou operacional em 1 de Março de 2007. Até à adopção do primeiro quadro plurianual que determina os seus domínios de actividade temáticos, o trabalho da ADF incluirá o racismo, a xenofobia e a intolerância a eles associada (ver Secção 2.1 sobre a Agência dos Direitos Fundamentais).

¹ JO L 53, 22.2.2007.

A ADF conduz a sua actividade periódica de recolha de dados através da RAXEN, uma rede de pontos focais nacionais à escala europeia, com base em orientações comuns para todos os Estados-Membros da UE. Conduz também uma investigação e uma análise essenciais a uma boa compreensão da extensão e evolução das manifestações racistas, xenófobas e anti-semíticas na UE. As conclusões e os resultados são publicados no seu relatório anual e noutras publicações, tais como relatórios comparativos sobre domínios temáticos essenciais.

No período em apreço, o pretérito Observatório Europeu publicou designadamente os seguintes relatórios¹: (1) O racismo, a xenofobia e os meios de comunicação social: Para o respeito e a compreensão de todas as religiões e culturas (relatório de conferência) (2) Relatório Anual 2006: Situação do racismo e da xenofobia nos Estados-Membros da UE (3) Anti-Semitismo: Panorâmica sumária da situação na União Europeia 2001-2005 e (4) Muçulmanos na União Europeia: Discriminação e Islamofobia. É possível encontrar mais informação sobre as actividades do OERX no relatório intitulado "Actividades do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia em 2006".

No contexto das relações externas, a UE está empenhada activamente nos esforços desenvolvidos nas Nações Unidas para combater o racismo e a discriminação. Durante a 61.ª Sessão da Assembleia Geral da ONU (UNGA), a União Europeia fez uma declaração na Terceira Comissão sobre a supressão do racismo e da discriminação racial. A UE está também a participar de modo construtivo nos trabalhos preparatórios da Conferência de Análise de Durban que terá lugar em 2009, no âmbito da Assembleia Geral. A Conferência centrar-se-á na aplicação das normas existentes.

No quadro da OSCE, através da coordenação da UE, a Comissão e os Estados-Membros da UE trabalham activa e regularmente para obter a concretização dos compromissos assumidos pelos 56 Estados participantes da OSCE a respeito da luta contra o racismo e a xenofobia, a não-discriminação e o respeito pela diversidade. Neste particular, a reunião para a implementação da dimensão humana organizada pela OSCE/GIDDH anualmente em Varsóvia é uma valiosa plataforma para a Comissão e os Estados-Membros da UE.

¹ Agência dos Direitos Fundamentais (Publicações):
http://fra.europa.eu/fra/index.php?fuseaction=content.dsp_cat_content&catid=1.

A UE evoca questões de racismo e xenofobia nos seus diálogos políticos com os países terceiros, por exemplo a Rússia e a China. Estas questões foram também integradas transversalmente nas estratégias de cooperação; por exemplo, ao abrigo dos planos de acção da Política Europeia de Vizinhança, os países parceiros comprometem-se a cooperar para combater todas as formas de discriminação, de intolerância religiosa, o racismo e a xenofobia. Em Dezembro de 2006, a Comissão organizou um seminário com Israel sobre racismo, xenofobia e anti-semitismo. O seminário teve lugar no quadro do plano de acção da PEV UE-Israel.

A luta contra o racismo, a xenofobia e a discriminação contra as minorias e os povos indígenas é uma prioridade do financiamento ao abrigo da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH). O tema foi incluído em convites gerais e específicos à apresentação de propostas para seleccionar os projectos a financiar. Um convite à apresentação de propostas subordinadas a este tema foi lançado em 2006. Um total de 19 projectos foram seleccionados para financiamento num montante de EUR 8,8 milhões, dando seguimento concreto à Declaração e ao Programa de Acção de Durban de 2001. Acresce que 4 projectos direccionados foram seleccionados para financiamento num montante de cerca de EUR 2,2 milhões.

Através das verbas da IEDDH, a UE apoia a Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos do Homem na implementação das normas internacionais em vigor em matéria de igualdade e não discriminação, em especial a Declaração e o Programa de Acção de Durban e a Convenção Internacional sobre a eliminação da discriminação racial. As actividades do projecto compreendem campanhas e seminários de sensibilização, aconselhamento através de projectos de cooperação técnica com os governos, bem como investigação e análise. Os principais parceiros são o PNUD, a UNESCO, o Banco Mundial, a OIT e outras organizações internacionais, bem como instituições dos direitos do Homem e organizações da sociedade civil.

4.17 Direitos das pessoas pertencentes a minorias

A UE está empenhada em respeitar integralmente os direitos humanos de todas as pessoas, inclusive das que pertencem a minorias. A Carta dos Direitos Fundamentais da UE apela à preservação da diversidade cultural, religiosa e linguística, enquanto que o Tratado da União Europeia consagra o princípio do pleno gozo dos direitos e liberdades sem quaisquer distinções, incluindo a pertença a uma minoria nacional, conforme estabelecido na Convenção Europeia de protecção dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais (artigo 14.º). Também o artigo 13.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia prevê que a Comunidade pode tomar as medidas necessárias para combater a discriminação, nomeadamente com base na origem étnica.

O ano de 2007 foi designado pela Comissão Europeia Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades¹. Cada um dos Estado-Membros criou uma entidade nacional de execução que desenvolveu uma estratégia nacional que explica de que forma o Ano abordará a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual nos respectivos países. Ao nível europeu, há uma vasta campanha de informação e promoção, bem como conferências e eventos, que incluem uma acção de lançamento do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades, sob a Presidência Alemã, na primeiríssima Cimeira da Igualdade, e a conferência de encerramento sob Presidência Portuguesa; serão também publicados pela Comissão alguns inquéritos que alimentarão os debates ao nível da UE e nacional. Tanto a nível nacional como europeu, estão a ser organizadas actividades em torno dos quatro objectivos essenciais do Ano: direitos, representação, reconhecimento e respeito. Foram afectados EUR 7,65 milhões ao financiamento de actividades a nível nacional, que com mais 50% de co-financiamento nacional formam um envelope orçamental de cerca de EUR 15 milhões.

Um dos acontecimentos a nível europeu durante o período do relatório foi a criação do Grupo Consultivo de Peritos de Alto Nível sobre a integração social das minorias étnicas e a sua plena participação no mercado de trabalho; a primeira reunião do Grupo teve lugar em Fevereiro de 2006, e o relatório e as recomendações do grupo serão apresentados até Dezembro de 2007. O trabalho do grupo confere à UE uma maior latitude para desenvolver a sua noção de questões das minorias e para velar por que estas sejam contempladas nas suas políticas.

¹ <http://europa.eu.int/rapid/pressReleasesAction.do?reference=IP/05/647&format=HTML&aged=0&language=EN&guiLanguage=en>.

Os critérios de adesão para os países que desejam aderir à UE, enunciados no Conselho Europeu de Copenhaga em 1993, incluem expressamente o respeito pelas minorias e a respectiva protecção:

"A adesão exige que o país candidato disponha de instituições estáveis que garantam a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos, bem como o respeito pelas minorias e a sua protecção".

Nessa conformidade, em 2006 e no primeiro semestre de 2007, continuou-se a dar especial atenção às pessoas pertencentes a minorias no contexto do processo de alargamento da UE, bem como do Processo de Estabilização e Associação com os países dos Balcãs Ocidentais¹. Avanço decisivo a registar foi a adesão do Montenegro à Convenção-Quadro do Conselho da Europa para a Protecção das Minorias Nacionais².

Neste contexto a situação nos países aderentes e candidatos (Turquia, Croácia e antiga República jugoslava da Macedónia) continuou a ser avaliada em relatórios apresentados pela Comissão Europeia ao Parlamento e ao Conselho, em que as comunidades Rom são identificadas como das mais vulneráveis. Destinando-se a avaliar os progressos realizados pelos países candidatos à adesão, esses relatórios contêm ainda recomendações específicas dirigidas aos países candidatos, no intuito de os levar a melhorar as suas práticas. Os actuais e os futuros instrumentos financeiros de pré-adesão prevêem que a UE financie a promoção da não-discriminação e da igualdade de oportunidades nos países que estão a preparar-se para a adesão.

¹ Albânia, Bósnia e Herzegovina, antiga República jugoslava da Macedónia, Sérvia e Montenegro.

² O texto da Convenção pode ser consultado em:
<http://conventions.coe.int/treaty/en/Treaties/Html/157.htm>.

Quanto ao papel da UE nos países terceiros, a promoção e a protecção dos direitos das pessoas pertencentes a minorias étnicas e religiosas continuaram a ser um aspecto fundamental das relações externas. Os direitos das minorias continuaram a ser evocados com vários países terceiros no âmbito dos diálogos sobre direitos humanos que a UE com eles realiza. Na cooperação para o desenvolvimento foram iniciados vários projectos que visam as minorias, tais como a ajuda à educação pré-escolar das minorias étnicas na região montanhosa central do Vietname. Simultaneamente tem havido um cuidado crescente em velar por que os direitos das pessoas pertencentes a minorias sejam devidamente integrados transversalmente em todas as intervenções pertinentes da cooperação para o desenvolvimento. É o que sucede por exemplo com o apoio ao ensino, que compreenderá naturalmente o apoio ao ensino bilingue das crianças das minorias. Finalmente, a Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH) financiou vários projectos concebidos para a promoção dos direitos das minorias na Albânia, Bósnia e Herzegovina, Geórgia, Índia, Israel, Cazaquistão, Uganda, e na Turquia.

Ao nível da ONU, o trabalho da perita independente para os problemas das minorias¹ constitui uma valiosa fonte para informar a abordagem da questão das minorias pela UE nas relações com os países terceiros. A UE continua também a acompanhar com interesse os trabalhos do Grupo da ONU sobre as Minorias e está activamente envolvida nas actividades das organizações internacionais que se ocupam dos problemas das minorias, como sejam a OSCE e o seu Alto Comissariado para as Minorias Nacionais assim como a Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância (ECRI) do Conselho da Europa e a Comissária para os direitos do Homem.

¹ Gay McDougall foi nomeada em 2005 perita independente para os problemas das minorias pela Comissão das Nações Unidas para os Direitos do Homem ao abrigo da Resolução 2005/79.

Programa conjunto Conselho da Europa/Comissão Europeia: Igualdade de direitos e de tratamento dos Rom no Sudeste Europeu

Este projecto recebeu uma subvenção de EUR 275 000 ao abrigo da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem. O objectivo global do projecto é promover ferramentas para uma aplicação eficaz de estratégias nacionais destinadas aos Rom no Sudeste Europeu, através de formação em mecanismos participativos de acompanhamento e avaliação dos programas/planos de acção nacionais para os Rom bem como através de uma campanha de sensibilização para lutar contra os estereótipos e preconceitos em relação aos Rom.

As principais actividades compreendem seminários de diagnóstico das necessidades de acompanhamento e avaliação, formação e orientação, a criação de uma campanha de sensibilização num sítio Web, a promoção de projectos escolares e outros projectos da sociedade civil contra os preconceitos e estereótipos negativos a respeito dos Rom.

O projecto está a ser implementado em estreita colaboração com outros intervenientes internacionais, com a participação, designadamente, de delegações da CE, missões da OSCE no terreno e delegações do Conselho da Europa no terreno, e tendo em conta outras iniciativas. O projecto começou em Dezembro de 2005 por um período de 2 anos.

4.18 Pessoas com deficiência

O apego da União Europeia às pessoas com deficiência encontra-se expresso designadamente no artigo 26.º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE: *"A União reconhece e respeita o direito das pessoas com deficiência a beneficiarem de medidas destinadas a assegurar a sua autonomia, a sua integração social e profissional e a sua participação na vida da comunidade."*

Durante o período do relatório, a UE continuou a demonstrar o seu empenhamento na promoção e protecção dos direitos das pessoas com deficiência na Europa, em consonância com a Estratégia da União Europeia para a Deficiência¹. Esta estratégia põe a tónica na dignidade, nos direitos fundamentais, na protecção contra a discriminação, na justiça e na coesão social. O instrumento de implementação desta estratégia é o Plano de Acção Europeu para a Deficiência (2003-2010)² que tem três pontos centrais: acesso aos direitos individuais; eliminação dos entraves que impedem as pessoas com deficiência de exercer as suas capacidades, nomeadamente os obstáculos ao acesso das pessoas com deficiência; integração das questões relativas à deficiência no vasto espectro das políticas comunitárias com impacto directo ou indirecto na situação das pessoas com deficiência.

A cooperação entre a Comissão e os Estados-Membros é facilitada pelo Grupo de Alto Nível em matéria de Deficiência da UE que reúne periodicamente representantes dos Estados-Membros e da Comissão, representantes das pessoas com deficiência e as partes interessadas com vista a continuar a desenvolver sinergias nas políticas neste domínio ao nível da UE. A cooperação é ainda facilitada por iniciativas que visam uma maior sensibilização, como o ciclo de conferências políticas da Comissão Europeia, que tem lugar todos os anos no Dia Europeu e Internacional das Pessoas com Deficiência, 3 de Dezembro, e as Conferências organizadas periodicamente pela Presidência.

¹ http://ec.europa.eu/employment_social/disability/strategy_en.html.

² A Comissão apresenta, de dois em dois anos, um relatório sobre a deficiência para analisar os progressos realizados na implementação da Estratégia Europeia em matéria de Deficiência e abordar a fase seguinte do Plano de Acção. Um primeiro relatório foi publicado em Novembro de 2005.

http://europa.eu.int/comm/employment_social/news/2003/oct/com650_final_en.html.

A UE entende que as pessoas com deficiência devem ser envolvidas no planeamento, acompanhamento e avaliação da política e da prática em matéria de deficiência. Assim, prossegue o seu diálogo com o Fórum Europeu para a Deficiência (uma organização-quadro que representa as ONG europeias no domínio da deficiência e os conselhos nacionais de pessoas com deficiência) e os parceiros sociais (associações patronais, sindicatos e associações de trabalhadores, e ainda as organizações associadas da sociedade civil relacionadas com o mundo do trabalho), envidando esforços no sentido de alcançar a inserção activa das pessoas com deficiência. O problema da deficiência foi também abordado pela UE no quadro do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades em 2007¹.

O empenhamento da UE em promover e proteger os direitos das pessoas com deficiência fora das suas fronteiras reflecte-se designadamente nas políticas e programas da Comissão em matéria de desenvolvimento. Entre 2000 e 2006, 160 projectos (valor aproximado EUR 100 milhões) visaram as pessoas com deficiência na cooperação para o desenvolvimento. Um deles foi o projecto do Consórcio Internacional "Desenvolvimento e Deficiência", executado de parceria com várias ONG, sobre o tema "Quebrar o ciclo da pobreza e da deficiência na cooperação para o desenvolvimento". No âmbito desse projecto, em 20 e 21 de Novembro de 2006, foi organizada em Bruxelas uma "Conferência europeia sobre a Convenção das Nações Unidas sobre os direitos das pessoas com deficiência", e será publicado um "Levantamento da deficiência e do desenvolvimento na UE". A Comunicação da Comissão " sobre o programa temático para o desenvolvimento humano e social "Investir nas pessoas" e o documento de estratégia para o programa temático 2007-2013 referem explicitamente as pessoas com deficiência.

¹ Ver Secção 4.17 – Direitos das pessoas pertencentes a minorias.

A CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE A DEFICIÊNCIA

A UE esteve plenamente empenhada nas negociações na Assembleia Geral da ONU sobre a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aberta à assinatura em Nova Iorque em 30 de Março de 2007¹.

O êxito da conclusão dessas negociações constituiu um marco para a Comunidade Europeia, que tem pela primeira vez a oportunidade de se tornar parte numa convenção abrangente da ONU em matéria de direitos humanos. A Convenção constitui pois a primeira convenção em matéria de direitos humanos a ser negociada e assinada pela Comissão em nome da Comunidade em matérias abrangidas pela competência comunitária. Como todos os signatários da convenção, a Comissão e os Estados-Membros estão actualmente a preparar o processo de ratificação/celebração e terão de efectuar uma análise política pormenorizada para determinar o impacto exacto da convenção, designadamente no domínio das relações externas e da cooperação para o desenvolvimento.

Em termos de conteúdo, a Convenção constitui uma mudança significativa: consagra a deficiência como uma questão dos direitos humanos, e não meramente de assistência social. Beneficiará 650 milhões de pessoas com deficiência em todo o Mundo, de entre as quais 50 milhões de europeus.

A Convenção da ONU proporcionará uma base robusta de direito internacional para evocar a questão da deficiência nos diálogos da UE sobre os direitos humanos com os países terceiros que ratificaram a Convenção; proporcionará também um quadro bem definido para o diálogo político com os nossos parceiros da cooperação para o desenvolvimento sobre a questão da deficiência.

4.19 Questões ligadas às populações indígenas²

O período em análise ficou assinalado por uma conquista para os povos indígenas do mundo: a adopção da declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas pelo Conselho dos Direitos do Homem na sua primeira sessão de fundo, em 29 de Junho de 2006. Essa declaração foi o resultado de mais de 20 anos de negociações no quadro da ONU, que envolveram num processo inovador para a prática normativa da ONU: representantes indígenas em pé de igualdade com os representantes dos Estados membros da ONU.

¹ <http://www.ohchr.org/english/law/disabilities-convention.htm>.

² É possível encontrar uma panorâmica que inclui os principais documentos da UE relacionados com as questões indígenas em http://ec.europa.eu/external_relations/human_rights/ip/index.htm.

A UE considerou que a declaração constitui um reforço valioso dos instrumentos da ONU para a promoção e protecção dos direitos do Homem, e declarou que o texto representa o melhor resultado que é possível alcançar neste processo. Juntamente com um vasto leque de países, a UE votou unanimemente a favor da declaração. Após a aprovação, o Conselho dos Direitos do Homem apresentou a declaração à Assembleia Geral para adopção.

Todavia, o texto não foi adoptado em Novembro como se esperava. Em vez disso, em Dezembro foi adoptada pela Terceira Comissão da AGNU uma resolução processual segundo a qual a decisão de "adiar a análise e a acção sobre" a ... declaração... foi tomada por forma a dar tempo para mais consultas¹. A UE exprimiu a sua preocupação quanto ao facto de a reabertura da declaração romper o compromisso alcançado através de negociações abrangentes e, por conseguinte, pôr seriamente em risco a própria declaração. A UE votou contra o adiamento.

Decorrem desde então contactos informais no quadro da ONU no intuito de encontrar uma solução de compromisso para as questões pendentes, que permita a adopção do texto na Assembleia Geral antes do final da 61.ª sessão (prevista para 13 de Setembro de 2007), em consonância com o compromisso assumido pelos líderes mundiais na Cimeira Mundial de 2005².

A UE continuou a apoiar o relator especial da ONU para os direitos e liberdades fundamentais dos povos indígenas. Esse apoio materializou-se também num projecto em curso com o Alto Comissariado para os direitos do Homem para a aplicação das suas recomendações a respeito do México e da Guatemala. O projecto, que recebeu uma subvenção de EUR 800 000 ao abrigo da Iniciativa Europeia para a Democracia e os direitos do Homem (IEDDH), foi qualificado pelo Relator Especial num estudo que apresentou na quarta sessão do Conselho dos Direitos do Homem³ como exemplo de "melhores práticas" que poderão ser aplicadas a outros países.

¹ A/RES/61/178.

² A/RES/60/1 ponto 127.

³ A/HRC/4/32/Add.4 de 26 de Fevereiro de 2007.

Estão em curso várias acções apoiadas pela CE que visam os povos indígenas, seja directamente seja enquanto questão transversal. Num programa, lançado no início de 2007, para apoiar o reforço do sector da Justiça através do combate à impunidade na Colômbia, os povos indígenas enquanto tais não eram directamente visados. Contudo, em consequência da integração transversal dos direitos dos povos indígenas na concepção do programa, mais de 150 000 indígenas beneficiarão eventualmente do programa. Como exemplo de projecto que visa directamente os povos indígenas vale a pena referir um projecto lançado em finais de 2006 para proteger e promover os direitos políticos, económicos, sociais e culturais dos Dhanuk, Thami e Surel Janajatis que habitam dois distritos do Nepal. Este projecto é financiado através de uma subvenção da IEDDH à Care Denmark de parceria com a Federação Nepalesa de Nacionalidades Indígenas (NEFIN).

Em consonância com os compromissos contidos no Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento¹, a promoção dos direitos dos povos indígenas foi integrada nos instrumentos comunitários de cooperação e nos documentos de estratégia por país e regionais. É possível encontrar referências concretas nos regulamentos que instituem os instrumentos de financiamento da cooperação para o desenvolvimento (ICD), da Vizinhança e Parceria Europeia (IVPE), da promoção da democracia e dos direitos do Homem (IEDDH) e da estabilidade (IE).

¹ Declaração da UE sobre a política de desenvolvimento da União, JO C 46 de 24.2.2006, p. 1.

IEDDH: Reforço das capacidades dos Povos Indígenas nas Nações Unidas

Os Povos Indígenas são os melhores promotores dos seus próprios direitos se possuírem logística, documentação e informação adequadas. Partindo deste raciocínio, a IEDDH apoia as actividades do Docip, o Centro de Documentação, Investigação e Informação dos Povos Indígenas sediado em Genebra (<http://www.docip.org/anglais/welcome.html>).

Este projecto de três anos, financiado pela IEDDH com uma subvenção de EUR 950 000, visa reforçar a eficácia dos diversos órgãos da ONU que se ocupam dos direitos de pelo menos 370 milhões de pessoas.

O projecto é executado designadamente através das seguintes actividades:

- (a) Organizar secretariados técnicos na ONU durante as conferências, em estreita cooperação com o Alto Comissariado para os Direitos do Homem;
- (b) Prestar serviços de tradução e interpretação em inglês, francês, espanhol e russo bem como equipamento informático adequado, contactos, etc;
- (c) Publicar informação logística em quatro línguas antes das sessões;
- (d) Recolher, coligir e distribuir as actas desses processos internacionais e gerir uma rede que congrega os centros de documentação que tratam de assuntos indígenas;
- (e) Ministras formação sobre a forma de documentar as violações dos direitos humanos;
- (f) Publicar um trimestral que é a única fonte de informação quadrilingue sobre questões dos indígenas a nível internacional;
- (g) Transferir competências para militantes indígenas dos direitos humanos na África francófona, em especial as mulheres, para habilitá-los a reproduzir ao nível local e regional, actividades do Docip como a gestão de centros de documentação e o acolhimento de secretariados técnicos, em especial durante as conferências pan-africanas dos povos indígenas ou durante sessões da União Africana.

Documentação, informação e contactos estão também à disposição de diplomatas, deputados, responsáveis nacionais e internacionais, ONG e investigadores.

4.20 Direito ao respeito pela vida privada e à protecção de dados pessoais

Em 6 de Outubro de 2006, a UE e os EUA concluíram as negociações de um Acordo provisório sobre o tratamento e a transferência pelas transportadoras aéreas de dados contidos nos registos de identificação dos passageiros (PNR) à Administração dos EUA. O Acordo Provisório proporciona segurança jurídica ao substituir o acordo de Maio de 2004 entre a Comunidade Europeia e os EUA, na sequência do acórdão do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias de 30 de Maio de 2006. O acordo provisório permite que se continue a transmitir dados PNR contidos nos sistemas de reserva das transportadoras aéreas para os Estados Unidos da mesma forma que no acordo precedente. A Administração dos EUA pode aceder electronicamente aos dados PNR dos sistemas de controlo de reserva/partida das transportadoras aéreas localizadas no território dos Estados-Membros da UE e, em conformidade com compromissos específicos, o sistema será oportunamente substituído por outro, através do qual as transportadoras enviarão os dados requeridos para os EUA. A Administração dos EUA continuará a tratar os dados PNR recebidos e a tratar as pessoas a quem respeitam os dados abrangidos por tal tratamento de acordo com os compromissos assumidos em 2004.

Em 23 e 24 de Outubro de 2006, a Comissão Europeia organizou uma conferência sobre as transferências internacionais de dados pessoais, conjuntamente com o órgão consultivo independente da UE sobre questões de protecção de dados e privacidade, a saber o Grupo do Artigo 29.º (Protecção de Dados), e a administração do comércio internacional do Departamento do Comércio dos Estados Unidos.

Na sua sessão de 21 e 22 de Novembro de 2006, o Grupo do Artigo 29.º aprovou o parecer 10/2006 (WP 128) sobre os elementos apurados no caso SWIFT. O SWIFT é um serviço mundial de mensagens financeiras que facilita transferências internacionais de dinheiro. O SWIFT armazena todas as mensagens durante um período de 124 dias em dois centros de operações, um na UE e outro nos EUA – uma forma de tratamento de dados referida nesse documento como "mirroring". As mensagens contêm dados pessoais, tais como os nomes do ordenante e do beneficiário. Após os atentados terroristas de Setembro de 2001, o Departamento do Tesouro dos EUA (UST) intimou o SWIFT a facultar o acesso a informação de mensagens conservadas nos EUA. O SWIFT obedeceu à intimação, embora tenham sido negociadas certas restrições ao acesso pelo UST. O assunto veio a lume devido à cobertura mediática em finais de Junho e princípios de Julho de 2006. O Grupo do Artigo 29.º salientou no seu parecer que até na luta contra o terrorismo e a criminalidade têm de continuar a ser garantidos os direitos fundamentais. Insistiu por conseguinte na observância dos princípios internacionais da protecção de dados. Enquanto cooperativa sediada na Bélgica, o SWIFT está sujeito à lei belga de protecção de dados que dá execução à directiva 95/46/CE da UE relativa à protecção de dados. As instituições financeiras que utilizam o serviço SWIFT na UE estão sujeitas às leis de protecção de dados que dão execução à directiva nos Estados-Membros onde se encontram estabelecidas.

As questões da protecção de dados afectam toda a gente, mas nem sempre são bem compreendidas. Foi por isso que a Comissão apoiou a iniciativa do Conselho da Europa para aumentar a visibilidade da protecção de dados ao declarar 28 de Janeiro de 2007 "Dia da protecção de dados".

Em 7 de Março de 2007, a Comissão adoptou uma comunicação sobre o acompanhamento do programa de trabalho para uma melhor aplicação da Directiva 95/46/CE relativa à protecção de dados. Recapitulando as acções que foram realizadas e analisando a situação presente, a Comissão concluiu que a Directiva estabelece um quadro jurídico geral adequado no seu conjunto e tecnicamente neutro. O seu conjunto de regras harmonizado assegura um grau elevado de protecção em toda a UE e proporcionou vantagens consideráveis aos cidadãos, às empresas e às autoridades.

Serão tomadas medidas para melhorar a sua execução e colher todas as suas potencialidades. Os Estados-Membros são agora instados a assegurar a devida implementação e a aplanar as incoerências eventualmente existentes. Para deixar bem claro de que forma a directiva deve ser aplicada, a Comissão exporá o seu ponto de vista através de uma comunicação interpretativa. Ao Grupo do Artigo 29.º cabe o papel decisivo de harmonizar as práticas nacionais das autoridades de controlo. Deve-se continuar a velar por que as autoridades nacionais de protecção de dados sejam completamente independentes e disponham de poderes e meios suficientes para exercerem as suas atribuições. As implicações das novas tecnologias para a privacidade serão analisadas durante o exame em curso da directiva sobre a ciber-privacidade, para se avaliar se são ou não necessárias medidas legislativas específicas e uma comunicação da Comissão sobre tecnologias de protecção da privacidade (TPP) visará aumentar a confiança dos consumidores.

Nessa conformidade, em 2 de Maio de 2007, a Comissão adoptou uma Comunicação que tinha em vista relevar as vantagens das tecnologias de protecção da privacidade (TPP). Para que os cidadãos e as empresas europeias fruam plenamente das potencialidades dos serviços em linha, as pessoas têm de confiar suficientemente em que a informação coligida sobre elas será utilizada correctamente. Para garantir que as violações das normas sobre protecção de dados e dos direitos individuais sejam não apenas algo proibido e sujeito a sanções nos termos das leis em vigor, mas também tecnicamente mais difícil, a Comissão avança uma série de medidas que visam desenvolver e promover a utilização de "tecnologias de protecção da privacidade". Para apoiar o desenvolvimento das TPP, são propostos mecanismos para identificar as necessidades e os requisitos tecnológicos das TPP num meio tecnológico em evolução e é encorajada a investigação por parte dos sectores público e privado. Para apoiar a utilização das TPP disponíveis pelos controladores de dados, é promovida a sua utilização pela indústria e pelos poderes públicos, e prevê-se uma normalização e coordenação das regras técnicas nacionais em matéria de medidas de segurança para o tratamento de dados. E para incitar os consumidores a utilizarem TPP, é necessário sensibilizá-los e facilitar a sua escolha informada pela utilização de "selos de privacidade".

Em 12 de Junho de 2007, o Conselho aprovou conclusões sobre a decisão-quadro relativa à protecção dos dados pessoais no quadro da cooperação policial e judiciária em matéria penal. O Conselho concluiu que a decisão-quadro assentará nos actuais princípios mínimos de protecção de dados do Conselho da Europa. Acresce que o Conselho anunciou que analisará todas as soluções sugeridas pelo Parlamento Europeu. A Comissão lamentou que a decisão-quadro ainda não tivesse sido adoptada e tenciona chegar a um acordo político o mais rapidamente possível, o mais tardar até ao final de 2007.

5. Acção da UE em fóruns internacionais

5.1. 61.ª sessão da Assembleia Geral da ONU

A Terceira Comissão (Questões Sociais, Humanitárias e Culturais) da Assembleia Geral da ONU (AGNU) esteve reunida de 2 de Outubro a 22 de Novembro de 2006, tendo apreciado, no total, 60 resoluções – um número semelhante ao do ano anterior. Destas resoluções, metade foi aprovada sem votação, 25 foram sujeitas a votação, três foram retiradas ¹, uma deu lugar a uma moção de "não-acção" ² (decisão que impede o debate sobre uma questão levantada numa resolução) e uma foi remetida para a Quinta Comissão ³, o que representa um ligeiro aumento do número de votações sobre resoluções. Além disso, oito resoluções tratadas por delegados da Terceira Comissão foram apreciadas directamente no plenário da AGNU.

A UE continuou a desempenhar um papel muito activo nos trabalhos da Comissão. A Presidência da UE emitiu ao todo 39 declarações públicas na Comissão, incluindo declarações gerais, propostas, declarações de voto e de posição e declarações contra as moções de "não-acção". A UE no seu todo, incluindo as iniciativas de Estados-Membros individuais e algumas iniciativas co-patrocinadas com países de outras regiões, apresentou 13 resoluções na Comissão. Desses projectos de resolução, quatro foram sujeitos a votação e aprovados.

¹ Situação das crianças libanesas (Cuba, em nome do Movimento dos Não-Alinhados); Inadmissibilidade das violações dos direitos humanos através da prática das detenções secretas e das transferências ilegais no âmbito do combate ao terrorismo (Bielorrússia); Relatório do Conselho dos Direitos do Homem (Namíbia, em nome do Grupo Africano).

² Situação dos direitos humanos no Uzbequistão (EUA).

³ Reforço do Programa das Nações Unidas para a prevenção do crime e a justiça penal e do papel da Comissão para a Prevenção do Crime e para a Justiça Penal como seu órgão administrador (transmitida pelo ECOSOC).

A UE apresentou duas resoluções sobre a situação dos direitos humanos num país específico, uma sobre o **Mianmar** e outra sobre a **República Popular Democrática da Coreia (RPDC)**. A resolução relativa à RPDC foi apresentada juntamente com o Japão e aprovada por ampla maioria. A resolução relativa à Birmânia/Mianmar foi aprovada após derrota de uma moção de "não acção". O Canadá apresentou uma resolução sobre o **Irão** e os EUA resoluções sobre a **Bielorrússia** e o **Uzbequistão** (não aprovada devido a uma moção de "não-acção"), tendo todas elas sido co-patrocinadas pela UE. O resultado das resoluções sobre países específicos pode ser considerado um êxito, em especial tendo em conta o clima contrário a este tipo de resoluções que parecia prevalecer antes da sessão e ao longo da mesma. Embora só uma delas tenha sido aprovada, o facto de continuarem a ser apresentadas acções de "não-acção" mantém-se preocupante. Igualmente preocupantes são as resoluções "de represália", que são motivadas mais por razões políticas do que por autênticas preocupações em matéria de direitos humanos.

Tal como na sessão anterior, a UE foi o principal patrocinador das duas resoluções temáticas: em relação à **intolerância religiosa**, repetiu-se o consenso obtido no ano transacto, tendo sido registados 99 co-patrocinadores, o que foi da maior importância tendo em conta que diversas resoluções apresentadas permitiram revelar a existência de algumas diferenças fundamentais na abordagem das questões relacionadas com os direitos humanos e as religiões. De acordo com a rotação acordada, a resolução relativa aos **direitos da criança** foi conduzida este ano pelo Grupo da América Latina e das Caraíbas (GRULAC). Manteve-se a unidade da UE e do GRULAC sobre a resolução, que registou um número de 120 co-patrocinadores, tendo sido evitada uma longa votação por parágrafo. A resolução foi aprovada com 176 votos a favor e um (EUA) contra.

A UE liderou a **declaração** transregional **sobre a pena de morte**, emitida no plenário da AGNU, que obteve ao todo 85 signatários e constitui uma base útil para posterior análise de eventuais iniciativas neste domínio.

Foram também aprovadas as iniciativas nacionais dos Estados-Membros da UE, nomeadamente as relativas à violência contra as mulheres (NL/FR), à tortura (DK), à prevenção da criminalidade (IT) e aos acordos regionais em matéria de direitos humanos (BE), bem como uma iniciativa sobre o Comité para a Eliminação da Discriminação Racial (CERD) (BE/SI) e a iniciativa setentrional bienal sobre as execuções sumárias e arbitrárias (SE).

Os trabalhos da Comissão incluíram ainda como novos elementos o debate do Programa 19 (quadro estratégico do orçamento do Alto Comissariado para os Direitos do Homem (ACDH) para 2008-2009) e o desenvolvimento da relação entre a Terceira Comissão e o Conselho dos Direitos do Homem, que se reuniu excepcionalmente em parte ao mesmo tempo que a Comissão.

5.2. Conselho dos Direitos do Homem das Nações Unidas

Conselho dos Direitos do Homem da ONU, Reforma da ONU

Na Cimeira da ONU de Setembro de 2005, os Chefes de Estado e de Governo resolveram instituir um Conselho dos Direitos do Homem (CDH) para substituir a Comissão dos Direitos do Homem. A definição pormenorizada do modo de funcionamento, do mandato, das funções e dos métodos de trabalho do CDH foi deixada ao cuidado da Assembleia Geral da ONU (AGNU), que dela se deveria ocupar, logo que possível, durante a sua 60.^a sessão. A 15 de Março de 2006, foi aprovada a Resolução 60/251 da AGNU sobre a instituição do Conselho dos Direitos do Homem. A UE participou sempre muito activamente nas negociações. Logo à partida, apontou para um Conselho dotado do estatuto, do mandato, da orgânica e da composição necessários para conferir aos direitos humanos o papel central previsto na Carta da ONU. A UE apoiou propostas que fariam do novo Conselho uma verdadeira mais-valia relativamente à anterior Comissão dos Direitos do Homem. Concretamente, a UE exerceu influência para que o novo Conselho fosse uma instância permanente, capaz de abordar as questões e situações do domínio dos direitos humanos à medida que fossem surgindo, verdadeiramente flexível quanto ao modo de funcionamento e centrada no diálogo, cooperação e ajuda à resolução dos problemas nesta matéria. A UE deu ainda grande destaque à continuação da participação das ONG e dos procedimentos especiais no novo Conselho, com base nas acções desenvolvidas pela Comissão dos Direitos do Homem.

A derradeira e puramente processual sessão da Comissão dos Direitos do Homem realizou-se a 27 de Março de 2006 e durou apenas meio dia. Dos 47 membros eleitos do Conselho, oito foram Estados-Membros da UE: França, Alemanha, Reino Unido, Finlândia, Países Baixos, Polónia, Roménia e República Checa. Desde então, o Conselho conduziu cinco sessões ordinárias, assim como quatro sessões extraordinárias consagradas à situação na Palestina, no Líbano e no Darfur. Embora todas estas sessões tratassem de uma série de questões de fundo, o Conselho debruçou-se também, durante o período compreendido entre Julho de 2006 e Junho de 2007, sobre a conclusão do **processo de criação institucional**, incluindo a revisão dos mandatos da Comissão e as modalidades do chamado mecanismo de revisão periódica universal previsto na Resolução 60/251 da AG. Por conseguinte, o **Conselho dos Direitos do Homem**, no que se refere tanto às questões de fundo como aos aspectos processuais, foi uma das principais prioridades da UE em 2006-2007.

No período em análise, o Conselho dos Direitos do Homem reuniu-se em quatro sessões ordinárias e quatro sessões extraordinárias.

A sessão inaugural do Conselho dos Direitos do Homem teve lugar de 19 a 30 de Junho de 2006, em Genebra. A **segunda sessão ordinária** realizou-se de 18 de Setembro a 6 de Outubro e foi retomada de 27 a 29 de Novembro de 2006. A ordem de trabalhos do Conselho incluía um elevado número de importantes questões de fundo, uma vez que as instâncias encarregadas dos procedimentos especiais iriam apresentar os seus relatórios depois de a sessão inaugural se ter centrado no lançamento das novas instituições. A UE considerou que isto proporcionaria uma boa base para abordar tanto as questões temáticas como as situações de países específicos, e tentou trabalhar sob a orientação do Presidente do CDH tendo em vista alcançar um resultado comum durante a sessão, limitando relativamente as suas próprias iniciativas. Todavia, a atmosfera da sessão manteve-se de modo geral bastante confusa, uma vez que se procuravam novas formas de abordar as questões. Foram apresentados 46 projectos de propostas, dos quais sete pela UE ou pelos seus Estados-Membros, não tendo o Conselho tido tempo suficiente para deliberar sobre os mesmos. O Conselho decidiu então, a título excepcional, retomar posteriormente a segunda sessão para continuar a analisar os projectos de resoluções, quando estava previsto que se reunisse para a terceira sessão ordinária. Assim, o Conselho aprovou apenas três decisões na primeira parte da segunda sessão, por consenso. Na segunda parte da sessão, o Conselho deliberou sobre 19 resoluções/decisões, tendo a maioria delas sido aprovadas por consenso; uma foi rejeitada por votação (a alteração da UE à decisão sobre o Darfur ¹) e cinco foram aprovadas por votação, incluindo a decisão sobre o Darfur apresentada pelo Grupo Africano. Todas as outras resoluções, incluindo o texto da UE sobre o Sri Lanka, foram adiadas para sessões posteriores ou retiradas.

¹ A/HRC/2/L.48, rejeitada com 20 votos a favor, 22 contra e quatro abstenções.

A **terceira sessão ordinária** realizou-se de 29 de Novembro a 8 de Dezembro de 2006. A sessão foi, a título excepcional, realizada logo a seguir à reunião da Terceira Comissão da AGNU. Pretendia-se que os trabalhos se centrassem essencialmente nas questões relacionadas com a criação de instituições. Por este motivo, a UE decidiu não apresentar as suas próprias iniciativas na sessão. O Conselho analisou sete resoluções/decisões, das quais quatro foram aprovadas por consenso e três por votação. A UE decidiu abster-se sobre a resolução de seguimento, patrocinada pelos países da Organização da Conferência Islâmica (OCI), relativa à situação nos Territórios Ocupados Palestínianos, e apoiar a aprovação, sem votação, de um novo texto de seguimento da OCI relativo à Comissão de Inquérito sobre o Líbano criada pela primeira sessão extraordinária do Conselho. Contudo, a UE não pôde apoiar dois textos africanos sobre os preparativos da Conferência de Análise de Durban e o Seguimento Global da Conferência de Durban, uma vez que estes não reflectiam adequadamente a resolução da AGNU correspondente e teriam prejudicado o resultado do processo de seguimento.

Na sessão de abertura da **quarta sessão ordinária** do Conselho (12 – 30 de Março de 2007), esteve presente o Ministro dos Negócios Estrangeiros alemão Walter Steinmeier, em representação da Presidência da UE. A situação no **Darfur** foi novamente o tema central desta sessão, que se assinalou por outro lado, tendo em vista o processo de criação de instituições ainda em curso, por uma restrição geral das delegações no que se refere ao número de iniciativas apresentadas. No fim desta sessão, a UE havia-se afirmado claramente como um actor fundamental apesar de numericamente minoritária, tendo levantado com êxito uma série de importantes questões, tais como o Darfur e a **pena de morte**, e abordado a situação dos direitos humanos em vários países no âmbito do diálogo interactivo contínuo com a Alta Comissária para os Direitos Humanos da ONU e de grande parte dos procedimentos especiais. No quadro do chamado "debate conexo", a UE promoveu ainda uma reunião com duração de meio dia centrada na deterioração da situação dos direitos humanos no **Zimbabué**. Em relação ao **Darfur**, o Conselho aprovou sem votação um texto conjunto UE-África que tomou nota do relatório da Missão de Avaliação de Alto Nível, forneceu uma descrição inequívoca da situação no Darfur e criou um mecanismo inovador que prevê mandatos temáticos para a análise, nos próximos meses, de formas e meios de melhorar a situação dos direitos humanos no terreno através da implementação das 115 recomendações sobre o Darfur pronunciadas no âmbito do sistema das Nações Unidas. O texto permite também a tomada de medidas de acompanhamento pelo Conselho dos Direitos do Homem. A aprovação por consenso da resolução sobre o Darfur deve ser encarada como um dos reconhecidos sucessos do primeiro ano de existência do CDH. O Conselho aprovou ainda resoluções sobre o direito ao desenvolvimento (apresentada por Cuba em nome dos países do Movimento dos Não-Alinhados) e sobre a intolerância religiosa (apresentada pela UE). O texto concorrente unilateral da Organização da Conferência Islâmica (OCI) sobre a "difamação das religiões" foi aprovado com apenas metade dos votos do Conselho (com o voto contra da UE). No que se refere à situação no Sri Lanka, a UE viu-se mais uma vez compelida a diferir a sua iniciativa para uma das próximas sessões do Conselho.

O primeiro ano de existência do Conselho foi encerrado com a **quinta sessão ordinária** (11-19 de Junho de 2007) e com a conclusão do **processo de criação de instituições** através da aprovação, sem votação, de um "pacote" que define a futura arquitectura do Conselho. Ao longo de todo este processo, isto é, no âmbito dos três grupos de trabalho (que abrangem o mecanismo de revisão periódica universal (RPU), os procedimentos especiais/código de conduta, o novo mecanismo consultivo de peritos, o novo procedimento de apresentação de queixas, a agenda/programa anual de trabalho e os métodos de trabalho/regulamento interno) mandatados para negociar os elementos do futuro pacote sob a orientação dos facilitadores, bem como durante as subsequentes consultas informais presididas pelo Presidente do Conselho e Embaixador do México, Luis Alfonso De Alba, a UE manteve uma posição de destaque e insistiu na necessidade de dotar o Conselho de mecanismos eficientes e credíveis. Neste contexto, a UE defendeu vigorosamente, em especial, um mecanismo de RPU baseado numa série de marcos de referência, a manutenção de todos os mandatos temáticos e por países, um código de conduta que não viole a independência e qualificação dos procedimentos especiais e um ponto permanente da ordem de trabalhos intitulado "situações em matéria de direitos humanos que requerem a atenção do Conselho".

Apesar de uma forte oposição e da sua própria posição, numericamente minoritária, no Conselho, a maior parte dos objectivos declarados da UE puderam ser alcançados. Todavia, a UE não pôde evitar a cessação dos mandatos por país relativos à Bielorrússia e a Cuba, nem a criação de um ponto permanente da ordem de trabalhos centrado exclusivamente na situação nos Territórios Ocupados Palestinos (que, na opinião da UE, deveria ter sido integrada no ponto da ordem de trabalhos relativo às situações em matéria de direitos humanos). A concluir, registou-se ainda a insistência de último minuto de um dos países no sentido de se introduzir a maioria de dois terços para a aprovação das resoluções por país, problema que apenas foi ultrapassado depois de o Conselho ter solicitado aos autores de resoluções por país que assegurem o mais amplo apoio possível às suas iniciativas (de preferência, 15 membros do Conselho). Embora não inteiramente satisfeita com o resultado do processo de criação de instituições, a UE considera que o Conselho dispõe agora de uma base estrutural suficiente para cumprir o mandato que lhe foi conferido pela Resolução 60/251 da AGNU. Não obstante a necessidade de o Conselho chegar ainda a acordo sobre uma série de disposições técnicas durante a sua **sexta sessão** (10-28 de Setembro de 2007), a UE espera que o CDH torne operacionais os mecanismos ao seu dispor e volte às questões mais substantivas que exigem a sua atenção.

O Conselho reuniu-se também em quatro sessões extraordinárias.

A **primeira sessão extraordinária**¹ do Conselho dos Direitos do Homem (CDH) da ONU realizou-se em 5 e 6 de Julho de 2006, a pedido do Grupo dos Estados Árabes, tendo incidido na situação dos direitos humanos nos Territórios Ocupados Palestínianos. A sessão extraordinária foi realizada logo após a sessão inaugural do Conselho (19-30 de Junho de 2006). Embora o debate no plenário tenha decorrido num clima construtivo, o projecto de resolução final apresentado pela Organização da Conferência Islâmica (OCI) expôs a situação de uma forma desequilibrada, abordando as preocupações de apenas uma das partes, pelo que foi inaceitável para a UE. Apesar de a UE ter votado contra a resolução, esta foi aprovada por clara maioria. Ao aprovar a resolução, o Conselho decidiu enviar uma missão de averiguação urgente chefiada pelo Relator Especial sobre a situação em matéria de direitos humanos nos Territórios Palestínianos Ocupados desde 1967, John Dugard.

A **segunda sessão extraordinária** realizou-se em 11 de Agosto de 2006, a pedido do Grupo dos Estados Árabes, tendo incidido na situação dos direitos humanos no Líbano. O Conselho decidiu criar urgentemente uma comissão de inquérito de alto nível e enviá-la de imediato para a região. A UE votou contra esta resolução, salientando que havia já manifestado a mais profunda preocupação perante as vítimas causadas entre a população civil do Líbano e de Israel e o sofrimento humano, mas que a resolução era unilateral e não abordava a protecção e promoção dos direitos humanos de todas as pessoas. A UE lamentou que, apesar dos repetidos pedidos formulados nesse sentido, não tivesse havido um verdadeiro debate sobre o texto do projecto de resolução.

A **terceira sessão extraordinária** realizou-se em 15 de Novembro de 2006, a pedido do Grupo dos Estados Árabes, tendo incidido na situação dos direitos humanos nos Territórios Ocupados Palestínianos, nomeadamente nas recentes acções militares no norte de Gaza e em Beit Hanoun. O Conselho decidiu enviar urgentemente uma missão de averiguação de alto nível para Beit Hanoun. A UE dividiu-se na votação do projecto de resolução, uma vez que seis dos seus Estados-Membros votaram contra e um se absteve. O Presidente do Conselho nomeou o Arcebispo Desmond Tutu para liderar a missão juntamente com a Professora Christine Chinkin. Todavia, a missão não pôde deslocar-se à região, pois os pedidos de visto foram recusados.

¹ A Resolução 60/251 da AGNU prevê a possibilidade de convocar uma sessão extraordinária do CDH a pedido de 1/3 dos membros do Conselho.

A **quarta sessão extraordinária** realizou-se de 12 a 13 de Dezembro de 2006, por iniciativa da UE, à qual se associaram o Grupo Africano e um total de 35 membros do Conselho, e incidiu na situação dos direitos humanos no Darfur. A UE vinha, desde a primeira sessão do Conselho, a centrar-se na necessidade de agir perante a grave situação dos direitos humanos no Darfur. Contudo, não havia sido possível chegar a um compromisso sobre uma resolução substancial durante as sessões ordinárias do Conselho; por outro lado, as firmes declarações do Secretário-Geral da ONU e da Alta Comissária para os Direitos Humanos sobre a situação vieram também dar um impulso à realização da sessão extraordinária. A sessão extraordinária caracterizou-se pela ampla participação das ONG e dos defensores dos direitos humanos da região e foi a primeira sessão extraordinária a incluir um processo aberto de negociações sobre o resultado, que foi aprovado por consenso. O Conselho decidiu enviar para o Darfur uma missão de avaliação de alto nível composta por cinco peritos e pela Relatora Especial sobre a situação em matéria de direitos humanos no Sudão, Sima Samar. Infelizmente, embora tenha podido realizar investigações no Chade e na Etiópia, a missão, conduzida pela Prémio Nobel Jody Williams, não foi autorizada a entrar no Sudão. No entanto, apresentou um relatório exaustivo na quarta sessão ordinária do Conselho, preparando assim o caminho para novas acções por parte do Conselho.

As segundas eleições do Conselho realizaram-se em 17 de Maio de 2007, tendo sido eleitas, pela primeira vez, a Eslovénia e a Itália, e reeleitos os Países Baixos. Para além destes países, a França, a Alemanha, a Roménia e o Reino Unido são actualmente membros do Conselho.

Como revelou o primeiro ano de funcionamento do Conselho, a transição da Comissão dos Direitos do Homem para o Conselho dos Direitos do Homem não foi fácil, nem fez avançar automaticamente a causa dos direitos humanos no sistema das Nações Unidas. Apesar de minoritária no Conselho, a UE afirmou-se como um actor chave/influente em todas as vertentes dos trabalhos desta instituição. A acção repetida do Conselho sobre a questão do Darfur indica a crescente disponibilidade desta instância para combater as violações dos direitos humanos em todas as regiões, e a UE mantém a esperança de que a implementação do pacote relativo à criação de instituições irá contribuir para a realização dos objectivos últimos do Conselho.

5.3. Conselho da Europa

A UE e o Conselho da Europa partilham dos mesmos valores e perseguem objectivos comuns em relação à protecção e à promoção da democracia, ao respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais e ao Estado de direito. A UE continua a ter por objectivo reforçar a cooperação nesses domínios prioritários, tal como se voltou a sublinhar na cimeira de Varsóvia do Conselho da Europa, em 17 de Maio de 2005.

Para tal, foi aprovado e assinado, em Maio de 2007, um memorando de acordo entre a UE e o Conselho da Europa. Esse acordo político fornece um novo quadro para o diálogo político e define claramente os domínios centrais de cooperação (enumerados acima), bem como as disposições institucionais necessárias à sua própria implementação. Essa implementação já foi iniciada: a título de exemplo, refira-se que a UE começou a convidar o Comissário para os Direitos do Homem do Conselho da Europa a participar regularmente nas reuniões de trabalho do Conselho, juntamente com o Representante Especial da UE para os direitos humanos, para que o Conselho da Europa e a UE possam tomar conhecimento das respectivas actividades, evitando duplicações de esforços e aumentando sinergias.

O Conselho da Europa e a UE partilham uma profunda e crescente preocupação com o futuro do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. O rápido aumento dos processos em atraso no Tribunal só pode ser enfrentado através da ratificação do Protocolo n.º 14 à Convenção Europeia dos Direitos Humanos, que prevê a necessária racionalização e simplificação de procedimentos. Todos os Estados membros do Conselho da Europa ratificaram esse protocolo, com excepção da Rússia, uma vez que em Dezembro de 2006 a Duma não votou a favor. A UE apoia plenamente o Conselho da Europa nos seus firmes apelos à Rússia para que cumpra as suas obrigações enquanto Estado membro desta organização; a UE levantou já, e continuará a levantar, esta questão ao mais alto nível com as autoridades da Rússia, até que seja resolvida. Todavia, até à data não houve qualquer evolução da situação.

5.4. Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE)

A UE congratulou-se por, após longos debates na reunião ministerial da OSCE de Dezembro de 2006 realizada em Bruxelas (sob a Presidência da Bélgica), ter sido concluído o exercício de "reforço da eficácia da OSCE". Embora tenham sido sugeridos vários melhoramentos práticos, alguns dos quais já implementados, a UE considerou que este debate introspectivo de modo geral desviou a atenção das missões reais da OSCE no terreno, onde a cooperação da UE e dos seus Estados-Membros com a OSCE permanece globalmente excelente. A UE continuará a apoiar a OSCE nos seus esforços para melhorar a segurança em toda a região por ela abrangida, o que para a União implica não só um papel fundamental nos assuntos político-militares (por exemplo, no que se refere aos "conflitos congelados"), como também o fomento da democracia, o Estado de direito e a promoção e protecção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais em todos os Estados participantes. Para o efeito, a UE continua a defender a plena autonomia das instituições de terreno da OSCE e do Gabinete das Instituições Democráticas e dos Direitos Humanos (ODIHR).

A UE valoriza muito especialmente os compromissos abrangentes assumidos pelos Estados participantes na Dimensão Humana da OSCE. A UE pronunciou frequentemente declarações nas reuniões do Conselho Permanente relativas às questões de direitos humanos, nomeadamente na Rússia, no Turquemenistão, no Cazaquistão, no Uzbequistão e na Bielorrússia. A UE desempenhou um papel activo no Conselho Ministerial da OSCE de Bruxelas de Dezembro de 2006, em que foi concluído o exercício de "reforço da eficácia da OSCE". A sexta Conferência de Alto Nível da OSCE sobre a luta contra a discriminação e a promoção do respeito e da compreensão mútuos, realizada em Bucareste de 6 a 8 de Junho de 2007, reviu e avaliou a implementação dos compromissos existentes em matéria de tolerância e não discriminação nos Estados participantes da OSCE.

A UE considera que a Reunião de Implementação da Dimensão Humana (HDIM) da OSCE, realizada anualmente em Varsóvia, que avalia o desempenho dos Estados participantes no que se refere aos seus compromissos neste domínio, assume um papel especialmente importante ao permitir um debate em pé de igualdade entre ONG e funcionários governamentais. Os Estados participantes pertencentes à UE desempenharam um papel activo na HDIM, tanto ao tomar a palavra nas sessões plenárias como ao organizar eventos à margem da reunião.

6. Questões centradas em determinados países

6.1. Países candidatos e potenciais candidatos à adesão à UE

A perspectiva da adesão à UE continua a funcionar como um poderoso incentivo para os países candidatos e potenciais candidatos à adesão empreenderem reformas políticas e económicas, o que se reveste de especial importância nos domínios da democracia, da governação e dos direitos humanos: os grandes avanços realizados por estes países na introdução de sistemas democráticos, na salvaguarda dos direitos das minorias ou no desenvolvimento de meios de comunicação independentes são alguns exemplos do forte poder de atracção da UE. A perspectiva da integração na UE funciona agora como um incentivo às reformas nos países candidatos (Turquia, Croácia e antiga República jugoslava da Macedónia) e potenciais candidatos dos Balcãs Ocidentais.

Turquia: O processo de reformas tem prosseguido, e as reformas já realizadas têm continuado a produzir resultados positivos no terreno. Todavia, permanece vital acelerar os esforços e assegurar a plena e efectiva implementação das reformas, a fim de garantir a irreversibilidade e sustentabilidade do processo. É necessário envidar mais esforços, nomeadamente em domínios como a liberdade de expressão, em que continua a ser instaurado um significativo número de processos contra pessoas por expressão não violenta da sua opinião. A legislação deve ser alinhada pelas normas europeias. No que se refere à prevenção da tortura e dos maus tratos, registou-se uma nova diminuição dos casos assinalados neste domínio. Todavia, há ainda relatos de alguns casos fora dos centros de detenção, havendo que reforçar a luta contra a impunidade. No que respeita à liberdade religiosa, é necessário aumentar a tolerância e abordar as dificuldades enfrentadas pelas minorias religiosas não muçulmanas. No tocante aos direitos das minorias e aos direitos culturais, incluindo dos Rom, a abordagem da Turquia mantém-se restritiva. Outros domínios a tratar incluem os direitos das mulheres, das crianças e dos sindicatos. A União Europeia continuará a acompanhar estreitamente a situação com base na Parceria de Adesão e através dos relatórios intercalares anuais.

No que se refere à **Croácia**, continuou a ser estreitamente acompanhada a situação em matéria de respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. Em 10 de Abril de 2006, o Conselho de Estabilização e de Associação salientou mais uma vez que o progresso das negociações dependerá do cumprimento por parte da Croácia das obrigações decorrentes do Acordo de Estabilização e de Associação, bem como da implementação da Parceria de Adesão, que incluem o respeito pelos direitos humanos como elemento essencial. Além disso, no Conselho (Assuntos Gerais e Relações Externas) de 11 de Dezembro de 2006, a UE recordou que a Croácia deve prosseguir a sua total cooperação com o Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia. A União instou igualmente a Croácia a intensificar o seu processo de reformas e a colmatar as insuficiências identificadas nos relatórios intercalares anuais e ao longo do processo de adesão, em especial no que se refere à reforma do sistema judiciário e da administração pública, ao regresso dos refugiados, aos direitos das minorias, à luta contra a corrupção e à reforma económica.

No que se refere à **antiga República jugoslava da Macedónia**, o Conselho de Estabilização e de Associação (CEA) de 11 de Dezembro de 2006 salientou que seria essencial manter um diálogo construtivo e inclusivo com todas as forças políticas representadas no Parlamento em matéria de reformas de vulto. O CEA recordou que a execução sustentada do Acordo-Quadro de Ohrid, tanto no espírito como na letra, com base no mais vasto acordo político possível, continuaria a ser essencial para o processo de integração europeia. Tendo-se congratulado com os resultados alcançados até à data no processo de descentralização, a UE apelou ao Governo e aos municípios para que se empenhem firmemente na resposta aos desafios remanescentes. Além disso, realçou que é necessário continuar a avançar de forma sustentada em matéria de representação equitativa. A União apelou igualmente a que se desenvolvessem esforços constantes para garantir a plena implementação dos programas de reforma do sistema judiciário e da polícia, salientou que a corrupção continua generalizada e justifica a aplicação contínua e efectiva das medidas adoptadas e um forte e sustentado empenhamento político.

Os países dos **Balcãs Ocidentais** fazem parte do **Processo de Estabilização e de Associação (PEA)** ¹. O progresso de cada país no processo de aproximação à UE depende dos seus próprios méritos no cumprimento dos critérios de adesão ², das condições fixadas para o PEA, nomeadamente a assistência financeira, e da celebração e aplicação de acordos de estabilização e de associação. O respeito dos princípios democráticos, do Estado de direito, dos direitos humanos e dos direitos das pessoas pertencentes a minorias, das liberdades fundamentais e dos princípios do direito internacional e da cooperação regional constituem condições prévias para avançar no PEA. Desde 1 de Janeiro de 2007, a ajuda comunitária é fornecida pelo Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA) ³. O cumprimento das condições do PEA é acompanhado através de relatórios intercalares anuais elaborados pela Comissão. Os próximos relatórios intercalares serão publicados em Novembro de 2007.

Para além das reuniões de diálogo político da Tróica, a nível de Ministros dos Negócios Estrangeiros, e do Fórum UE-Balcãs Ocidentais, a UE criou vários fóruns para o debate regular, designadamente, das questões de direitos humanos com os países da região: as reuniões do Conselho de Estabilização e de Associação com a Croácia e com a antiga República jugoslava da Macedónia, o Diálogo Permanente Reforçado com a Sérvia e o Montenegro, o mecanismo de acompanhamento do PEA com o Kosovo, o mecanismo de vigilância do processo de reforma (RPM) com a Bósnia e Herzegovina e o grupo de trabalho com a Albânia.

¹ A Croácia e a antiga República jugoslava da Macedónia são países candidatos e a Bósnia e Herzegovina, o Montenegro, a Sérvia e a Albânia são países potenciais candidatos.

² Instituições estáveis que garantam a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos, o respeito pelas minorias e sua protecção; economia de mercado em funcionamento; capacidade para responder à pressão da concorrência e às forças de mercado dentro da União; capacidade para assumir as obrigações da adesão, incluindo a adesão aos objectivos de união política, económica e monetária.

³ JO L 210 de 31.7.2006, p. 82-93.

As Parcerias Europeias ¹, baseadas no modelo das Parcerias de Adesão ², fornecem a cada país orientações para uma maior integração europeia. As Parcerias definem as prioridades a curto e médio prazo e as obrigações a preencher e são actualizadas regularmente. O respeito pelos direitos humanos e a protecção das minorias constituem um requisito político das mesmas. Paralelamente às Parcerias, os países dos Balcãs Ocidentais elaboram planos de acção nacionais de implementação, que incluem um calendário preciso em função do qual é possível medir os progressos realizados. A ajuda financeira da UE é orientada para as prioridades definidas nas Parcerias.

A cooperação regional permanece essencial para a estabilidade a longo prazo, o desenvolvimento económico e a reconciliação nos Balcãs Ocidentais e é uma das condições do PEA, tal como a plena cooperação com o **Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ)**. É deste modo que o PEA aborda as violações dos direitos humanos cometidas no passado. A União Europeia continuará a apoiar os trabalhos do TPIJ até à sua conclusão, previsivelmente em 2010.

No passado, foram aprovadas posições comuns destinadas a apoiar o exercício efectivo do mandato do TPIJ congelando os fundos e recursos económicos de todas as pessoas acusadas que não se encontram sob custódia do Tribunal e impondo uma proibição de viajar às pessoas que ajudam os acusados a continuar em liberdade. Essas posições comuns foram alargadas e actualizadas pelo Conselho, pela última das vezes em 23 de Julho de 2007 ³.

A Comissão reatou as negociações sobre o Acordo de Estabilização e de Associação (AEA) com a **Sérvia** em 13 de Junho de 2007, na sequência de um claro compromisso das autoridades sérvias, apoiado por acções concretas, no que se refere à cooperação com o TPIJ ⁴. O Conselho congratulou-se com os progressos realizados pela Sérvia e salientou que a plena cooperação com o TPIJ é uma condição prévia para a conclusão das negociações. A UE continua a acompanhar a situação dos direitos humanos e das minorias na Sérvia.

¹ JO L 35 de 7.2.2006 (Albânia, Bósnia e Herzegovina, antiga República jugoslava da Macedónia, Sérvia e Montenegro – incluindo o Kosovo). Após a independência do Montenegro, o Conselho adoptou uma Parceria Europeia com o Montenegro – JO L 20 de 27.1.2007.

² JO L 55 de 25.2.2006, p. 30 (Croácia).

³ JO L 192 de 24.7.2007, p. 30.

⁴ As negociações do AEA com a Sérvia haviam sido suspensas pela Comissão em Maio de 2006 devido à falta de cooperação deste país com o TPIJ.

No que se refere ao **Kosovo**, a Parceria Europeia para o Kosovo inclui, como condição prévia para se poder avançar no Processo de Estabilização e de Associação, recomendações sobre o respeito pelos direitos humanos, a protecção das comunidades e o direito de regresso. No âmbito das negociações sobre o estatuto do Kosovo, a UE defende disposições que ofereçam um elevado nível de protecção dos direitos humanos e dos direitos das minorias. A UE está disposta a reforçar o seu envolvimento no Kosovo após a definição do seu estatuto, nomeadamente através de uma operação PESD na área do Estado de direito. A protecção dos direitos humanos e das minorias continuará a ser uma das principais prioridades desse envolvimento.

Em 15 de Março de 2007, a Comissão rubricou o AEA com o **Montenegro**. O Conselho tenciona assinar o Acordo em Outubro de 2007. A UE apoia as recomendações do Conselho da Europa e da Comissão de Veneza relativas à previsão de um elevado nível de protecção dos direitos humanos e das liberdades, incluindo os direitos das minorias, no projecto de Constituição do Montenegro.

O AEA com a **Albânia** foi assinado em 12 de Junho de 2006. As disposições relacionadas com o comércio previstas no Acordo Provisório entraram em vigor em 1 de Dezembro de 2006. A reunião de diálogo político da Tróica realizou-se em Junho de 2007. Foram alcançados progressos no domínio da luta contra a corrupção (tendo nomeadamente sido aprovada uma estratégia para 2007-2013). Todavia, o diálogo político entre as partes padece de deficiências que atrasam o processo de reformas. Não houve qualquer evolução em termos de resposta à recomendação da OSCE/ODIHR sobre a reforma eleitoral. É necessário prosseguir os esforços para melhorar a situação do sistema judiciário e reforçar a independência dos magistrados. Os casos de maus tratos por parte da polícia durante as detenções são ainda frequentes. Embora a liberdade de expressão esteja garantida na Constituição, numerosos meios de comunicação social estão subordinados a interesses políticos e económicos.

As discussões técnicas relativas ao EAE com a **Bósnia e Herzegovina** foram concluídas em Dezembro de 2006. O Acordo será rubricado logo que a Bósnia e Herzegovina tiver alcançado suficientes progressos sobre um certo número de questões essenciais, em especial a reforma da polícia e a cooperação com o TPIJ. A Bósnia e Herzegovina ratificou todas as principais convenções internacionais e da ONU em matéria de direitos humanos, mas são ainda necessárias melhorias a nível da respectiva implementação. As pessoas socialmente vulneráveis, as pessoas com deficiência e as crianças e minorias, nomeadamente os Rom, continuam a ser penalizadas devido à fragmentação do quadro jurídico e financeiro. Devem ser intensificados os esforços para iniciar a implementação da Estratégia nacional de 2005 relativa aos Rom.

6.2. Política Europeia de Vizinhança (PEV)

A UE prosseguiu o seu diálogo periódico em matéria de direitos humanos com a **Arménia**, o **Azerbaijão** e a **Geórgia**, no quadro das estruturas institucionais criadas pelos três Acordos de Parceria e Cooperação, e de acordo com as prioridades de acção definidas nos três Planos de Acção PEV. Os debates realizaram-se nomeadamente nos três Comitês de Cooperação de Outubro de 2006 e nos Conselhos de Cooperação de 14 de Novembro de 2006. As questões de direitos humanos foram também discutidas durante a missão da Tróica de Ministros dos Negócios Estrangeiros da UE, que visitaram o Sul do Cáucaso em 2 e 3 de Outubro de 2006.

No quadro dos Planos de Acção PEV que se encontram actualmente em fase de implementação, ambas as partes acordaram em estabelecer formas de diálogo e cooperação política mais estreitas, com base nos respectivos valores comuns, ou seja, o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, a democracia, o Estado de direito, a boa governação e o direito internacional. Cada um dos três Planos de Acção PEV contém uma secção específica sobre direitos humanos e liberdades fundamentais com medidas concretas a implementar.

Na sequência da escalada de tensão entre a Rússia e a Geórgia, foi enviada uma Tróica da UE a Moscovo, em 13 de Outubro de 2006. Em 17 de Outubro de 2006, o Conselho aprovou conclusões sobre as relações Rússia-Geórgia. O Conselho manifestou a sua grave apreensão perante as medidas adoptadas pela Federação da Rússia contra a Geórgia e respectivas consequências a nível económico, político e humanitário.

O Conselho instou a Federação da Rússia a não continuar a aplicar medidas que visem os nacionais da Geórgia na Federação da Rússia e exortou ambas as partes a actuarem de forma coerente com os compromissos e obrigações internacionais que lhes incumbem.

A UE exprimiu igualmente, numa declaração da Presidência em nome da UE emitida em 20 de Dezembro de 2006, a sua preocupação com a situação em matéria de liberdade de imprensa no Azerbaijão, situação essa que acompanhou de perto no decurso de 2007.

Na sequência dos debates no Comité Político e de Segurança de 6 de Dezembro de 2006, foi enviada para a Geórgia (de 13 a 22 de Janeiro de 2007), incluindo a Abcázia e a Ossécia do Sul, uma equipa de peritos da UE composta pela equipa do Representante Especial da União Europeia (REUE), por representantes da Comissão e por peritos dos Estados-Membros da UE. A equipa de peritos recomendou a adopção de medidas em matéria de protecção dos direitos de todas as minorias na Geórgia, pelo impacto positivo que tais medidas poderiam ter nas minorias étnicas que vivem nas regiões separatistas da Geórgia.

Em 2 de Maio de 2007, foram efectuadas diligências junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Geórgia, por parte de uma Tróica da UE, no que se refere ao caso do jovem de 14 anos (Giorgi Zerekidze) condenado a sete anos de prisão.

O Plano de Acção UE-**Moldávia**, que contém uma secção sobre os direitos humanos e as liberdades fundamentais, continua a ser implementado.

A UE acompanhou estreitamente o caso de Valery Pasat, anterior Ministro da Defesa da Moldávia, bem como outros casos semelhantes. V. Pasat foi libertado em 9 de Julho de 2007.

A UE saudou a ratificação pela Moldávia, em Julho de 2006, do Protocolo Facultativo à Convenção da ONU contra a Tortura. As autoridades moldavas encetaram os seus esforços para a criação de um mecanismo nacional preventivo de acordo com o Protocolo.

Em 19 de Junho de 2007, o Presidente da República da Moldávia, Vladimir Voronin, visitou o Luxemburgo, por ocasião do Conselho de Cooperação UE-Moldávia. Os principais assuntos debatidos foram a necessidade de mais reformas nacionais, em especial no domínio dos direitos humanos, o Estado de direito, a liberdade dos meios de comunicação social, as recentes eleições locais e a resolução do conflito na Transnístria.

O Plano de Acção PEV UE-Ucrânia contém uma secção sobre a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos e as liberdades fundamentais. A **Ucrânia** deu um significativo passo em direcção à democracia com a chamada "revolução laranja" de 2004. Em Março de 2006, realizou eleições parlamentares que foram amplamente consideradas como tendo decorrido de acordo com as normas internacionais em matéria de eleições livres e justas. Uma das realizações mais importantes foi o aumento da liberdade dos meios de comunicação social. Os Ucrânios dispõem agora de acesso a um vasto leque de meios de comunicação social concorrentes, que funcionam sem interferências do Estado.

Globalmente, registaram-se progressos claros, embora muito haja ainda que fazer para garantir a independência do sistema judiciário. A necessidade de prosseguir a reforma do sistema judiciário tem sido regularmente sublinhada em todas as reuniões de diálogo político UE-Ucrânia mais importantes. A UE tem também repetidamente instado a Ucrânia a tomar as medidas legislativas e constitucionais necessárias para ratificar as disposições do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.

A situação dos direitos humanos na **Bielorrússia** manteve-se deplorável, impedindo a entrada do país na PEV. A União mantém-se aberta a um relacionamento, inclusive através da PEV, com a Bielorrússia, mas esta não se tem mostrado disposta a tomar medidas concretas no sentido da democratização, o que permitiria o desenvolvimento de uma relação mais estreita entre a UE e a Bielorrússia. Em Novembro de 2006, a Comissão publicou um documento oficioso relativo àquilo que a UE pode trazer à Bielorrússia ("*What the EU could bring to Belarus*") a fim de demonstrar os benefícios que a PEV poderia trazer para o país e a sua população. As possibilidades de melhorar as relações UE-Bielorrússia, bem como os requisitos necessários para tal, têm sido regularmente abordados pela Presidência da UE, pela Tróica e pelo ponto de contacto do Alto Representante da UE para a PESC nos seus contactos com as autoridades bielorrussas. A existência de presos políticos e a constante perseguição dos activistas da sociedade civil e da oposição continuam a ser uma realidade na Bielorrússia e a situação em matéria de liberdade dos meios de comunicação social mantém-se preocupante. A UE continua a apoiar os esforços para facultar o acesso a meios de comunicação social independentes na Bielorrússia, principalmente através das emissões de rádio e televisão dos países vizinhos.

Alguns presos políticos foram libertados na Primavera de 2007, na maior parte dos casos já muito perto do fim das respectivas penas. Entre os que se encontram ainda encarcerados figura Aliaksandr Kazulin, anterior candidato da oposição à Presidência condenado em 2006 a uma pena de prisão de cinco anos por liderar uma manifestação pacífica. O Embaixador da Presidência da UE foi autorizado a visitá-lo na prisão em Abril de 2007.

Em Abril de 2007, dada a pouca evolução da situação na Bielorrússia, a UE renovou as medidas restritivas que havia imposto contra alguns altos funcionários bielorrussos responsáveis pela violação dos direitos democráticos, em especial no contexto das eleições presidenciais de Março de 2006, que foram fundamentalmente irregulares.

Além disso, a UE registou, com consternação, que as eleições locais de Janeiro de 2007 não respeitaram os padrões internacionais e europeus em matéria de eleições livres e justas.

Durante o período em análise, a situação dos direitos humanos nos **Territórios Ocupados Palestinos** voltou a degradar-se, nomeadamente no domínio do direito à vida e à integridade física e do direito à liberdade e segurança pessoal (em especial em matéria de detenção, encarceramento, procedimentos de busca e tortura e maus tratos durante os interrogatórios). De modo geral, as autoridades palestinianas e israelitas são ambas responsáveis pelas violações registadas.

A situação em matéria de segurança deteriorou-se consideravelmente, como consequência das acções que as Forças de Defesa israelitas têm estado a levar a cabo (incluindo incursões, demolições e aumento dos obstáculos ao acesso e à circulação), dos ataques contra Israel e das violências intra-palestinianas que assinalaram o primeiro semestre de 2007 e culminaram com a tomada de poder pelo Hamas do aparelho de segurança da Faixa de Gaza, em meados de Junho.

As acções israelitas são motivo de preocupação para a UE, designadamente no que se refere à protecção dos civis e incluindo os assassinios dirigidos, as limitações ao reagrupamento familiar, as detenções administrativas, as demolições de casas, os bombardeamentos de artilharia contra infra-estruturas públicas vitais (como o da central eléctrica de Nuseirat, em Gaza, em Julho de 2006) e o nivelamento e destruição de terrenos agrícolas. Essas acções tiveram repercussões de longo alcance no que se refere ao acesso de largas partes da população a produtos e serviços de base, assim como em matéria de direitos essenciais tais como a liberdade de circulação e o acesso à saúde e à educação, nomeadamente em Gaza. A UE tem repetidamente instado Israel a assegurar que todas as suas acções respeitem o direito humanitário internacional. As violências intra-palestinianas associadas às frequentes escaramuças em Gaza degeneraram para níveis nunca vistos, incluindo assassinios deliberados, torturas e raptos.

Durante o período em apreço, a UE suspendeu os seus contactos com o Governo do Hamas (de Março de 2006 a Fevereiro de 2007) e, no subsequente Governo de Unidade Nacional (de Março de 2007 a Junho de 2007), limitou os contactos aos poucos Ministros seleccionados que aceitaram expressamente os princípios do Quarteto. Como consequência, ficou suspenso o diálogo bilateral sobre a promoção dos direitos humanos entre a UE e a Autoridade Palestiniana.

A UE continuou a apresentar junto de **Israel** as suas sérias preocupações em matéria de direitos humanos, no quadro das reuniões de diálogo político pertinentes. O grupo de trabalho informal UE-Israel sobre os direitos humanos foi utilizado para uma discussão e análise cuidadosa das questões que se colocam nesse domínio. O grupo reuniu-se pela segunda vez em 20 de Fevereiro de 2007, tendo oferecido a oportunidade de debater questões tais como as minorias, o respeito pelos direitos humanos, nomeadamente o respeito da liberdade de religião e crença, a expansão dos colonatos, as detenções administrativas, incluindo casos individuais, e o direito humanitário internacional, bem como aspectos relacionados com o Conselho dos Direitos do Homem da ONU. Tanto os funcionários do Governo israelita como os representantes da UE iniciaram um diálogo construtivo sobre estas questões a nível de peritos.

Além disso, em 7 de Dezembro de 2006, realizou-se um primeiro seminário bilateral sobre a luta contra o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo, que se centrou nomeadamente em assuntos jurídicos, na educação e na propaganda anti-semita, inclusive nos meios de comunicação social.

A **Argélia** está a sair de um período de grande instabilidade política resultante de dez anos de terrorismo e guerra civil. Através da política de reconciliação nacional lançada pelo Presidente e aprovada por referendo, a Argélia espera continuar a avançar no processo de restauração da paz e da segurança. Todavia, continuam a registar-se actos terroristas esporádicos, em especial depois de o Grupo Salafista para a Prédica e o Combate (GSPC) ter jurado obediência à Al Qaeda no final de 2006. Tais actos são reprimidos pelas forças de segurança. Neste contexto, a Argélia declarou a sua intenção de manter em vigor o estado de emergência. A UE apelou ao seu levantamento e apelou para que não conduzisse a restrições ao exercício de determinadas liberdades fundamentais tais como o direito de reunião pública.

Depois das eleições presidenciais de 2004, foram realizadas eleições legislativas, em 17 de Maio de 2007. Estas eleições confirmaram a maioria para os três partidos que compõem a aliança presidencial, mas caracterizaram-se pela mais baixa taxa de participação de sempre, o que reflecte alguma descrença da população no funcionamento do sistema político, bem como um certo sentido das realidades, devido à falta de poder da Assembleia Nacional. Estava inicialmente planeada uma alteração à Constituição argelina para 2006. Essa alteração foi criticada, nomeadamente, por permitir ao Presidente recandidatar-se indefinidamente e por aumentar os seus poderes, reforçando ainda mais o carácter presidencial do sistema político argelino. Na Argélia de hoje, todas as instituições e procedimentos de uma democracia estão oficialmente presentes; no entanto, na prática o sistema não permite a verdadeira participação dos cidadãos no processo político.

A questão das pessoas desaparecidas tem sido uma preocupação constante para a UE. A Argélia fez um gesto significativo ao assinar, em Fevereiro de 2007, a Convenção Internacional para a Protecção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados. A nível nacional, a questão foi abordada na Carta Nacional para a Paz e a Reconciliação. A UE apelou à Argélia para que os actos de execução garantam que os direitos das vítimas e das suas famílias sejam plenamente preservados, incluindo o direito de expressão e o reconhecimento legal das suas associações. Estas questões foram levantadas pela UE na última reunião do Conselho de Associação UE-Argélia de 24 de Abril de 2007. A UE apelou ainda a que os defensores dos direitos humanos possam exprimir-se livremente sobre estas matérias, sem intimidações, e lamentou que não tivesse sido permitida a realização em Argel, em Fevereiro de 2007, de um seminário internacional sobre este tema.

A liberdade de imprensa, sobretudo nos meios de comunicação social escritos, tem vindo a ser fortemente consolidada. A Argélia dispõe de uma imprensa relativamente livre e de um elevado número de jornais privados. Todavia, continuam a registar-se actos de intimidação e opressão contra jornalistas, alguns deles puníveis pelo Código Penal. A UE exortou ao reforço do estatuto dos jornalistas e dos órgãos de comunicação social, tendo oferecido o seu aconselhamento nesse contexto.

No que se refere à situação das mulheres, registaram-se alguns progressos, nomeadamente no que toca à percentagem de mulheres activas na economia argelina, embora continuem a estar subrepresentadas. A UE espera que a criação do Conselho Nacional da Mulher em 8 de Março de 2007, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, traga novas melhorias, nomeadamente em relação ao estatuto civil das mulheres – uma vez que o Código da Família revisto as mantém numa situação jurídica desigual em relação aos homens. O Conselho Nacional da Mulher deverá ter por missão aconselhar os ministérios apropriados sobre a elaboração de estratégias e programas.

A UE e a Argélia dispõem agora, na sequência da entrada em vigor, em Setembro de 2005, do Acordo de Associação UE-Argélia, de um quadro adequado que lhes permite consolidar o seu diálogo sobre estas e outras matérias e identificar domínios de cooperação.

Foi criado um subcomité UE-**Egipto** para os direitos humanos e a democracia e as questões internacionais e regionais, na sequência da aprovação do Plano de Acção UE-Egipto em Março de 2007. A primeira reunião deste subcomité será convocada em Novembro de 2007. A UE espera que este diálogo permita a ambas as partes debater as questões de direitos humanos de modo aberto e construtivo.

A UE espera que a eleição do Egipto para o Conselho dos Direitos do Homem da ONU, em 17 de Maio, convença este país da necessidade de garantir que as suas práticas nacionais respeitam os tratados e obrigações internacionais e cumprem os compromissos por ele assumidos durante a sua campanha de candidatura ao Conselho.

As alterações constitucionais de Abril de 2007 prevêm a delegação de poderes do Presidente no Primeiro-Ministro e no Parlamento. No entanto, os observadores consideraram que as alterações se destinam apenas a preservar o *status quo* e a limitar o acesso da Irmandade Muçulmana à arena política. As alterações prevêm ainda a substituição do estado de emergência por uma nova lei anti-terrorista, em preparação. A UE instou o Egipto a assegurar que essa lei respeitará as normas internacionais em matéria de direitos humanos.

Ao passo que esperava uma maior liberalização política na esteira das eleições de 2005, a UE está seriamente preocupada com a tendência para a sistemática detenção e perseguição penal de oponentes políticos, nomeadamente da Irmandade Muçulmana. O número de queixas de tortura, detenção administrativa e maus tratos de detidos são igualmente motivo de grande preocupação para a UE. Apesar do crescente número de jornais independentes e de oposição e de uma maior liberdade de expressão dos meios de comunicação social, as autoridades estão a aumentar o seu controlo da Internet, inclusive através da perseguição dos "bloguistas". Têm-se registado queixas de restrições à liberdade religiosa, em especial através da perseguição das pessoas convertidas ou da recusa de alteração dos seus registos civis.

O Plano de Acção PEV UE-**Jordânia** aprovado em 2005 contém um capítulo exaustivo sobre reformas políticas e direitos humanos. A Jordânia foi o primeiro país da PEV a instituir um subcomité sobre direitos humanos e democracia. Graças a esse subcomité, estabeleceu-se um diálogo positivo com o Governo. A segunda reunião de diálogo, realizada em Março de 2007, contou com a presença do Conselho nacional dos direitos humanos. Este Conselho ganhou uma reputação de independência e abordagem crítica, como ressalta também do seu relatório de 2006. No período abrangido pelo presente relatório, a Jordânia realizou progressos no capítulo político do Plano de Acção PEV, nomeadamente no domínio dos direitos humanos. A Jordânia adoptou várias leis relevantes para os direitos humanos e as liberdades fundamentais, tais como as leis sobre os municípios, os partidos políticos, a comissão de luta contra a corrupção, a divulgação de dados financeiros e a imprensa e publicações. O Governo deu um passo positivo ao publicar a maioria dos instrumentos de direitos humanos no boletim oficial em 2006. Como consequência, esses instrumentos têm força executória em tribunal e prevalecem sobre a legislação nacional. Todavia, as iniciativas legislativas nem sempre se traduzem efectivamente em progressos tangíveis e as leis não estão totalmente implementadas. A fim de aumentar a relevância das convenções internacionais, falta ainda transpô-las efectivamente no direito interno.

A sociedade civil tem podido desenvolver-se na Jordânia, havendo que zelar por que esta evolução seja preservada. No que se refere ao quadro eleitoral, não se registaram avanços na reforma da lei sobre as eleições gerais, embora o Conselho nacional dos direitos humanos tenha instado o Governo a substituir o actual sistema "um homem, um voto". O Conselho nacional dos direitos humanos exprimiu a esperança de que a nova legislação resulte numa mais ampla representação da população, numa distribuição mais justa dos círculos eleitorais e numa maior base para a participação política.

A liberdade de palavra e a liberdade de pensamento são geralmente respeitadas, mas existem restrições. Dois editores de periódicos jordanos foram julgados após terem reproduzido as caricaturas dinamarquesas, e dois membros da Câmara de Representantes foram julgados após terem apresentado os seus pêsames pela morte de Al-Zarqawi à família deste último.

O Relator Especial da ONU sobre a Tortura, Manfred Nowak, visitou a Jordânia em Junho de 2006 e denunciou os sistemáticos maus tratos infligidos aos presos. Desde então, o Governo publicou a Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes no boletim oficial. Em Novembro de 2006, todas as unidades de segurança receberam instruções escritas que proíbem a tortura e salientam a inadmissibilidade do recurso à força, seja em que circunstâncias for, sob pena de responsabilidade penal. Independentemente do relatório apresentado por M. Nowak, o Rei Abdullah II havia ordenado o encerramento da prisão de Al-Jafr, o centro de detenção com a pior reputação.

A Jordânia reduziu o número de crimes passíveis de pena de morte e aplicou uma moratória, excepto nos casos de terrorismo.

A violência contra as mulheres, em especial a violência doméstica e os chamados "crimes de honra" continua a suscitar séria preocupação.

O desempenho global do **Líbano** em matéria de direitos humanos mantém-se contrastado, apesar das melhorias registadas desde a retirada da Síria em 2005. Embora os direitos civis e políticos sejam de modo geral respeitados, a maior parte das dificuldades prende-se com as práticas do aparelho judiciário e de segurança, a debilidade do Estado de direito, as deficiências da administração e a corrupção. As perspectivas de reforma nos domínios da democratização, dos direitos humanos e da governação sofreram um abrandamento devido à instabilidade política – nomeadamente ao conflito de 2006 entre Israel e o Hezbollah e ao impasse político que se lhe seguiu –, que limitou gravemente a actividade governamental e legislativa.

Após a adopção do Plano de Acção UE-Líbano, em Janeiro de 2007, foi criado um subcomité para os direitos humanos, a democracia e a governação, no âmbito do qual foi encetado um diálogo substancial e regular sobre as questões de direitos humanos e as reformas políticas. O subcomité deveria permitir à UE estabelecer bons canais de comunicação com as autoridades libanesas sobre as questões de direitos humanos e ajudar na implementação das reformas.

A liberdade de palavra e dos meios de comunicação social é respeitada, apesar de se verificarem exemplos de intimidação e perseguição de jornalistas e operadores de radiodifusão, inclusive assassinios. Existe um grande número de ONG que trabalham no domínio da democracia e dos direitos humanos, mostrando-se o Ministério do Interior de modo geral cooperativo no que se refere a registar e permitir/tolerar as actividades dessas organizações. Todavia, algumas ONG e activistas dos direitos humanos que contestaram determinados aspectos do sistema político libanês, por exemplo nos domínios dos refugiados palestinianos, dos centros governamentais de detenção ou das condições dos empregados domésticos, foram objecto de julgamento, perseguição e/ou intimidação.

Em especial, permanecem preocupantes a situação dos refugiados palestinianos e a dos refugiados iraquianos e dos trabalhadores migrantes, cujo número tem vindo a aumentar. No que se refere aos Palestínianos, as condições de vida são extremamente difíceis e, apesar da criação de um comité para o diálogo líbano-palestiniano e da aprovação pelo Governo de uma iniciativa destinada a melhorar os campos, os refugiados palestinianos continuam a não poder beneficiar de um acesso normal ao mercado de trabalho e a não ter direito à propriedade privada.

A situação em matéria de direitos humanos na **Líbia** suscita preocupação. Em especial, a UE constata a existência de um certo número de obstáculos ao respeito dos direitos políticos e civis, nomeadamente no que se refere à liberdade de expressão e de associação. Igualmente preocupante é a manutenção da pena de morte, assim como, neste contexto, o caso do pessoal médico búlgaro e palestiniano. Tendo este último sido resolvido, a UE está disposta a reforçar as suas relações com a Líbia e a aprofundar o diálogo e a cooperação sobre todas as questões de preocupação mútua. Neste contexto, a UE está empenhada em iniciar um diálogo construtivo com a Líbia sobre as questões relativas aos direitos humanos, ao Estado de direito e à governação, a fim de incentivar e acompanhar este país nas suas reformas.

Marrocos prosseguiu vigorosamente a implementação do seu projecto de reforma e modernização, incluindo no que se refere à promoção de maiores direitos políticos e às liberdades fundamentais. A UE apoia o projecto através do Plano de Acção PEV bilateral. Como forma de reconhecimento pelas medidas tomadas e a fim de incentivar a continuação dos progressos, a UE concedeu a Marrocos, no final de 2006, um envelope financeiro adicional ao abrigo do instrumento "Democracia".

A UE saudou o facto de o Subcomité UE-Marrocos "Direitos do Homem, Democratização e Governação" se ter reunido pela primeira vez em 16 de Novembro de 2006, o que permitiu encetar um diálogo mais aprofundado sobre um vasto leque de questões e identificar alguns domínios de acção comum. Foram abrangidos assuntos relacionados com a democracia e o Estado de direito, o reforço da capacidade administrativa tendo em vista melhorar a aplicação das medidas legislativas, o funcionamento do sistema judiciário e a promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. A reunião foi preparada, por parte tanto de Marrocos como da UE, através de consultas prévias com os actores da sociedade civil. Participaram na própria reunião, a par dos funcionários do Governo, representantes do Conselho Consultivo de Marrocos para os direitos humanos, do Instituto Real da Cultura Amazigh, bem como de outros organismos e instituições marroquinos.

Um dos domínios de acção prioritários para o Governo marroquino foi a preparação das eleições legislativas de 7 de Setembro de 2007 e a criação de um quadro legislativo eleitoral. A fim de consolidar o respeito e a promoção dos direitos humanos a nível nacional, foi instituído um comité inter-ministerial encarregado de analisar a implementação das convenções internacionais em matéria de direitos humanos. No seguimento desse comité, Marrocos retirou, durante o período em apreço, um certo número de reservas e aderiu a alguns protocolos facultativos, contribuindo assim também para reforçar a aplicação de determinados instrumentos internacionais essenciais em matéria de direitos humanos. Foram igualmente realizados novos progressos na implementação das recomendações da Comissão da Justiça e Reconciliação ("*Instance Equité et Réconciliation*") previstas no seu relatório de Novembro de 2005, em especial através do mecanismo financeiro de reparação às vítimas, da aprovação da lei relativa à proibição da tortura, do levantamento da reserva ao artigo 20.º da Convenção da ONU contra a Tortura e do reconhecimento da competência do Comité contra a Tortura. A UE apoia a implementação das recomendações, tendo fornecido apoio financeiro para o efeito. A UE solicitou igualmente que seja dado seguimento às recomendações relativas à revisão da Constituição, nomeadamente no que se refere à abolição da pena de morte. O debate interno sobre esta última continua em curso, mantendo Marrocos desde há alguns anos uma moratória sobre a questão. Como outros exemplos positivos, refiram-se a nomeação de autoridades de regulação independentes, o crescente papel do Conselho Constitucional, a reforma do Código da Nacionalidade, em virtude da reforma do Código da Família (em especial para permitir que os filhos de mulheres marroquinas casadas com estrangeiros adquiram a nacionalidade marroquina), a nova lei sobre a liberalização do sector audiovisual e a crescente actividade da sociedade civil. É necessário prosseguir os esforços no que respeita à modernização da administração e do aparelho judiciário, a fim de permitir a efectiva aplicação das medidas legislativas tomadas. Subsistem alguns problemas no que toca ao Código da Imprensa, que está actualmente a ser revisto. A UE apela a novos esforços neste domínio, designadamente no que respeita à despenalização dos delitos de opinião e tendo em vista melhorar a protecção dos jornalistas e dos órgãos de comunicação social. A UE convidou igualmente Marrocos a salvaguardar a liberdade de associação e de reunião. Continuam a registar-se problemas no que respeita às manifestações públicas, em especial quando relacionadas com a questão do Sara ocidental.

Sara ocidental

A UE continuou a acompanhar estreitamente a evolução da situação no que se refere à questão do Sara ocidental e a fazer ouvir a sua voz acerca dos aspectos humanitários associados ao conflito. A questão foi debatida no diálogo político realizado com Marrocos por ocasião do Conselho de Associação de 17 de Novembro de 2007, bem como no Subcomité "Direitos do Homem, Democratização e Governança" e no Diálogo Político Reforçado de 14 de Dezembro de 2006. Foi ainda discutida com a Argélia na reunião do Conselho de Associação de 24 de Abril de 2007.

Continuaram a registar-se problemas em matéria de direitos humanos relacionados com a liberdade de expressão e de reunião e com o acesso ao território sob administração marroquina e aos campos de refugiados na zona de Tindouf, em território argelino sob o controlo da Frente Polisário.

Por outro lado, há a registar uma alteração positiva sob o ponto de vista político devido à iniciativa apresentada por Marrocos e à proposta da Frente Polisário. Este facto permitiu que o Conselho de Segurança das Nações Unidas, na sua Resolução 1754 aprovada em 30 de Abril de 2007, abrisse um processo de negociação sob os auspícios das Nações Unidas, na esperança de que, através de conversações directas entre as partes, seja possível alcançar uma solução política duradoura mutuamente aceite. Espera-se que esta evolução acabe também por resolver os problemas em matéria de direitos humanos que ainda subsistem.

As autoridades **sírias** são tradicionalmente relutantes ao debate das questões de direitos humanos com interlocutores externos, incluindo a UE. Invocam a soberania nacional e a falta de um quadro institucional adequado como o Acordo de Associação UE-Síria – que aguarda ainda a assinatura da UE. Todavia, a UE pretende tornar regular o debate sobre os direitos humanos com a Síria. Embora os progressos sejam lentos, considera-se positiva a crescente disponibilidade, no âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para debater as questões relacionadas com os direitos humanos caso a caso. Da mesma forma, os representantes da UE dispõem agora da possibilidade de assistir regularmente aos julgamentos no Tribunal de Segurança do Estado, no Tribunal Militar e no Tribunal Penal.

Durante o período em análise, não houve melhorias na situação dos direitos humanos na Síria. As autoridades têm reiterado as suas promessas de maior liberalização política a intervalos regulares, tendo a última dessas ocasiões sido o discurso de investidura do Presidente al-Assad de 17 de Junho de 2007. Tais promessas incluem geralmente o abrandamento da Lei de Emergência, a adopção de uma lei sobre o pluripartidarismo e a concessão da cidadania aos Curdos apátridas. Todavia, até à data, alegadamente por razões de segurança, nenhuma destas promessas se traduziu em acções concretas, e o projecto de Conselho nacional dos direitos humanos, para cuja criação o Governo havia solicitado a ajuda da UE, foi congelado. A Lei de Emergência em vigor desde 1963 continua a limitar os cidadãos no exercício dos direitos civis e políticos que lhes são garantidos pelo direito interno e internacional.

Na altura das eleições gerais, a UE pôde observar um aumento das restrições à liberdade de palavra, de associação e de reunião. Embora se estejam a desenvolver os meios de comunicação social privados, as autoridades reforçaram o seu controlo da Internet, tornando inacessíveis os sítios que têm uma posição crítica em relação ao Governo. Os defensores dos direitos humanos, os oponentes políticos e os activistas da sociedade civil estiveram sob a constante ameaça de proibição de viajar, detenção arbitrária pelos serviços de segurança, detenção em regime de incomunicabilidade e tortura. As suas famílias foram também objecto de intimidação. Os destacados activistas dos direitos civis detidos em 2006 e os estudantes e jovens do sexo masculino suspeitos de pertencerem a grupos islamistas foram condenados a penas severas, até doze anos de prisão.

A Presidência da UE efectuou diligências em Março de 2007 para tratar de casos individuais. Além disso, emitiu várias declarações públicas em que denunciou a desproporção das penas, e apelou à Síria para que respeite a liberdade de opinião e o direito a um julgamento imparcial, tal como previsto no Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos ratificado pela Síria em 1969. Causou especial preocupação à UE o facto de o defensor dos direitos humanos Anwar al-Bunni ter sido condenado a cinco anos de prisão, por ter denunciado a tortura e as más condições de detenção, bem como ao pagamento de uma multa por, alegadamente, não ter respeitado a legislação síria ao criar um centro de formação em matéria de direitos cívicos co-financiado pela Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH). O centro foi encerrado antes de entrar em funcionamento, não tendo podido ser encontrada nenhuma solução com as autoridades quanto à sua reabertura. Outros projectos financiados pela IEDDH enfrentaram sérias dificuldades de implementação, tendo as autoridades posto em causa a legalidade das actividades em questão.

Desde o início da guerra no Iraque, a Síria tem acolhido generosamente as pessoas deslocadas, cujo número aumentou drasticamente em 2006 e no início de 2007. Para ajudar a Síria a fazer face a este afluxo maciço de refugiados, a UE e os seus Estados-Membros forneceram assistência humanitária e prestaram apoio às autoridades para o reforço da capacidade nacional de resposta às necessidades mais prementes no domínio da saúde e da educação.

A **Tunísia** comprometeu-se, no âmbito do Acordo de Associação celebrado com a União Europeia, a respeitar os princípios democráticos e os direitos humanos fundamentais. Além disso, ao assinar o Plano de Acção da Política Europeia de Vizinhança, subscreveu os valores da democracia, do Estado de direito, da boa governação e do respeito pelos direitos humanos. A União Europeia deseja conduzir um diálogo sobre estas matérias, nomeadamente no âmbito do subcomité pertinente do Acordo de Associação. Ambas as partes têm levado por diante as negociações em curso tendo em vista chegar a acordo sobre a criação do subcomité UE-Tunísia "Direitos do Homem, Democratização e Governação" previsto no plano de acção. Apesar de a Constituição tunisina garantir o respeito pelos direitos humanos, incluindo a liberdade de expressão, a liberdade de opinião e a liberdade de imprensa, na prática constata-se problemas nestas áreas. A situação dos defensores dos direitos humanos e das organizações activas nesse domínio causa também preocupação à UE. Numa declaração pública, a UE lamentou que as autoridades tunisinas tivessem cancelado, com muito pouca antecedência, a conferência internacional sobre o emprego no Espaço Euro-Mediterrânico, que deveria ter sido realizada em Tunes a 8 e 9 de Setembro de 2006. A implementação dos quatro projectos financiados pela UE no domínio dos direitos humanos e da sociedade civil (IEDDH e Cooperação Descentralizada) tem-se mantido bloqueada desde 2003. Embora, na sua declaração para o quarto Conselho de Associação com a Tunísia de Janeiro de 2005, a União Europeia tivesse salientado a necessidade de intensificar os esforços para o respeito dos direitos humanos, em especial da liberdade de expressão, não se registaram progressos significativos durante o período em apreço. No âmbito tanto das relações bilaterais como do diálogo político com a Tunísia, a UE continuará a manifestar as suas preocupações acerca do respeito pelos direitos humanos neste país.

6.3. Rússia e Ásia Central

Embora os direitos humanos sejam garantidos na **Rússia** pela Constituição, e não obstante a participação da Rússia em muitas convenções internacionais em matéria de direitos humanos, a UE continua preocupada com a situação dos direitos humanos na Rússia, em especial no que diz respeito à liberdade de opinião e de reunião, à liberdade da imprensa, à situação das organizações não-governamentais (ONG) russas e da sociedade civil, ao respeito pelo Estado de direito e à situação na Chechénia e noutras partes do norte do Cáucaso.

Tendo sido acordado na Cimeira UE-Rússia realizada na Haia, em Novembro de 2004, iniciar um diálogo periódico sobre os direitos humanos, as consultas UE-Rússia neste domínio passaram a efectuar-se de seis em seis meses. Durante o período abrangido pelo presente relatório realizou-se em 8 de Novembro de 2006, em Bruxelas, a quarta ronda de consultas, tendo a quinta decorrido em Berlim, em 3 de Maio de 2007 (para mais pormenores, ver secção 3.5.4).

Com a aproximação das eleições parlamentares e presidenciais, respectivamente em Dezembro de 2007 e Março de 2008, o exercício do direito de liberdade de opinião e de expressão constituirá um indicador especialmente importante da democracia na Rússia. Todavia, a margem para o exercício pacífico do direito de liberdade de expressão e de reunião afigura-se cada vez mais reduzida. Apesar de a legislação russa ser relativamente liberal em matéria de manifestações, as autoridades locais têm insidiosamente procurado minar ou obstruir as tentativas de organizar manifestações, quer recusando dar o seu acordo quanto ao horário e ao local da manifestação, quer intimidando e prendendo participantes e jornalistas. Foi esse o caso das denominadas "marchas de dissidentes" em Moscovo (16.12.2006), São Petersburgo (6.3.2007), e Nizhni Novgorod (24.03.2007), em que os pedidos para realizar manifestações foram rejeitados. Quando, apesar disso, os manifestantes procuraram fazer a manifestação, a polícia interveio fazendo um uso da força claramente desproporcionado. Além disso, os jornalistas estrangeiros foram intimidados e detidos. A proibição do desfile "Gay Pride" em Moscovo, em Maio de 2007, e o uso da força contra os manifestantes constitui um outro caso em que os direitos dos cidadãos foram aparentemente desrespeitados.

Os meios de comunicação encontram-se também sujeitos a um controlo estatal cada vez maior. Vários jornais, bem como estações de rádio e de televisão, foram fechados ou passaram a estar sob o controlo do Estado. Algumas destas situações foram provavelmente devidas a processos financeiros e económicos (como por exemplo aquisições estratégicas de meios de comunicação liberais por parte de empresas leais às autoridades) mas, apesar disso, o resultado global é preocupante. O decreto presidencial de 15 de Março de 2007 que cria uma nova super-agência para regular os meios de comunicação e a Internet, incluindo as licenças das estações de radiodifusão, os jornais e sítios Internet e a supervisão dos conteúdos editoriais constituem motivos de preocupação.

Os assassínios de jornalistas na Rússia continuam a ser um problema preocupante. De acordo com dados independentes, foram mortos na Rússia, em 2006, cinco jornalistas. A UE abordou o caso bem conhecido da jornalista Anna Politkovskaya, que foi assassinada em 7 de Outubro de 2006 à entrada do seu apartamento em Moscovo, bem como o de Ivan Safronov, que morreu da queda de uma janela do edifício onde morava no início de Maio de 2007. Os assassínios de jornalistas têm um efeito inibidor da liberdade dos meios de comunicação, em especial porque a maioria dos assassinatos permanece por solucionar.

A situação das organizações não-governamentais (ONG) russas e das organizações da sociedade civil está-se a tornar cada vez mais difícil. Em especial, as alterações à legislação relativa às ONG, que entrou em vigor em Abril de 2006, deu maiores poderes de controlo às autoridades e aumentou as obrigações das ONG em matéria de comunicação. Muitas ONG, em especial as mais pequenas, são forçadas a despende muito do seu tempo em burocracias, em vez de se centrarem nas suas actividades principais. Essas novas obrigações aumentam também os custos para as ONG, em especial em termos de contabilidade e de aconselhamento jurídico. As ONG que recebem fundos do exterior encontram-se sobre vigilância especial, ao passo que as ONG estrangeiras passaram a ser obrigadas a registar-se através de um processo moroso. É motivo de preocupação para a UE o facto de a nova legislação respeitante às ONG poder ter um impacto negativo em relação à actividade legítima das organizações da sociedade civil na Rússia. Preocupações idênticas foram expressas pelo Secretário-Geral do Conselho da Europa.

Uma série de leis e disposições aprovadas no contexto geral da luta contra o terrorismo restringem a liberdade de opinião e de expressão, em especial das forças da oposição, das ONG e dos meios de comunicação. A lei contra o extremismo, que foi alterada em Agosto de 2006, tornou mais severas as medidas contra o extremismo. A definição muito ampla de "extremismo" constante dessa lei permite que ela seja aplicada a um amplo leque de actividades políticas.

Embora a Rússia esteja a levar a cabo um amplo processo de reformas no domínio judicial, o sistema judicial, em especial a nível dos tribunais de instância inferior, não respeita suficientemente os direitos humanos e demonstra falta de independência. A maioria das decisões do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem contra a Rússia resultam do facto de o sistema administrativo russo não ter posto em prática as decisões tomadas pelos tribunais russos. Há notícias de interferência estatal com o objectivo de impedir que cidadãos russos apresentem queixas ao TEDH, sendo as mais alarmantes as que se referem a queixas ao TEDH em processos relacionados com o conflito no norte do Cáucaso. Em muitos casos relativos a desaparecimentos e assassínios nessa região, os requerentes foram severamente ameaçados por pessoas que aparentemente têm ligações com forças de segurança, a fim de os levar a retirarem as suas queixas. Além disso, o facto de o Parlamento Russo (Duma) não ter ratificado o Protocolo n.º 14 do Conselho da Europa em relação ao TEDH, que é essencial para garantir o futuro funcionamento deste último, tendo em conta o aumento constante da carga de trabalho, constitui uma ameaça ao funcionamento desse Tribunal.

A situação no norte do Cáucaso continua a ser motivo de grandes preocupações. Raptos, assassínios extrajudiciais e tortura continuam a ser comuns, apesar de se ter registado uma descida assinalável no número de desaparecimentos na Chechénia. As investigações de casos que implicam alegações de maus tratos, desaparecimentos e detenção ilegal são raramente levadas a cabo de uma forma eficaz, e o número de condenações por esses crimes permanece muito baixo, daqui resultando um clima de impunidade. A UE está preocupada com o elevado número de alegações segundo as quais as forças que se encontram sob o comando do Presidente Kadyrov são responsáveis pela maioria das violações dos direitos humanos registadas na Chechénia. Há muitos relatos da existência de campos de detenção não oficiais utilizados pelo pessoal responsável pela aplicação da lei para detenções e interrogatórios arbitrários.

A Rússia é o único Estado membro do Conselho da Europa que não dá automaticamente o seu assentimento à publicação dos relatórios do Comité Europeu para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes (CPT). Em 13 de Março de 2007, e numa iniciativa sem precedentes, o CPT usou das suas competências para emitir uma declaração pública sobre a Chechénia, sem o acordo da Rússia para esse efeito. O CPT declarou ainda que prossegue o recurso à tortura e a outras formas de maus tratos por parte de membros dos serviços responsáveis pela aplicação da lei e das forças de segurança e que as autoridades russas não investigaram devidamente as queixas apresentadas. A Declaração referia que, embora se registassem progressos em relação a algumas questões, como por exemplo as condições materiais de detenção, as autoridades russas se tinham sistematicamente recusado a assumir compromissos sérios com o CPT em relação a questões de fundo. O CPT considerou que tal constituía uma recusa de cooperação por parte da Rússia. Em especial, o CPT referiu que tinha descoberto uma série de instalações de detenção secretas na Chechénia. A Rússia continuou a recusar-se a admitir este facto ao Relator Especial da ONU sobre a tortura; A UE exortou a Rússia a convidar o Relator Especial em conformidade com o seu mandato habitual.

A UE continuou a suscitar questões relacionadas com os direitos humanos nas reuniões do Comité de Cooperação e do Conselho de Cooperação com os **Países da Ásia Central**, bem como nas reuniões realizadas noutros âmbitos, nos casos em que esses acordos ainda não existem. O REUE para a Ásia Central, Pierre Morel, continuou a suscitar questões relacionadas com os direitos humanos nas suas visitas à região e nos seus contactos bilaterais. Na estratégia da UE para a Ásia Central, recentemente aprovada, a UE manifestou o seu desejo de estabelecer diálogos em matéria de direitos humanos com todos os países da Ásia Central.

O **Cazaquistão** empenhou-se de forma positiva nesses diálogos, mas a UE deixou bem claro que está à espera de mais progressos nos domínios da democratização, da liberdade dos meios de comunicação, da liberdade de reunião, da independência do aparelho judiciário e do Estado de direito. Registou-se uma evolução positiva, mas a obstrução em relação aos partidos da oposição, a perseguição de membros da oposição, e as restrições à liberdade dos meios de comunicação continuam a ser motivos de grande preocupação. A UE continuará a acompanhar de perto a situação, atendendo aos resultados das eleições parlamentares de 18 de Agosto de 2007, que, segundo o relatório preliminar do ODIHR, registaram progressos bem-vindos mas ainda suscitaram sérias preocupações, e tendo em vista chegar a uma posição coerente quanto à candidatura do Cazaquistão à presidência da OSCE em 2009.

A UE deu sistematicamente a conhecer as suas preocupações em relação à grave situação em matéria de direitos humanos no **Uzbequistão**, nomeadamente no que se refere à perseguição de defensores dos direitos humanos, jornalistas e membros da oposição, ao encerramento de ONG, às restrições à liberdade de religião, às condições severas de detenção, às restrições ao acesso internacional aos prisioneiros e ao controlo apertado dos meios de comunicação social. Importantes ONG internacionais, como por exemplo a Human Rights Watch, continuam a confrontar-se com problemas para a acreditação do seu pessoal. O Uzbequistão recusa-se a cooperar plenamente com os Procedimentos Especiais da ONU, tais como o Relator Especial sobre a Tortura, que referiu que a tortura continua a ser prática corrente no Uzbequistão.

A UE exortou repetidamente o Uzbequistão a rever a situação de um elevado número de defensores dos direitos humanos que se encontram detidos e manifestou a sua grande preocupação no que se refere às suas condições de encarceramento e estado de saúde. A UE foi informada pelas autoridades do Uzbequistão de que Mutabar Tadjibaeva havia recebido tratamento médico.

Na sequência do apelo da UE para que fossem imediatamente revistas, as penas pronunciadas contra Umida Niazova e Gulbahor Turaeva foram convertidas em sentenças de liberdade condicional pelo Tribunal de Recurso, de modo que foram ambas libertadas.

Em 13 de Novembro de 2006, o Conselho reviu as medidas restritivas contra o Uzbequistão que tinham sido impostas em 3 de Outubro de 2005 pelo facto de o Uzbequistão recusar autorizar a realização de um inquérito internacional independente sobre os "acontecimentos de Andijan", de Maio de 2005. No âmbito dessa revisão, o Conselho decidiu prorrogar a proibição de vistos por mais seis meses e o embargo de armas por mais um ano. Todavia, o Conselho decidiu reatar as reuniões técnicas ao abrigo do APC com o objectivo de promover, através do diálogo, o cumprimento, por parte das autoridades do Uzbequistão, dos princípios do respeito pelos direitos humanos, do Estado de direito e das liberdades fundamentais. Por consequência, o Uzbequistão organizou duas rondas de conversações entre a UE e peritos uzbeques sobre os "acontecimentos de Andijan", em Dezembro de 2006 e em Abril de 2007, e acordou em encetar um diálogo sobre direitos humanos com a UE, a primeira reunião do qual se realizou em 9 de Maio de 2007.

Em 14 de Maio de 2007, numa nova revisão das sanções, 4 dos 12 indivíduos a quem tinha sido aplicada a proibição de visto foram removidos da lista. As sanções voltarão a ser revistas no próximo Outono.

O Uzbequistão aprovou também recentemente novos actos legislativos que conduzirão, a partir de Janeiro de 2008, à abolição da pena de morte e à adopção de uma série de garantias jurídicas geralmente conhecidas como "*habeas corpus*".

A UE permanece preocupada com as numerosas violações dos direitos humanos perpetradas no **Turquemenistão**. Após as eleições do novo Presidente, em Fevereiro de 2007, a UE manifestou esperança de que essas eleições preparassem o caminho para reformas internas, em especial no domínio dos direitos humanos e da democracia. A UE exortou o novo Presidente a libertar os presos políticos e a respeitar as normas internacionais em matéria de direitos humanos; a UE ofereceu ainda a sua assistência para a implementação dessas reformas. A UE tenciona debater estas questões de forma mais pormenorizada na próxima ronda do diálogo ad hoc UE-Turquemenistão sobre direitos humanos, cuja realização se encontra prevista para Setembro de 2007.

A UE congratulou-se com as últimas fases da reforma constitucional na **República Quirguize** e com a decisão do país de abolir a pena de morte. Todavia, a lentidão do processo de reformas no país e a situação social de uma grande parte da população continuam a preocupar a UE.

A UE incentivou o **Tajiquistão** a prosseguir na via da estabilização, tendo salientado que a luta contra a corrupção não deverá provocar uma asfixia do crescimento da sociedade civil. A UE lamentou que as eleições presidenciais de 6 de Novembro de 2006 não tenham respeitado plenamente as normas internacionais e exortou o Tajiquistão a introduzir as necessárias melhorias para esse efeito. No que se refere à introdução das novas leis relativas às ONG e às actividades religiosas, a UE manifestou o seu receio de que a aplicação das mesmas possa levar a uma repressão das acções da sociedade civil e da liberdade das actividades religiosas no Tajiquistão.

6.4. África

Na sequência da aprovação pelo Conselho Europeu de Dezembro de 2005 da Estratégia da UE para África intitulada "a UE e a África: para uma parceria estratégica", foi dada grande atenção à promoção dos direitos humanos, do Estado de direito e da boa governação. Estas questões são abordadas através de um diálogo político reforçado com cada um dos países africanos, acompanhado de abordagens práticas como por exemplo o apoio à consolidação da sociedade civil, o reforço dos parlamentos, programas de descentralização que reforçam a participação e o poder das regiões. Ao abrigo do artigo 96.º do Acordo de Cotonu continuaram a ser abordadas com a Guiné, a Mauritânia, o Togo e o Zimbabué questões relacionadas com violações graves dos direitos humanos, do Estado de direito ou dos processos democráticos. Registaram-se progressos na Guiné, no Togo e na Mauritânia, continuando a ser problemáticas as relações entre a Eritreia e o Zimbabué. Em Outubro de 2006 foram aprovadas conclusões do Conselho sobre a governação, em que se salienta que uma abordagem holística da governação implica também a integração dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, da boa governação e do primado do direito em todos os domínios de acção e uma iniciativa da UE em matéria de governação dará apoio às reformas nos países africanos e ao Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares.

O acordo político de Ouagadougou, de 4 de Março de 2007, veio dar novas esperanças a uma paz permanente na **Costa do Marfim**. A União Europeia exortou as partes a realizarem progressos em questões essenciais, nomeadamente nos seguintes domínios: identificação da população, desmobilização, desarmamento e reintegração e realização de eleições livre, democráticas e transparentes o mais rapidamente possível. Todavia, a persistência da crise humanitária e sócio-económica na Costa do Marfim, incluindo a grave situação no que diz respeito aos direitos humanos, continuam a constituir motivo de preocupação. Existe um elevado número de pessoas deslocadas internamente em todo o país e a situação sócio-económica, em especial nas zonas ocidentais e setentrionais, continua precária. A UE continuará a manifestar essas preocupações através da sua participação no mecanismo internacional de acompanhamento previsto no acordo de Ouagadougou.

As eleições realizadas na **República Democrática do Congo** (RDC) em 2006 assinalaram o fim do período transitório e possibilitaram a constituição, em 2007, das primeiras assembleias e governos nacionais e provinciais pluripartidários. A UE continua a dar o seu apoio à consolidação da democracia, ao Estado de direito e à boa governação, constituindo as reformas no sector da segurança uma prioridade. A UE tem vindo a acompanhar de perto a evolução dos acontecimentos no leste do Congo, tendo assistido a uma séria deterioração da situação em matéria de segurança e direitos humanos, que agrava consideravelmente o sofrimento da população local e os prejuízos que lhe são causados e constitui uma ameaça à consolidação da paz na RDC. Esta situação resulta, em grande parte, da persistência de divisões étnicas, da continuação da presença de grupos rebeldes e de facções militares estrangeiras (incluindo as forças armadas da República Democrática do Congo (FARDC)), situação esta que está na origem da existência de um elevado número de pessoas deslocadas internamente e de uma grande fragilidade da autoridade pública na região. A UE continuará o seu diálogo com o Governo da RDC e com outros países na região, tendo em vista a promoção de uma solução política global para a crise no Kivu e evitar uma escalada militar.

A União Europeia continua profundamente preocupada com as graves violações de direitos humanos elementares registadas na **Eritreia** e com a situação dos presos políticos no país. Em 18 de Setembro de 2006, emitiu uma declaração em que instava o Governo da Eritreia a facultar informações sobre o local e as condições de detenção e sobre o estado de saúde dos prisioneiros. A União Europeia instou o Governo da Eritreia a apresentar as acusações sobre as pessoas detidas e a submetê-las a um processo transparente e adequado com devida assistência jurídica, ou a libertá-las incondicionalmente.

O respeito pelos direitos humanos e o Estado de direito e a promoção de uma democracia pluripartidária constituem preocupações essenciais com as relações com a **Etiópia**. A UE exortou o Governo a pôr termo à hostilização da oposição e das organizações da sociedade civil, e a efectuar um diálogo permanente e inclusivo com a oposição para pôr em prática as disposições democráticas. Foi também manifestada a preocupação em relação à liberdade de imprensa, à interferência do Governo no funcionamento dos meios de comunicação privados e ao elevado número de jornalistas detidos. A UE continua preocupada com a situação em termos de direitos humanos relacionada com conflitos internos, como por exemplo o conflito em Ogadén, e com as dificuldades com que se encontram confrontados os defensores dos direitos humanos na realização do seu trabalho. Apesar de um pedido de moratória apresentado pela UE, a pena de morte continua a ser praticada no país.

Foi seguido com especial atenção o julgamento de dirigentes da oposição, directores de jornais e jornalistas e representantes da sociedade civil. Os representantes da UE em Addis Abeba abordaram periodicamente a situação dos detidos junto do Governo Etíope, e por vezes directamente com o Primeiro-Ministro Meles Zenawi, no quadro do diálogo político baseado no artigo 8.º do Acordo de Cotonu. Da mesma forma, insistiram para que seja dado conhecimento às famílias do local de encarceramento, para que os detidos tenham acesso a aconselhamento jurídico e sejam humanamente tratados.

Os representantes da UE manifestaram às autoridades etíopes as suas preocupações sobre o julgamento e sobre a inconsistência das provas contra os acusados. O julgamento foi acompanhado, desde o início, por um observador independente, financiado por um Estado-Membro, em nome da UE. Representantes da Comunidade diplomática acompanharam igualmente o julgamento.

Após a eleição do Presidente Johnson-Sirleaf, a situação em matéria de Estado de direito melhorou muito significativamente na **Libéria**, permitindo que o Conselho de Segurança da ONU pusesse termo às medidas restritivas para os produtos da madeira e os diamantes originários da Libéria. A Libéria foi autorizada a participar, a partir de 4 de Maio de 2007, no sistema de certificação do processo de Kimberley. As únicas sanções ainda em vigor são o embargo às armas e as restrições de viajar impostas a determinados indivíduos, que foram prorrogadas por um novo período de doze meses ¹.

A UE congratula-se com os seguintes acontecimentos positivos registados durante o período a que se refere o presente relatório: a realização de eleições democráticas no **Mali**, que decorreram de uma forma transparente e pacífica, no **Lesoto** e no **Senegal**. Na **Mauritânia**, onde a UE observou o processo eleitoral, as eleições foram também conduzidas de uma forma adequada e possibilitaram uma transição harmoniosa para a democracia, encerrando um longo capítulo de poder autocrático no país ².

¹ Posição Comum 2007/93/PESC do Conselho, de 12 de Fevereiro de 2007, que prorroga e altera a Posição Comum 2004/137/PESC que impõe medidas restritivas contra a Libéria (JO L 41 de 13.2.2007, p. 1718).

² Ver Secção 4.10.

A União Europeia (UE) ficou desapontada pelo facto de as eleições realizadas em 14 e 21 de Abril na **Nigéria** não terem representado um progresso significativo em relação às eleições de 2003, apesar das melhorias introduzidas na lei eleitoral de 2006. A UE manifestou a sua profunda preocupação ao Governo com as inúmeras irregularidades que perturbaram o exercício e os violentos incidentes registados aquando das eleições, em que houve um número elevado de vítimas ¹.

A UE manteve a sua atenção centrada na situação no **Norte do Uganda**, tendo reiterado o seu firme apoio às conversações de Juba entre o Governo do Uganda e o Exército de Resistência do Senhor (ERS). Nas suas conclusões de 18 de Junho de 2007, o Conselho registou com agrado a nomeação do antigo Presidente de Moçambique, Joaquim Chissano, como Enviado Especial do Secretário-Geral da ONU para as zonas afectadas pelo ERS. Saudou também o contributo da União Africana e sublinhou que é importante alcançar um acordo de paz que proporcione a paz e a segurança às comunidades locais, e que seja conciliável com o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional. Desde o início das conversações, o Conselho registou com agrado a melhoria da situação securitária e humanitária no Norte do Uganda, reconhecendo no entanto que quase um milhão de pessoas continuavam deslocadas. Além disso, instou o Governo do Uganda a dar prioridade, na sua assistência, à recuperação duradoira e ao desenvolvimento no Norte do Uganda.

No que respeita ao Uganda no seu todo, o Conselho sublinhou a importância de o Governo do Uganda continuar a fortalecer o processo de democratização e o respeito pelos direitos humanos e o Estado de direito. A UE exprimiu a sua apreensão face àquilo que considera uma certa tendência negativa relacionada com a deterioração do Estado de direito e da independência do poder judicial. As violações dos direitos humanos cometidas no âmbito do processo contra os suspeitos do Exército Popular da Redenção e no quadro do processo de desarmamento forçado na região de Karamoja constituem especial motivo de preocupação.

¹ Ver Secção 4.10.

A UE está preocupada com a situação na **Somália**, tendo manifestado a sua consternação pela situação humanitária, em especial na capital, Mogadixo, e no Sul do país, e exortou todas as partes no conflito a respeitarem o direito humanitário internacional. A Tróica da UE abordou explicitamente esta questão com o Presidente da Somália, Abdullahi Yusuf Ahmed. O respeito pelos direitos humanos foi também suscitado junto do Presidente, em especial as detenções indiscriminadas de pessoas inocentes e o recurso à pena capital.

Continuam a suscitar profunda apreensão à UE a continuação do conflito no **Sudão** na região do Darfur e as violações dos direitos humanos e do direito humanitário internacional que aí se verificam. O Conselho condenou repetidas vezes a continuação das violações do cessar-fogo cometidas por todas as partes, e em especial a violência dirigida contra a população civil e a que toma por alvo a ajuda humanitária. O Conselho recordou ainda à liderança do Governo sudanês a sua responsabilidade colectiva e individual pela protecção dos seus cidadãos de toda a violência e por garantir o respeito pelos direitos humanos.

Do mesmo modo, a UE congratulou-se com a criação, pelo Conselho dos Direitos do Homem da ONU (CDH), de uma missão de avaliação de alto nível para o Darfur e deplorou profundamente a atitude inicial do Governo sudanês de não cooperação com a missão, tendo-a impedido de entrar no Sudão. Em Abril de 2007 o Conselho congratulou-se com a aprovação, pela quarta sessão do CDH, de uma resolução que salientava a gravidade das violações dos direitos humanos cometidas no Darfur e que criou um grupo independente de peritos de alto nível para incentivarem a implementação das recomendações do CDH e dos mecanismos em matéria de direitos humanos relativamente ao Darfur. O Conselho exortou o Governo do Sudão a cooperar plenamente com esse grupo. Na última parte do período abrangido pelo presente relatório, o Sudão mostrou alguma disponibilidade para cooperar.

A UE dá todo o seu apoio ao princípio segundo o qual todos aqueles que violam os direitos humanos de civis têm de ser responsabilizados. Neste contexto, a UE reiterou o seu apoio ao TPI nos seus esforços para pôr termo à impunidade pelas atrocidades cometidas no Darfur. Depois de o Tribunal ter emitido mandados de captura contra dois indivíduos, em Maio de 2007, a UE exortou o Governo do Sudão a dar seguimento aos pedidos para a sua extradição.

No quadro do artigo 8.º do diálogo político com o Sudão, é realizada regularmente uma sessão de diálogo UE-Sudão em matéria de direitos humanos, em que é nomeadamente abordada a questão da tortura.

A UE continuou a acompanhar de perto a situação dos direitos humanos no **Zimbabué**, que continuou a deteriorar-se durante o período em análise. A UE publicou por diversas vezes declarações em que denunciou o tratamento brutal de que foram alvo figuras da oposição, activistas dos direitos humanos e cidadãos comuns que exerciam o seu direito à liberdade de expressão, de associação e de reunião. Dada a ausência de progressos na situação dos direitos humanos no país, o Conselho aprovou, em Fevereiro de 2007, a Posição Comum 2007/120/PESC, que prorroga a posição comum aprovada em Fevereiro de 2002 (2002/145/PESC), que impõe medidas restritivas contra o Zimbabué. Na sequência da acção repressiva da polícia contra um ajuntamento pacífico de crentes em Harare, em Março, o Conselho decidiu igualmente acrescentar à lista das proibições de visto os nomes dos dois polícias identificados como responsáveis. As medidas restritivas consistem em proibir a entrada na UE de pessoas envolvidas em actividades que ponham em grave perigo a democracia, o respeito pelos direitos humanos e o Estado de direito no Zimbabué e em congelar os seus fundos e recursos económicos. Está também em vigor um embargo ao fornecimento de armas e de material destinado a operações militares.

Em 28 e 29 de Março de 2007 realizou-se a Cimeira da SADC em Dar es Salaam. A Cimeira seguiu-se aos violentos acontecimentos no Zimbabué, em que vários dirigentes da oposição e membros da sociedade civil foram agredidos pela polícia por tentarem participar num ajuntamento pacífico de crentes. A Cimeira mandatou o Presidente Mbeki da África do Sul a facilitar o diálogo entre a oposição e o Governo do Zimbabué e a apresentar um relatório à Tróica da SADC sobre os progressos registados. A Cimeira apelou igualmente ao levantamento de todos os tipos de sanções contra o Zimbabué, apesar da ausência de sanções económicas por parte da UE. Em 23 e 24 de Abril de 2007, o Conselho debateu os acontecimentos recentes registados no Zimbabué e aprovou conclusões, em que se congratulou com o mandato dado ao Presidente Mbeki e manifestou a sua disponibilidade para apoiar a iniciativa da SADC, se tal lhe for solicitado.

6.5. Américas

A UE está preocupada com o facto de que, na **América Central**, não se registaram melhorias na situação dos direitos humanos. A UE analisou, nomeadamente, a situação e as políticas em matéria de segurança nos países mais afectados pela violência, em especial a **Guatemala**, as **Honduras**, e **El Salvador**. Na reunião ministerial do diálogo de São José que se realizou em Santo Domingo (República Dominicana) em 19 de Abril de 2007, tanto a União Europeia como a América Central salientaram a importância da promoção e da protecção dos direitos humanos. A parte europeia recordou a sua posição em relação à abolição da pena de morte, e chamou a atenção para os diversos programas que apoia na América Central para promover e disseminar os princípios e valores dos direitos humanos, bem como os instrumentos para os salvaguardar. Além disso, as questões relacionadas com os direitos humanos foram suscitadas em reuniões de diálogo político com a América Central.

Durante o ano transacto, a UE voltou a expressar a sua preocupação com a situação dos direitos humanos na **Colômbia**. A UE exortou todos os grupos armados ilegais a que se empenhem sinceramente na procura de uma solução negociada para o conflito armado interno, salientando a necessidade de se alcançar um acordo humanitário enquanto o conflito prosseguir. O Conselho exigiu novamente que todos os grupos armados ilegais que ainda mantêm reféns em seu poder os libertem imediata e incondicionalmente e não façam novos sequestros.

Em inúmeros contactos com as autoridades colombianas, o Conselho salientou que o cumprimento da Lei de Justiça e Paz tem de ter em conta os princípios da verdade, da justiça e da reparação, em consonância com as normas acordadas a nível internacional. O Conselho considerou que, se for implementada de forma eficaz e transparente, a Lei de Justiça e Paz dará um contributo positivo para a busca da paz na Colômbia. A UE confirmou que está disposta a colaborar estreitamente com o governo, as instituições e a sociedade civil da Colômbia, bem como com a ACDH da ONU e outras partes no acompanhamento da implementação da Lei.

Nas suas conclusões sobre a política da UE em relação a **Cuba**, aprovadas em Junho (10578/1/07 REV 1), o Conselho deplorou que a situação não tenha registado mudanças de fundo, mau grado uma diminuição do número de presos políticos e de actos de perseguição. O Governo Cubano continua a negar aos seus cidadãos direitos e liberdades civis, políticos e económicos internacionalmente reconhecidos. A UE instou uma vez mais o Governo Cubano, tendo nomeadamente em conta que Cuba é hoje membro do Conselho dos Direitos do Homem, a libertar incondicionalmente todos os presos políticos e reafirmou que esta questão constitui uma prioridade essencial da sua política em relação a Cuba.

A UE reiterou igualmente o seu apelo ao Governo Cubano no sentido de que permita o exercício da liberdade de informação e expressão e convidou-o a cooperar neste domínio.

Todos os que defendem pacificamente a liberdade, a democracia e o respeito pelos direitos humanos universais podem contar com a solidariedade e apoio constantes da UE. A UE irá prosseguir o seu diálogo com a sociedade civil cubana e facultar a todos os sectores da sociedade apoio prático para promover uma mudança pacífica em Cuba. Neste contexto, o Conselho chamou a atenção para a política de apoio da UE, em todo o mundo, aos defensores dos direitos humanos, em conformidade com as orientações da UE nesta matéria.

No caso específico da **Guatemala**, a UE manifestou por diversas vezes as suas preocupações em relação aos ataques de que são vítimas os defensores dos direitos humanos e as suas organizações, bem como em relação ao contexto geral de violência e impunidade das pessoas que os cometem. A UE apelou ao reforço das instituições judiciais e incentivou a criação da Comissão Internacional contra a Impunidade patrocinada pela ONU, e ratificada pelo Congresso em Agosto de 2007.

A UE continua a dar apoio à operação de manutenção da paz levada a cabo pelo Conselho de Segurança da ONU no **Haiti** (MINUSTAH), cujo mandato inclui igualmente a promoção e protecção dos direitos humanos.

A UE aprecia os esforços efectuados pelo **México** na promoção e defesa dos direitos humanos a nível multilateral e prosseguiu o seu diálogo periódico, nomeadamente através dos instrumentos previstos ao abrigo do Acordo de Associação UE-México. Em conformidade com as orientações da UE relativas aos defensores dos direitos humanos, a UE acompanhou de perto a situação dos defensores dos direitos humanos. Em especial, a UE registou com preocupação os atentados contra a vida e a liberdade de expressão dos jornalistas, em especial de rádios comunitárias, e o caso da jornalista de investigação Lydia Cacho, que recebeu ameaças devido ao seu trabalho contra o tráfico de seres humanos.

No que diz respeito ao conflito social e aos distúrbios no Estado de Oaxaca, a UE manifestou o seu desejo de que todas as partes cheguem a uma solução pacífica.

Em relação à grave violação dos direitos humanos em Oaxaca e Atenco, a UE manifestou a sua preocupação e o seu desejo de que todos esses casos de violações de direitos humanos sejam cuidadosamente investigados.

A UE manifestou a sua preocupação com uma série de projectos legislativos em debate destinados, nomeadamente, a alargar o âmbito de aplicação da pena de morte. Entre as preocupações da UE contam-se as potenciais consequências jurídicas, atendendo aos compromissos assumidos pelo **Peru** ao abrigo do Pacto de São José, nomeadamente a exclusão do sistema de direitos humanos interamericano. A UE continua a acompanhar de perto a evolução desta questão.

A UE registou que as eleições presidenciais de 3 de Dezembro de 2006 na **Venezuela** se realizaram numa atmosfera pacífica e de transparência e que os resultados foram aceites por todas as partes envolvidas. A UE reitera a sua determinação em apoiar a consolidação da democracia e a boa governação na Venezuela, bem como a redução da pobreza, das desigualdades e da exclusão.

A UE registou com apreensão que o Governo da República Bolivariana da Venezuela decidiu deixar caducar a licença de emissão da Rádio Caracas Television (RCTV) em 27 de Maio sem abrir concurso para a atribuição da licença sucessora. A UE recordou as promessas feitas pelas autoridades da Venezuela a respeito da abertura de um concurso e de um convite à apresentação de propostas para a mesma licença.

A UE partilha com a República Bolivariana da Venezuela a fé nos valores democráticos. A liberdade de expressão e a liberdade de imprensa são elementos essenciais da democracia. A União Europeia espera, pois, que a República Bolivariana da Venezuela defenda essas liberdades e apoie o pluralismo na difusão da informação.

6.6. Ásia

Durante o período abrangido pelo presente relatório, a UE exortou repetidas vezes o governo da **Birmânia/Mianmar** a iniciar um processo de reconciliação nacional e de transição para um poder civil legítimo e para acelerar o desenvolvimento do país. As actuais violações dos direitos humanos e a detenção de activistas políticos na Birmânia/Mianmar foram objecto de diversas declarações da UE ou de declarações da Presidência e de reuniões com as autoridades birmanesas e outros Estados terceiros. Por exemplo, em 24 de Maio de 2007, imediatamente antes da prorrogação da sua prisão domiciliária, a UE exortou à libertação da chefe da Liga Nacional para a Democracia e Prémio Nobel da Paz Daw Aung San Suu Kyi. A UE exortou ainda o governo a levar a cabo um processo de reconciliação nacional e de transição democrática para possibilitar o desenvolvimento do país.

A UE suscitou também, em diversas ocasiões, a questão da situação dos direitos humanos na Birmânia/Mianmar junto das autoridades birmanesas, em reuniões regionais e multilaterais (Fórum Regional da ASEAN em Kuala Lumpur, em 28 de Julho de 2006, Cimeira da ASEAN em Helsínquia, em 10 de Setembro de 2006, a reunião dos Ministros dos Negócios Estrangeiros UE-ASEAN realizada em Nuremberga em 14 e 15 de Março de 2007, reunião ASEAN a nível ministerial em 28 e 29 de Maio em Hamburgo), e aproveitou as reuniões bilaterais para comunicar as preocupações da UE. A UE procede regularmente a consultas com os parceiros asiáticos e outros Estados sobre a situação no país.

A UE tomou nota do acordo entre o Governo da Birmânia e a OIT sobre o tratamento das queixas referentes a trabalho forçado no país. Todavia, a UE continua preocupada com as restrições impostas a certas organizações internacionais. É o caso, em especial, das condições de trabalho do CICV, que desempenha um importante papel em assegurar o respeito pelos princípios do direito humanitário internacional. Numa declaração pública, a UE abordou a questão do encerramento temporário, em Dezembro de 2006, dos escritórios do CICV.

Em Abril de 2007, a UE prorrogou por mais 12 meses a sua posição comum relativa às medidas restritivas contra todos aqueles que, na Birmânia, mais beneficiam da sua má governação e contrariam activamente o processo de reconciliação nacional, o respeito pelos direitos humanos e a democracia. Nessa ocasião, a UE aprovou conclusões do Conselho.

A Terceira Comissão da 61.^a Assembleia Geral das Nações Unidas adoptou uma resolução apresentada pela UE sobre a Birmânia/Mianmar (*para mais informações ver Secção 5.1*).

A UE acompanhou de perto a situação dos direitos humanos no **Camboja** e evocou por diversas vezes, junto das autoridades, a questão do tratamento de que são alvos os defensores dos direitos humanos, nomeadamente o assassinio de um sindicalista em Fevereiro de 2007. A UE manifestou a sua preocupação com a falta de liberdade de associação em relação às organizações não governamentais e efectuou diligências a propósito da ameaça de expulsão da *Open Society Justice Initiative* (OSJI). A UE acompanhou de muito perto a realização das eleições locais, na perspectiva de um eventual acompanhamento das eleições nacionais a realizar em 2008. O 4.º Comité Misto CE-Camboja, que se realizou em Bruxelas em Maio de 2007, foi precedido pela primeira reunião de um sub-grupo CE-Camboja para as reformas jurídicas, a boa governação e os direitos humanos, criado ao abrigo do disposto na cláusula de direitos humanos do Acordo de Parceria e Cooperação com o Camboja. O sub-grupo tem o objectivo de criar um fórum para um intercâmbio de pontos de vista não conflituoso em matéria de direitos humanos e para alargar a compreensão mútua sobre questões de interesse comum, com o objectivo de permitir a realização de progressos no terreno.

A UE permaneceu seriamente preocupada com a continuação dos relatos que dão conta de violações graves, sistémicas e generalizadas dos direitos humanos na **República Popular Democrática da Coreia (RPDC)**. É quase impossível obter informações em primeira mão; é recusada às missões da UE a autorização de visitar as instituições judiciais, de segurança ou penais, sendo também negado aos observadores externos o acesso.

A RPDC recusou-se a empenhar-se significativamente com a UE no sentido de atender às preocupações desta última, mencionadas em sucessivas resoluções da Comissão dos Direitos do Homem e da AGNU (ver Secção 5.1), e negou-se a cooperar com o Relator Especial da ONU sobre os direitos humanos, o Professor Vitit Muntharhorn.

A RPDC alega que não pode haver progressos em matéria de direitos humanos enquanto a UE continuar a apresentar resoluções contra a RPDC nas instâncias da ONU. Por seu lado, a UE negou-se a aceitar condições prévias para a retoma do diálogo sobre direitos humanos, suspenso em 2003.

As preocupações em matéria de direitos humanos foram levantadas em cada uma das quatro visitas da Tróica da UE (a nível de directores) realizadas nos últimos anos. Durante a visita da Tróica de Março de 2007, a questão dos direitos humanos foi de novo trazida a lume pela parte europeia, sem que tenha havido qualquer sinal de mudança significativa.

Em Janeiro de 2007, foram efectuadas diligências por uma Tróica a nível local, a fim de procurar obter a adesão da RPDC à Convenção da ONU contra a Tortura (UNCAT). O Ministério dos Negócios Estrangeiros recusou radicalmente a ideia de o país se tornar parte nessa convenção.

A UE abordou a situação nas ilhas **Fidji** no Outono de 2006, tendo exortado as forças militares de Fidji a respeitarem o resultado das eleições gerais de Maio de 2006 (foram fiscalizadas por uma Missão de Observação Eleitoral da UE) e a colocarem-se na dependência do governo civil eleito. A UE condenou o golpe militar de 5 de Dezembro de 2006, que se traduziu no desrespeito de "elementos essenciais" do Acordo de Cotonu (em matéria de direitos humanos, princípios democráticos e Estado de direito) que esteve na origem de um procedimento de consulta obrigatório.

Em Abril, ficaram completadas com êxito as "consultas do artigo 96.º", tendo o Governo das ilhas Fidji assumido o compromisso de levantar o estado de emergência/lei marcial rapidamente e de realizar eleições no prazo de dois anos. O elevado número de casos de violações de direitos humanos registados nos meses após o golpe militar tornou-se agora mais moderado, mas a UE mantém sob estreita vigilância a evolução no país e exerce pressão para a implementação de todos os compromissos assumidos para restabelecer a situação, nomeadamente no que diz respeito à adopção de um roteiro para a realização de eleições democráticas.

Na **Indonésia**, a UE reconheceu que se registou uma grande melhoria da situação na província do Achém e exortou as partes no conflito a empenharem-se na paz e no respeito pelos direitos humanos. A missão de vigilância no Achém, que tem como função essencial fiscalizar a situação no domínio dos direitos humanos, pôde sair do país em Dezembro de 2006 atendendo a que a situação na província era nessa altura relativamente estável, não se tendo entretanto alterado a situação. A UE observou as eleições provinciais de Dezembro que, de um modo geral, foram justas e livres ¹. A UE permanece fortemente empenhada no Achém através de um programa muito substancial de reconstrução e desenvolvimento, que prevê igualmente apoio ao reforço das instituições no domínio judicial e de um tribunal dos direitos humanos na província, caso este último venha a ser criado. De um modo geral, a UE manifesta a sua satisfação com o empenho do governo para tentar dar resposta às preocupações em matéria de direitos humanos. A nível prático, a UE permanece todavia preocupada com a situação em determinadas regiões, como a Papua e a província de Celebes Central. A UE efectuou diligências sobre a pena de morte na Indonésia, ainda relacionadas com os três "Cristãos Poso" executados em Setembro de 2006. A UE continua preocupada com a dificuldade em levar a tribunal os autores de graves violações dos direitos humanos. No período abrangido pelo presente relatório, a UE concluiu as negociações para um novo Acordo de Parceria e Cooperação com a Indonésia, de que consta, como elemento essencial, uma cláusula respeitante aos direitos humanos, uma cláusula relativa ao TPI e uma cláusula de cooperação em matéria de direitos humanos ². Com base nesta última, a UE e a Indonésia lançaram debates sobre a criação de um diálogo em matéria de direitos humanos.

O **Laos** continua a ser um Estado de partido único e com restrições a uma série de direitos civis e políticos e condições de detenção insatisfatórias. A UE levantou por diversas vezes junto das autoridades a questão da situação dos Lao **Hmongs**, tendo salientado a necessidade de encontrar uma solução para a antiga questão da minoria étnica Hmong e a situação que daí decorre na Tailândia em termos de refugiados. A UE ofereceu-se para ajudar a reintegrar os Hmongs na sociedade do Laos através de um pacote de cooperação para o desenvolvimento. A questão das 27 crianças "desaparecidas" foi abordada numa reunião ministerial bilateral, tendo sido entretanto clarificada a sorte da maior parte delas. A UE apresentou também uma declaração que aborda a situação dos refugiados Hmong na Tailândia, exortando o Governo a cooperar com o ACNUR e com países que se encontram dispostos a aceitar a instalação dos Lao Hmongs.

¹ Ver Secção 4.10.

² Ver Secção 3.7.

Apesar da evolução da situação nas **Filipinas**, de um modo geral favorável ao longo dos últimos anos, e da notícia positiva da abolição da pena de morte no ano transacto, a UE tem vindo a ficar cada vez mais preocupada, ao longo dos últimos meses, com notícias de assassínios extra-judiciais de activistas políticos, jornalistas, defensores dos direitos humanos, juízes e advogados. Para além de ter repetidamente exortado o governo a demonstrar determinação e liderança política em relação a esta questão, a UE enviou peritos ao país para avaliarem de que modo o auxílio da UE poderá ajudar as autoridades a resolver o problema. A missão foi recebida com abertura e espírito de cooperação e registou que a redução dos incidentes de assassínios extra-judiciais implicaria uma série de mudanças estruturais e jurídicas e o investimento no reforço das capacidades. A nível mais geral, há ainda muito trabalho por fazer nas Filipinas no que diz respeito à aplicação das convenções, pactos e tratados em vigor em matéria de direitos humanos. A UE acompanha também de perto a evolução da situação em Mindanau.

A UE condenou de imediato o golpe militar na **Tailândia** de 19 de Setembro de 2006 e exortou inúmeras vezes, em declarações públicas e protestos privados, ao rápido restabelecimento da democracia, à realização de eleições antecipadas e ao rápido levantamento da lei marcial e de todas as restrições impostas aos partidos políticos, associações e meios de comunicação. A UE interrompeu as visitas bilaterais a nível ministerial de e para a Tailândia, utilizando simultaneamente as reuniões em instâncias multilaterais para procurar um diálogo com o Governo provisório a nível ministerial, de altos funcionários e a nível de trabalho.

A UE registou com satisfação que o Governo provisório respeitou, até ao presente, o calendário para a restauração da democracia estabelecido após o golpe militar e está a acompanhar de muito perto a realização do referendo e das eleições. Além disso, a UE manteve-se em estreito contacto com as autoridades tailandesas sobre a situação no sul, que permanece grave, e está preparada para aumentar a cooperação e contribuir para estabilizar a região.

A UE continuou a prestar uma atenção especial a **Timor-Leste**, cuja situação em termos de segurança interna se agravou drasticamente na Primavera de 2006. A UE apoia a nova missão da ONU a Timor-Leste e reconhece o contributo que está a ser prestado por Portugal para manter a segurança no terreno. A Comissão Europeia intensificou a sua assistência ao país, dando prioridade ao desenvolvimento de capacidades institucionais e apoiou os esforços para reconciliar as partes em conflito. A UE fiscalizou as eleições presidenciais realizadas em Abril/Maio e também as eleições parlamentares, realizadas no final de Junho de 2007, e acompanhará muito de perto a evolução política nos próximos meses ¹. A UE suscitou junto das autoridades a questão do elevado número de pessoas que permanecem internamente deslocadas e aguarda com expectativa que este problema específico seja rapidamente resolvido.

Ao passo que em 2006 o Governo tinha adoptado uma atitude mais branda em relação à oposição política, a UE registou com grande preocupação a detenção e as severas penas a que foram condenados, na Primavera de 2007, diversos defensores pacíficos dos direitos humanos no **Vietname**. Acima de tudo, a UE lamentou a regressão verificada em 2007 no Vietname, em relação a 2006, no que se refere aos direitos civis e políticos, a qual contrasta de forma preocupante com o desenvolvimento global positivo do Vietname em termos de maior abertura económica e de progresso socio-económico e poderá afectar a credibilidade internacional do país. Todavia, a UE registou que as autoridades vietnamitas reconhecem que os direitos humanos constituem ainda um "trabalho em curso" no país e que há discrepâncias entre a lei e a prática efectiva, em especial nas áreas da liberdade de expressão e do tratamento dos defensores dos direitos humanos e suas famílias. O diálogo UE-Vietname em matéria de direitos humanos continuou, a nível local, com uma reunião construtiva e amistosa em Junho de 2007. Além disso, o sub-grupo CE-Vietname para a reforma administrativa, a governação e os direitos humanos realizou a sua segunda reunião em Novembro de 2006. O sub-grupo foi criado ao abrigo das disposições da cláusula dos direitos humanos do Acordo de Parceria e Cooperação UE-Vietname. O objectivo do sub-grupo consiste em criar um fórum para um debate não conflituoso sobre os direitos humanos, para alargar a compreensão mútua em questões de interesse comum, tendo em vista suscitar intercâmbios positivos no terreno. Como resultado da reunião, serão abordados novos aspectos da cooperação em matéria de direitos humanos com o Vietname.

¹ Ver Secção 4.10.

China: ver Secção 3.5: Diálogo e Consultas em Matéria de direitos humanos

Japão: ver Secção 3.6: Consultas da Tróica em matéria de direitos humanos

Sul da Ásia

A União Europeia é um dos mais importantes parceiros internacionais do **Afeganistão**. Para além de ser um dos maiores doadores do país, a parceria política entre ambas as partes tem vindo a reforçar-se desde a declaração conjunta UE-Afeganistão, de 16 de Novembro de 2005. Esse documento refere que os direitos humanos constituem uma das principais prioridades para a cooperação ao abrigo das relações bilaterais. Este facto reflectiu-se nos debates realizados entre a segunda Troika anual a nível ministerial da UE e o Afeganistão, realizada em Berlim a 29 de Janeiro de 2007 e também nas actividades actualmente em curso do Gabinete do Representante Especial da UE e da Delegação da Comissão Europeia em Cabul. Ambos têm estado activos no seu apoio à Comissão Independente para os Direitos Humanos do Afeganistão (AIHRC) e efectuaram diligências junto das autoridades afegãs em relação a uma série de casos concretos. Foram nomeadamente efectuados esforços para trabalhar com o Parlamento Afegão, e sobretudo para resolver questões suscitadas pela sua resolução respeitante à amnistia dos antigos combatentes e para assegurar a liberdade dos meios de comunicação. Nas suas conclusões de 15 de Dezembro de 2006, a União Europeia assinalou a necessidade de prosseguir os esforços em matéria de direitos humanos. 2007 marca o início de duas iniciativas complementares que constituem uma expressão palpável do empenho da UE para fomentar o desenvolvimento de um Estado afegão democrático, seguro e sustentável: a EUPOL, lançada em 15 de Junho, destina-se a prestar assistência ao governo afegão no seu trabalho no sentido de criar uma força policial afegã que respeite os direitos humanos e que trabalhe no âmbito do Estado de direito. Simultaneamente, foi posto em prática o projecto da CE de reformas no sector da justiça, destinado a efectuar uma reforma institucional das principais instituições do país no domínio da justiça, a saber, o Ministério da Justiça, o Supremo Tribunal e o Gabinete do Procurador Geral.

Enquanto parte da estratégia da UE para contribuir para o reforço dos valores democráticos no **Bangladeche**, foi enviada uma missão de observação eleitoral da UE para fiscalizar as eleições parlamentares cuja realização se encontra prevista para Janeiro de 2007. Todavia, a missão foi suspensa atendendo a que não se encontravam reunidas as condições para a realização de eleições democráticas, tendo as eleições sido posteriormente adiadas. Apesar da suspensão, a missão elaborou uma série de recomendações exaustivas que foram recebidas de forma positiva por parte das autoridades do Bangladeche.

A UE manteve uma apertada vigilância em relação à situação no Bangladesh. Na sequência da declaração do estado de emergência, em 11 de Janeiro de 2007, a UE emitiu a sua declaração, em 15 de Janeiro de 2007, em que exorta ao pleno restabelecimento dos direitos civis e políticos o mais rapidamente possível. À medida que a situação se tornou mais clara, a UE enviou uma segunda Troika de Directores Regionais para visitarem Dhaka, de 6 a 9 de Junho de 2007 (a primeira visita realizou-se em Janeiro de 2006). A Troika apresentou uma série de mensagens destinadas ao governo interino e à sociedade civil e repetiu os anteriores apelos da UE para que fosse rapidamente criada uma comissão nacional dos direitos humanos, que se encontra pendente há já vários anos. Para além de renovar um apoio significativo aos esforços para criar as condições para eleições parlamentares credíveis até ao final de 2008, a UE está a acompanhar de perto o processo de reformas políticas no Bangladesh, nomeadamente a luta contra a corrupção, dando especial ênfase ao cumprimento, por parte do Bangladesh, das obrigações internacionais em matéria de direitos humanos. Para o efeito, a UE referiu por diversas vezes as suas preocupações às autoridades do Bangladesh, incluindo a referência a casos concretos.

Em 13 e 14 de Novembro de 2006, a UE enviou a sua primeira Troika ao **Butão**, a nível de Directores Regionais. A Troika congratulou-se com as medidas destinadas a criar uma Constituição que ofereça garantias do respeito das liberdades fundamentais e dos direitos humanos, e exortou o Butão a realizar progressos no sentido da assinatura das principais convenções internacionais em matéria de direitos humanos. Foi igualmente levantada a questão dos refugiados butaneses no Nepal.

As relações da UE com a **Índia** continuaram a desenvolver-se no âmbito do plano de acção conjunto acordado em Nova Deli, em 7 de Setembro de 2005. Esse plano de acção abrange um vasto leque de domínios, nos quais se incluem a democracia e os direitos humanos. Neste capítulo ficou acordado prosseguir o diálogo sobre os direitos humanos em reuniões multilaterais e bilaterais, com o objectivo de reforçar a compreensão mútua. A Troika da UE e os seus homólogos indianos realizaram em Nova Deli, em 12 de Dezembro de 2006, o terceiro diálogo em matéria de direitos humanos. Um dos resultados desta reunião foi o acordo de ambas as partes no sentido de realizarem um seminário de peritos, com duração de um dia, sobre as minorias da Índia e da UE. Esse seminário realizou-se em Nova Deli, em 16 de Março de 2007. A UE dá continuidade às medidas para reforçar esse diálogo e prossegue também a cooperação com a Índia no Conselho das Nações Unidas para os Direitos do Homem.

A UE continuou a acompanhar o processo de reformas políticas nas **Maldivas**. Tendo esse processo continuado o seu curso, a UE foi levada a emitir duas declarações, em 2 de Outubro e 9 de Novembro de 2006, exortando o governo e a oposição a prosseguirem o diálogo para evitar quaisquer medidas que ponham em perigo o processo de reformas políticas e de democratização. Desde então, a UE continua a acompanhar a evolução dos acontecimentos, nomeadamente através de uma visita a Malé, realizada em Junho de 2007, por uma Tróica de embaixadores da UE.

A UE saudou calorosamente as mudanças políticas no **Nepal** que ocorreram durante este período. Numa declaração publicada em 10 de Novembro de 2006, a UE saudou a assinatura do acordo para formar no Nepal um governo provisório abrangente. Esta medida antecedeu de imediato a visita ao Nepal de uma Troika da UE a nível de Directores Regionais, de 15 a 17 de Novembro de 2006, que pôde assim ter uma visão completa da situação, tendo exortado todas as partes a levar por diante medidas para melhorar o respeito pelos direitos humanos. Alguns meses mais tarde, numa outra declaração, de 4 de Abril de 2007, a UE congratulou-se com a formação do governo provisório. Durante todo o período, a UE continuou a dar o seu apoio à missão do ACDH no Nepal. A UE deu também todo o seu apoio à criação e ao trabalho da UNMIN, a missão da ONU no Nepal. A UE fez pressão para que fosse dada à questão dos direitos humanos uma atenção adequada nos preparativos para a Assembleia Constituinte. As principais preocupações que importa resolver são as seguintes: a impunidade, o papel das crianças no conflito e os direitos das minorias.

Tal como nos anos anteriores, a UE continuou a dar uma atenção especial ao **Paquistão**, tendo chamado a atenção do governo para a importância do Estado de direito como pré-requisito fundamental para a protecção dos direitos humanos. Esta questão específica foi suscitada na reunião da Tróica a nível de directores políticos, realizada em Helsínquia em 22 de Novembro de 2006. De um modo mais geral, a UE deu continuidade à sua política de empenhamento activo no Paquistão. Esta política esteve na origem da Declaração Conjunta UE-Paquistão de 8 de Fevereiro de 2007, que prevê a realização de um diálogo periódico sobre direitos humanos e boa governação. A Comissão Mista UE-Paquistão, realizada em Islamabad em 24 de Maio de 2007, acordou em criar uma subcomissão especial dos direitos humanos (entre outras), e espera-se que seja efectuada uma reunião no decurso dos próximos meses.

A UE acompanhou com consternação a deterioração dos direitos humanos no **Sri Lanka**. A UE continuou a desempenhar o seu papel na qualidade de Co-Presidente da Conferência de Tóquio de 2003, e continuou a dar o seu apoio à Noruega enquanto facilitador no processo de paz. Infelizmente, todavia, tanto o governo do Sri Lanka como os Tigres de Libertação do Eelam Tamil (LTTE) recusaram-se a respeitar o cessar-fogo de 2002. Em vez disso, registou-se uma acentuação dos ataques contra civis, ao passo que os autores das atrocidades continuaram a beneficiar de uma cultura de impunidade. A UE procurou dar apoio à Comissão de Inquérito do Presidente e contribuiu para o GIPE (Grupo Internacional Independente de Personalidades Eminentes), mas permanece convencida de que o GIPE não pode substituir um mecanismo de fiscalização em matéria de direitos humanos.

6.7. Médio Oriente

Continuaram a ocorrer no **Irão** violações graves dos direitos humanos. Desde o último relatório anual, foram poucos ou nenhuns os progressos registados nos principais domínios que constituem motivo de preocupação para a UE, tendo mesmo a situação piorado em muitos aspectos. O recurso à pena de morte é frequente, inclusive nos casos de delinquentes menores de idade. A liberdade de expressão é objecto de grandes restrições. A tortura é frequentemente mencionada em diversos relatos. Os defensores dos direitos humanos continuam a relatar casos de assédio e de intimidação de que são vítimas. A forma como o Irão trata as minorias religiosas e étnicas e a discriminação social e económica a que estas estão sujeitas continuam a ser para a UE motivo de grande apreensão. A UE continua preocupada com a ausência de uma acção efectiva para reformar as leis, as instituições e as práticas oficiais que permitem a ocorrência de violações dos direitos humanos.

Os representantes da UE evocaram as suas preocupações em matéria de direitos humanos junto das autoridades iranianas em inúmeras ocasiões durante o período em apreço. Entre as questões debatidas, contam-se a aplicação da pena de morte ou de chicotadas a jovens delinquentes, a execução por apedrejamento, a perseguição pelas autoridades de pessoas que se manifestam ou expressam as suas opiniões de forma pacífica, a perseguição das minorias religiosas, especialmente no que se refere aos Bahá'í e à comunidade Sufi, e o reaparecimento de casos confirmados de amputações, apesar de ter sido anunciada uma moratória sobre esta prática. A UE exprimiu também as suas preocupações com as fortes restrições à liberdade de expressão e de imprensa, entre as quais o encerramento de jornais, a repressão de "bloguistas" e a existência de presos políticos.

No período abrangido pelo presente relatório não se realizou qualquer sessão do diálogo UE-Irão sobre direitos humanos (ver secção 3.4.2 para mais informações). Em Dezembro de 2006, todos os Estados-Membros da UE co-patrocinaram na Assembleia Geral das Nações Unidas uma resolução sobre os direitos humanos no Irão. A resolução manifestava sérias preocupações ante a continuação da violação dos direitos humanos e exortava o Irão a respeitar as obrigações internacionais que livremente assumira.

A boa governação, a democracia, os direitos humanos e o Estado de direito estão no cerne das relações da UE com o **Iraque** e da assistência prestada a este país, tal como sublinhado na comunicação da Comissão de Junho de 2006 intitulada "Recomendações para um compromisso renovado perante o Iraque". A comunicação promove o reforço da segurança salvaguardando o Estado de Direito e promovendo uma cultura de respeito dos direitos humanos e aprova um modelo de governo democrático que permita superar as divisões. Através da sua Missão Integrada para o Estado de Direito no Iraque (EUJUST LEX), a UE continuou a ministrar formação, nos Estados-Membros da UE, a funcionários superiores dos aparelhos policial, judicial e prisional do Iraque, a pedido deste país. Foram também disponibilizados fundos da UE para dar resposta à difícil situação das pessoas deslocadas internamente e dos refugiados.

Em Setembro de 2005, a UE e o Iraque assinaram uma declaração comum sobre o diálogo político. A UE aproveitou este diálogo para promover os seus objectivos em matéria de direitos humanos e para evocar as suas preocupações no que respeita aos direitos humanos no Iraque. A UE exprimiu o seu desapontamento com o facto de a pena de morte ter sido reintroduzida no Iraque em Setembro de 2005 e, desde então, tem repetidas vezes apelado à sua abolição.

Em Junho de 2006, o Conselho Europeu congratulou-se com o programa do novo governo iraquiano pelo compromisso nele expresso de defender o Estado de direito, promover a unidade nacional e a reconciliação, e reafirmou a disponibilidade da UE para dar assistência ao Iraque nestes domínios.

A Presidência apoiou o Pacto Internacional com o Iraque, lançado em 3 de Maio de 2007 em Sharm El Sheikh, no Egipto. O Pacto consiste num programa de reformas nos domínios das reformas política, de segurança e económica e inclui compromissos do Iraque em matéria de direitos humanos e Estado de direito.

Na **Arábia Saudita** registaram-se alguns progressos significativos durante o ano transacto, por exemplo a publicação do primeiro relatório da "Sociedade Nacional Saudita para os Direitos Humanos" e o debate sobre esse relatório por parte do público e dos meios de comunicação. A sensibilização do público para as questões dos direitos humanos na Arábia Saudita parece estar a aumentar, e a UE pretende continuar o diálogo com a Arábia Saudita sobre estas questões. No entanto, a situação dos direitos humanos na Arábia Saudita continua ainda a suscitar sérias preocupações, que a UE tem continuado a evocar junto das autoridades sauditas, tanto a nível bilateral como nas reuniões com o Conselho de Cooperação do Golfo. As preocupações da UE referem-se, em especial, ao aumento das execuções no decurso dos últimos doze meses e à aplicação da pena de morte em geral.

7. Análise da eficácia da acção e dos instrumentos da UE

Avaliação da eficácia dos instrumentos e iniciativas da UE

A União Europeia desenvolveu uma ampla gama de instrumentos para a promoção e protecção dos direitos humanos, tais como orientações, declarações, diálogos ou consultas a nível de tróica, assim como um instrumento comunitário para o financiamento de projectos da sociedade civil nos domínios dos direitos humanos e da democracia. Durante o período em análise, a UE envidou novos esforços para reforçar a coerência da sua política em matéria de direitos humanos, em especial através de uma utilização mais coerente dos referidos instrumentos e de uma melhor monitorização e avaliação da utilização dos diversos meios ao seu dispor.

Orientações

Durante o período em apreço, a UE procurou continuar a reforçar a implementação das orientações de que já dispõe através de uma série de iniciativas.

Uma das importantes medidas tomadas prende-se com as **Orientações relativas aos Defensores dos Direitos Humanos**, tendo as missões da UE em todo o mundo sido convidadas a desenvolver estratégias locais a fim de aumentar a protecção deste grupo vulnerável. Além disso, no âmbito das suas principais actividades durante o período em análise, a UE continuou a realizar numerosas diligências sobre casos concretos que suscitam preocupação. A União Europeia procurou também pôr especialmente a tónica no reforço da sensibilização para a situação das mulheres defensoras dos direitos humanos e para a necessidade de garantir a sua protecção.

No âmbito das **Directrizes relativas à Tortura**, a UE realizou progressos sustentados no sentido da conclusão da sua campanha mundial contra a tortura dirigida a todos Estados membros da ONU. As Directrizes relativas à Tortura serão revistas com base nos resultados dessa campanha. Os Estados-Membros da UE co-patrocinaram uma resolução na AGNU sobre esta questão, confirmando a política da UE. A UE continuou a evocar as suas apreensões em relação à tortura com os países terceiros através do diálogo político e diligências que abordam tanto a existência da tortura enquanto tal como os casos individuais. A prevenção da tortura e a reabilitação das vítimas constitui uma das grandes prioridades de financiamento, tendo a Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos do Homem (IEDDH) continuado a ser a principal fonte de financiamento para a reabilitação das vítimas da tortura em todo o mundo.

A fim de aumentar a eficácia das **Directrizes da UE sobre as Crianças e os Conflitos Armados**, foram tomadas diversas iniciativas, tais como a elaboração de estratégias por país centradas em determinados países e as acções relacionadas com os países terceiros destinadas à promoção dos princípios adoptados na Conferência de Paris de Fevereiro de 2007.

Foi desenvolvida uma acção sustentada sobre a questão da **pena de morte** de acordo com as directrizes da UE sobre a matéria, o que contribuiu para avançar em direcção ao objectivo da abolição da pena de morte em todo o mundo. Para além das diligências e declarações públicas regularmente efectuadas, a UE apoiou – através da IEDDH – alguns projectos conduzidos pela sociedade civil em matéria de ensino público, sensibilização da comunicação social e apoio a organizações contra a pena de morte.

Além disso, a UE lançou uma iniciativa para a elaboração de novas orientações destinadas à protecção e promoção dos **direitos da criança**, segundo uma abordagem global que inclui a participação das ONG pertinentes e de outras partes interessadas.

Diálogos:

Nas suas relações com certos países terceiros, a UE considera o diálogo o meio predilecto para a interacção sobre as questões de direitos humanos, a criação de condições para uma cooperação frutuosa e a construção de relações de confiança, mas também a definição de regras para esse mesmo diálogo. Incentivar os países a cumprirem as suas obrigações internacionais em matéria de direitos humanos e garantir os direitos e liberdades fundamentais das pessoas sob a sua jurisdição é o princípio em que assenta a implementação dos instrumentos de direitos humanos, nomeadamente os diálogos sobre direitos humanos. Para tal, há designadamente que integrar as questões de direitos humanos de modo coerente e pró-activo nos diálogos estabelecidos no quadro dos acordos de cooperação, tais como o Acordo de Cotonu e a PEV. Embora seja demasiado cedo para avaliar o resultado dos diálogos sobre direitos humanos levados a cabo no contexto da Política Europeia de Vizinhança, a UE crê que o aprofundamento da componente "direitos humanos" desta política, que começou no período coberto pelo presente relatório, contribuirá para o reforço global dos direitos humanos nos países abrangidos pela PEV.

No contexto desta abordagem, a UE levou por diante o seu diálogo sobre direitos humanos com a China e as consultas sobre direitos humanos com a Rússia.

No que se refere aos diálogos com outros países terceiros, foi especialmente importante o facto de ter sido iniciado e estabelecido um novo diálogo de direitos humanos, a saber, entre a UE e o Uzbequistão. O objectivo de estabelecer um diálogo sobre direitos humanos com cada um dos países da Ásia Central, no quadro da Estratégia para a Ásia Central, permanece um desafio a superar pela UE nos próximos meses. Embora este debate esteja ainda em curso, representa uma grande evolução e um passo em frente para fazer avançar a promoção e a protecção dos direitos humanos nessa parte do mundo.

Relações com o Parlamento Europeu

O estudo relativo ao impacto das resoluções e outras actividades do Parlamento Europeu no domínio dos direitos humanos no exterior da UE encomendado pela Subcomissão dos Direitos do Homem do Parlamento Europeu fornece valiosos elementos a integrar na análise global da eficácia das acções da UE.

No que se refere às relações com o **Parlamento Europeu**, registou-se um maior diálogo durante o período em apreço. Em várias ocasiões, a Presidência da UE respondeu aos convites da Subcomissão dos Direitos do Homem do PE para informar os seus membros das acções em curso em matéria de política de direitos humanos da UE.

A iniciativa do Parlamento Europeu no sentido de reforçar a cooperação com os parlamentares nacionais a fim de melhorar a transparência e a coordenação no acompanhamento das políticas de direitos humanos é altamente apreciada pelos Estados-Membros. A este respeito, a criação recente de uma rede de comissões de direitos humanos dos parlamentos dos Estados-Membros da UE representa um importante passo em frente para a abertura de canais interparlamentares de comunicação e cooperação.

Integração dos direitos humanos na política externa da UE

Uma análise horizontal, ainda que bastante breve e não exaustiva mostra que o volume das actividades em matéria de direitos humanos desenvolvidas pela UE nas diferentes partes do mundo se tem tornado muito significativo. Os diferentes comités do Conselho consagrados às questões geográficas debatem periodicamente questões sobre os direitos humanos relativas a um país ou a uma região concretos. Por exemplo, o representante pessoal do SG/AR para os direitos humanos visitou esses comités tendo em vista contribuir para destacar a aplicação das prioridades e das orientações da política de direitos humanos da União num contexto regional.

No período em apreço, as questões de direitos humanos foram integradas de modo mais sistemático nas reuniões de diálogo político e noutras reuniões de alto nível entre a UE e países terceiros. No contexto da PESD, uma área relativamente nova para a integração dos direitos humanos, a UE intensificou ainda os seus esforços no sentido da plena integração das questões de direitos humanos e de género, e considera que esses esforços estão a contribuir para a eficiência global das missões PESD.

Esta evolução vem mais uma vez mais sublinhar a importância dos esforços continuados no sentido de promover não só a integração da dimensão dos direitos humanos em todas as políticas, mas também a coerência e a consistência das políticas e acções da UE e dos seus Estados-Membros no domínio dos direitos humanos. As omissões e incoerências a este respeito afectariam negativamente a credibilidade das nossas políticas.

Além disso, a observação da política seguida pela UE a nível dos países põe em evidência a estreita ligação entre o trabalho da defesa dos direitos humanos e a promoção da democracia. As duas questões estão intimamente ligadas em termos de substância, pelo que o trabalho de promoção destes objectivos deverá ser desenvolvido em conjunto. Neste contexto, há que realçar também a estreita interacção entre a sociedade civil e os defensores dos direitos humanos.

Acção da UE em fóruns internacionais

Durante o período em apreço, os esforços envidados pela UE nos fóruns multilaterais centraram-se essencialmente no recém-criado Conselho dos Direitos do Homem (CDH) da ONU. Garantir uma participação eficiente da UE e a integração das suas posições nos trabalhos do CDH continua a representar um sério desafio, atendendo a que a representação da UE neste organismo decresceu, em termos numéricos, em relação à que se verificava na anterior Comissão dos Direitos do Homem da ONU. Como demonstrado pelo forte papel que desempenhou no processo de criação de instituições, a UE tem procurado, com algum sucesso, superar esta desvantagem estratégica, tendo conseguido afirmar-se claramente como um actor fundamental no âmbito do CDH.

Para tal, a UE tomou um certo número de medidas. Em primeiro lugar, recorreu à abordagem da "cooperação e do diálogo" para tornar o consenso aceitável para a maioria dos membros do CDH. No processo de criação de instituições, a unidade da UE foi determinante para assegurar a sua força como actor nos fóruns da ONU. Por conseguinte, ao manter-se firme e unida, a UE contribuiu para a obtenção de um resultado que, não contemplando embora todos os seus objectivos, representa um compromisso aceitável nas circunstâncias em causa e abre caminho para que o CDH se torne num órgão credível e eficaz. Em segundo lugar, a UE optou por participar nos debates do CDH tanto através da Presidência como através dos contributos de apoio dos Estados-Membros, adoptando a política do "uma mensagem, várias vozes" e tirando assim o máximo partido possível do tempo de palavra disponível. O alargamento da prática da partilha de encargos a nível interno também melhorou significativamente a presença da UE em todos os debates.

No que respeita à resolução sobre o Sudão/Darfur aprovada durante a quarta sessão do CDH, a posição de firmeza adoptada pela UE revelou-se uma vez mais bem sucedida, em especial com a boa cooperação alcançada com outras delegações, num esforço transregional destinado a melhorar a situação. Neste contexto, mostraram-se valiosas a partilha de encargos e a cooperação transregional.

O primeiro ano de actividade do CDH caracterizou-se por uma considerável imprevisibilidade, e mesmo uma certa confusão. Ao mesmo tempo, a ausência de uma agenda exaustiva permitiu adoptar novas abordagens e analisar os métodos de trabalho do CDH de forma mais flexível. Os diálogos interactivos com os Relatores Especiais e com a Alta Comissária para os Direitos Humanos proporcionaram novos moldes para um discurso substantivo, a que a UE recorreu plena e activamente. A possibilidade de suscitar "outras questões" forneceu uma oportunidade de trazer a lume importantes preocupações em matéria de direitos humanos. A nova tónica nos aspectos de seguimento permite adoptar uma abordagem baseada nos resultados. Todavia, o carácter permanente do CDH exigiu bastante das delegações e das ONG no seu esforço para dar resposta à enorme carga de trabalho e às limitações temporais. Por outro lado, ofereceu à UE a possibilidade de trabalhar de modo consequente, acompanhando as questões de forma mais contínua.

Para a UE, importava que o CDH pudesse analisar as questões de direitos humanos quanto ao fundo centrando-se simultaneamente na criação de instituições eficazes, que constituem a base a longo prazo dos trabalhos desta instância. Para atingir estes objectivos, a UE esteve empenhada no diálogo e numa verdadeira cooperação com os outros intervenientes. Em parte, esse diálogo atingiu os seus objectivos, tendo os esforços da UE sobre a questão do Darfur constituído mais uma vez um bom exemplo de um processo verdadeiramente significativo, que poderá beneficiar do carácter permanente do CDH. Contudo, a relação global entre o CDH e a sua entidade-mãe, a AGNU e respectiva Terceira Comissão, suscita ainda questões.

A UE contribuiu ainda activamente para os trabalhos da Terceira Comissão da AGNU, no âmbito da qual manteve excepcionalmente, em todas as votações sobre resoluções, uma posição comum. Os esforços realizados podem considerar-se bastante bem sucedidos em termos concretos, incluindo em matéria de definição de normas (aprovação, no âmbito da Terceira Comissão, da Convenção relativa às pessoas deficientes e aprovação da Convenção relativa aos desaparecimentos forçados), tendo sido também alcançados progressos em determinados domínios das actividades da ONU em matéria de direitos humanos (continuação da abordagem por país, tortura e outras formas de maus tratos, intolerância religiosa, violência contra as mulheres, violência contra as crianças).

Pela primeira vez, a UE leu uma "Declaração contra a Pena de Morte" apoiada por 85 Estados membros da ONU provenientes de todos os grupos regionais, na 61.^a Assembleia Geral das Nações Unidas. A declaração permaneceu aberta à assinatura e foi posteriormente assinada por 95 Estados membros da ONU, no total. Depois deste sucesso, a UE lançou uma campanha a nível mundial para recolher mais apoios a esta declaração, bem como para sondar as possibilidades de apoio na AGNU a uma resolução contra a pena de morte patrocinada por uma aliança transregional. Os esforços da UE conduziram à decisão do Conselho AGEX de 18 de Junho no sentido de patrocinar tal resolução na 62.^a AGNU.

Além disso, foram considerados resultados positivos a subscrição da Convenção relativa aos desaparecimentos forçados e o elevado número de co-patrocinadores da iniciativa relativa à violência contra as mulheres. O trabalho em equipa, as actividades de sensibilização e a partilha de encargos revelaram-se elementos-chave do sucesso obtido e necessitam de ser desenvolvidos nas próximas sessões.

8. Conclusões

A União Europeia está convicta de que a efectiva promoção e protecção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais são essenciais para alcançar um desenvolvimento sustentável, a paz e a estabilidade para todos. Na verdade, a Estratégia Europeia de Segurança (EES) deixa isso bem claro: "A qualidade da sociedade internacional depende da qualidade dos Governos que constituem o seu fundamento. A melhor protecção para a nossa segurança é um mundo constituído por Estados democráticos bem governados. As melhores formas de reforçar a ordem internacional são a disseminação dos princípios da boa governação, o apoio às reformas sociais e políticas, a luta contra a corrupção e os abusos de poder, o estabelecimento do primado do direito e a protecção dos direitos humanos."

Tal como salientado ao longo do presente relatório, a UE atribui a maior importância à promoção e à protecção dos direitos humanos nas suas relações externas e nas instâncias internacionais. Em relação a este aspecto, e embora muito permaneça ainda por fazer no domínio dos direitos humanos, o presente relatório demonstra que a UE é cada vez mais activa no trabalho desenvolvido nesta área.

A nomeação da Dra. Riina Kionka como Representante Pessoal para os Direitos Humanos do Secretário-Geral do Conselho, Javier Solana, após Michael Mathiessen, é mais um elemento que vem demonstrar a determinação da UE em dar grande destaque à sua política externa em matéria de direitos humanos.

Todavia, uma abordagem sistemática de promoção dos direitos humanos representa fundamentalmente um esforço de equipa. Por exemplo, o presente relatório é o resultado desse trabalho de equipa. Contribuíram para o presente nono relatório anual peritos em matéria de direitos humanos provenientes de vários Estados-Membros, da Comissão e do Secretariado do Conselho.

No próximo ano, a União Europeia ver-se-á confrontada com grandes desafios, tanto no plano interno como a nível externo, nomeadamente na sequência da criação das instâncias e dos mecanismos do Conselho dos Direitos do Homem. A UE congratula-se com o espírito construtivo e o empenho de todos os 27 Estados-Membros na determinação de continuar a aprofundar a promoção e a protecção dos direitos humanos para todos.

**OVERVIEW OF PROJECTS SELECTED FOR SUPPORT UNDER EIDHR BETWEEN
1 JULY 2006 AND 30 JUNE 2007**

I/ Projects selected through Global Calls for Proposals

Support for the abolition of the death penalty

Organisation	Project Title	Country	Max. EC contribution
PENAL REFORM INTERNATIONAL UK LGB	Global Action to Abolish the Death Penalty	Worldwide	EUR 423190
THE DEATH PENALTY PROJECT LTD	Assistance for prisoners under sentence of death in Uganda	Uganda	EUR 590 460,37
ENSEMBLE CONTRE LA PEINE DE MORT ASSOCIATION	Développement du mouvement abolitionniste mondial.	Worldwide	EUR 300 000
THE GREAT BRITAIN CHINA CENTRE	Moving the debate forward: China's use of the Death Penalty	China	EUR 708 621,60
ACTION POUR LA PROMOTION ET LA DEFENSE DES DROITS DES PERSONNES DEFAVORISEES	Initiatives locales contre la peine de mort en République Démocratique du Congo : campagne de sensibilisation des masses populaires et des acteurs clés, assistance juridique aux prévenus encourant la peine de mort et aux prisonniers condamnés	DR Congo	EUR 791 358
COMUNITA DI S EGIDIO ACAP ASSOCIAZIONE CULTURA ASSISTENZA POPOLARE	Soutien aux sociétés civiles en marche vers l'abolition de la peine de mort	Worldwide	EUR 377 816,81

Prevention of torture

Organisation	Project Title	Country	Max. EC contribution
FEDERATION INTERNATIONALE DES DROITS DE L'HOMME ASSOCIATIONS	Support for local human rights groups in their mobilisation to prevent torture in the framework of the fight against terrorism	Worldwide	EUR 968 000
THE REDRESS TRUST LIMITED	Implementing the Newly Adopted Basic Principles and Guidelines on the Right to a Remedy and Reparation for Victims of Gross Violations of International Human Rights Law and Serious Violations of International Humanitarian Law	Worldwide	EUR 699 341
WORLD ORGANISATION AGAINST TORTURE ASSOCIATION	Preventing torture and other forms of violence by acting on the root causes found in the failure to respect economic, social and cultural rights	Worldwide	EUR 803 627
HUMAN RIGHTS FOUNDATION OF TURKEY HRFT	Review of legislation on torture and implementation of it during the EU harmonisation process in Turkey; training, providing legal services and raising public awareness in order to prevent torture in Turkey	Turkey	EUR 186 074,25
INSTITUTO PERUANO DE EDUCACIÓN EN DERECHOS HUMANOS Y LA PAZ ASOCIACIÓN	Educación, sensibilización y difusión de practicas de prevención de la tortura, para autoridades políticas, militares, policiales y lideres sociales	South America	EUR 764 034
FOND PRAVO MATERI	Independent expert examination of servicemen's deaths: has the PACE criticism not been heard yet?	Russia	EUR 292 514,25
ASIAN CENTRE FOR HUMAN RIGHTS CHARITABLE TRUST	National Campaign for Prevention of Torture in India	India	EUR 297 983
PENAL REFORM INTERNATIONAL UK LGB	Prevention of Torture in Georgia	Georgia	EUR 313 491
REHABILITERINGS-OG FORSKNINGSCENTRET FOR TORTUR FORENING	Ratification and implementation of the Optional Protocol to the Convention against Torture in Bangladeche, Cambodia, Sri Lanka and the Philippines	Bangladeche, Cambodia, Sri Lanka, Philippines	EUR 383 993
GROUPE HAITIEN DE RECHERCHES ET D'ACTIONS PEDAGOGIQUES FONDATION	Système d'alerte en vue du respect des droits des enfants maltraités et torturés	Haiti	EUR 454 115,10
AVOCATS SANS FRONTIERES - BELGIQUE ASBL	Prévenir la pratique de la torture dans la région des Grands Lacs (République Démocratique du Congo, Burundi, Rwanda, Ouganda)	DR Congo, Burundi, Rwanda, Uganda	EUR 996 000
DEVELOPMENT FUND OF CAUCASIAN MINERAL WATER REGION (CMW)	Stop Violence Against People!	Russia	EUR 156 969

ASSOCIATION LIBANAISE POUR L'EDUCATION ET LA FORMATION	Torture prevention and monitoring in Lebanon	Lebanon	EUR 153 150,38
FREEDOM HOUSE KOZOSSEGI SZOLGALTATOES DEMOKRACIAFEJLESZTO KOZHASZNUTARSASAG	Combating Torture in Central Asia	TACIS region	EUR 762 596,80

Rehabilitation of victims of torture

Organisation	Project Title	Country	Max. EC contribution
ASSOCIATION PARCOURS D'EXIL	ESSOR : Elargissement et renforcement des structures de soins à Paris et en région	France	EUR 1 349 396
SVENSKA RÖDA KORSETS CENTRALSTYRELSE	Enhanced Red Cross Rehabilitation Services in Sweden for Victims of Torture and their families	Sweden	EUR 925 810
EXILIO, HILFE FUER FLUCHTLINGE UND FOLTERUBERLEBENDE EV	Fostering the rehabilitation of torture victims in rural areas	Germany	EUR 506 113
IRCT INTERNATIONAL REHABILITATION COUNCIL FOR TORTURE VICTIMS	Advanced professionalisation through training in key areas of health services for torture victims	Worldwide	EUR 753 474
SOCIETY FOR SOCIAL RESEARCH, ART AND CULTURE (SOSRAC)	Comprehensive Rehabilitation of Torture Victims and creating resources in Asia	India	EUR 701 530
ASSISTANCE CENTRE FOR TORTURE SURVIVORS-ACET FOUNDATION	Providing and Enhancing Quality Rehabilitation Services for Second Generation Victims of Torture	Worldwide	EUR 610 000
ASSOCIATION PRIMO LEVI	Soins et soutien aux victimes de la torture, sensibilisation et formation pour développer une prise en charge adaptée des victimes de la torture sur le territoire national	France	EUR 1 493 468
AFRICAN CENTRE FOR TREATMENT AND REHABILITATION OF TORTURE VICTIMS LIMITED	Cross Cultural Partnership Against Torture	Worldwide	EUR 957 268,61
GEORGIAN CENTER FOR PSYCHO-SOCIAL AND MEDICAL REHABILITATION FOR TORTURE VICTIMS	Improvement of Rehabilitation Services for Torture Survivors in Georgia	Georgia	EUR 428 868
ASOCIACIÓN EQUIPO DE ESTUDIOS COMUNITARIOS Y ACCIÓN PSICOSOCIAL	Tortura: Prevención y Rehabilitación en el contexto multicultural de Guatemala	Guatemala	EUR 850 813,73

RESTART ASSOCIATION	Rehabilitation Program for torture survivors	Lebanon	EUR 348 693
SACH JSC	Rehabilitation Program for Victims of Torture in Pakistan	Pakistan	EUR 150 000
KENTRO ANAPTYXIS KAI EKPAIDEFSIS EVROPAIKI PROOPTIKI	Capacity Building and Social Rehabilitation of victims of torture in NWFP Pakistan	Pakistan	EUR 444 000
EL NADIM CENTER FOR THE PSYCHOLOGICAL MANAGEMENT AND REHABILITATION OF VICTIMS OF VIOLENCE	Management and Rehabilitation of victims of torture in Egypt	Egypt	EUR 180 676,50
ZA REHABILITACIJU ZRTAVA TORTURE CENTAR ZA ZRTVE TORTURE	Rehabilitation of torture survivors, enhancing civil society network and strengthening of reconciliation process in B&H	Bosnia and Herzegovina	EUR 293 577
ASSOCIATION OF CITIZENS VIVE ZENETUZLA	Centre for therapy and rehabilitation	Bosnia and Herzegovina	EUR 681 000
CORDELIA ALAPITVANY A SZERVEZETT EROSZAK ALDOZATAIERT	Psycho-social Rehabilitation of Torture Victims in Hungary	Hungary	EUR 300 480
AL-KHIAM REHABILITATION CENTER FOR VICTIMS OF TORTURE ASSOCIATION	Medical, Social and Psychological Assistance for Victims of Torture	Lebanon	EUR 642 000
ASSOCIATION MEDICALE DE REHABILITATION DES VICTIMES DE LA TORTURE	Création d'une unité de Kinésithérapie au profit des victimes de la torture	Morocco	EUR 150 000
FORUM DES ACTIVISTES CONTRE LA TORTURE ASBL	Rehabilitation of torture victims in the Great Lakes Region of Africa	Rwanda	EUR 168 000

Combating impunity through international justice

Organisation	Project Title	Country	Max. EC contribution
STICHTING HUMANISTISCH OVERLEG MENSENRECHTEN	Learning, Linking, Acting against enforced disappearances	Worldwide	EUR 637 116
INTERNATIONAL COMMISSION OF JURISTS ASSOCIATION	Supporting and Strengthening the Treaty Bodies in advancing implementation by states of their international human rights legal obligations.	Switzerland	EUR 508 053
WORLD ORGANISATION AGAINST TORTURE ASSOCIATION	Promotion de la justice et de l'Etat de droit par le renforcement des contributions des ONG aux travaux des organes des traités	Worldwide	EUR 676 032,51
THE KHMER INSTITUTE OF DEMOCRACY ASSOCIATION	Victim and Witness Protection (VWP) Standards for the Khmer Rouge Tribunal (ECCC) and Beyond	Cambodia	EUR 400 000
THE BBC WORLD SERVICE TRUST	Communicating Justice	Uganda, Burundi, DRC, Liberia Sierra Leone	EUR 950 000
STICHTING WERLEDVERBOND VAN WERELDFEDERALISTEN	Promoting increased universality and supporting the implementation of the complementarity principle of the Rome Statute of the International Criminal Court	Worldwide	EUR 1 000 000
ISTITUTO SUPERIORE INTERNAZIONALE DI SCIENZE CRIMINALI FONDAZIONE	Fighting Impunity and Promoting International Justice	Worldwide	EUR 715 876,22
FONDATION HIRONDELLE MEDIA FOR PEACE AND HUMAN DIGNITY	Agence d'information, de documentation et de formation (AIDF) auprès du Tribunal pénal international pour le Rwanda (Agence de Presse Hironnelle)	Rwanda	EUR 750 000
COMITATO NON C'E PACE SENZA GIUSTIZIA ASSOCIAZIONE	Complementarity and the impunity gap: the role of non-judicial, quasi-judicial and neo-traditional accountability mechanisms	Worldwide	EUR 550 000
STICHTING OXFAM NOVIB	Extraordinary Chambers (EC) and International Criminal Court (ICC) Justice Project	Cambodia	EUR 950 000
THE INSTITUTE FOR WAR AND PEACE REPORTING (IWPR) LBG	International Criminal Court Reporting Project (Uganda, Sudan and DRC)	Uganda, Sudan, DR Congo	EUR 809 039,80

Support for democracy, good governance and the rule of law

Organisation	Project Title	Country	Max. EC contribution
FRIEDRICH NAUMANN STIFTUNG	Enhancing the legal framework of associations in the Arab world through national dialogue and empowerment of civil society	Mediterranean region	EUR 721 890
KONRAD-ADENAUER-STIFTUNG EV	Strengthening critical social and political reporting in Uzbekistan	Uzbekistan	EUR 900 240
HEINRICH BOELL STIFTUNG EV	Building public confidence and maximising participation of disadvantaged groups in democratic processes through transparent elections in Georgia.	Georgia	EUR 319 930
GROUPE DE RECHERCHE ET D'ECHANGES TECHNOLOGIQUES	Renforcement des médias audiovisuels de RDC, du Congo-Brazzaville, du Burundi et du Rwanda	Subsaharian Africa	EUR 796 884
FOUNDATION ALPE	Fostering Civil Integration Through Education and Freedom of Expression	Georgia	EUR 302 356,10
SOCIAL DEVELOPMENT AGENCY VZW	Démocratie et syndicalisme, Evolution démocratique du syndicalisme dans les pays du Maghreb et du Mashreq	Mediterranean region	EUR 324 084,80
EUROPEAN UNIVERSITY AT ST PETERSBURG	Inter-Regional Electoral Network of Assistance in Russia (IRENA)	Russia	EUR 673 370
STICHTING OXFAM NOVIB	Practising Democracy from the Village up to the Capital: Promoting Participatory Democracy by Strengthening Local Communities	Egypt	EUR 787 014
CAUCASUS INSTITUTE FOR PEACE DEMOCRACY AND DEVELOPMENT FOUNDATION	Independent Media for Civil Integration	Georgia	EUR 479 576
FORUM DES ALTERNATIVES-MAROC ASSOCIATION	Pour une observation citoyenne des élections	Morocco	EUR 197 152
CLUB DE MADRID PARA LA TRANSICIÓN Y CONSOLIDACIÓN DEMOCRÁTICAS ASOCIACIÓN	Strengthening dialogue and democratic discourse through freedom of association in the Mediterranean and Middle East region	Mediterranean region	EUR 845 342
THE INSTITUTE FOR WAR AND PEACE REPORTING (IWPR) LBG	Cross Caucasus Journalism Network	Georgia	EUR 956 763
CLUB DE MADRID PARA LA TRANSICIÓN Y CONSOLIDACIÓN DEMOCRÁTICAS ASOCIACIÓN	Underpinning and Developing Democratic Electoral Processes through the empowerment of women Parliamentarians and Leaders in Sub-Saharan Africa	Sub-Saharan Africa	EUR 770 065
EURO-MEDITERRANEAN HUMAN RIGHTS NETWORK	Monitoring the Freedom of Association in the EuroMed Region	Mediterranean region	EUR 431 945
SOROS FOUNDATION KYRGYZSTAN	Support of Civil Initiatives in the Transition Period	Kyrgyzstan	EUR 305 914

CHERNIHIV PUBLIC COMMITTEE OF HUMAN RIGHTS PROTECTION	Promoting Freedom of Association and Campaigning for the Public Interest in Belarus	Belarus	EUR 178 990,30
EUROPEAN CENTER FOR NOT FOR PROFIT LAW	Strengthening the Legal Framework for Citizen Action through Freedom of Association	TACIS region	EUR 464 328
STICHTING HIVOS	Improving civil society media access by increased journalistic professionalism and strategic use of media tools in Africa	Zambia, Uganda, Tanzania, Mozambique, South Africa, Zimbabwe	EUR 1 000 000
ASSOCIATION REPORTERS SANS FRONTIERES	Protection du pluralisme médiatique en période électorale	Worldwide	EUR 420 000
OLOF PALMES INTERNATIONELLA CENTRUM	Promoting Freedom of Expression and Civil Society Involvement in Developing Democratic Media Legislation in Sudan	Sudan	EUR 831 000
KONRAD-ADENAUER-STIFTUNG EV	La promotion de la liberté associative dans la 3ème République en RDC	DR Congo	EUR 815 612,24
INSTITUT PANOS AFRIQUE DE L'OUEST ASSOCIATION	Appui au secteur de la radiodiffusion communautaire en Afrique de l'Ouest : Cadres législatifs et renforcements de capacités	Western Africa	EUR 483 504,76
SEARCH FOR COMMON GROUND VZW	Promotion de la liberté d'expression au Burundi	Burundi	EUR 707 575,16
SEARCH FOR COMMON GROUND VZW	Appui au processus démocratique en Côte d'Ivoire	Ivory Coast	EUR 875 170,16
ISTITUTO SINDACALE PER LA COOPERAZIONE ALLO SVILUPPO ONLUS	Projet pour l'instauration et la promotion d'un dialogue social entre le Gouvernement, les employeurs et les travailleurs a travers leur représentants au Burundi	Burundi	EUR 403 198,09
FUNDACION PAZ Y TERCER MUNDO	Promoción del acceso a los medios de comunicación social por parte de las comunidades de la región norte de Guatemala, con énfasis en el acceso de mujeres, jóvenes y pueblos indígenas	Guatemala	EUR 419 506,45
SYFIA INTERNATIONAL ASSOCIATION	Bien informer pour favoriser la démocratie et l'Etat de droit	Central Africa	EUR 395 759
OXFAM GB LBG	Appui Pour la Participation de la Société Civile et la Démocratisation en Haïti	Haiti	EUR 600 000
MOUVEMENT DES FEMMES HAITIENNES POUR L EDUCATION ET LE DEVELOPPEMENT MOUFHED ASSOCIATION	Appui à la formation citoyenne des femmes et populations défavorisées	Haiti	EUR 200 000
MOSCOW GROUP OF ASSISTANCE TO IMPLEMENTATION OF HELSINKI ACCORDS	Consolidating civic efforts for democracy against dictatorship	Russia	EUR 298 206

MINORITY RIGHTS GROUP LBG	Enhancing Batwa leadership in Burundi, the Democratic Republic of Congo, Rwanda and Uganda	Burundi, DR Congo, Rwanda, Uganda	EUR 629 792,01
INSTITUT PANOS AFRIQUE DE L'OUEST ASSOCIATION	Human Rights Society Organisations and Communication in Sierra Leone (HRSOC)	Sierra Leone	EUR 240 000
LIGUE TUNISIENNE POUR LA DEFENCE DES DROITS DE L'HOMME (LTDH)	Projet de Restructuration de la Ligue Tunisienne pour la Défense des Droits de l'Homme	Tunisia	EUR 100 518

Support for promoting the rights of indigenous peoples

Organisation	Project Title	Country	Max. EC contribution
CARE INTERNATIONAL UK	Derechos, Gobernabilidad y Democracia Inclusiva de los Pueblos Indígenas Amazónicos Fronterizos	Ecuador	EUR 711 398
FONDAZIONE TERRE DES HOMMES ITALIAONLUS	Fortalecimiento de la Identidad Indígena y Ampliación del Acceso a los Derechos Fundamentales en 8 Provincias de Ecuador	Ecuador	EUR 407 847
MOVIMIENTO DE DESARRAIGADOS ORGANIZADO PARA EL DESARROLLO INTEGRAL EN EL DEPARTAMENTO DEL NORTE DE QUICHE ASOCIACIÓN	Fortalecimiento de Aplicación del Derecho Indígena Ixhil, Consolidación de Autoridades Comunitarias, Mediación y Regulación de Conflictos	Guatemala	EUR 280 000
STICHTING CARE NEDERLAND	Promoting Rights and Social Inclusion for Terai Dalits in Nepal	Nepal	EUR 720 000
STICHTING HIVOS (HUMANITARISCH INSTITUUT VOOR ONTWIKKELINGSSAMENWERKING)	Asamblea Constituyente para Profundizar la Democracia	Bolivia	EUR 1 000 000
ASSOCIAZIONE COOPERAZIONE INTERNAZIONALE	Fortalecimiento de los pueblos indígenas y originarios de Bolivia en el ejercicio eficaz de sus derechos	Bolivia	EUR 827 027
CARE FRANCE	Derechos, Identidad Cultural y Participación de Pueblos Indígenas Amazónicos : El caso del Pueblo Aguaruna	Peru	EUR 468 729
PELASTAKAA LAPSET RY	Rights of children of indigenous communities in Southern Rajasthan	India	EUR 727585,60

Support for promoting the rights of minorities and for combating discrimination and xenophobia

Organisation	Project Title	Country	Max. EC contribution
BIRO ZA LJUDSKA PRAVA TUZLA	Dialogues	Bosnia and Herzegovina	EUR 153 441,42
WORLD VISION OF IRELAND	Advance Human Rights for Roma minority in Bosnia and Herzegovina	Bosnia and Herzegovina	EUR 392 310,02
"THE FOUNDATION OPEN SOCIETY INSTITUTE-MACEDONIA"	Living in Multiethnic Environment – Citizens with Equal Rights, Opportunities and Protection	ARJM	EUR 979 983
CENTAR ZA OBRAZOVNE INICIJATIVE STEP BY STEP UG	Education for Social Justice	Bosnia and Herzegovina	EUR 153 829,58
PILI ALAPITVANY	Promoting Anti-Discrimination Laws and Practice in Bosnia and Herzegovina	Bosnia and Herzegovina	EUR 282 707
EUROPEAN DIALOGUE LIMITED	Strategies for Achieving Rights for the Roma minority in Bosnia and Herzegovina	Bosnia and Herzegovina	EUR 295 277,20
INTERNATIONAL HELSINKI FEDERATION FOR HUMAN RIGHTS	Support and Protection of Human Rights Defenders: National, Regional and International Dimensions	TACIS region	EUR 516 934,30
ASOCIACIÓN PARA LA PROMOCIÓN SOCIAL ALTERNATIVA MINGA	Garantías y Protección para los Defensores y Defensoras de Derechos Humanos en Colombia	Colombia	EUR 645 600
ASSOCIATION POUR LE DEVELOPPEMENT ECONOMIQUE REGIONAL	Re-enforcement of Grassroots Dalit organisations in South India for the protection of fundamental Dalit rights and for awareness campaigns concerning an effective consideration of rights	India	EUR 377 118,10
CHRISTIAN AID	Civil Society approach towards achieving equality and the realisation of the rights of scheduled castes in India	India	EUR 762 033
ASSOCIATION POUR LE DEVELOPPEMENT ECONOMIQUE REGIONAL	De l'action Educative et de Sensibilisation aux Droits des Indiens dans L'Etat du Ceara au développement du respects des Droits de l'Homme au Brésil	Brazil	EUR 357 188,36
COORDINADORA NACIONAL DE DERECHOS HUMANOS ASOCIACION	Construyendo Igualdad en la Diversidad	Peru	EUR 400 000
SAVE THE CHILDREN FUND	Opening Educational Opportunities to Quechua Rural Girls in the Department of Huancavelica (Peru)	Peru	EUR 407 610

Children's and Women's Rights

Organisation	Project Title	Country	Max. EC contribution
STICHTING TERRE DES HOMMES NEDERLAND	Enhancing capacity to address trafficking, especially in children, from a human rights perspective in Southeast Asia, Southeast Europe and Latin America	Worldwide	EUR 999 996
ASSOCIACAO DIREITOS HUMANOS EM REDE	Black Women's Right to Health in Brazil	Brazil	EUR 252 266,56
ANNA ASSOCIATION NO TO VIOLENCE	Women's Rights – Human Rights	Russia	EUR 160 000
MOVIMENTO PER L'AUTOSVILUPPO L'INTERSCAMBIO E LA SOLIDARIETA	Advancing Women Rights: promoting attitudes against gender-based violence through strengthening the capacities of civil society organisations	Egypt	EUR 299 862,80
COOPERAZIONE PER LO SVILUPPO DEI PAESI EMERGENTI ONLUS	Somali women's FGM Eradication Plan	Somalia	EUR 999 970,64
GROUPE D'APPUI AUX RAPATRIES ET REFUGIES ASSOCIATION	Renforcement des capacités de lutte contre le trafic des femmes et des enfants des Comités de Droits Humains du Réseau Jeannot Succès	Haiti	EUR 557 301
STICHTING CARE NEDERLAND	Promoting Rights of the Disadvantaged by Preventing Violence Against Women (PROTIRODH)	Bangladeche	EUR 800 000
PELASTAKAA LAPSET RY	Promoting the Right of a Child to be Protected from Violence: Towards a national plan of action on protecting children from violence in Ethiopia, Kenya, Somalia and Eritrea	Ethiopia, Kenya, Somalia, Eritrea	EUR 846 841,27
HEINRICH BOELL STIFTUNG EV	"A life without violence and discrimination is possible!": Regional campaign to protect women from domestic violence	Mediterranean region	EUR 661 867
EESTI NAISUURIMUS JA TEABEKESKUS MTU	NGO and Governmental Cooperation Across the South Caucasus to Develop a Joint Response to Trafficking in Women and Children	TACIS region	EUR 480 000
CORPORACIÓN MEDIOS PARA LA PAZ	Promoción de un Entorno social favorable para la reintegración de niñas, niños, adolescentes vinculados y desvinculados al conflicto armado colombiano	Colombia	EUR 224 000

FUNDACIÓN SOCIAL COLOMBIANACEDAVIDA	Oportunidades para la Paz: escenarios alternativos para la prevención de la participación de niños, niñas y adolescentes en la guerra	Colombia	EUR 297 042
CORPORACIÓN VINCULOS	Fomento de la Cultura de los Derechos Humanos para evitar el reclutamiento de niños, niñas y jóvenes al conflicto armado en Colombia	Colombia	EUR 343 775,40
CORPORACIÓN DE PROMOCIÓN POPULAR	Campaña de documentación, educación y opinión publica hacia una cultura de respeto a los derechos de los niños y las niñas en zonas de conflicto en Colombia, incidente en la formulación y aplicación de políticas publicas relacionadas con el tema	Colombia	EUR 461 369
CARE INTERNATIONAL UK	KARAMA: freedom from violence	Egypt	EUR 799 239,07

Regional Human Rights Masters Programmes

Organisation	Project Title	Country	Max. EC contribution
UNIVERSIDAD ANDINA SIMÓN BOLÍVAR	Maestría Latinoamericana en Derechos Humanos y Democracia	South America	EUR 387 586

Election Training

Organisation	Project Title	Country	Max. EC contribution
STICHTING NEDERLANDS INSTITUUT VOORZUIDELIJK AFRIKA	National civic and electoral education programme in Angola	Angola	EUR 1 000 000

II/ Projects selected through Country Calls for Proposals

Country specific calls for EIDHR micro-projects were concluded for the following countries:

Albania, Algeria, Angola, Armenia, Bangladeche, Belarus, Bolivia, Bosnia and Herzegovina, Brazil, Burundi, Cambodia, Colombia, Côte d'Ivoire, Cuba, DR Congo, Ecuador, Egypt, Ethiopia, the former Yugoslav Republic of Macedonia, Georgia, Guatemala, Haiti, Indonesia, Israel, , Jordan, Kazakhstan, Kyrgyzstan, Laos, Lebanon, Mexico, Morocco, Mozambique, Nepal, Nigeria, Pakistan, Peru, Russia, Rwanda, Serbia and Montenegro, Sri Lanka, Sudan, Tajikistan, Tunisia, Turkey, Uganda, Ukraine, Venezuela, Vietnam, West Bank and Gaza, Zimbabwe.

III/ Projects selected without a call for proposals¹

Organisation	Project Title	Country	Max. EC contribution
UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS	Promotion and Protection of Human Rights in Northern Uganda	Uganda	800.000 €
COUNCIL OF EUROPE	Enforcing the rights of the child and reintegrating children at risk into society	Russia	200.000 €
UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS	Renforcement des capacités nationales de promotion et de protection des droits de l'homme au Togo	Togo	800.000 €
COUNCIL OF EUROPE	Enhancing the capacity of legal professionals and law enforcement officials in Russia to apply the European Convention on Human Rights (ECHR) in domestic legal proceedings and practices	Russia	950.000 €
COUNCIL OF EUROPE	Network of Schools of Political Studies	Worldwide	650.000 €
UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS	Achieving Women's Human Rights: Working for greater protection and empowerment	Worldwide	800.000 €
UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS	Effective implementation of the Durban Declaration and programme of action	Worldwide	600.000 €
UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME	The ACE Practitioners' Network	Worldwide	950.000 €

¹ Excluding the Election Observation Missions.

ORGANIZATION OF AMERICAN STATES	Promoting racial tolerance and securing equality of traditionally excluded groups in Latin America	Latin America	EUR 650 000
COUNCIL OF EUROPE	Kyrgyzstan and Kazakhstan: Assistance in the preparation of a comprehensive constitutional reform	Kazakhstan	EUR 100 000
ORGANIZATION FOR SECURITY AND COOPERATION IN EUROPE	Strengthening Human Rights in Central Asia	Kazakhstan	EUR 224 814,40
COUNCIL OF EUROPE	Fostering a Culture of Human Rights	TACIS region	EUR 995 000
UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME	"Promotion of Equality, Tolerance and Peace through the dissemination of the Comprehensive Peace Agreement and of the Transitional Legal Framework in Southern Sudan"	Sudan	EUR 700 000
SPECIAL COURT FOR SIERRA LEONE	Victims Justice and Legacy Project	Sierra Leone	EUR 594 708
COMMISSION ON HUMAN RIGHTS OF THE PHILIPPINES	Enhancing the Role of National Human Rights Institutions in the Development of an ASEAN Human Rights Mechanism	Philippines	EUR 900 000
INTERNATIONAL CRIMINAL TRIBUNAL FOR RWANDA	Information, Education and Communication in support of ICTR mandate	Rwanda	EUR 600 000
UNITED NATIONS ORGANISATION	Mise en place d'un réseau de la société civile pour la protection des victimes et témoins en R.D.Congo	DR Congo	EUR 473 467,28
UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND	Protection of Children from Violence, Abuse and Exploitation in Zimbabwe	Zimbabwe	EUR 800 000
INTERNATIONAL CRIMINAL TRIBUNAL FOR THE FORMER YUGOSLAVIA	Outreach programme for the ICTY - International Criminal Tribunal for the former Yugoslavia	Worldwide	EUR 950 000
INTERNATIONAL CRIMINAL COURT	Strengthening the International Criminal Court	Worldwide	EUR 796 983,94

EU/INTERNATIONAL DAYS IN THE FIELD OF HUMAN RIGHTS

DATE	DAY
6 February	International Day of Zero Tolerance against Female Genital Mutilation
8 March	International Women's Day
21 March	International Day for the Elimination of Racial Discrimination
8 April	International Roma Day
3 May	World Press Freedom Day
17 May	International Day against Homophobia
18 October	EU Day against Trafficking in Human Beings
20 June	World Refugee Day
26 June	International Day in Support of Victims of Torture
9 August	International Day of the World's Indigenous People
10 October	World Day Against the Death Penalty
20 November	Universal Children's Day
25 November	International Day for the Elimination of Violence against Women
3 December	International Day/EU Day of Disabled People
10 December	Human Rights Day

(TEXTO NA CONTRACAPA)

O presente Relatório Anual da UE sobre os Direitos Humanos abrange as acções e políticas levadas a cabo pela União Europeia entre 1 de Julho de 2006 e 30 de Junho de 2007 na prossecução dos seus objectivos de promover o respeito universal pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. Embora não sendo um relato exaustivo, nele se destacam as questões em matéria de direitos humanos que constituíram motivo de preocupação e os esforços envidados pela UE para lhes dar resposta, tanto no interior da União como fora dela.